SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 692/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE ALVARÁ E/OU LICENÇA, TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, OUTORGA E USO DE ÁGUAS COMPETÊNCIA MUNICIPAL, USO E QUEIMA DE GASES NA ATMOSFERA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO E/OU EXPLOTAÇÃO DOS GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO, SHALE GAS, TIGHT OIL E OUTROS) PELOS MÉTODOS DE FRATURA HIDRÁULICA – "FRACKING" E REFRATURAMENTO HIDRÁULICO – "REFRACKING", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 21, § 4°, art. 195, §2º e art. 196, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei n° 003/2017, a qual foi encaminhada ao Prefeito Municipal, que deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shalegas, tightoil e outros) no Município de Abatiá, Estado do Paraná, pelos métodos de fraturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking".

§1º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

§2º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas subterrâneas.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shalegas, tightoil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Refracking" nas vias de competência municipal do Município de Abatiá-PR.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shalegas, tightoil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking" no Município de Abatiá-PR.

Art. 4º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shalegas, tightoil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "ReFracking" no Município de Abatiá - PR.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá, 18 de julho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C83EAA44

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 680/2016 de 14 de dezembro de 2016. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Poder Legislativo crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), assim discriminados:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 18 de julho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0233721F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2017

Decreto nº 054, de 18 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 156, item I, § 1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecida bonificação de 5% (cinco por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2017, quando do pagamento da parcela única até a data de 20 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU do exercício de 2017 em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de igual valor, com vencimentos em:

1ª parcela.....em 20/08/2017
2ª parcela.....em 20/09/2017
3ª parcela.....em 20/10/2017

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 18 de julho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:E1D7917B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a proposta do Termo de Fomento a Deliberação nº042/2016 CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de Dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mérito técnico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá – APAE no Termo de Fomento da Deliberação do CEDCA nº 042/2016 para a execução do projeto de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Art.2º Atestar a inscrição nº 001 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá – APAE no CMDCA;
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 18 de julho de 2017.

ARIOVALDO DA SILVA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3C0A2CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 14/07/2017 a 10/11/2017, a servidora **Patricia Alves Da Rocha**, matrículas nº 2486,portadora do RG nº 9.253.110-4/PR e CPF nº 048.299.759-11, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:22CB8BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2017, a servidora **Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano,** matrícula nº 157,portadora do RG nº 5.266.364-4/PR e CPF nº 827.631.359-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:D50D9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora **Eliane Gomes Panfil,** matrícula nº 2398,portadora do RG nº 7.745.564-7/PR e CPF nº 052.156.739-42, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:F86CF2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 31 de julho de 2017, a servidora **Marilda Remigio Vaz,** matrícula nº 2399,portadora do RG nº 5.888.774-9/PR e CPF nº 900.473.469-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:D1D4B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora **Marisete Munhoz De Camargo,** matrícula nº 262,portadora do RG nº 5.949.347-7/PR e CPF nº 831.427.209-44, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:C50A3041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora **Rosângela de Fátima dos Santos,** matrícula nº 2333,portadora do RG nº 9.826.328-4/PR e CPF nº 050.586.229-80, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:AEEF0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, a servidora **Silmara Prussak da Rocha,** matrícula nº 2295,portadora do RG nº 10.295.008-9/PR e CPF nº 064.314.139-11, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:B6EB9AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2017, a servidora **Sirlei Mariza Mendes do Carmo,** matrícula nº 2263,portadora do RG nº 5.887.180-0/PR e CPF nº 770.165.139-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:D14DAA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Carina Moreira Andrade**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.469.264-4/PR e CPF nº 054.219.159-80, matrícula sob nº 2640, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:342131A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 023/2014 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2011, de 30/09/2011:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar do certame objeto do Edital n° 001/2011, de 30/09/2011, considerando que a candidata não compareceu no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Administrativa

Letícia de Assis

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2014.

ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:62D767DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONCURSO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CARTEIRA DE TRABALHO	CONTRATADO	CARGO	DATA RESCISÃO
EDITAL Nº 002/2006	017/2006	Nº 25163 SÉRIE 0018/SC	ROSELI TELMA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	18/07/2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:338CB0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 83/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO XXI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E XVII CONGRESSO INTERESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2017.

Contratado: FUTURO CONGRESSOS LTDA EPP
CNPJ: 04.719.898/0001-03
Endereço: RUA ROLÂNDIA, 1281 – ALTO TARUMÃ - CEP 83325-323 – PINHAIS - PR
Valor: R$ 13.135,00 (treze mil, cento e trinta e cinco reais).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0012 Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0012.2.021 Manutenção da Educação Básica
244-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
245-3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
247-3.3.90.39.00.00.00.00.100107.09.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 06 de julho de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2DB17B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2016 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2016

Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa T J CONSTRUTORA LTDA - ME

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **T J CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2016 – Tomada de Preço nº 01/2016, com o objeto do Presente Contrato é a execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ, Lote 02, contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, o aumento de metafísica ao Contrato nº. 088/2016, devido alterações no projeto inicial, acrescendo 30.562,97 (trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) no valor do presente contrato conforme planilha.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Julho de 2017.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

T J Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1DCAE53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade São Miguel, CNPJ 05.934.180/0001-00, com sede no município de Altamira do Paraná, torna público que requereu **ao IAP**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, com validade até 20/08/2017, para **Operação da Unidade de Tratamento de Madeira de eucalipto, localizada na Estrada para Laranjal, km 01, município de Altamira do Paraná, no qual não foi determinado estudo de impacto ambiental**

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B3D4A62E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2017, **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias** à funcionária **SARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 504.812-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 703.831.706-72** e matrícula nº **12190**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0544A798

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMPER** a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida pela PORTARIA Nº 207/2017 de 19 de maio de 2017, à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.248.600-5-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **976.187.139-87** e matrícula nº **14037**, devendo retornar e exercer suas atividades a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Biblioteca Cidadã), conforme o inciso 1º, artigo 95, seção IX da Lei 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:029AB4EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2017, a Srta. **LARISSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13.850.299-6-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o **108.041.749-46**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC-IV, lotado na Secretaria de Finanças (Paço Municipal).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6D82775C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46/2017 DE 04/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
410 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00
Total Suplementação: 1.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 1.200,00
Total da Receita: 1.200,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 04/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F4599CD8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2017 DE 04/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
434 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3CEDAEFF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2017 DE 04/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
206 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B8528C63

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2017 DE 13/07/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 560/2017 de 11/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.409,39 (quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
426 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 48.409,39
Total Suplementação: 48.409,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
211 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 28.738,76
212 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 19.670,63
Total Redução: 48.409,39

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 13/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ABE07760

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 50/2017 DE 13/07/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 560/2017 de 11/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.980,45 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
425 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.685,48
424 - 3.3.90.93.00.00 743 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.294,97
Total Suplementação: 16.980,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.99.43.00 Fonte: 31743 4.294,97
Receita: 1.3.2.5.02.99.02.00 Fonte: 1000 12.685,48
Total da Receita: 16.980,45

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 13/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:33E9100B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2017 DE 13/07/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 560/2017 de 11/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.309,49 (oitenta e nove mil trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
424 - 3.3.90.93.00.00 743 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 89.309,49
Total Suplementação: 89.309,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 13/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8CDF5888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.062.564,66	0,00
Pessoal Ativo	1.062.564,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.690,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	8.690,45	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	8.690,45	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	1.053.874,21	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.053.874,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		53.938.501,56
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		1,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		3.236.310,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		3.074.494,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		2.912.679,08

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:AA158860

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2017		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO	DATA EMISSÃO: 18/07/2017	
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.157.403,91	1.880.112,01
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.157.403,91	1.880.112,01
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.020.000,00	1.633.200,00
Recebimentos Extraorçamentários	137.403,91	246.912,01
DESEMBOLSOS	722.301,94	1.880.112,01
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	514.997,85	1.072.096,46
LEGISLATIVA	514.997,85	1.072.096,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	207.304,09	808.015,55
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	69.900,18	233.061,62
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	328.041,92
Pagamentos Extraorçamentários	137.403,91	246.912,01
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	435.101,97	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	435.101,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	435.101,97	0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:87901273

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		53.938.501,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	1.053.874,21	1,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-435.101,97	-0,81
Limite definido por resolução do senado federal	64.726.201,87	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.866.470,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.630.160,25	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.775.695,11	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.060,96	435.101,97

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:63993F7F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Andirá
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2017	Período: De Janeiro Até Junho		Data de Emissão: 18/07/2017		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	586.067,33	1.305.158,08
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	586.067,33	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	1.305.158,08
Fonte Rec. Consignados - 001	0,00	0,00	Fonte Rec. Consignados - 001	0,00	1.305.158,08
Fonte Rec. Consignados - 094	0,00	0,00	Fonte Rec. Consignados - 094	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.020.000,00	1.633.200,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	328.041,92
Recebimentos Extraorçamentários (III)	138.573,21	246.912,01	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	137.403,91	246.912,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	435.101,97	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	435.101,97	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.158.573,21	1.880.112,01	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.158.573,21	1.880.112,01

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:EA0FC6E0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2017
Período: De Janeiro Até Junho			
Câmara Municipal de Andirá			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		435.101,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		435.101,97	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA		435.101,97	0,00

NACIONAL			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		156.167,47	156.167,47
IMOBILIZADO		156.167,47	156.167,47
BENS MÓVEIS		156.167,47	156.167,47
TOTAL		591.269,44	156.167,47

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	591.269,44	156.167,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO	435.101,97	1.166,10
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.167,47	155.001,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	591.269,44	156.167,47
TOTAL	591.269,44	156.167,47

ATIVO FINANCEIRO	435.101,97	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	1.169,30	0,00
ATIVO PERMANENTE	156.167,47	156.167,47	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				590.100,14	156.167,47

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	433.932,67	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	433.932,67	0,00

Notas Explicativas
-

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:F7B1976D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	Exercício 2017
Período: De Janeiro Até Junho	
Entidade: 291 - Câmara Municipal de Andirá	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:0943678B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.794 DE 18 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. Maria dos Santos de Oliveira.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 036.880.519-04, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor BENEDITO DE OLIVEIRA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 1.409,56 (um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 25 de junho de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81C1D7D6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

ZANONI & COLETI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 074/2016, firmado pelas partes em 19/07/2016, fica prorrogado até 02/09/2017 a contar de 18/07/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E59E6FC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.929 DE 18 DE JULHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 84/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.300,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	250,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.700,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	150,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívida	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	78.900,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
003.DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.102. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		78.900,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	70.200,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	500,00	500,00
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	2.700,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívida		78.900,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	1.300,00	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	500,00	
2.021. Manter o Gabinete da Educação e Cultura	250,00	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	6.000,00	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	2.700,00	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	150,00	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	500,00	
2.102. Manter as Atividades Recreativas		500,00
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	68.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F41C2BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.930 DE 18 DE JULHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 80/2017 – PM)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.028– Apoiar os Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006– Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	110.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		110.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	15.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	35.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		55.000,00
0019 – AGROPECUÁRIA	15.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006– Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		110.000,00
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	30.000,00	
2.028– Apoiar os Estudantes Universitários	15.000,00	
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	20.000,00	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	35.000,00	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		55.000,00
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	10.000,00	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	15.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2587E734

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.931 DE 18 DE JULHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 79/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Apoiar os Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	215.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2.031. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVIES – PESSOAL CIVIL	3.500,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.1.90.11.00.00.3939 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.200,00
3.1.90.16.00.00.3939 OUTRAS DESPESAS VARIÁVIES – PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.91.13.00.00.3939 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3939 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	283.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		373.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	90.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	
0023 – ASSITÊNCIA SOCIAL	11.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		373.500,00
2.028. Apoiar os Estudantes Universitários	90.000,00	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	280.000,00	
2.031. Manter a Educação Especial	3.500,00	
6.011. Manter a Casa Lar	11.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89A55F7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.932 DE 18 DE JULHO DE 2017

PROJETO DE LEI Nº. 78/2017 – PMA

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.200,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 – Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.102 – Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	4.200,00	4.200,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.100– Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		3.200,00
2.101– Manter as Atividades Esportivas	4.200,00	
2.102 – Manter as Atividades Recreativas		1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita MunIcipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:009305FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.793 DE 17 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R$ 171.165,40 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), referentes a saldos de notas de empenhos dos exercícios de 2015 e 2016, conforme relação em anexo.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:629EE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para O Objeto: credenciamento de comunidades terapêuticas para tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de residencial, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, data para entrega dos envelopes das 08h:00m Às 17h:00m Dos Dias 19/07/2017 À 28/07/2017, local de abertura: na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190, Andirá – Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 19 de Julho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 10.700/2017

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F461A560

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 69, DE 17 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de eventual responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em prejuízo de veículo de terceiros.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente doServiço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para averiguação da responsabilidade do ente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pelo prejuízo causado a terceiros por acidente de trânsito em 10 de julho de 2017, em que o funcionário Jeferson Teodoro Leite teria colidido na traseira do veículo do Sr. Vanderlei Francisco da Silva, nos termos do Boletim de Ocorrência nº 903.1.10904854-2, conforme requerimento protocolado sob o nº 474963/3, em 10 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º -Nomear os membros da Comissão de Sindicância para apuração da responsabilidade do ente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pelo prejuízo causado a terceiros por acidente de trânsito em 10 de julho de 2017, em que o funcionário Jeferson Teodoro Leite teria colidido na traseira do veículo do Sr. Vanderlei Francisco da Silva, nos termos do Boletim de Ocorrência nº 903.1.10904854-2, conforme requerimento protocolado sob o nº 474963/3, em 10 de julho de 2017;

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores:
Flávia Maria Da Silva - Administradora;
Layane Cristina Gomes Soares - Agente Administrativo;
Giovani Silva Dalossi Picelli - Agente Administrativo.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor Giovani Silva Dalossi Picelli, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização da Sindicância, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar a Sindicância finalizada ao Diretor Presidente, para emissão de decisão final.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40620F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL NO PMA 012/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 027/2017.
PREGÃO PRESENCIAL No PMA 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Antonina-PR, dando continuidade ao procedimento licitatório em epígrafe, após homologação, vem convocar a Empresa **VIAÇÃO PILAR LTDA**, CNPJ/MF nº 80.574.445/0001-14, vencedora do certame, para assinatura do contrato e consequentemente apresentar a documentação abaixo relacionada em cumprimento aos seguintes itens do instrumento convocatório:

7.1.7.2. Para assinatura do termo de contrato o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO, e atender as exigências contidas no anexo III do presente edital, dentro do prazo previsto para assinatura do ajuste.
7.1.7.3. Apresentação de Registro em nome da empresa e dos veículos junto ao DER-PR (Departamento de Estradas e Rodagem), na mesma proporção da indicada na proposta de preços referentes aos itens vencidos.
7.1.7.4. Apresentação de CND de débitos junto ao DER.
7.1.7.5. Apólice de seguro vigente com indicação dos veículos, comprovados mediante **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) conforme item **7.1.7.5.1**, junto com comprovante de pagamento da fatura **referente ao mês** (parcelado ou total).
7.1.7.5.1. Os valores da Apólice citada no item **7.1.7.**5 deverão estar de acordo com os valores fixados pelo DER-PR (Departamento de Estradas e Rodagem).
7.1.7.6. Comprovação de vínculo empregatício de todos os funcionários (motoristas) que exercerão suas atividades, mediante GFIP; bem como cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, onde deverá constar obrigatoriamente no verso o respectivo Curso de Transporte Escolar emitido pelo Detran/PR.
7.1.7.6.1. As CNH's em que não constam no verso o curso citado no item **7.1.7.6**, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas da Cópia Autenticada do Certificado do Curso de Transporte Escolar emitido pelo Detran/PR, dentro da validade.
7.1.7.7. A quantidade de funcionários deverá ser compatível com a Proposta de preços apresentada, cada funcionário (motorista) por veículo, na mesma proporção referente aos itens vencidos.
7.1.7.8. Exigir-se-á dos condutores dos veículos e dos monitores do transporte escolar, também no ato da assinatura do contrato, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no Anexo IV do edital.

Fica a empresa a partir desta data ciente acerca do cumprimento do item 7.1.7.9 do instrumento convocatório, conforme:

7.1.7.9. A Empresa Vencedora deverá apresentar em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do termo de Contrato, a formalização de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme modalidades previstas no art. 56.

Antonina, 18 de julho de 2017.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:83ED3CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 4º ADITIVO - CONTRATO 99/2013

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente à prorrogação do CONTRATO Nº PMA 99/2013 – ID Nº 1418, relativo à Inexigibilidade nº 010/2013, firmado com a Empresa ANALISA Laboratório de Análises Clínicas SC Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 77.163.178/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela anexa ao processo, após parecer Jurídico favorável, RATIFICO o referido aditivo de tempo pelo período de 12 (doze) meses.

Antonina, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5E572F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017

ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.022.516/0001-07; **ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, vinculado ao Processo de Inexigibilidade PMA n° 005/2017, com base na Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência às especificações para credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, conforme Termo de Referencia disposto no Anexo I.

Os Credenciados habilitados no Procedimento Licitatório em epígrafe deverão apresentar no momento da assinatura do Contrato o Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

Não obstante à alteração, a Comissão de Licitações, designada pela **Portaria n° PMA 005/2017**, estará efetuando o recebimento e a avaliação dos documentos para fins de CREDENCIAMENTO, dos interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação, ficando o mesmo aberto para os interessados durante a vigência do Credenciamento, prevista incialmente no Edital para 06 (seis) meses. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina na Rua Coronel Marçalo, nº151 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR.

Antonina, 18 de Julho de 2017.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C7284899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 067/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

CANCELA DESPESA EMPENHADA, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR, DOS EXERCÍCIOS DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições próprias do cargo:

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil), relativo a despesa empenhada e inscrita em Resto a Pagar do exercício financeiro 2016, assim caracterizada:
- Pelo cancelamento de empenho total – Despesas sem comprovação da efetiva liquidação nos termos dos incisos I à III do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Empenho	Recurso	Emissão	Credor/Contrato-Nome	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
3757/2016	3.1.500	07/10/2016	JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	-	14.000,00

Artigo 2º Fica a Fazenda Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa no Passivo Financeiro da Contabilidade Geral do Município, dos Restos a Pagar constantes do presente Decreto.
Parágrafo Único – o recurso acima mencionado será reutilizado nas mesma fonte, e aberto no exercício com a nomenclatura **Despesas de Exercícios Anteriores**.
Artigo 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia PR., em 01 de junho de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:133983B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1204/2017 de 27 de junho de 2017:**

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício um **crédito adicional especial**, no valor de **R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais),** destinado a incluir a seguinte ação no orçamento de 2017.

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R$
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANGIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.1.084	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE SANITÁRIO		37
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**0.1.303**	**37.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.1.500**	**120.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:
§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.500	RECURSO VINCULADO – PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	120.000,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.303**	**10.000,00**
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.303**	**27.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 30 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:1CA9A81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1202/2017 de 27 de junho de 2017:**

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício um **crédito adicional especial**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado a incluir a seguinte ação no orçamento de 2017.

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R$
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA		
3.3.60.45.00.00	**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**	**0.3.000**	**12.000,00**

Artigo 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	**RECURSO LIVRE**	**12.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 14 de julho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:918464FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 3/2017 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando **EMPREITADA GLOBAL PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. TOTAL 7.138,83 M2.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 4/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05047399000180. Aditivam o prazo com a vigência de 28/04/2017 à 29/12/2017 e o valor do contrato na importância de R$7.659,88(sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:453D663D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E VERA MARIA WENDLER.

5º TERMO ADITIVO
Os abaixo assinados, de um lado ***VERA MARIA WENDLER***, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 2.087.147-4 SSP/PR e CPF nº 519.515.179-20, residente e domiciliada à Rua Santa Rita de Cássia n.º 35, apartamento 702 – Ahú, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada neste ato de ***LOCADORA***, e, de outro lado o ***MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR.***, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo ***PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, brasileiro, casado, economista, portador da RG 7.519.309-2 SSP/PR., Inscrito no CIC/MF. Sob o nº 038.812.359-14, residente e domiciliado, à Rua Vereador Claudio Batista do Amaral, 363, na cidade de Atalaia – Pr., denominada neste ato simplesmente de ***LOCATÁRIA***, tem justo e contratado pelo presente instrumento particular a locação de um prédio construído em alvenaria para os fins especiais de ***HOSPITAL, AMBULATÓRIO E LABORATÓRIO CLÍNICO***, situado à Av Dr. Antonio Moraes de Barros, nº 51, nesta cidade mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: Do Valor

Com base na clausula sexta do presente contrato fica alterado o valor da locação mensal para R$ 3.996,49 (três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) conforme o índice do IGP-M de 1,015736% apurado no período de 10/06/2016 a 10/06/2017.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Julho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
Locadora

VERA MARIA WENDLER
Locatária

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FA8E5B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, sala 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.238.078/0001-62, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISTIANO RODRIGO AFONSO**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 01/2017, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017	
Contratada: **COPPINI & CIA LTDA**	CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40
Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB.**	
Valor: Total com impostos: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)..	
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2017.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:4913F012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SOTIL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, sendo o equivalente a 3,03% do valor original contratado, referente a execução de obras de pavimentação em C.B.U.Q., permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 29.739,90 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1029-4.4.90.51.00.00.000.
06.001.15.451.0004-1128-4.4.90.51.00.00.601.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 106/2016.

Balsa Nova, 14 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:77941015

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Independência, nº 880, sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2585/2017.
OBJETO: Sessão de uso de solução de controle de frequência de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão e equipamentos de coleta, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico e equipamentos de backup.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 34.699,70 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.12.00.510;
08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.361.0008-2082-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.365.0008-2089-3.3.90.39.12.00.104;
08.001.12.365.0008-2175-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.367.0008-2095-3.3.90.39.12.00.102;
08.002.13.122.0002-2103-3.3.90.39.12.00.000;
08.003.27.122.0012-2105-3.3.90.39.12.00.000;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.12.00.303;
12.001.10.301.0016-2118-3.3.90.39.12.00.303;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.12.00.000;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.12.00.303.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BF6A34F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Sessão de uso de solução de controle de frequência de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão e equipamentos de coleta, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico e equipamentos de backup.
VALOR: Até R$ 34.699,70 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.12.00.510;
08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.361.0008-2082-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.365.0008-2089-3.3.90.39.12.00.104;
08.001.12.365.0008-2175-3.3.90.39.12.00.103;
08.001.12.367.0008-2095-3.3.90.39.12.00.102;
08.002.13.122.0002-2103-3.3.90.39.12.00.000;
08.003.27.122.0012-2105-3.3.90.39.12.00.000;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.12.00.303;
12.001.10.301.0016-2118-3.3.90.39.12.00.303;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.12.00.000;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.12.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9849D7FC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1862/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO: Constata-se que o procedimento licitatório foi regularmente conduzido, adotado todos os princípios constitucionais vigentes, para selecionar as propostas mais convenientes e vantajosas para a Administração Pública, observando o espirito de maior competividade possível, sem privilegiamentos, preferencias ou distinções, julgo procedente o recurso administrativo autuado sob nº 4339/2017 interposto pela empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. – ME, reconhecendo a sua habilitação e declarando-a vencedora do certame, no valor de R$ 11.898,77 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), de acordo com sua proposta, constante do Pregão Presencial nº 038/2017, para o fornecimento e instalação de divisórias em PVC descritos no Edital, por medida de direito.

Balsa Nova, 10 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F624E783

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.327.626/0001-60, com sede à Rua Juvenal Costa, nº 130, Centro, Balsa Nova, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1862/2017.
OBJETO: Fornecimento e instalação de divisórias em PVC.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 11.898,77 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2084-3.3.90.39.16.00.000;
08.001.12.365.0008-2091-3.3.90.39.16.00.000;
08.001.12.365.0008-2149-3.3.90.39.16.00.000.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC4404BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME.
OBJETO: Fornecimento e instalação de divisórias em PVC.
VALOR: Até R$ 11.898,77 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2084-3.3.90.39.16.00.000;
08.001.12.365.0008-2091-3.3.90.39.16.00.000;
08.001.12.365.0008-2149-3.3.90.39.16.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F865FA98

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BANCO DO BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/5862-93, com sede à Avenida Brasil, 230, Centro, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente à ao acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com prazo de execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.11.00.000.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1AA803FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 063/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações.
VALOR: Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.11.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0DF940AC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.733.883/0001-40, com sede à Rua Francisco Rocha, 409, Batel, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de passagens aéreas, no valor de R$ 517,19 (quinhentos

e dezessete reais e dezenove centavos), com prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.33.01.00.000.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:844AE3C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 061/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA. - EPP.
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas.
VALOR: Até R$ 517,19 (quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 45 (quarenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.33.01.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:16249FC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1118/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **EMERSON MASSATO WATANABE**, engenheiro agrônomo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de julho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50EB92BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 364/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5166/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ANDREIA PEREIRA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula 004155-1, portadora da Cédula de Identidade 8.504.165-7, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7212E4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	02 de agosto de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊSSUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA, BRIGADISTA, MOTORISTA E SOCORRISTA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de julho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:EFF86DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº. 016/2017

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS FIXO

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo o **Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1.141/2001, conforme especifica os artigos 190 a 202, **TORNA PÚBLICO,** o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, Taxa de Vigilância Sanitária e do ISS Fixo para o Exercício de 2017, conforme especificação abaixo:

1º - ***O pagamento da referida taxa poderá ser realizado da seguinte forma:***

a) A vista em um só pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia 11 de agosto de 2017;

b) De forma parcelada, em até 03 (Três) vezes, sem desconto do valor lançado. (O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade de Referência do Município – U.R.M.). – R$ 49,42 (Quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com primeira parcela vencendo em 11/08/2017.

2º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento das referida taxas nos prazos estabelecidos neste edital, estarão sujeitos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa e conseqüentemente cobrança pelos meios legais.

Para que surta os efeitos legais, este edital será afixado no Paço Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município.

Barbosa Ferraz, 14 de julho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6C00C646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.092/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 635/2017 de 14/07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.519,87 (Vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2126– AUXÍLIO - FUNERAL
00591– 33.90.08.00.00 – EA - 000 –Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor e do Militar.....R$ 15.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2127– PROJETO ESTADUAL – PPAS - FR 778
03051– 31.90.13.00.00 – 00 - 778 –Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
08.244.0005.2128– Programa IGD SUAS – FR 762
03052– 33.90.30.00.00 – EA - 762 – Material de Consumo.....R$ 2.341,11
08.244.0005.2129– Programa IGD BF – FR 744
03053– 33.90.30.00.00 – EA - 744 – Material de Consumo.....R$ 3.027,91
03053– 33.90.30.00.00 – 00 - 744 – Material de Consumo.....R$ 90,00
08.244.0005.2130– Programa PETI BOLSA – FR 741
03054– 33.90.30.00.00 – EA - 741 – Material de Consumo.....R$ 15.54
03054– 33.90.30.00.00 – 00 - 741 – Material de Consumo.....R$ 1,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002– DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2131 – MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR – LEI PELÉ – FR 556
05781– 33.90.30.00.00 – 00 - 556 – Material de Consumo.....R$ 50,00
05781– 33.90.30.00.00 – EA - 556 – Material de Consumo.....R$ 994,31
TOTAL ... R$ 29.519,87

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes

000 .....R$ 15.000,00
556 .....R$ 994,31
741 .....R$ 15,54
744 .....R$ 3.027,91
762 .....R$ 2.341,11
SUB-TOTAL..R$ 21.378,87

Inciso II – Excesso de Arrecadação através das seguintes Receitas e fontes:

13.25.99.07.00.00 –Rendim. Lei Pelé - FR 556 .....R$ 50,00
13.25.99.12.00.00 – Rendim. CPBR - 741.....R$ 1,00
13.25.01.10.04.00 – Rendim. FMAS – IGDBF – FR 744.....R$ 90,00
SUB-TOTAL..R$ 141,00

Inciso III – Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2055 Projeto Estadual - PPAS - FR 778
02550 – 44.90.52.00.00 – 00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
SUB-TOTAL..R$ 8.000,00
TOTAL..R$ 29.519,87

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 de Julho de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE105C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº 081/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/07/2017 Término: 18/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 18 de Julho de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C59BAB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de Julho de 2017, antecedente ao Feriado Municipal de Dia de São Cristóvão, Dia do Colono, Dia do Motorista – 25 do mesmo mês, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, conforme Lei Municipal Nº 480/2014 de 24 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 24 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:CEEA8F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 dias de férias a partir de 19 de Julho de 2017, ao servidor **SCHARLI SCHARB**, portador do RG nº 309.556.748-7 SSP/PR e CPF 005.447.640-21, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2FF4604C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 17 de Julho de 2017, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 12.466.***-1 SSP/PR e CPF 913.228.***-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:317F6EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR

Art.1º IDENIR GERRY CHUSTER, RG 9.323.740-4 SSP/PR, CPF 062.575.909-57, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, do Grupo Ocupacional – Administração Geral

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8BF538E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR

Art.1º: DIEGO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.618.633-9 SSP-PR e CPF nº 083.201.069-31, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Publicidade.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:67FB00F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º IDENIR GERRY CHUSTER, RG 9.323.740-4 SSP/PR, CPF 062.575.909-57, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura, do Grupo Ocupacional – Administração Geral

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C2738340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: DIEGO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.618.633-9 SSP-PR e CPF nº 083.201.069-31, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6D1D48C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: VILMAR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.663.649-4 SSP-PR e CPF nº 039.006.779-21, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:789ED56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 043/2017 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se: **DATA DE ABERTURA: dia 25/07/2017, às 08:30 horas**
Leia-se: **DATA DE ABERTURA: dia 27/07/2017, às 08:30 horas**
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 18 de julho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:84832AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000064/17 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.780,07
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.560,14
Total Suplementação:	**41.340,21**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(50) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	13.780,07
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
Total Anulação:	**41.340,21**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de Julho de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:74DE497A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000065/17 DE 5 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(12) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(42) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de julho de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D0AA2380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de: Pastas processo de despesa, Papel Ofício Timbrado, Envelope Timbrado, Convite para eventos papel colorido, Envelope papel timbrado e Carimbos com descrição do nome/função, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CONTRATADO: JOSÉ MAURICIO LOPES & CIA. LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.660.683/0001-00, situada na Rua João Gonçalves Padilha, nº 521 centro Pitanga - PR., CEP: 85200-000, tendo como responsável o Senhor, JOSÉ MAURICIO LOPES, CPF: 738.467.409-34, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha nº 381, Bairro Pitanguinha na cidade de Pitanga – Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 18 julho de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:76584CA0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo dispensa 3/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo dispensa 3/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia ,14:00 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOSE MAURICIO LOPES & CIA LTDA	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais	IMEDIATO CONFORME NOTA FISCAL	001
CNPJ 03.660.683/0001-00				
RUA JOAO FONCALVES PADILHA,521 Pitanga-PR				
CEP 85200-000				

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18/07/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6C04123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2017 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Boa Ventura de São Roque referente a Deliberação de nº54/2016 referente ao incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial - SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - Ratificar os dados contido na Folha de Rosto (Formulário-Padrão do Anexo I)
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:52D93292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Pregoeira, nomeada através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, retificar o objeto do Pregão Presencial 039/2017.

Onde se Lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Impressoras, Microcomputador Frigobar e Nobreak) e BRINQUEDOS PARA O CEMEI, a pedido das secretarias deste Município.

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Impressoras, Microcomputador Frigobar e Nobreak), MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (Para Atender a Estação Ecológica e Mobiliar a Casa dos Professores Pesquisadores) e BRINQUEDOS (Bolinhas de piscina, Tabela de Basquete, etc.) PARA O CEMEI, a pedido das secretarias deste Município.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Julho de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D1E3A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 007/2017 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO / ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PRAD (Plano de Recuperação de áreas degredadas do Antigo lixão), em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º007/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de Junho de 2017 às 10hs em epigrafe, homologando como vencedor pelo critério Melhor preço, Empreitada Global a seguinte proponente:

Proponente **1- LL AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.713.502/0001-13,** com sede na Rua Julia Gonçalves Ribeiro, 32, Bairro Boqueirão, Guarapuava/Pr, neste ato representado por LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR, portador do RG nº 8.402.484-8 SSP/PR e CPF nº 045.059.239-16.

Homologa-se para a Proponente acima citada, habilitada e classifica em 1º lugar da Tomada de Preços 007/2017 com o valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2017- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL

Passado o prazo recursal, torna-se publica homologação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte proponente abaixo mencionada:

Proponente **1- LL AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.713.502/0001-13,** com sede na Rua Julia Gonçalves Ribeiro, 32, Bairro Boqueirão, Guarapuava/Pr, neste ato representado por LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR, portador do RG nº 8.402.484-8 SSP/PR e CPF nº 045.059.239-16.

Homologa-se para a Proponente acima citada, habilitada e classifica em 1º lugar da Tomada de Preços 007/2017 com o valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:98C151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 124/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BERTOL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 466, KM 182, S/N SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: POV. RIO DO MEIO DE CIMA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.790.281/0001-17
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais). Sendo R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais pago a cada profissional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/07/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MARCOS VINICIUS BERTOL
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DEA659BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: HELLA DECORACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA , 225 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 79.586.129/0001-83
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.449,99 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MARILDA DE FÁTIMA PORFÍRIO SUCHODOLAK
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2E3E5D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR : A Senhora Marli F. da Silva, portadora da CI/RG n. 4.687529-0 e inscrita no CPF n.º 621.548.269-20 para exercer o Cargo de Suplente de Agente Politico de Conselheira Tutelar. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 17 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7F7CDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme art.10º. e seus incisos, artigo 11°. E artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de agosto de 2005.

LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL EM – 2017

Nº	Professores	CPF	Nível atual	Progressão - 2015	CLASSE
1	ADRIANE A. F. DE OLIVEIRA	004.331.409-09	7	**8**	C
2	ANADILCE P. DOS SANTOS	026.299.519-01	8	**9**	B
3	ANILSON JOSÉ DE LIMA	027.974.989-92	8	**9**	C
4	APARECIDA F. DE CARVALHO	018.215.289-80	10	**11**	C
5	CASTURINA DE F. DOS SANTOS	007.787.329-75	7	**8**	A
6	ELICEIA ZALUSKI KENHAR	070.931.129-40	10	**11**	C
7	GILMAR CAROLINO DA SILVA	489.607.569-20	8	**9**	C
8	HELIA INES DOLIVEIRA	860.334.769-72	7	**8**	A
9	ILEDA M. S. GLODEN	031.302.709-90	7	**8**	C
10	ITAMARA K. DOS ANJOS	026.119.469-08	9	**10**	C
11	JANETE CAMPOS BOTTEGA	529.701.839-00	9	**10**	C
12	JOANA JACK MAIER	819.574.839-20	9	**10**	C
13	JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA	709.014.659-68	9	**10**	C
14	LEONETE M. CANEI	039.489.319-09	4	**5**	C
15	LUCIA M. DE OLIVIRA	860.335.069-87	7	**8**	C
16	LUCILEIA O. DE ALMEIDA	021.949.069-40	8	**9**	C
17	LUZIA CAMARGO DE OLIVEIRA	027.994.799-28	8	**9**	C
18	MARCIA REGINA KFASSNIAK	008.780.609-60	4	**5**	C
19	MARCIA R. M. DA L. DE LIMA	034.386.959-44	4	**5**	C
20	MARIA L. K. DOS ANJOS	015.122.589-38	10	**11**	C
21	MARILETE HOFFMANN	021.860.539-00	7	**8**	C
22	MARLI CAMARGO	025.095.609-80	6	**7**	A
23	MICHELI MATIAZZO	059.045.929-57	4	**5**	C
24	REJANE C. F. KETZER	983.232.459-91	7	**8**	C
25	RUDINEL C. R. ERVITE	022.902.379-73	9	**10**	A
26	SIMONIA DA L. KUACINYAK	035.803.959-20	7	**8**	C
27	SONIA DE F. CONRADO	024.741.029-22	8	**9**	C
28	REGINA CELIA BARBOSA	024.522.389-45	9	**10**	C
29	ADOLORES SASS	020.757.199-69	10	**11**	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6D92C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rosevaldo Miranda**, portador da CI/RG n.º 6.821.879-9 e inscrito no CPF n.058.267.939-70 nomeado através

do decreto 022/2008 para exercer o cargo de Guardião, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 24/01/2016 à 24/01/2017 que serão gozados a partir de 11/07/17 a 09/08/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11 de JULHO de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BDADDDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Eva Elicelia Cucheneri**, portadora da CI/RG n.º 8.678.467-0 e inscrita no CPF n. 028.638.679-89 nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Enfermagem, 30 (trinta) dias de ferias que serão fruídas nos dias 10/07/2017 a 08/08/2017 referente a o período de 2015/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 101. e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a contar em 10 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:78246D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Simone Nara Ferreira, portadora da CI/RG n.º 8.411.555-0 e inscrita no CPF n.º 064.955.639-90 nomeada através do Decreto 056/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 11/07/2015 à 11/07/2016 que serão gozados a partir de 11/07/2017 a 08/08/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2D801299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcus Valerio Burko**, portador da CI/RG n.º 3.213.403-0 e inscrito no CPF n.514.594.699-68 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 01/08/2015 à 01/08/2016 que serão gozados a partir de 14/07/17 a 12/08/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:00497EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora ANAZILIA CORREIA DE GODOIS, nomeada através da portaria 252/2002 portadora CI/RG 4.900.943-7 e inscrita no CPF 665.982.739-00 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2007 a 2011, período de 17/07/2017 a 17/10/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0B2172AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Salete de Fatima Oneysko, nomeada através da portaria 270/2002, portadora do CI/RG n7.716.817-6 e inscrita no CPF n 021.972.389-30 para exercer o cargo de Professora,03(tres) meses de licença premio referente ao período de 2008/2012 que serão fruídas nos dias 02/07/2017 a 02/10/2017 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 02 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D63FDFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Juliane Kruger**, portadora da CI/RG nº. 8.675.490-8 e inscrita no CPF nº. 040.595.389-57 nomeada através do Decreto 143/2008 para exercer o Cargo Auxiliar Administrativo, 25 (VINTE CINCO) dias de férias relativas ao período de 13/05/2015 à 13/05/2016 que serão gozados a partir de 17/07/2017 a 10/08/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C6D790A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, nomeado através do Decreto n° 020/2008, portador do CI/RG n° 8.110.147-7 e inscrito no CPF n° 050.584.689-64 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (UM) ANO licença sem vencimentos por interesse particular por assiduidade e direito adquirido, a partir de 12 de julho de 2017. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CB467320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Andre Luiz Giotto** , portador da CI/RG n.º 9.657.392-8 e inscrito no CPF n.057.125.519-18 nomeado através do decreto 093/2011 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 14/11/2015 à 14/11/2016 que serão gozados a partir de 17/07/17 a 31/07/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:83CB3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/02/2016 à 01/02/2017 que serão gozados a partir de 17/07/2017 a 31/07/2017. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5C645021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria n°538/2003, portador do CI/RG 12.R.1.012.370 e inscrito no CPF nº 194.893.079-04 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016 que serão

gozadas a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 109 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B8C778F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Fabiana Forekecicz**, portador da CI/RG n.º 9.783.103-3 e inscrito no CPF n. 065.926.179-00 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias referente ao período de 2016/2017 que serão fruídas nos dias 20/072017 a 29/07/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JULHO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A8D7BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA189/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Leonete Mariza Canei**, portador da CI/RG n.º 8.148.261-6 e inscrito no CPF n. 039.489.319-09 nomeado através do decreto 043/2008 para exercer o cargo de Professora, 05 (cinco) dias referente ao período de 2015/20165 que serão fruídas nos dias 10/072017 a 14/07/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JULHO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C473761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marylene Gloden**, portador da CI/RG n.º 5.954.690-2 e inscrito no CPF n. 844.436.509-20 nomeado através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Tecnico em Gestao publica, adiantar 15(quinze)dias de férias referente ao período de 01/12/2016 a 01/12/2017 que serão fruídas nos dias 17/072017 a 31/07/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JULHO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1AF8EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JULHO DE 2017

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
835	ADENILSON KLOSTER	053.278.439-12	M03	**M04**
239	LUCINDA FARIAS	960.425.839-72	U42	**U43**
832	VANDERLEI TINTILIANO	049.940.209-06	H37	**H38**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JULHO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A662A8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	729.077,96	608.703,13	542.087,83
DEDUÇÕES (II)	2.860.827,53	5.220.066,30	5.288.421,77
Disponibilidade de Caixa	2.860.827,53	5.218.141,26	5.288.421,77
Disponibilidade de caixa bruta	3.071.816,83	5.399.884,80	5.446.400,92
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	210.989,30	181.743,54	157.979,15

Demais haveres financeiros	0,00	1.925,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.131.749,57)	(4.611.363,17)	(4.746.333,94)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.131.749,57)	(4.611.363,17)	(4.746.333,94)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(134.970,77)	(2.614.584,37)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DC55C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.910.066,09	(17.925,00)
Pessoal Ativo	10.920.561,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	514.684,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	444.320,27	(17.925,00)
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	30.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.011.231,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	383.338,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	29.039,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	546.920,70	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	51.933,30	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	51.933,30	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	10.898.834,17	(17.925,00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		10.880.909,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		22.882.644,14
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		12.356.627,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		11.738.796,44
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		11.120.965,05

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C68465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	729.077,96	542.087,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	729.077,96	542.087,83	0,00
Dívida Interna	729.077,96	542.087,83	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.860.827,53	5.288.421,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	3.071.816,83	5.446.400,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	210.989,30	157.979,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.131.749,57)	(4.746.333,94)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	22.167.330,78	22.882.075,53	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,29	2,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(9,62)	(20,74)	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	729.077,96	542.087,83	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	729.077,96	542.087,83	0,00
Interna	729.077,96	542.087,83	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	203,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.424,34	265.653,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	12.770.626,97	12.770.626,97	0,00
Passivo Atuarial	12.770.626,97	12.770.626,97	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	15.628.650,79	16.674.981,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	338.928,42	1.480.863,22	0,00
Investimentos	15.289.722,37	15.200.958,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	6.840,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	(2.858.023,82)	(3.904.354,94)	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4613B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.168.423,93	22.882.644,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.877.053,26	5.034.181,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	4.389.347,94	4.530.763,54	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D18A0D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.882.644,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.661.223,06	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.295.100,76	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.601.785,09	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:310B7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2017				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.428.125,59	498.632,29	286.661,66	2.929.493,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.428.125,59	498.632,29	286.661,66	2.929.493,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(3.428.125,59)	(498.632,29)	-	(2.929.493,30)

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A04A9E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.326.002,59	11.941.376,87	11.257.846,73
Receita tributária	1.039.600,00	424.653,67	500.593,55
IPTU	150.000,00	92.379,87	91.601,76
ISS	250.000,00	72.075,43	195.559,25
ITBI	250.000,00	55.006,03	36.216,67
IRRF	321.500,00	150.223,97	129.184,91
Outras receitas tributárias	68.100,00	54.968,37	48.030,96
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	1.665.000,00	767.573,20	735.202,94
Receita previdenciária	1.570.000,00	724.145,43	706.268,19
Outras receitas de contribuições	95.000,00	43.427,77	28.934,75
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	2.310.400,00	808.754,88	1.132.300,83
(-)Aplicações financeiras	(2.310.400,00)	(808.754,88)	(1.132.300,83)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	22.758.299,20	10.507.861,96	9.740.456,36
FPM	8.950.000,00	4.279.111,12	3.961.242,02
ICMS	9.301.199,00	5.008.786,62	4.268.010,98
Convênios	0,00	0,00	40.000,00
Outras transferências correntes	4.507.100,20	1.219.964,22	1.471.203,36
Demais receitas correntes	863.103,39	241.288,04	281.593,88
Dívida Ativa	39.500,00	11.093,43	39.804,09
Diversas receitas correntes	823.603,39	230.194,61	241.789,79
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.288.584,71	387.026,51	618.012,80
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	15.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.273.584,71	387.026,51	618.012,80
Convênios	6.000,00	102.000,00	221.837,27
Outras transferências de capital	1.267.584,71	285.026,51	396.175,53
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.273.584,71	387.026,51	618.012,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	27.599.587,30	12.328.403,38	11.875.859,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.476.693,24	8.003.174,13	8.703.877,43	7.946.991,29	8.628.571,35
Pessoal e encargos sociais	14.690.812,28	5.312.014,94	5.135.885,44	5.312.014,94	5.135.885,44
Juros e encargos da dívida (I)	63.000,00	34.346,74	58.035,60	34.346,74	58.035,60
Outras despesas correntes	10.722.880,96	2.656.812,45	3.509.956,39	2.600.629,61	3.434.650,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	25.413.693,24	7.968.827,39	8.645.841,83	7.912.644,55	8.570.535,75
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.428.125,59	498.632,29	686.526,58	286.661,66	532.441,08
Investimentos	3.048.125,59	316.761,40	530.611,47	104.790,77	376.525,97
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	380.000,00	181.870,89	155.915,11	181.870,89	155.915,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	3.048.125,59	316.761,40	530.611,47	104.790,77	376.525,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	30.691.818,83	8.285.588,79	9.176.453,30	8.017.435,32	8.947.061,72

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(3.092.231,53)	492.224,49	4.042.814,59	2.699.406,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.357.284,92	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C86ED149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				31.663.773,71
Previsão Atualizada da Receita				33.765.227,10
Receitas Realizadas				14.152.302,73
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				29.777.533,91
Créditos Adicionais				1.357.284,92
Dotação Atualizada				31.134.818,83
Despesas Empenhadas				8.501.806,42
Despesas Liquidadas				8.233.652,95
Despesas Pagas				8.074.333,80
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				8.501.806,42
Despesas Liquidadas				8.233.652,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				22.882.644,14
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				1.368.333,01
Despesas Previdenciárias (V)				291.506,19
Resultado Previdenciário (IV - V)				1.076.826,82

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(2.614.584,37)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.042.814,59	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	349.659,26	0,00	210.989,30	138.669,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	868.740,35	0,00	712.816,01	155.924,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.218.399,61	0,00	923.805,31	294.594,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.515.967,22	25% / 18%	24,58 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.119.998,44	60%	72,60 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			498.632,29	2.929.493,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	17.113,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.298.454,99	15%	12,69 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:616D295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		11.367.838,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	5.248.738,91	47,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-4.746.333,94	-41,75
Limite definido por resolução do senado federal	13.641.268,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.500.924,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.661.223,06	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.601.785,09	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	276.932,05	5.073.130,05

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2A0C453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO FUHBVA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BOA VISTA DA APARECIDA - FUHBVA
CNPJ 09.576.312/0001-12

ATO ADMINISTRATIVO 01/2017
17/07/2017

SUMULA: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, da Fundação Hospitalar de Boa Vista da Aparecida – FUHBVA, e dá outras providências.

IVONEIS TEREZINHA BONATTO, Diretora Administrativa da Fundação Hospitalar de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 58/2007 de 20 de Dezembro de 2007, pelo Decreto 37/2008 de 09 de Abril de 2008, pela Ata do Conselho de Administração da FUHBVA nº 01/2017 de 12 de Junho de 2017 e pelo Regimento Interno da CCIH,
NOMEIA:
Ficam nomeados os membros para compor a CCIH, sendo profissionais representantes dos serviços e coordenação do Hospital Municipal, de acordo com o Regimento Interno da CCIH, conforme segue:

MEMBRO	SETOR
Nelson Hukusina	Direção
Beatriz Pereira, Leomar da Rosa Frigo,	Serviço de Enfermagem
Maria Aparecida Borges de Araújo, Nilza	
Saggin, Pamela Cristina Frigo e Regina	
Berti Maciel	
Nilza Saggin	Central de Material e Esterilização
Wanderley Savaris	Serviço de Farmácia
Odete do Nascimento	Administração
Carlos Signorini	Manutenção
Beatriz Pereira	Atividades Gerais
Estelamaris Trevizan	Serviço de Nutrição
Regina Berti Maciel	Serviço de Apoio

Dentre os membros serão definidos um Enfermeiro e um Médico para o Grupo Consultivo e Presidente, Vice Presidente e Secretário do Grupo Executivo, na primeira reunião ordinária a ser realizada após a publicação deste.

Boa Vista da Aparecida-PR, 17 de Julho de 2017.

IVONEIS TEREZINHA BONATTO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C4A289CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132 2017

RETIFICAÇÃO
DATA: 10/07/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,00 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 10/07/2017 e 11/07/2017

Justificativa: Audiências junto a Secretaria de Saúde do Estado e SEDU – Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:513A04A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 01 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/17
DATA: 18/07/2017

SÚMULA. Institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2017), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 30 de outubro de 2017, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
i) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;
II) Contribuição de Iluminação Pública, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;
III) Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;
IV- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;
V- Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;
VI- Serviços Preparação Terra em Propriedade Particular.

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º,

inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	100%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	80%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 03 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará o acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3D485778

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/17
Data 18/07/2017

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS-NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2017, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 30 de Outubro de 2017, e objetiva excluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2016;
Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2016;
Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2016;
Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2016.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar

Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2017-NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), com exceção dos Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre a multa e juros.
1 (uma) parcela	95%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	85%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	65%

§ 1º. O não pagamento dos valores previstos no termo de parcelamento nas suas respectivas datas de vencimento, ou não sendo cumprido qualquer cláusula do
acordo de parcelamento, acarretará na rescisão do instrumento de parcelamento, ocasionando o prosseguimento do processo judicial, se houver, na fase em que se encontrava e pelo valor original, deduzindo-se eventual valor pago.

§ 2º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente.

§ 3º. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do Município/CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do instrumento de parcelamento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas no instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

§ 4º. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições do acordo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda quando houver inadimplência no pagamento de 01 (uma) parcela.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará o impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B2CE6866

ADMINISTRAÇÃO
LEI 56 2017

LEI Nº 056/2017
Data: 18/07/2017

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, para a comemoração do dia dos pais do exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES

DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.675.279/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1567, na cidade de Boa Vista da Aparecida para a comemoração do dia dos pais do exercício de 2017, que acontecerá no dia 11/08/2017.

§ 1º- A comemoração deverá abranger todos os pais, de alunos das escolas municipais e/ou estadual.

§ 2º- O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira a quantia de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão usados em despesas inerentes ao evento.

§ 3º- Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município;

§ 4º- A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 DIVISÃO DE ENISNO FUNDAMENTAL
1236100092.068 Ensino Fundamental 5% 25% e outros
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ED8CCD96

ADMINISTRAÇÃO
LEI 57 2017

LEI Nº 057/2017
Data 18/07/2017

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar nova redação do Art. 1º. e Art. 4º., da Lei 007/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação aos Artigos 1º e 4º, da Lei 007/2017, que passa ter a seguinte Redação:

" Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Convenio para manutenção da entidade para despesas de custeio (despesas com material didático, expediente, combustível, alimentação, Limpeza e manutenção em geral) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, até o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais).*

§ 1º. As mercadorias serão adquiridas pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas. As despesas estipuladas no caput deste artigo poderão, havendo necessidade justificada serem majorados em até 10% (dez por cento).
.....
Art. 4º. *O prazo para repasse de materiais e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de Dezembro de 2017."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07A11B65

ADMINISTRAÇÃO
LEI 58 2017

LEI Nº 058/2017
Data: 18/07/2017

Súmula: Define valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas na Secretaria de Saúde, de enfermeiro, técnico de enfermagem, zeladora/cozinheira, e motorista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam definidos os valores a serem pagos pelos serviços de plantão de 12 (doze) horas, na Secretaria de Saúde: de enfermeiro, técnico de enfermagem, zeladora/cozinheira, e motorista como segue:

Especificação	Valor por plantão
Enfermeiro	R$ 288,00
Técnico em Enfermagem	R$ 192,00
Zeladora/cozinheira	R$ 92,00
Motorista	R$ 123,00
Vigia/Guardião	R$ 92,00

§ 1º. Os profissionais que mantém vínculo empregatício com o Município, este valor será acrescido ao seu salário e será considerado vencimento.

§ 2º. Os profissionais contratados serão pagos através documento fiscal hábil, de acordo com a origem de sua contratação.

§ 3º. O total do vencimento bruto do servidor efetivo ou temporário não poderá ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:052A5D91

ADMINISTRAÇÃO
LEI 60 2017

LEI Nº 060/2017
Data: 18/07/2017

SÚMULA: Autoriza o Pagamento, aos Profissionais das Equipes Lotados na Atenção Básica do Município de Boa Vista da Aparecida, com base no Repasse do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria ao Acesso e Qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, oriundo do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS de 19 de julho de 2011, que instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso de Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável;

Considerando a Portaria nº 562/MG/MS, de 04 de Abril de 2013, que define o valor mensal integral do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria ao Acesso e da Qualidade da Atenção Básica Variável (PAB Variável), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável;

Considerando o termo de Adesão e Compromisso para Gestão Municipal, firmado junto ao Ministério da Saúde através da pactuação ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e, as ações desenvolvidas pela Equipe Municipal de Saúde da Atenção Básica e do gestor Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da bonificação financeira referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos profissionais que compõem as Equipes de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, contratualizadas no Programa Nacional do PMAQ-AB, conforme a Portaria nº 1.654/MS, de 19 de Julho de 2011.

Art. 2º O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Prêmio de Qualificação e Inovação-PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualificação da Atenção Básica – PMAQ será representado pelo Ministério da Saúde ao Município de Boa Vista da Aparecida, PR, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º do art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº 866/2012, que altera as regras de classificação da certificação das equipes participativas do referido programa.

Art. 3º O pagamento da bonificação aos componentes das equipes de Atenção Básica fica condicionado ao repasse do recurso referente ao PMAQ pelo Ministério da Saúde ao Município.

§1º O Município fica desobrigado ao pagamento da Bonificação caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) seja suspenso ou encerrado.

§ 2º O pagamento da bonificação financeira do PMAQ – AB é temporária, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

§ 3º O valor correspondente à bonificação será pago na folha de pagamento do mês subsequente ao da liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§4º Caso haja alteração na legislação do Programa, e possibilidade de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela regularidade, através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento de prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

§5º Considerando o *caput* do artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para profissionais lotados nas Unidades de Saúde da Família do Município, que será utilizado como instrumento de monitoramento e avaliação pelas coordenações municipais na área da saúde e pela Comissão de Avaliação do PMAQ, esta instituída através desta Lei.

§6º O quadro de metas compreenderá, além do cumprimento das funções de cada cargo contidas no Plano de Cargos Carreiras e Salários e na Política Nacional da Atenção Básica, ainda as metas municipais definidas pelas coordenações municipais da área da saúde e as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o financiamento do componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB variável.

Art. 4º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na portaria 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº 866/2012, que altera também as regras de classificação das certificações das equipes do programa, o montante recebido pelas equipes será destinado da seguinte forma:

66% (Sessenta e seis por cento) serão destinados a melhorar a estrutura, custeio das atividades da Atenção Básica e pessoal, em atenção as matrizes de intervenção estabelecidas na auto Avaliação de Melhorias do Acesso de Qualidade,

34% (Trinta e quatro por Cento) será destinado ao pagamento da bonificação.

Parágrafo Único

Entende-se, para o recebimento desta Bonificação, (Dos 34% do repasse do PMAQ), por servidores da saúde lotados nas Unidades de Saúde, componentes das equipes de atenção básica, com os seguintes percentuais por categoria:

Categoria 1- 41% DO RECURSO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

Médicos da Atenção Básica

Enfermeiros da Atenção Básica

Dentistas da Atenção Básica

Profissionais cadastrados no NASF (Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Profissional de Educação Física, etc)

Categoria 2 - 18% DO RECURSO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO.

Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica em exercício da função.

Técnicos de Saúde Bucal em exercício da função

Categoria 3 - 41% DO RECURSO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Agentes Comunitários de Saúde

Auxiliares de Consultório Dentário

Art. 5º Os valores referentes às gratificações de desempenho referidas nessa Lei serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, definidos pela comissão de avaliação do PMAQ.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas a ele atribuídas, conforme avaliação pelos coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Avaliação do PMAQ.

Parágrafo Único – Na avaliação de desempenho individual além do cumprimento das metas de desempenho deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos;

Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos em qualidade e produtividade.

Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação.

Trabalho em equipe.

Cumprimento das metas dos indicadores.

Art. 7º O valor será pago na folha de pagamento do mês subsequente ao da liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - A bonificação será paga da seguinte forma:

Nenhum atestado no período, o funcionário receberá 100% da bonificação financeira.

01 atestado médico com afastamento de até 01 dia: o servidor receberá 50% da bonificação financeira.

Atestados médicos com afastamento de mais de 01 dia, o servidor não receberá bonificação financeira.

Não receberá a bonificação o servidor que:

Não tiver sido pontual, conforme registro do ponto eletrônico.

Obtiver uma falta no período sem justificativa.

Ausentar-se sem a devida comunicação ao superior imediato.

Receber advertência administrativa, verbal ou escrita.

No período de licença maternidade, auxilio doença ou licença prêmio.

Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, estar respondendo a processo disciplinar instaurado pela comissão de sindicância da Prefeitura Municipal ou instaurado por qualquer Município denunciando atendimento irregular do profissional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no referido processo;
Houver reclamação registrada na Ouvidoria Municipal do SUS ou formalizada por qualquer outro meio;
Deixar de comparecer às ações desenvolvidas pela ESF, coordenação de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocado;
Estar impedido do recebimento em consonância com a Lei 181/2015.
Art. 9º Quando o servidor não atender às exigências descritas, não receberá o incentivo, o qual será dividido entre os colaboradores que cumpriram às exigências.
§1º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço o servidor perderá o direito ao incentivo, excetuando-se previstos em Lei.
§2º - A bonificação financeira não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual.
Art. 10º A bonificação de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese incorporará o salário do servidor.
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 18 de Julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F1071726

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 084/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: S M Scaravonatti – Construção e Materiais – Eireli – ME.

OBJETO: Execução de 1.801,90m² de pavimentação em pedras irregulares, com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, revestimento em pedras irregulares, calçada em concreto, rampas para deficientes, plantio de grama, sinalização vertical e placa de obra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 11 de julho de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BE0C156E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: KRUGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 195.648,10 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0F672377

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.421,42 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D84796B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Contratação de Seguro de Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros, Responsabilidade Civil para Danos Materiais causados a Terceiros, e Responsabilidade Civil para Danos Corporais causados a Terceiros, para os ônibus Rodoviários Placas KRE8703 e MCI3789, que realizam o transporte de universitários do Município de Boa Vista da Aparecida até a cidade de Cascavel-Pr, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6D7AD668

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **28 de julho de 2017, às 16:00hs (dezesseis horas),**

em sua sede, localizada no endereço Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n.º 1190, Boa Vista da Aparecida-Pr, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência que será iniciada, que terá por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade.

A comissão será formada por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida-Pr, e 01 (um) profissional sem vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida-Pr:

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida-Pr, não haverá sorteio para esses membros, tendo que o Município de Boa Vista da Aparecida-Pr, possui apenas 02 (dois) profissionais, em seu quadro de servidores, com as especificações necessárias:

	Nome do Profissional	Matrícula	Formação/Experiência
1.	Edcarlos Fogaça Alves	118109	Comunicador
2.	Silvia Christina Frare Savaris	11849	Comunicação Social

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida-Pr, (01 nome a ser sorteado):

	Nome do Profissional	Formação/Experiência
1.	Julio Cesar Fernandes	Jornalista
2.	Marcelo Silva	Jornalista

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0BCDADCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: BSW MULTIBLOCOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.356,51 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5AB8DE7C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

Data: 18/07/2017

Concurso Público Edital 001/2015 – Emprego Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Emprego Público, homologado pelo Edital 020/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF				
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Volnei Cassol Bescorovaine	14489	25/06/1992	76,00	8º

Art. 2º - O candidato acima descrito devera comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:640ECCEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149 2017

Data 18/07/2017

Súmula: Concede adicional noturno aos servidores efetivos, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno aos servidores efetivos, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Jair dos Santos	117465-7	Motorista de Caminhão	20%
Valdir Zatta	11301-8	Motorista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F4AC1DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 146-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para caminhões e máquinas rodoviárias.
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Vigência: 14/07/2017 a 13/01/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 65/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:384D62DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 147-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP.**
OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e protetores para caminhões e máquinas rodoviárias.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 14/07/2017 a 13/01/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 65/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43A51B56

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 148-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **JARBAS SCHMIDT - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte coletivo de passageiros através do Vale Único de Transporte Coletivo.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 18/07/2017 a 17/02/2018.
Fundamento: Inexigibilidade nº 8/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2AD74BCC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 149-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **LFR TRANSPORTES LTDA - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte coletivo de passageiros através do Vale Único de Transporte Coletivo.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 18/07/2017 a 17/02/2018.
Fundamento: Inexigibilidade nº 8/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B730154

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 150-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **D CASAGRANDE - ME.**
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para ampliação e manutenção da iluminação pública.
Valor: R$ 17.999,57 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 58/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A3819C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 151-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA - ME.**
OBJETO: Contratação de serviços para ampliação e manutenção da iluminação pública.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 58/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB53BFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 20 de julho de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do

Paraná, em 18 de julho de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AB3F3A0E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Elisana Pillonetto, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG n° 6.686.834-6, 1 ½ (uma e meia) diária de viagem, com pernoite, nos dias 19 e 20 de julho de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar da Capacitação para utilização do SIGET.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7DDAAF04

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.425, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o Sr. Lisandro Risso para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de julho de 2017, o Sr. Lisandro Risso, RG nº 8.375.554-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Símbolo CC-III.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, fica concedida, para a servidora nomeada, a gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F67F3BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2017

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, *ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO PEREIRA DE ABREU, portador do CPF 775.771.919-49, do Cargo Diretor de Departamento CC2, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ART. 2º - *Exonerar o Sr. APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA, portador do CPF 031.194.149-48, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 3º - *Exonerar o Sr. ATAIDE SANITÁ, portador do CPF 581.194.859-04, do Cargo Diretor de Departamento CC2, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

ART. 4º - *Exonerar a Srta.* ***BRUNA CARRASCO MARTINELLI****, portadora do CPF 077.883.699-18, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotada no PAEFI (Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).*

ART. 5º - *Exonerar a Sra.* ***CLAUDIA MARIA PEDRAO RIBEIRO****, portadora do CPF 055.963.119-79, do Cargo Assessor de Assuntos Comunitários CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 6º - *Exonerar a* ***Sra. CLEUZA APARECIDA MARTINS PINTO,*** *portadora do CPF 026.608.549-04, do Cargo Assessor de Assuntos Comunitários CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

ART. 7º - *Exonerar a Sra.* ***IVONE B DO NASCIMENTO LOREDO****, portadora do CPF 603.639.839-53, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).*

ART. 8º - *Exonerar o Sr.* ***JONAS CAETANO PINHEIRO****, portador do CPF 091.014.679-99, do Cargo Assessor de Assuntos Comunitários CC5, devidamente lotado na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 9º - *Exonerar a Srta.* ***JOSIANI CAIMI****, portadora do CPF 038.691.299-80, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotada no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).*

ART. 10º - *Exonerar a Sr.* ***PATRICIA MACHADO****, portadora do CPF 038.698.809-96, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração.*

ART. 11º - *Exonerar o* ***Sr. PAULO VILTZUK****, portador do CPF. 221.379.88-40, do Cargo de Assessor de Divisão CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.*

ART. 12º - *Exonerar a Sra.* ***ROSELI FERNANDES MORAIS****, portadora do CPF 051.642.679-69, do Cargo Assessor de Assuntos Comunitários CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 13º - *Exonerar a Sra.* ***TAIS DA SILVA QUENOR****, portadora do CPF 087.895.469-46, do Cargo Assessor de Assuntos Comunitários CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ART. 14º - *Exonerar o Sr. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO, portador do CPF 866.306.369-53, do Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 15º - *Exonerar a Srta. VALDINEIA LUZIA SCHILES, portadora do CPF.062.314.349-66, do Cargo de Assessor de Divisão CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.*

ART. 16º- *Esta Portaria entra em vigor retroativamente na* ***data de 12/07/2017****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos, 18 dias do mês de Julho de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:363BE5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno imediato ao trabalho da servidora Municipal APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de EDUCADORA INFANTIL, portadora da Cédula de Identidade n. 5.119.809-3-SSP-PR e do CPF n. 841.497.609-34, residente na cidade de Cafeara-PR, em cumprimento a ordem judicial expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, Dr. André Luis Palhares Montenegro de Moraes, nos autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa c.c. Pedido Liminar sob n. 0001638-58.2014.8.16.0066, promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em cumprimento ao ofício n. 392/2017 de 11/07/2017.

Art. 2.º Deverá ser observado conforme termo de audiência de instrução, exarado nos autos acima, que a servidora *exercerá funções administrativas (fora da sala de aula),* segundo determinação do MM. Juiz da Comarca de Centenário do Sul-PR.

Art. 3º. Após publicação desta portaria e ciência pessoal à servidora, esta deverá cumprir pena de suspensão de *30 (trinta) dias, COM PERDA DE TODAS AS VANTAGENS E DIREITOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO CARGO*, conforme já determinado na Portaria n.º 20/2015 de 01/09/2015, exarada nos autos de Sindicância Administrativa 001/2014.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 13 de julho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C82F80F1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1475 /2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ."

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando as Leis Municipais nºs 274/2007 e 282/2007;
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Thais Fernanda Tomadon – Titular
Marcos Rogério Soares - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal :
Isaac Maia Lemes – Titular
Darcio Gianello Guastala – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Magda Maria Turozi – Titular
Eliane Bernadete Reggiani Fabrim dos Santos – Suplente

Representante do Corpo Docente:
Patrícia Marcelino da Silva -Titular
Leila Cristina Cerilo Dias – Suplente
Fabiana Fernandes dos Santos – Titular
Valdirene Feres Sales - Suplente

Representantes dos pais dos alunos da rede Municipal:
Robérissa Wanderline Modesto – Titular
Elis Regina Arantes – Suplente
Adriana Maria Reggiani - Titular
Ligia Cristina Turozi Tomadon - Suplente

Representante da Rede Privada:

Diana Regina Salviano Picinini – Titular
Cleber de Marchi Fabrini – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cafeara, 18 de julho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2DF646B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2017 - RESULTADO DA ELEIÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto constante no artigo 47 do Decreto Municipal nº 114 de 30 de Dezembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, realizada no dia 17 de Julho de 2017, nas dependências da Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia - ASMUCA.

Art. 2º - De acordo com a eleição realizada, a diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, para o Biênio 2017/2019, será composta pelos seguintes servidores:

Conselho de Administração
- Presidente - Lenir Carmem Bartzen;
- Vice-Presidente - Walter Franzoi;
- Secretário - Isabel Teresinha de Bortoli Klein;
- Segundo Secretário - Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- Tesoureiro - Eliane Cristina de Luca;
- Suplente 1 - Geovani Cezar Feltrin;
- Suplente 2 - Robison da Silva Aguiar;
- Suplente 3 - Julio Cezar da Silva;
- Suplente 4 - Lizete Tenfen Carneiro;
- Suplente 5 - Renildes Nair Voltolini.

Conselho Fiscal
- Presidente - Fábio Cezar Rozzini;
- Vice-Presidente - Isabel Franzoi Carbonera;
- Secretário - Vilma Inês Definski;
- Segundo Secretário - Paulo Sérgio Moreira;
- Membro - Jeferson Rodrigues Ferreira;
- Suplente 1 - Edson Vogt;
- Suplente 2 - Mariza Rozane Grigio;
- Suplente 3 - Marize Maria Voltolini Joenck;
- Suplente 4 - Hilda de Carvalho Sinsen;
- Suplente 5 - Aparecida Nogueira Lelis.

Art. 3º - Este Edital de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 DE JULHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2E3E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ZELINDO COELHO,** matricula n.º 002780-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** remanejado por indicação médica para exercer as funções **de VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por o mesmo exercer trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:533691AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. Da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011.

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, assim composta:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Lizete Tenfen Carneiro
Leonilda Marcelino Ribeiro
Sorli Domingos

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
João Beppler
Julio Cezar Da Silva
Ardino Davi Motter

SECRETARIA DE FINANÇAS
Paulo Sérgio Moreira
Jeferson Rodrigues Ferreira
Sandra Mara Folle Fontana

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Rogério Schmidt
Ivan Bortoluzzi
Claudia Gomes Do Nascimento.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Albino José Borges.
Angela Maria Dapper.
Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador

SECRETARIA DE GOVERNO
Paulo Jaskowiak
Eneri Lourenço Perboni.
Elisa Aparecida dos Santos Candido

SECRETARIA DE SAÚDE
Nelsi Aparecida Dos Santos Nunes
Maira Juliana Muller
Errol Joere Foltran Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Silvio De Lucca
Felício Fornalski
Fabio Cezar Rozzini

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Edson Vogt
Adilce Aparecida Rodrigues
Simone De Fatima Medeiros

SECRETARIA ESPORTE E LAZER
Renaldo Preis
Sueli Aparecida Braga

ESCOLA TEOTÔNIO VILELA:
Sônia Fátima Do Nascimento Trichez
Sueli Maria Squizatto

ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO:
Neusa Voltolini Giacometti
Sirlei Fogaça de Souza

ESCOLA ANDRÉ LUIZ:
Eliane Schmidt.
Lucineia Rosa Da Silva Alberton

ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA:
Tereza Nelci Definski Muller.
Elisseia Gulhak

CMEI ROSÁLIA MOTTER:
Lenir Carmen Bartzen
Cleonice Gatto Tessari Meurer

CMEI JOÃO XXIII:
Claudineia Mara De Souza
Ana Lucia Galbini

CMEI ANA PARCHETA FRANUS
Aparecida Nogueira Lelis
Crislaine Lisboa Dos Santos

Art. 2º. Nas Secretarias, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais onde não tiver 03 (três) membros para compor a comissão de avaliação e estágio probatório por local de trabalho, será (completada) pelos membros da comissão de avaliação de desempenho das respectivas Secretarias.

Art.3º. Compete à esta Comissão de Avaliação de Desempenho e estagio probatório por local de trabalho:

I - Manter registro de todas as ocorrências relativas ao desempenho do servidor no período, a fim de subsidiar as atribuições dos conceitos quando da avaliação.

II - Entrevistar o avaliado dando ciência dos resultados da avaliação e estabelecer com ele os objetivos e metas para o próximo período.

III - Na ocorrência de avaliação com desempenho insuficiente, encaminhar relatório das ocorrências.

IV - Devolver o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado, até a data de 1º de outubro do ano corrente referente ao período aquisitivo da avaliação de desempenho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. º 131/2017-DRH.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2EC9E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (treis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (treis) Meses, a Servidora **ANA CARLA LOPES BRANDALIZE**, matricula 007095--1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , referente ao quinquênio 2012/2017,no período de 18/07/2017 a 18/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB8058C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade a Servidora **LUCIANE DA SILVA,** ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de julho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:96E7C26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear a profissional a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Técnico em Enfermagem
GUILHERME ANTONIO BORGHESAN

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de Julho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:7B8D4FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°054/2017 de 04 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 02 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares. Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de Julho de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F027FB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão - Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2017-PMCS**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTODE MOTORISTAS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR"** e **adjudico** o objeto a empresa **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ n.º **73.471.963/0068-54,** vencedora com valor total de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:17AFEF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015 e Resolução 12/2015 de 13 de Outubro de 2015, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG
Noeli Antunes Brey	7	Conselheiro Tutelar	3.780.678-1

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 18/07/2017 a /20/07/2017**, no horário das 8h30m as 11h30m e 13h30m as 17h00m.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, **implicará na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 17 de Julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:965E1AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2017

Republicado por conter incorreções

Altera os arts. 3º e 5º do Decreto nº 329/2010.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto 329/2010, dando-lhe nova redação:

Artigo 3º. Ficam nomeados como membros da Equipe de Coordenação do Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Magro:

I - **Marcio Alves Moure**, matrícula nº 297, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
II – **Josnei de Jesus Rosa**, matrícula nº 2036, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer;
III – **Lirio Martin Nolli**, matrícula nº 2039, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Artigo 2º. Fica alterado o art. 5º do Decreto 329/2010, dando-lhe nova redação:

Artigo 5º. Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio do Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Magro:

I – **Milton Cesar da Rocha**, matrícula nº 2005, Representante da Procuradoria Geral do Município;
II – **Fernando Araújo de Camargo**, matrícula nº. 2006, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Plano Diretor);
III - **Cristina Oliveira da Silva**, matrícula nº 2117, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
IV – **Leonardo Almada Santana**, matrícula nº 1996, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V – **Leandro Ribas Machado**, matrícula nº 2004, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI – **Giovana Mion Casagrande**, matrícula nº 1994, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer;
VII – **Claudio Cesar Casagrande**, matrícula nº 55000, Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
VIII – **Elaine Manfron Vieira**, matrícula nº 1990, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Artigo 3º Ficam nomeados como membros do Núcleo de Acompanhamento:

I – **Milton Cesar da Rocha**, matrícula nº 2005, Representante da Procuradoria Geral do Município;
II – **Fernando Araújo de Camargo**, matrícula nº. 2006, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Plano Diretor);
III – **Elaine Manfron Vieira**, matrícula nº 1990, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
IV – **Giovana Mion Casagrande**, matrícula nº 1994 , Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer;
V – **Leandro Ribas Machado**, matrícula nº 2004, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI - **Bruna Garcia Egea**, RG. 9.753.181-1, representante da Sociedade Civil;
VII - **Adriana Faveri de Oliveira**, RG 10.057.475-6, representante da Sociedade Civil;
VIII – **Edson Roberto Casagrande**, RG 5.682.934-2, representante da Sociedade Civil;
IX - **Airton Fernandes da Silva**, RG 26.836.945-8, representante da Sociedade Civil;
X - **Sidney Ramos da Silva**, RG 30.026.967-5, representante da Sociedade Civil.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto nº 406/2015.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6912282C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.932,66 (Trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 357.932,66 (Trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	160.000,00
TOTAL			160.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0303	532,52
TOTAL			532,52
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	3.860,00
TOTAL			3.860,00
ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3792	97.540,14
TOTAL			97.540,14
ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	15.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	43.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	0000	17.000,00
TOTAL			60.000,00
ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos sessenta reais) e o excesso de arrecadação no total de R$ 246.532,52 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) e o superávit financeiro de R$ 97.540,14 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos) como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.860,00
TOTAL			3.860,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	86.000,00
0303	160.532,52
TOTAL	246.532,52

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	VALOR
3792	97.540,14
TOTAL	97.540,14

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	89.860,00	3.860,00	86.000,00	0,00

0303	160.532,52	0,00	160.532,52	0,00
0780	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3792	97.540,14	0,00	0,00	97.540,14
	357.932,66	13.860,00	246.532,52	97.540,14

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B40D79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Julho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:677B8345

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2017

Prorroga o recesso na Câmara Municipal de Campo Magro, na forma em que dispõe.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no dia 04 de julho de 2017 iniciou-se reforma na sede administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, objetivando adequar a estrutura do prédio ao quantitativo de servidores e membros do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a reforma se encontra em andamento e que durante sua execução as salas e materiais dos servidores estão impossibilitados de uso;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto das atividades inerentes a administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais à população e serviços essenciais internos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado RECESSO FUNCIONAL na Câmara Municipal de Campo Magro, para o período compreendido entre os dias 17 de julho de 2017 (segunda-feira) a 21 de julho de 2017 (sexta-feira), recesso este estendido aos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - No período de recesso os serviços essenciais deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes, podendo os servidores efetivos e comissionados serem requisitados a qualquer momento.

Art. 3º - O presente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de julho de 2017.

ADEÍLSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7A9A7E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL 36/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Bataguaçú Curitiba peças para máquinas e tratores LTDA EPP.
CNPJ: 84.880.137/0001-78
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para máquinas, equipamentos a diesel, e equipamentos agrícolas, tendo em vista a utilização das mesmas na manutenção dos veículos da frota municipal.
DO VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017 a 11 de julho de 2018.
DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B6DD793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Bataguaçu Curitiba peças para máquinas e tratores LTDA EPP.
CNPJ: 84.880.137/0001-78
OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, serviços de elétrica, balanceamento e geometria, serviços de pintura e serviços de montagem para os veículos pesados da frota municipal, com fornecimento de peças.
DO VALOR: R$ 125.401,25 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0223341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 644/2017 DE 18.07.2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 099/2017 de 04.07.2017, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de mobiliários, conforme especificados no Termo de Referência n. º 815/2017, para adequação das instalações do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, visando a melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento aos usuários, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 1.140,00 a empresa V. CERVELIN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME - n. º 03 no valor de R$ 900,00 a empresa C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 292/2017 e 293/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: V. CERVELIN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME e C. SIMONE TREIXEIRA TROMBETTA-ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, conforme especificados no Termo de Referência e propostas contratadas, para adequação das instalações do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, visando a melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento aos usuários, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0015.2067.2290.4.4.90.52.42.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8C91512

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 14 de Julho de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:72A46E91

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 12 de Julho de 2017, para participar de qualificação em parceira com a Itaipú na área de gerenciamento de projetos.

- Cleuber Eduardo Heidemann Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DB33CF48

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 626/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR no dia 04 de Julho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital das Clínicas – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D19E38EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 627/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR no dia 07 de Julho de 2017, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado na Clínica Psiquiátrica de Maringá – Maringá Pr.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista
- Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B3802D6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 628/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Campo Largo – PR no dia 08 de Julho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Nossa Senhora do Rocio – Campo Largo PR.

- Valdemar Savela Motorista
- Paulo José Bepler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:03108659

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 629/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEIR ADÃO DE CARVALHO, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 09 de Julho, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Cajuru – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2B899651

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 630/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR no dia 11 de Julho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado na Clínica CISA em Foz do Iguaçu Pr.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:898DBE05

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 631/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Campo Largo – PR no dia 11 de Julho de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Nossa Senhora do Rocio – Campo Largo Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AE407E5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 632/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause Junior, no dia 13 de Julho de 2017, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F584CECA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 633/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Toledo – PR, no dia 08 de Julho de 2017, conduzir as Atletas de Ginástica Rítmica para representar o Município na Copa Oeste de Ginástica Rítmica.

- Irineu Paulo Pletsch Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BCD94CFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 634/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, no dia 05 de Julho de 2017, conduzir as Atletas de Futebol do Município para realização de um Jogo amistoso.

- Alter José Ragadali Instrutor de Esportes
- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:916460BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 635/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, em virtude de Viagem à Guaraniaçú – PR, acompanhar a Delegação do Município de Capitão Leônidas Marques nos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional, nos dias 14 a 20 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:47D8EAAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 636/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Marechal Cândido Rondon – PR nos dias 05, 06 e 07 de Julho de 2017, conduzir os Atletas de Atletismo e Volei de Praia, para representar o Município nos Jogos Escolares – Fase Macro-Regional.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7DD36CFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 637/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 18 de Julho de 2017, para participarem de capacitação do Sistema Empresa Fácil.

- Cleuber Eduardo Heidemann Agente de Administração
- Aldo Pereira dos Santos Técnico em Tributos
- Jaime Paulo Parmigiani Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:25751552

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 638/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 20 de Julho de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DE3A1EA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2017 DATA: 18/07/2017 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO EFETIVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 156/2017
DATA: 18/07/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO EFETIVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro nomeado pelo Decreto nº 011/2016, de 06 de janeiro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes, a Servidora LURDES ALBERTI DO ROSÁRIO, em substituição ao Servidor GILMAR LARSEN, anteriormente designado pelo Decreto nº 011/2017.

Art. 2º - Permanece inalterados a designação do Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de julho de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6D2F95CC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 643/2017 DE 18.07.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 096/2017 de 26.06.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos e manutenção de ônibus (AXO-6573, KSF-6170, LBB-2223, ALL-8923, ARL-8160) compreendendo peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 840/2017 e proposta classificada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos lotes a empresa GELSO SELL AUTO MECÂNICA TRANSPORTE - ME, no valor de R$ 6.170,18 (seis mil cento e setenta reais e dezoito centavos), conforme registrados no mapa em anexo e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 291/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GELSO SELL MECÂNICA TRANSPORTE - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos e manutenção de ônibus (AXO-6573, KSF-6170, LBB-2223, ALL-8923, ARL-8160) compreendendo peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 6.170,18 (seis mil cento e setenta reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
08.04.12.361.0023.2097.3350.3.3.90.39.19.00
08.04.12.361.0023.2097.3320.3.3.90.39.99.00
06.03.26.782.0014.2063.2070.3.3.90.3039.99
08.04.12.361.0023.2097.3320.3.3.90.30.39.99

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86BAFABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2017 DATA: 18/07/2017 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO EFETIVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 645/2017
DATA: 18/07/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO EFETIVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações na forma da Lei 10.520/2002, a Servidora LURDES ALBERTI DO ROSÁRIO, em substituição ao Servidor GILMAR LARSEN.

Art. 2º - Permanece inalterados a designação dos demais membros.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de julho de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0939F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017 SÚMULA: AUTORIZA O USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL POR PRAZO CERTO E DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 153/2017 De 18 de julho de 2017

SÚMULA: Autoriza o uso precário e não oneroso de bem público imóvel por prazo certo e determinado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art.1º O Município de Capitão Leônidas Marques autoriza o uso precário não oneroso de bem público, qual seja: 24 m2 (vinte e quatro metros quadrados) do imóvel registrado sobre a matrícula n° 15.857 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques para a empresa COMFIBRANET (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.195.851/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu nº 358, Centro na cidade de Capitão Leônidas Marques), pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de que no local seja depositado um CONTEINER medindo 6 metros de comprimento e 4 metros de largura, onde serão acomodados os equipamentos necessários ao recebimento e distribuição do sinal de internet pela empresa.
Parágrafo único: Não haverá cobrança apenas da taxa de locação pelo uso em razão da natureza da destinação.
Art.2º A autorização de uso terá vigência com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo regrada através do Termo de Autorização de Uso.
Art.3º Não fica dispensado o permissionário do recolhimento dos encargos municipais de Alvará.
Art. 4º No termo administrativo de autorização de uso precário deverão constar as seguintes cláusulas essenciais:
I – Eventual construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
Art. 5º Após o término da autorização, caso for constatado qualquer dano ao imóvel ou suas benfeitorias, deverá a cessionária reparar o dano nos exatos termos determinados pelo Departamento de Patrimônio e Engenharia Municipal.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:88D400DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017.

ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO: **.....**que se realizará no dia **02 de agosto de 2017 as 09:00 horas**, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** **regime de execução por preço global, tipo melhor técnica e menor preço** ,

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 02 de agosto de 2017, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

PREÂMBULO: **.....**que se realizará no dia **17 de agosto de 2017 as 09:00 horas**, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** **regime de execução por preço global, tipo melhor técnica e menor preço** ,

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2017, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

RATIFICAM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL NÃO ALTERADAS NESTE DOCUMENTO.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B023EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, para a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência 906/2017.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 02 de agosto de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R$ 59.522,49 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07433CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2017 (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 054/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.035.081/0001-20**,** com sede na Chácara Vicente, s/nº, Bairro Sombreiro, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Ricardo Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.822.312-8 e CPF nº 040.026.649-02, residente na Chácara Vicente, s/nº – Bairro Sombreiro, Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para construção de lazer no Complexo Turístico Ilha do Ponciano, conforme projetos, orçamentos, memorial descritivo (Anexo I), cronogramas e planilhas orçamentárias e de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 248.749,99 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove Reais e noventa e nove Centavos),** sem direito a reajuste de valores, conforme contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Aditivo até a data de **29/09/2017,** conforme Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 054/2016 - Tomada de Preços nº 004/2016, permanecem inalteradas.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

RICARDO GOMES DE SOUZA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F6AC4AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO Nº 128/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas com alimentos frescos de primeira qualidade, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 01/08/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 18 de julho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0C9A1CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 45/2017**
Processo Administrativo nº: 76/2017
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a

Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 08/08/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9427E964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2017 - ID Nº 9117
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BRASFERMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000KG.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FADD9F96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2017 - ID Nº 9217
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIODO SUL
CONTRATADO: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, COMPREENDENDO TEORIA MUSICAL E PRÁTICA DE INSTRUMENTOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO COM 09 (NOVE) HORAS DE AULA SEMANAIS DE PERCUSSÃO (FANFARRA) DISTRIBUIDAS EM 3 (TRÊS) DIAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 17 ANOS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:45C2D011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 117 DE 17 DE JULHO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 157, de 14 de setembro de 2016, publicada em 20 de setembro de 2016.

Resolve:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 952.431,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
021 – 1076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 952.431,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas da receita:

Excesso de Arrecadação:
Código Descrição Valor
067-1076-4.1.9.3.2.99.99.07.00.00-Div.Ativa Não Tribut. M. Cel Martins R$ 18.582,00
068-1076-4.1.9.3.2.99.99.08.00.00- Div.Ativa Não Tributária M.Clevel. R$ 244.264,00
069-1076-4.1.9.3.2.99.99.06.00.00-Div.Ativa Não Tribut. M.Itap.D'Oest. R$ 411.570,00
070-1076-4.1.9.3.2.99.99.01.00-Div.Ativa Não Tributária M.Cel.D.Soar R$ 149.122,00
071-1076-4.1.9.3.2.99.99.10.00-Div.Ativa Não Tributária Mun. Sulina R$ 21.323,00
072-1076-4.1.9.3.2.99.99.11.00.00- Div.Ativa Não Tributária M.Marióp. R$ 107.570,00

Total Excesso de Arrecadação R$ 952.431,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de julho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6401E7DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 118 DE 18 DE JULHO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cicero Itamar Keitel Crema	759.836 (...)	Motorista

Data: 19/07/2017
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 175,00
Valor total: R$ 175,00
Município de destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106902
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Viagem para levar o Motorista que conduziu o ônibus recebido pelo Hemonúcleo através do HEMEPAR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de julho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8503FC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Processo: 32764/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratada: L.SERRANO & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 17.264.357/0001-80
Objeto da rescisão: O Município de Colombo, com base no Despacho Jurídico nº 108/2017 e, posteriormente à expedição de notificação à empresa L. SERRANO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80, decide UNILATERALMENTE RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 128/2017, originada do Pregão Presencial nº 027/2017, celebrada com a empresa acima citada, em decorrência do descumprimento de seus termos.
Local e data da assinatura da rescisão: Colombo, 12 de julho de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F06B8C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - CP N° 031/2017

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
Processo Administrativo nº. 32191/2016
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material médico-hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria requisitante, conforme especificações do edital.
PROPONENTE VENCEDOR: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ITEM 09 - VALOR: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco); **ITEM 10** – VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais); **ITEM 11** – VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); **ITEM 12** – VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **ITEM 17** – VALOR: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais); **ITEM 53** – VALOR: R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais); **ITEM 75** – VALOR: R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR: LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITEM 20 – VALOR: R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais); **ITEM 25** – VALOR: R$ 30.922,00 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais).
PROPONENTE VENCEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ITEM 19 – VALOR: R$ 56.396,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais); **ITEM 21** – VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); **ITEM 26** – R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); **ITEM 32** – VALOR: R$ 18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais); **ITEM 48** – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 52** – R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); **ITEM 67** – VALOR: 6.000,00 (seis mil reais); **ITEM 71** – VALOR: R$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).
PROPONENTE VENCEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – ITEM 43 – VALOR: R$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).
PROPONENTE VENCEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 03 – R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais); **ITEM 16** – VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 37** – VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 49** – VALOR: R$ 3.018,40 (três mil e dezoito reais e quarenta centavos); **ITEM 50** – VALOR: R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME – ITEM 46 – VALOR R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); **ITEM 54** – VALOR: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); **ITEM 55** – VALOR: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
PROPONENTE VENCEDOR: GDC DA SILVA COSTA – ITEM 07 – VALOR: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais); **ITEM 73 –** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
PROPONENTE VENCEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ITEM 22 – VALOR: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ITEM 05 – VALOR: R$ 38.208,00 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais); **ITEM 23** – VALOR: 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais); **ITEM 29** – VALOR: R$ 30.771,93 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos); **ITEM 30** – VALOR: 1.462,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; ITEM 31** - VALOR: R$ 9.532,50 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 35** – VALOR: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinta reais); **ITEM** 38 – VALOR: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais; **ITEM 44** - VALOR: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); **ITEM 45** – VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**; ITEM 51** – VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); **ITEM 56** - VALOR: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ITEM 62** - VALOR: R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **ITEM 63** – VALOR: R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais); **ITEM 68** – VALOR: R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais; **ITEM 70** – VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e **ITEM 72** – VALOR: R$ 2.218,50 (dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE VENCEDOR: ALVES E SARTOR LTDA – ITEM 40 - VALOR: R$ 4.132,89 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) e **ITEM 41** – VALOR: R$ 2.911,00 (dois mil, novecentos e onze reais).
PROPONENTE VENCEDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – ITEM 04 - VALOR: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 39** – VALOR: R$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais); **ITEM 57** – VALOR: R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais); **ITEM 61** – VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); **ITEM 66** – VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e **ITEM 74** – VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PROPONENTE VENCEDOR: ANA MARIA PIRES BELÉM ME – ITEM 36 – VALOR: R$ 36.491,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais); **ITEM 42** - VALOR: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); **ITEM 64** – VALOR: R$ 4.357,15 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos); **ITEM 65 –** VALOR: R$ 1.259,90 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **ITEM 69** – VALOR: R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais).
PROPONENTE VENCEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 18 – VALOR: R$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais); **ITEM 28** – VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 58** – VALOR: R$

2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**; ITEM 59** – VALOR: R$ 2.365,50 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE VENCEDOR: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ITEM 01 – VALOR: R$ 67.305,00 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais); **ITEM 02** – VALOR: R$ 26.922,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais) e **ITEM 08** – VALOR: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP – ITEM 06 – VALOR: R$ 2.654,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **ITEM 15** – VALOR: R$ 3.509,40 (três mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos); **ITEM 33** – VALOR: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais); **ITEM 34 –** VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 60** – VALOR R$ 8.013,60 (oito mil e treze reais e sessenta centavos).
ITENS CANCELADOS: 13 e 14.
ITENS FRACASSADOS: 24, 27 e 47.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 18 de julho de 2017.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FF15479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 12321/2017
O Secretário Municipal de Saúde do município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: OZZI ALIMENTOS LTDA - ME – Item 01 - Valor: R$ 627.285,00 (seiscentos e vinte sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 18 de julho de 2017.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4DA6F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2015 PROCESSO Nº 16138/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

Partes: Município de Colombo/PR e Jeronimo Johnsson Strapasson
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reduzir o aluguel passando o valor mensal para R$ 3.000,00 (Três mil) mensais. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1389/2015, sob rubrica nº. 13.01.04.126.0011.2157.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.100.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

Colombo, 28 de junho de 2017.

Assinatura**: Maurício Aparecido de Oliveira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação**

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:27E2C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2017

Processo Administrativo nº. 27434/2016
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017,** que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de oficinas culturais, artesanato e de capacitação profissional, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
PROPONENTE: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME – Lote 01 – R$ 89.748,38 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PROPONENTE: RPA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – Lote 02 – R$ 14.700,80 (quatorze mil, setecentos reais e oitenta centavos); **Lote 04** – R$ 81.674,32 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **Lote 05** – R$ 166.968,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).
PROPONENTE: LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME – Lote 03 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme informações constantes no edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, em nome da contratada, após a execução dos serviços, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 18 de julho de 2017.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E7E91365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 739/2017

Data: 17/07/2017

SUMULA: Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria da instituição e de execução das ações de controle de infecções hospitalar e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 82 da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, considerando as determinações da Lei n.º 9431 de 6 de janeiro de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do País, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, ficando assim constituída.

I. Cleusa Queroz Buss – Enfermeira – COREN 165.578, COORDENADORA;
II. Rafael Luiz Gomes – Enfermeiro – COREN 253.838, DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
III. Angela Maria Canalle – Enfermeira – COREN 247.938, EPIDEMIOLOGIA CENTRO DE SAÚDE;
IV. Kátia Alessandra Fronza – Farmacêutica Secretaria de Saúde;
V. Mauricio Pulo Chueri – CRM 21720 – Médico Hospital Municipal;
VI. Edinéia Regina Gadenz – Enfermeira – COREN 274943 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:56E3E813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78/2017

PORTARIA N° 78/2017 18/07/2017

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Sr. Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, referente à viagem para a cidade Curitiba - PR, no dia 18 e 19 de julho de 2017, em cumprimento de agenda na Secretaria do Esporte e Turismo do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas e no Gabinete do Deputado José Carlos Schiavinatto.

Artigo 2° - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Sr. Rodrigo de Souza de Oliveira, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração referente à viagem para a cidade Curitiba - PR, no dia 18 de julho de 2017, acompanhando o Prefeito Municipal.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8B2C2319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de alarmes e câmeras de segurança,** pelo critério de Menor Preço global por Lote e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 081/2017.

Vencedor: **Schneider Sistemas de Segurança LTDA - ME**
Valor Global Lotes 01 (um) 03 (três): R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Vencedor: **Comercio de Alarmes Irati LTDA**
Valor Global Lotes 02 (dois) 04 (quatro): R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D85B13B2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 081/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de alarmes e câmeras de segurança,** pelo critério de Menor Preço global por Lote.

Vencedor: **Schneider Sistemas de Segurança LTDA - ME**
Valor Global Lotes 01 (um) 03 (três): R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Vencedor: **Comercio de Alarmes Irati LTDA**
Valor Global Lotes 02 (dois) 04 (quatro): R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de julho de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:46A80CD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de plantas diversas para o setor de urbanismo da Prefeitura Municipal,** pelo critério de Menor Preço global por lote e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 084/2017.

Vencedor: **MARIA EDIA ERUSTES**
Valor Global: Lotes (01 e 03) R$ 62.399,80 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Vencedor: **TELMARI APARECIDA PIRES**
Valor Global: Lote (02) R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7C5B3828

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 084/2017, que tem por objeto a **Aquisição de plantas diversas para o setor de urbanismo da Prefeitura Municipal** pelo critério de Menor Preço global por lote.

Vencedor: **MARIA EDIA ERUSTES**
Valor Global: Lotes (01 e 03) R$ 62.399,80 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vencedor: **TELMARI APARECIDA PIRES**
Valor Global: Lote (02) R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:589769F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para o setor de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 85/2017.

Vencedor: **VANUSA DE FATIMA DA SILVA EPP**
Valor Global: R$ 48.227,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:9253E5A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 085/2017, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para o setor de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário.

Vencedor: **VANUSA DE FATIMA DA SILVA EPP**
Valor Global: R$ 48.227,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:65CCA0DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item **6.1.1** do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificado para o credenciamento nº 022/2017:

Credenciado: Maristela Silveira
CPF: 038.706.129-08
Inscrição Coren – PR: 660.198
Lote: 02 (dois)

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4FB6EF06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 083/2017.

Vencedor: **AUTO POSTO ABS LTDA EPP**

Valor Global: R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)

Vencedor: **FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Valor Global: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:132E8FE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 083/2017, que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário.

Vencedor: **AUTO POSTO ABS LTDA EPP**
Valor Global: R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Vencedor: **FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Valor Global: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C4500A17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 095/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:08E2332C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 094/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para criação e instalação de Totens e Placas de visualização para Unidades Básica de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2017, às 10:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A699D99B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Camisetas Serigrafadas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/08/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D263FB2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo automóvel NOVO, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/08/2017 às 10:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:EC47A512

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Veículos Da Linha Leve da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote, através do maior Índice de Desconto.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 04/08/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:
licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:ADFC5658

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2017 para fins de **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E OS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ.**

SESSÃO DE ABERTURA	
AVENIDA REMIS JOÃO LOSS Nº600 CENTRO DE FERNANDES PINHEIRO	
DATA	HORA
04/08/2017	10:00
ESCLARECIMENTOS	
HORÁRIO	TELEFONE
09:00 às 11:30	(042) 3459-1109
13:30 às 17:00	
e-mail	licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de Julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B74D9DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.808, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor de cargo efetivo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. Massayoshi Morimitsu, matrícula nº 2-01043, portador do RG nº 5.361.752-2/PR, do cargo efetivo de Médico Veterinário/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de julho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4EEB1075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.807, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE FLÓRIDA a usar, diretamente ou mediante arrendamento o espaço da Praça de Alimentação e apresentações musicais da Praça Central Silvério Dall'ago durante o 1º FESTEJA em 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE FLÓRIDA autorizada a usar o espaço destinado à praça de alimentação e apresentação musicais na Praça Central Silvério Dall´ago, durante os dias 21, 22 e 23/07/2017, para exploração direta ou mediante arrendamento do referido serviço.

Art. 2º Devido ao caráter filantrópico da APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE FLÓRIDA, a presente autorização se dá em caráter gratuito.

Art. 3º. Compete à autorizatária providenciar, sob suas expensas, toda a administração e prestação de serviços de "praça de alimentação" nos dias supramencionados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de julho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5E501230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
329_17 - LICENÇA MATERNIDADE - CLAUDIA LAIS REINEHR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 329 DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora CLAUDIA LAIS REINEHR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA LAIS REINEHR, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 300 de 2017-DRH, a partir de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5C24624

ASSESSORIA LEGISLATIVA
330_17 - LICENÇA PRÊMIO - ADELIA ALVES DE LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 330 DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede à servidora ADELIA ALVES DE LIMA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADELIA ALVES DE LIMA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 10 de julho de 2017, conforme processo n.º 283 de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7CB95B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_17 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - TATIANE MIOTTO SIMONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 331 DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede à servidora TATIANE MIOTTO SIMONI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANE MIOTTO SIMONI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, conforme Processo Administrativo n.º 295 de 2017, a partir de 6 de agosto de 2017 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71DFB628

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 100/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Julho a 18 de Agosto de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
42º	Daniela Moura Bortolatto	20/09/1991	27,5

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08654071

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101-17 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ED. 138-15

EDITAL Nº 101/2017

CONVOCAÇÃO

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 19 de Julho a 19 de Agosto de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
26º	Daiane Suelen Cluzeni	08/04/1994	21

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6876CF39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102-17 AGENTE DE SERV. GERAIS 072-15

EDITAL Nº 102/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
63	Patricia Rodrigues	101690008	02/01/1988	179

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA6F8579

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103-17 AGENTE ADMINISTRATIVO ED. 150-14

EDITAL Nº 103/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 19 de Julho a 19 de Agosto de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
43º	Camila Antunes da Silva	15/08/1992	27,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC6000B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
104-17 AGENTE DE SERV. GERAIS 072-15

EDITAL Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
64	Edna dos Santos Rocha	102673727	03/02/1992	179

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB0B285C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 578/2017 - Processo inexigibilidade nº 46/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para reparos em conjuntos semafóricos.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 2.599,36 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6160	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6180	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B03C8C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
ESPÉCIE: Contrato Nº 528/2016 - Pregão Nº 78/2016
OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, ou seja, até18 de outubro de 2017.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviços ora aditivados, o valor mensal de R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais), totalizando R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão 18 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C56B7FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVANETE FÁTIMA LERIN - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 301/2016 - Pregão nº 69/2016.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios e equipamentos médicos e odontológicos para instalação nas novas unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, ou seja: até 21 de julho de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 302/2016 - Pregão nº 69/2016.
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios e equipamentos médicos e odontológicos para instalação nas novas unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, ou seja: até 21 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29D13DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017 – Processo nº 462/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens: 273 R$ 20,00;
2 – MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI – EPP – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Itens: 24 R$ 117,50; 138 R$ 8,52; 260 R$ 191,00;
3 - METALIC MEDIC AL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 05.788.117/0001-03. Itens: 94 R$ 120,00; 111 R$ 360,00;
4 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGIC OS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens: 3 R$ 76,99; 4 R$ 69,99; 20 R$ 3,25; 26 R$ 74,99; 30 R$ 2,21; 47 R$ 0,90 60 R$ 1,00; 93 R$ 16,25; 123 R$ 128,75; 139 R$ 9,69; 141 R$ 39,50; 142 R$ 9,45; 144 R$ 110,99; 145 R$ 133,95; 150 R$ 53,95; 151 R$ 53,99; 155 R$ 20,99; 179 R$ 2,32; 182 R$ 12,23; 228 R$ 2,56; 230 R$ 9,13; 243 R$ 0,63; 250 R$ 2,88;
5 - ALVES E SARTOR LTDA – EPP – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens: 37 R$ 3,15; 119 R$ 226,60; 147 R$ 22,45;
6 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 08.435.077/0001-04. Itens; 48 R$ 13,80; 49 R$ 14,00; 50 R$ 14,00; 51 R$ 118,00; 160 R$ 239,00; 161 R$ 233,00; 226 R$ 0,94;
7 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens: 01 R$ 2,70; 05 R$ 7,29; 06 R$ 4,25; 08 R$ 5,77; 09 R$ 6,10; 10 R$ 6,14; 11 R$ 5,09; 13 R$ 5,71; 15 R$ 1,05;

18 R$ 8,70; 19 R$ 2,42; 21 R$ 45,25; 25 R$ 3,04; 27 R$ 10,29; 28 R$ 39,69; 31 R$ 10,95; 35 R$ 6,94; 41 R$ 0,579; 42 R$ 0,569; 43 R$ 0,58; 44 R$ 0,509; 45 R$ 0,539; 46 R$ 0,589; 61 R$ 0,99; 62 R$ 47,94; 67 R$ 0,97; 73 R$ 69,98; 74 R$ 69,98; 75 R$ 69,98; 76 R$ 25,99; 77 R$ 24,99; 78 R$ 25,99; 80 R$ 25,99; 81 R$ 2,29; 82 R$ 2,99; 84 R$ 2,08; 90 R$ 0,66 91 R$ 25,79; 92 R$ 4,69; 95 R$ 2,34; 99 R$ 18,19; 100 R$ 18,39; 101 R$ 44,39; 118 R$ 3,63; 124 R$ 32,99; 125 R$ 67,39; 126 R$ 47,99; 127 R$ 42,24; 134 R$ 8,79; 135 R$ 9,75; 136 R$ 8,79; 143 R$ 33,85; 146 R$ 253,90; 148 R$ 26,62; 149 R$ 22,48; 153 R$ 43,99; 162 R$ 0,259; 168 R$ 0,1498; 169 R$ 0,1499; 170 R$ 0,1499; 171 R$ 0,1699; 175 R$ 0,2899; 180 R$ 2,79; 181 R$ 3,14; 183 R$ 15,04; 185 R$ 4,49; 188 R$ 0,44; 190 R$ 0,45; 196 R$ 2,37; 197 R$ 2,37; 198 R$ 2,39; 220 R$ 0,439; 221 R$ 0,37; 222 R$ 0,39; 223 R$ 0,45; 224 R$ 0,49; 225 R$ 0,55; 227 R$ 0,81; 232 R$ 5,39; 233 R$ 9,44; 245 R$ 5,46; 246 R$ 4,29; 247 R$ 3,79; 248 R$ 3,74; 249 R$ 3,24; 251 R$ 3,04; 253 R$ 3,18; 254 R$ 3,18; 255 R$ 3,14; 256 R$ 3,14; 257 R$ 3,99; 258 R$ 3,79; 262 R$ 24,99; 263 R$ 3,74; 264 R$ 6,26; 265 R$ 8,87; 266 R$ 30,29; 269 R$ 0,75; 278 R$ 3,74; 279 R$ 6,26; 280 R$ 8,87; 281 R$ 30,29; 282 R$ 40,67; 283 R$ 12,97; 284 R$ 0,75; 287 R$ 18,14;

8 - EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERC IO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 10.335.819/0001-63. Itens: 202 R$ 249,00; 204 R$ 249,00;

9 - CIRURGICA PARMA LTDA – ME – CNPJ nº 10.368.534/0001-29. Itens: 29 R$ 2.537,00;

10 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 11.089.732/0001-16. Itens: 32 R$ 78,60; 33 R$ 96,93; 34 R$ 78,60; 55 R$ 360,00; 63 R$ 59,00; 64 R$ 63,00; 65 R$ 51,00; 86 R$ 4,75; 89 R$ 42,52; 156 R$ 15,00; 158 R$ 25,00; 159 R$ 140,00; 234 R$ 16,00; 235 R$ 11,00; 236 R$ 11,20; 237 R$ 15,00; 240 R$ 9,20; 241 R$ 12,00;

11 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 11.619.992/0001-56. Itens: 201 R$ 190,00;

12 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO – CNPJ nº 12.069.550/0001-46. Itens: 102 R$ 6,50; 122 R$ 110,00; 268 R$ 12,49;

13 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME – CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Itens: 72 R$ 308,65; 272 R$ 19,79;

14 - JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 110 R$ 3,05; 271 R$ 5,44; 286 R$ 5,44;

15 - LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Itens: 40 R$ 110,00; 56 R$ 49,67; 57 R$ 54,60; 58 R$ 54,60;

16 - POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens: 02 R$ 18,00; 36 R$ 7,00; 38 R$ 649,00; 39 R$ 987,00; 53 R$ 9,55; 54 R$ 24,35; 66 R$ 4,89; 70 R$ 12,15; 85 R$ 57,70; 120 R$ 1,18; 131 R$ 10,20; 132 R$ 9,79; 137 R$ 9,84; 140 R$ 21,60; 152 R$ 157,75; 154 R$ 16,99; 157 R$ 19,95; 166 R$ 6,49; 167 R$ 30,49; 238 R$ 28,70; 239; R$ 28,70; 242 R$ 13,10; 252 R$ 3,05;

17 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens: 12 R$ 5,16; 22 R$ 112,74; 23 R$ 329,20; 52 R$ 41,48; 68 R$ 0,689; 69 R$ 0,69; 79 R$ 26,00; 83 R$ 1,50; 87 R$ 1,39; 96 R$ 17,90; 97 R$ 17,90; 98 R$ 17,90; 104 R$ 0,92; 105 R$ 0,92; 106 R$ 0,92; 107 R$ 0,92; 108 R$ 0,92; 109 R$ 0,92; 112 R$ 4,30; 114 R$ 12,15; 115 R$ 4,55; 116 R$ 4,50; 121 R$ 50,00; 128 R$ 17,44; 173 R$ 0,30; 174 R$ 0,72; 176 R$ 0,70; 177 R$ 0,62; 178 R$ 1,80; 186 R$ 1,98; 189 R$ 0,43; 191 R$ 0,46;192 R$ 0,50; 193 R$ 0,48; 194 R$ 0,55; 195 R$ 0,58; 199 R$ 2,45; 213 R$ 1,05; 214 R$ 1,15; 215 R$ 41,90; 216 R$ 11,20; 217 R$ 21,50; 218 R$ 0,422; 219 R$ 0,47; 229 R$ 0,15; 231 R$ 52,00; 244 R$ 1,55; 259 R$ 18,35; 267 R$ 41,99; 275 R$ 1,58; 290 R$ 1,58;

18 - DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – EPP – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 71 R$ 13,90; 117 R$ 109,20;

19 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 85.247.385/0001-49. Itens: 184 R$ 2,90; 187 R$ 2,90; 274 R$ 3,69; 276 R$ 1,84; 277 R$ 2,40; 289 R$ 3,69; 291 R$ 1,84; 292 R$ 2,40;

20 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens: 07 R$ 5,84; 16 R$ 3,87; 17 R$ 2,33; 88 R$ 46,20; 163 R$ 128,00; 164 R$ 127,90; 165 R$ 128,00; 172 R$ 0,17; 200 R$ 2,88; 205 R$ 0,37; 206 R$ 0,47; 207 R$ 0,50; 208 R$ 0,55; 209 R$ 0,65; 210 R$ 0,77; 211 R$ 0,62; 212 R$ 0,67; 261 R$ 21,04; 270 R$ 0,55; 285 R$ 0,55; 288 R$ 29,17;
Item deserto/frustrados: 014; 059; 103; 130; 203.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.797.642,93 (dois milhões noventa e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE94FF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de veículo tipo furgão, transformado em Ambulância tipo A, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e próprio do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de agosto de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BD2A04F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1297 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de Julho de 2017, na página 67, AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê: Processo de Licitação n°39/2017
Pregão Presencial n° 28/2017
Leia-se: Processo de Licitação n°39/2017
Pregão Presencial n° 32/2017

General Carneiro, 18 de julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D27E3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°41/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/08/2017, às 09:30 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 18 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F993E0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.614/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.090-MANUTENÇÃO PROGRAMA CREAS/PAEFI	
3.3.90.30.534-MATERIAL DE CONSUMO-P.F.-FONTE 1934	R$. 55.000,00
TOTAL	R$. 55.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Julho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5FCA56FC

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Fundo Nacional de Saúde	Bloco Atenção Básica – PAB Variável	10/07/2017	84.382,00
Fundo Nacional de Saúde	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	10/07/2017	298.995,13
Secretaria do Tesouro Nacional	RPM – Royalties Petróleo Cota Municipal	14/07/2017	2,04
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/07/2017	526,45
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/07/2017	70,25
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/07/2017	1.771,99

Goioerê, 18 de Julho de 2017.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D55099B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº. 032/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, neste ato representado pelo Senhor PEDRO MARONEZE, inscrito no CPF nº 446.004.619-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Libertador da América, nº 260, Jardim Lindóia, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preço nº 032/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Item 1: PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – ÔNIBUS

Item 2: SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - ÔNIBUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$- 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 242) 09.01.12.361.0026.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1103

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 12 de Julho de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7EF79877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica cancelada a publicação do Primeiro do Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017 – Contratada: J Turcatto Construções Ltda – EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 05de Julho de 2017, Edição nº 1288 nas páginas 80 e 81.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:12CCF6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1295 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de Julho de 2017, na página 97, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017.

Onde se lê:
A partir de 02 de Julho de 2016.

Leia-se:

A partir de 02 de Julho de 2017.

Goioerê-PR, 18 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5E10923A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1295 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de Julho de 2017, na página 97, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017.:

Onde se lê:
O preço global para execução do objeto deste contrato é de R$ 24.828,86 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se:
O preço global para execução do objeto deste contrato é de R$ 24.670,93 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Goioerê-PR, 18 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:711EB91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal BARBARA RIBEIRO FAVA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 41 § 1º ao 5º, a partir de 01 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:699F95DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal SANDRA MARA MEGUMI SHINKAWA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 41 § 1º ao 5º, a partir de 01 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7CD14EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal REGINA APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.0003690/2017, a partir de 03 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:509DF844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal GILVACI PINHEIRO JUPI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8D11D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal NELSON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0125C7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ELIZEU GABRIEL BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Julho de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:700D6A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 18 de Julho de 2017 o senhor ANTONIO CARLOS SESTAK portador do RG. Nº. 1.287.481-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretario Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº. 016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2524193A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º- A senhora ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG. Nº. 5.483.020-3 SSP/PR., a exercer em comissão o cargo de Secretario Municipal de Saúde, a partir de 19 de Julho de 2017.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15B41DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VALERIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10-07-2017 a 08-08-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73998C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Natali Moura Magalhães	Educador Infantil	06/2016 a 06/2017	03-07-2017 a 01-08-2017
Renata Viterbo de Oliveira	Educador Infantil	07/2016 a 07/2017	03-07-2017 a 01-08-2017
Tamires Gonçalves Bolonha	Educador Infantil	07/2016 a 07/2017	03-07-2017 a 01-08-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FCAB090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecida dos Santos Barbosa	Aux. de Serv. Gerais	07/2016 a 07/2017	19-07-2017 a 17-08-2017
Hilda Oliveira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	06/2016 a 06/2017	10-07-2017 a 08-08-2017
Lucinéia de Oliveira Rodrigues	Aux. de Serv. Gerais	07/2016 a 07/2017	03-07-2017 a 01-08-2017
Maria de Fátima Araújo de Azevedo	Aux. de Serv. Gerais	07/2016 a 07/2017	10-07-2017 a 08-08-2017
Mirian de Souza Neves	Aux. de Serv. Gerais	07/2016 a 07/2017	10-07-2017 a 08-08-2017
Silvana Costa Chaves	Aux. de Serv. Gerais	07/2016 a 07/2017	10-07-2017 a 08-08-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92FAE1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 18 de Julho de 2017 o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE portador do RG. Nº. 11.108.649-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Tecnologia de Informação, nomeado através da portaria nº. 045/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E03D6AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor INEVAL JOSÉ CARDOSO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10-07-2017 a 08-08-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0C9AFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2017

Data: 18 de julho de 2017.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2017.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017 que tem como objeto *a aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, serviços de encadernações e fotocópias para uso da secretaria, gabinetes dos vereadores e demais setores da Câmara Municipal de Guaíra, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,* às seguintes empresas**: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA**, CNPJ 11.272.813/0001-57, **Lote 1, no valor de R$ 5.993,91** (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos); **ADRIANO BARBOSA CRUZADO 1551944825** CNPJ 27.288.655/0001-63, **Lote 2, no valor de R$ 4.367,00** (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais) **e Lote 3, no valor de R$ 2.072,00** (dois mil e setenta e dois reais).
Art. 2º. Convocar os adjudicatários citados no artigo anterior para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria, comparecerem no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra – PR, a fim de assinarem os contratos, sob pena de decair do direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital do Pregão Presencial 9/2017.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:34A9C8F2

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 31/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de ½ (meia) diária, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2011/2017, para viagem da Presidente da Câmara a Sra. Elza Aparecida Barbosa Romoda, à CascavelPR, no dia 25 de julho de 2017.

Motivo da viagem: Participar do 30º ENCONTRO SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM TEMA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Ênfase em parceiros com o terceiro setor.
Programação: Planejamento, Contratualização, Controle, Aferição de Resultados e Casos Práticos
Data do curso: dia 25/07/2017 das 8h30 às 17h00
Organização: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Local dos cursos: Auditório Arnaldo Busato, UNIOESTE, Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, Cascavel/PR.

Guaíra(PR), 18 de julho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:1F8C2889

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 32/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de ½ (meia) diária, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2011/2017, para viagem do Vereador o Sr. AGNALDO DA SILVA TADEU, à CascavelPR, no dia 25 de julho de 2017.

Motivo da viagem: Participar do 30º ENCONTRO SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM TEMA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Ênfase em parceiros com o terceiro setor.
Programação: Planejamento, Contratualização, Controle, Aferição de Resultados e Casos Práticos
Data do curso: dia 25/07/2017 das 8h30 às 17h00
Organização: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Local dos cursos: Auditório Arnaldo Busato, UNIOESTE, Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, Cascavel/PR.

Guaíra(PR), 18 de julho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Vereador:
AGNALDO DA SILVA TADEU

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:CFCDF975

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de julho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:87A3DC8D

PROJUR
DECRETO Nº 232/2017 DATA: 18.07.2017

Ementa: renova o Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.650 de 21 de agosto de 2009, e considerando o memorando sob o nº 2017003010,
RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa – CAB**, o qual será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes, a saber:
1. Representantes das Escolas Municipais
Titular: Jucélia Ghisi Paludo
Suplente: Geni Rosângela Alves
2. Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Valmir Pereira dos Santos
Suplente: Esleonir Pereira Martin
3. Representantes das Escolas Particulares
Titular: Natachia Carolina de Oliveira
Suplente: Josiane sthuck
4. Representantes dos Centros de Educação Infantil
Titular: Sara de Fátima Varolo dos Santos
Suplente: Gicelia Ferreira Costa
5. Rotary Clube de Guaíra
Titular: Eder Jose Paludo
Suplente: Mario Timn Da Costa
6 . Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mariana de Oliveira Candido
Suplente: Lindomar Moraes
7. Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Camila Terron
Suplente : : Ana Helena Eloy Foletto
8. Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho de Assistência Social
Titular: Almir Bueno
Suplente: Manoel Jose dos Santos
9. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Danelon
Suplente: Marcelo Celestrino
10. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Zinaldo da Rocha
Suplente: Aline Priscila de Souza
11. Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Luiz Mitsuo Shiomi
Suplente: Bruno Andrei Colcetta
12. UNIPAR: Universidade Paranaense- Campus Guaíra
Titular: Rosiley Berton Pacheco
Suplente: Cristiane Meinerz
13. Delegacia de Polícia Federal
Titular: Fernando Bertuol Dose
Suplente: Eduardo Barbosa dos Santos
14. Agência dos trabalhadores
Titular: Evaldo Luis Mendes
Suplente: Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
15. Rádio Guaíra
Titular: Flavio Henrique Cordeiro
Suplente: Evandro Hermosilla
16 . Itaipu Binacional - Guaíra
Titular: Sérgio Luis Scherer

Suplente: Marcelo Uliana
17. IAP- Instituto Ambiental do Paraná
Titular: Maria da Gloria Genari Pozzobon
Suplente: José Rosa de Oliveira
18. Integrada Cooperativa Agroindustrial - Cooperativa Integrada
Titular: Wanderlei Fulan
Suplente: Jun Tsukada

19. Associação dos Pescadores Amadores de Guaíra
Titular: José Cirineu Machado
Suplente: Cristina Pereira dos Santos
20. Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Titular: Sebastião Claudio Santana
Suplente: Mauro Vannim
21. Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Miguel Mouro
Suplente: João Batista Martins
22. Jornal Ilha Grande
Titular: Ana Helena Eloy Foletto
Suplente: Ana Cláudia Eloy Foletto
23. Terceira Idade- Conviver
Titular: Maria Valdir da Silva de Santana
Suplente: Terezinha Beffa
24. Associação dos produtores orgânicos e naturais de Guaíra
Titular: Itamar Jose de Oliveira
Suplente: Wuldicleia Jacomo
25. Delegacia Fluvial de Guaíra
Titular: Alexandre Freitas lins
Suplente: Samir Sales Yunes
26. Associação Pestalozzi- Escola Mário Luiz
Titular: Marlene Jambersi
Suplente: Maria Regina Lima
27. EMATER
Titular: Afonso Faccin
Suplente: Rita de Cássia Ribeiro
28. Caixa Econômica Federal
Titular: Luciane Fátima Rossi Loblein
Suplente: Valdir Cardoso Carvalho
29. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Marcos Vinicius Hoffmann
Suplente: Camila Terron
30. Corpo de Bombeiro de Guaíra
Titular: Jeferson Henrique de Lima
Suplente: Lucas Gabriel Schlog
31. Parque Nacional Ilha Grande
Titular: Tércio Abel Pezenti
Suplente: Romano Pulzatto Neto
32. Grupo Desbravador Pioneiros da Fronteira
Titular: Marcos Barbeiro Silva
Suplente: Ângela Tomarossi Barbeiro
33. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Paulo Machado da Silva
Suplente: Cladis Estela Ribeiro
34. Representantes dos professores do Sindicato- APP
Titular: Edina Diniz Meira
Suplente: Nilda Freitas Bonfim Musial

Parágrafo único. Em caso de alteração de algum de seus componentes, a substituição ocorrerá automaticamente pelo seu sucessor.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal n° 063/2015 de 18.03.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4057F4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa para levar atletas nos Jogos Abertos, nos dias 01 e 02 de Julho, na cidade de Jandaia do Sul, levar atletas em competições nos dias 08 e 09 de Julho, na cidade de Alvorada do Sul.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa para levar alunos à Uniter, nos dias 03 a 05 de Julho, na cidade de Astorga e levar atletas em competição no dia 06 de Julho, na cidade de Nossa Senhora das Graças.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a seu favor, para viagem em visita ao Tribunal de Contas, Cohapar e Paraná Cidade, nos dias 19 e 20 de Julho, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal Jefferson de Souza, para viagem em visita ao Tribunal de Contas, Cohapar e Paraná Cidade, nos dias 19 e 20 de Julho, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1A81D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 053/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 048/2017

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 023/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 053/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 048/2017

GRAZIELA SANTORUM – Psicóloga Clínica

Guaraniaçu, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:65661001

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1057/2017

SÚMULA: Cria o "Programa Municipal Porteira à Dentro" e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criado o **Programa Municipal Porteira à Dentro**, autorizando o Executivo Municipal a realizar serviços em imóveis privados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário e secundário, como as pequenas agroindústrias, responsáveis pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas e da criação de animais como gado, de corte e leite, pequenos ruminantes como: ovinos e caprinos, bicho da seda, abelhas, suínos, aves – comercial e colonial, peixes e outras espécies na aquicultura de água doce.
Parágrafo Único - A execução dos serviços previstos no art. 1º desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou através da contratação de equipamentos de terceiros.
Art. 2º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do município de Guaraniaçu, aquelas que dão acesso às residências, aviários, pocilgas, estrebarias, salas de ordenhas, barracões do bicho da seda, galpões de armazenamento de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, agroindústrias familiares, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;

Art. 3º A canalização de esgotos pluviais (bueiros), os canos/tubos serão fornecidos pelo Município de Guaraniaçu;
Art. 4º Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:
I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Guaraniaçu;
II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;
III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Guaraniaçu;
IV - Fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas.
V - efetivar limpeza e roçadas as margens das estradas favorecidas.
Art. 5 º O Programa Municipal Porteira à Dentro ainda terá por objetivo a realização de terraplenagens, escavação de bebedouros, e outros serviços que visem a implementação da atividade rural, com isenção ao produtor no pagamento do serviço.
§ 1º. Serviços que serão autorizados aos agricultores:

	CULTURA	HORA POR MÁQUINA
01	Agroindústrias Familiares	20h Max
02	Apicultura	8h Max
03	Avicultura Colonial	15h Max
04	Avicultura Comercial	30h Max
05	Bovinocultura – Estábulo e Bebedouros	30h Max
06	Fumicultura	08h Max
07	Pequenos Ruminantes (Ovinos e Caprinos)	15h Max
08	Piscicultura e Aquicultura	30h Max
09	Sericicultura	10h Max
10	Suinocultura	30h Max
11	Agricultura – Conservação de solo (Base Larga)	20h Max
11	Reforma de Pastagem	6h Max

§ 2º Outros serviços não mencionados no parágrafo primeiro deste artigo gozarão de isenção sempre limitada a quantia de até 08h de máquina, desde que comprovada a necessidade.
§ 3º Será isento o Produtor Rural de pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação em propriedades rurais limitados ate 08h por máquina.
Art. 6º O Programa Porteira à Dentro compreende ainda, os seguintes benefícios públicos aos Agricultores Familiares:
§ 1º O sericicultor terá direito até 10(dez) toneladas de adubo orgânico/ano, cobertura de barracão com telhas de amianto (4 mm) até 150 m² e 80 m linear de coluna de concreto 15 x15.
§ 2º Fornecimento de sementes para cultivares perenes e ou anual, analise de solo para área de até 2,4 hectares de terra por produtor.
§ 3º Fornecimento de calcário para área de até 2,4 hectares de terra por produtor.
§ 4º Fornecimento de sêmem, até 15 doses. Vacina de Brucelose e Tuberculose, para produtores com rebanho leiteiro de até 20 cabeças.
Art. 7º A realização dos serviços de terraplanagem para construção de aviários, pocilgas, estábulos e demais estruturas destinadas as atividades descritas no parágrafo primeiro do artigo 5º da presente lei, serão precedidos de comprovação pelo produtor rural de projeto de implantação da atividade, sendo que após a execução do serviço o produtor rural terá o prazo de 210 dias para implantar a atividade correlata sob pena de ressarcimento aos cofres do Município de todos os custos dos serviços realizados.
Art. 8º Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:
I – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;
III – não possuir nenhum tipo de débitos com a Fazenda Municipal;
IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;
Parágrafo Único – Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados.
Art. 9º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados pelas Dotações Orçamentárias destinadas a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos como responsável pelo gerenciamento do programa e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte no apoio ao programa.
Parágrafo Único – Para o exercício de 2017 serão utilizadas as dotações previstas nas ações 2.081 (Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural) e 1.017 (Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais) conforme LOA em execução.
Art. 10 Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9DDCBF3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3537/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
CLEIA MADALENA MAYER	4.772.109-1	PROFESSORA	20/07/2017 A 20/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97AC9BE3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3535/2017

SÚMULA: Efetiva Servidores Concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO 3535/2017

ANEXO I

NOME/ MATRÍCULA	Cargo	Local	Data de Efetivação
SERGIO ANTONIO DELLA BETTA 2719/7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	18/07/2017

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DE98446D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3536/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
ANTONIO ANDRADE DO NASCIMENTO	4.487.085-1	SERVENTE DE OBRAS	01/07/2017 A 31/07/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:018CB270

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
PORTARIA N.º 2911/2017

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento **MARIA GURSKI,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.132.813-2 SSP/PR, CPF 029.915.099-29, aposentada, matricula funcional n.º 167-8, a partir de 08 de julho de 2017, conforme certidão de óbito n.º 083501 01 55 2017 4 00009 297 0004537 18, do Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E5B8130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 119/2017

Contrato n° 119/2017
Assunto: Pregão Presencial 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação Ltda - ME.
CNPJ N.º 14.390.971/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de imprensa de comunicação e escrita, com atividades relacionados à elaboração e planejamento de comunicação; produção de matérias institucionais com áudio, textos e fotos para divulgação a veículos de mídia da região como revistas, sites, jornais e rádios; atualização de conteúdos jornalísticos em páginas institucionais, sites, redes sociais de matérias, anúncios e convites da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, direcionamentos, encaminhamentos, preparativos e apresentação de solenidades e eventos, levantamento de relatórios de itens para planejamento de publicidade em veículos de mídia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 07/07/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:79C71C4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 89/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 026/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de imprensa de comunicação e escrita, com atividades relacionados à elaboração e planejamento de comunicação; produção de matérias institucionais com áudio, textos e fotos para divulgação a veículos de mídia da região como revistas, sites, jornais e rádios; atualização de conteúdos jornalísticos em páginas institucionais, sites, redes sociais de matérias, anúncios e convites da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, direcionamentos, encaminhamentos, preparativos e apresentação de solenidades e eventos, levantamento de relatórios de itens para planejamento de publicidade em veículos de mídia.

ADJUDICO, à Empresa Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com sede à Avenida Cerro Azul, 1499 – B704, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.390.971/0001-08, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 07 de julho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D65CB253

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

Tipo de Licitação:	MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA INDITEX
Data da realização:	31/07/2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 029/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 019/2017**, do tipo **MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA INDITEX –** objetivando o Registro de preços para aquisição de medicamentos emergenciais, preferencialmente genéricos, faltantes na Farmácia Municipal, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista INDITEC - órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 31/07/2017 às 08:45 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1CC769FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se

publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 004, 007, 014, 019, 024, 028, 029, 034, 035, 039, 043, 047, 050, 052, 056, 060, 065, 069, 070, 074, 078, 082, 086, 090, 094, 098, 101, 102, 105, 106	MERCADO GAMA EIRELI – ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47.	18.916,60
001, 006, 011, 012, 013, 015, 018, 022, 027, 033, 042, 046, 051, 055, 059, 062, 064, 066, 073, 077, 081, 085, 089, 093, 097	SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52.	19.269,60
005, 010, 017, 021, 023, 026, 032, 037, 041, 045, 049, 054, 058, 063, 068, 072, 076, 080, 084, 088, 092, 096, 100, 104	BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47.	19.207,20
003, 008, 009, 016, 020, 025, 030, 031, 036, 040, 044, 048, 053, 057, 061, 067, 071, 075, 079, 083, 087, 091, 095, 099, 103	A.P DE ALMEIDA DA GAMA-SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29.	19.249,90
VALOR TOTAL	R$ 76.643,30	

Iguatu, 18 de Julho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B20301BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017

Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamentos que serão utilizados para o Programa Habitacional “Casa da família”, conforme previsto na Lei n° 624/2013, de 03 de junho de 2013..
Data da sessão de abertura: 01/08/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 86.829,44 (Oitenta e Seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 14 de Julho de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:50AB242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 19/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Aprova a compra de doces com recursos do SCFV, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de doces, com recursos do SCFV, para os grupos de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em comemoração a festa julina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 17 de julho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C821537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 18/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Aprova despesas com viagem para capacitação, com a utilização do recurso IGD- PBF, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR despesas com viagem para capacitação, com recursos do IGD-PBF, do Entrevistador do Programa Bolsa Família, Bruno de Campos Sales, que se realizará nos dias 20 e 21 de julho de 2017 em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 17 de julho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:20E91DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.488.810,34	2.395.595,89	2.342.918,62
DEDUÇÕES (II)	1.223.859,94	1.543.471,96	1.432.818,72
Disponibilidade de Caixa	1.223.859,94	1.543.471,96	1.432.818,72
Disponibilidade de caixa bruta	1.243.629,36	1.645.369,71	1.556.001,73
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	19.769,42	101.897,75	123.183,01
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.264.950,40	852.123,93	910.099,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.264.950,40	852.123,93	910.099,90
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		57.975,97	(354.850,50)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DA17B624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.796.191,16	0,00
Pessoal Ativo	5.507.923,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.782,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	264.035,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.450,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.351,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	17.351,41	0,00
Pensionistas	2.242,75	0,00
IRRF	15.108,66	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	5.778.839,75	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		5.778.839,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.923.696,22
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		6.438.795,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		6.116.856,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		5.794.916,36

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7CD58589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
Dívida Interna	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.223.859,94	1.435.021,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.243.629,36	1.556.001,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	19.769,42	120.980,30	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.264.950,40	907.897,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	11.608.622,91	11.923.696,22	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,44	19,65	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	10,90	7,61	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
Interna	2.488.810,34	2.342.918,62	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.952,32	472.454,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:25948A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.608.622,91	11.923.696,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.553.897,04	2.623.213,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	2.298.507,34	2.360.891,85	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E33E46CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 149/2014. Modalidade: Tomada de preços 28/2014. Objeto: Execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - Tipo I, conforme Termo de Adesão 024/2014/Secretaria de Estado da Saúde/Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA. CNPJ da Contratada: 11.194.281/0001-87. Objeto do termo

aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 28/03/2018. Assinatura: 29/03/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C906254B

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 54/2017Aos doze dias do mês de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 54/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Início: 12/07/2017
Término/Validade: 13/07/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal
Ata nº 68/2017
Razão Social: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69

Itens Ganhos	06, 32, 45, 57, 58, 114, 116, 117, 121, 127, 130, 135, 141, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165
Valor Contratual: R$ 73.763, 50 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)	

Ata nº 69/2017
Razão Social: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 04.808.569/0001-39

Itens Ganhos	37, 178, 196, 200, 201
Valor Contratual: R$ 77.805, 00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais)	

Ata nº 70/2017
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Itens Ganhos	04, 33, 51, 68, 69, 75, 79, 85, 86, 87, 96, 119, 120, 131, 153, 169, 3171, 172
Valor Contratual: R$ 70.588, 00 (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)	

Ata nº 71/2017
Razão Social: ALCINEI SOKOLOWSKI ME
CNPJ: 09.101.515/0001-52

Itens Ganhos	05, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 47, 52, 53, 54, 67, 80, 84, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 122, 124, 132, 134, 152, 156, 170, 184, 210
Valor Contratual: R$ 71.057, 10 (Setenta e Um Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Dez Centavos)	

Ata nº 72/2017
Razão Social: SZ BYTE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51

Itens Ganhos	02, 03, 14, 30, 48, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 76, 81, 82, 83, 133, 138, 143, 14, 145, 146, 147, 148, 149, 175, 176, 177, 189, 198, 202, 207
Valor Contratual: R$ 82.259, 75 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)	

Ata nº 73/2017
Razão Social: PAPELARIA KRAPP LTDA
CNPJ: 11.005.222/0001-13

Itens Ganhos	35, 36, 65, 66, 123, 125, 126, 128, 129, 154, 173, 174, 204, 205, 206, 208
Valor Contratual: R$ 53.033, 30 (Cinqüenta e Três Mil e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)	

Ata nº 74/2017
Razão Social: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

Itens Ganhos	07, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 72, 73, 77, 78, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 142, 157, 168,
Valor Contratual: R$ 66.673, 25 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)	

Ata nº 75/2017
Razão Social: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
CNPJ: 77.028.082/0001-07

Itens Ganhos	01, 11, 13, 29, 31, 34, 55, 95, 118, 136, 150, 151, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199
Valor Contratual: R$ 81.643, 80 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)	

Ata nº 76/2017
Razão Social: K G TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.228.034/0001-04

Itens Ganhos	56, 70, 137, 140, 166, 167, 203, 209
Valor Contratual: R$ 49.837, 10 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos)	

Ata nº 77/2017
Razão Social: L20 VIRTUAL EIRELI - EPP
CNPJ: 03.356.363/0001-52

Itens Ganhos	08, 09, 12, 46, 71, 139, 183
Valor Contratual: R$ 24.693, 70 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)	

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALCINEI SOKOLOWSKI
Alcinei Sokolowski ME

JEAN RICARDO DE LARA
Comercial Onix LTDA - EPP

VERIDIANA STACHEIRA
Veridiana Stacheira e CIA LTDA

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei EPP

JONATAS SZRAJIA
SZ Byte Informatica LTDA EPP

JOSUE RODOLFO KRAPP
Papelaria Krapp LTDA

ANDREI CASTRO VILHA
Solo Comercial EIRELI

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
Maria Clair de Almeida Gomes MW

FLAVIO JUNIOR DE GOES
K G Tecnologia LTDA

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
L20 Virtual EIRELI - EPP

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:50897682

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 57/2017
Aos treze dias do mês de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 57/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes desta municipalidade. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Início: 13/07/2017
Término/Validade: 12/07/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes desta municipalidade
Ata nº 78/2017
Razão Social: ALCINEI SOKOLOWSKI ME
CNPJ: 09.101.515/0001-52

Itens Ganhos	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24

Valor Contratual: R$ 19.889,36 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALCINEI SOKOLOWSKI
Alcinei Sokolowski ME

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:5EFA5105

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 064/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 02/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 02/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:3A50A939

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 065/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 03/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13:30min do dia 03/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D5B7F887

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 54/2017; Modalidade: Pregão nº 55/2017; Objeto: Aquisição de oxigênio Medicinal destinado ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA; CNPJ da Contratada: 11.454.585/0001-36; Valor Contratual: R$ 40.730,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Trinta Reais); Assinatura: 13/07/2017; Prazo Execução: 13/07/2017 a 12/08/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:12225E1C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 55/2017; Modalidade: Pregão nº 56/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Conferência Municipal de Assistência Social para esta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ ME; CNPJ da Contratada: 26.719.132/0001-61; Valor Contratual: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais); Assinatura: 14/07/2017; Prazo Execução: 14/07/2017 a 01/10/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:9F7EA982

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 26/2015. Modalidade: Tomada de preços 9/2015. Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Potinga (Ponto Elcio Nunes), com vigas fornecidas pelo DER. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MAICON CAPELETTI ME. CNPJ da Contratada: 14.796.670/0001-70. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 29/10/2017. Assinatura: 28/03/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:037C6FDC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 066/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 04/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário.** Objeto: **Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional Psicólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais para atendimento no CRAS deste Município.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 04/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:6618C217

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 067/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 07/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de pneus, acessórios, contratação de serviços de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos da Frota Municipal**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 07/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:07152FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Publico, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:646379B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - RETIFICADO

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2016
Balanço Anual				
Câmara Municipal de Itaperuçú				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			90.325,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			90.325,98	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			90.325,98	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			290.640,23	0,00
IMOBILIZADO			290.640,23	0,00
BENS MÓVEIS			52.618,48	0,00
BENS IMÓVEIS			238.021,75	0,00
TOTAL			380.966,21	0,00
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			83.295,18	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			28.201,69	0,00
PESSOAL A PAGAR			0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			28.201,69	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			55.093,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS			55.093,49	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			83.295,18	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS			297.671,03	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			88.194,59	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			209.476,44	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			297.671,03	0,00
TOTAL			380.966,21	0,00
ATIVO FINANCEIRO	90.325,98	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	84.683,23	0,00
ATIVO PERMANENTE	290.640,23	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				296.282,98	0,00
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	613.149,32	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	613.149,32	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Descentralizados	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	5.642,75	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	5.642,75	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:65CE338F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 554/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Institui o Regime de Adiantamento para despesas de pronto pagamento, os Poder Executivo de Itaperuçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Hélio Vieira Guimarães**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, o regime de adiantamento de numerário, previsto no art. 68 da Lei 4.320/64, quer reger-se-á pelo disposto nesta Lei:
Art. 2º - O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesas pública.
Art. 3º - São passíveis de realizações, através de adiantamento, as despesas:

Urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao critério público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Executivo;
Pequenas, de pronto pagamento;
Despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante do Município, tais como: hospedagem, passagens aéreas, alimentação e transporte;
Despesas com realização de solenidade, recepção, moções, certames, congressos, quanto o Poder Executivo, dele participe, desde que diretamente relacionadas com seus objetivos e respeitando o interesse público.

Art. 4º - Os valores máximos do adiantamento de numerário, não serão superiores a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.
Art. 5º - As requisições de adiantamento serão autorizadas ou não, por decisão do Prefeito Municipal, e deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, e constarão necessariamente das seguintes informações:
Identificação do valor;
Nome completo e função do responsável pelo adiantamento;
Se for específico, deverá esclarecer o fim e o prazo de aplicação.

Art. 6º - O prazo de aplicação do adiantamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data de crédito do numerário no banco.
Art. 7º - Nenhum pagamento poderá ser feito fora do período de aplicação.
Art. 8º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: Nota Fiscal, Nota Simplificada ou recibo, em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
Art. 9º - Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 10º- O saldo do adiantamento não utilizado, será recolhido à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em depósito em Conta Corrente
Art. 11º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será concomitante à prestação de contas.
Art. 12º- No prazo de 05(cinco) dias, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.
Parágrafo Único- A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 13º- A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Setor de Contabilidade dos seguintes Documentos:
I- Formulário impresso, constando a relação de todos os documentos
II- Documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho A4, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
III- Comprovante de depósito do saldo, se houver;
IV- Extrato bancário original, relativo ao período de aplicação, com a devida conciliação bancária.
Art. 14º- Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 18 de julho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D864CD77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº413/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo com tema:

"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 24 de julho, das 09h00min ás 17h00min, na Igreja da Vinha, localizada na Rua Gerônimo de Albuquerque nº 01 Centro – Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 18 de julho de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51E3B63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 079/2017
OBJETO: Confecção de dois (02) pares de traves - futsal e futebol society e reformas de dois (02) pares de traves - futsal e futebol society para praças esportivas em Palmital, São Roque e cidade de Ivaí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADO: Lores Alberto dos Santos Me.
Valor Global: R$ 2.970,00.
dotação orçamentária:
07012781227011033339030000000 1560
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 18/07/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9897BE20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 080/2017
OBJETO: Utensílios de cozinha para uso do CMEI Nossa Senhora Aparecida - cidade de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP.
Valor Global: R$ 7.668,78.
dotação orçamentária:
06011236512022030339030000103 1330
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 18/07/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F3DA9406

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 111/2017 - TOMADA DE PREÇOS 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 111/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para o Hospital Municipal.
Sessão de julgamento: 07/08/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de julho de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:07DF5F72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 100/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais odontológicos (anestésicos) para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 02/08/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de julho de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B9C08D02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 5.000 m2 de grama esmeralda ou São Carlos ou Curitibana, em placas, sem plantio, transporte comercial com caminhão carroceria 9 T., em rodovia pavimentada e 4.000 m2 de serviços de execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20x10 cm, espessura 6 cm.
Sessão de julgamento: 01/08/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de julho de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:79C2C42A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1240/2017

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ EO JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA, EM IMBITUVA

A Câmara Municipal de Ivaí Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica referendado, na sua integralidade, do convênio 002/2017, firmado entre o município de Ivaí e o Juízo Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Imbituva, o qual tem por objeto a promoção de ações conjuntas para viabilizar a execução do "PROGRAMA EXPANSÃO BIOMETRIA 2016 – 2020" da Justiça Eleitoral.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de julhode 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:314C90D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0116/2017

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivatuba, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 743, de 07 de outubro de 2016,

DECRETA:-

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Ivatuba, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. Lei nº 743, de 07/10/2016.

§ 1° - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais das:
a) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 2° - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretária-geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretária-geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único - O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60B35212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0117/2017

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 743, de 07 de outubro de 2016,

DECRETA:-

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos,
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. - 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação,
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social; de Educação e Cultura; de Saúde; do Comércio e Indústria e de Administração, e será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73E0D095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0122/2017

Exonera Assessor Especial II – CC3, nomeado para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a senhorita FRANCIELI BARBOSA SILVERIO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI. RG nº 11.003.166-1 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.416.399-48, do cargo de Assessor Especial II – CC-3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face da determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 035, de 07 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:499F374B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0123/2017

Exonera Assessor Especial II – CC3, nomeada para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a senhora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA AMARAL, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI. RG nº 13.383.060-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 361.864.208-33, do cargo de Assessor Especial II – CC-3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face da determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 046, de 07 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96F5BBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0124/2017

Exonera Coordenador da Assistência Farmacêutica, com atribuição de Responsabilidade Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a senhorita LUANA SABRINI FRETTA, farmacêutica, inscrita sob CRF nº 24721, portadora da CI. RG nº 10.015.993-7 da SSP/PR, e CPF/MF sob nº 062.491.049-09, do Cargo em Comissão – nível CC-2, de Coordenador da Assistência Farmacêutica, nas Farmácias da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em face da determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 010, de 09 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84AF80DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0125/2017

Exonera Assessor Especial II – CC3, nomeado para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ANTONIO AUGUSTO DUMINELLI, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CI. RG nº 10.872.275-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 087.248.349-55, do cargo de Assessor Especial II – CC-3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face da determinação contida no Inquérito Civil nº 0088.16. 001945-6, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Maringá – PR, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 042, de 06 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A299B43A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0126/2017

SÚMULA: Prorroga as medidas de contenção de despesas da Prefeitura Municipal de Ivatuba, para o exercício de 2017, previstas pelo Decreto nº 013, de 09 de janeiro de 2017e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando, a adequação da Administração ao cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 101/2000, visando o rigoroso controle entre a receita e despesa; considerando, a queda da arrecadação do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS, e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações; considerando, a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pela Prefeitura, e por fim, que esses fatores levam à necessidade de redução proporcional dos gastos públicos para cumprimento das metas fiscais;

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas de contenção de despesas da Prefeitura Municipal de Ivatuba, para o exercício de 2017, previstas pelo Decreto nº 013, de 09 de janeiro de 2017, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, para vigorar entre os dias 01 de julho e 31 de dezembro de 2017, visando contenção de despesas para viabilizar a execução dos serviços essenciais à população, relacionados aos setores da Saúde, Educação e Saneamento Básico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 013, de 09 de janeiro de 2017, visando prorrogar os seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:228954BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Loana de Fátima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 17.989.386/0001-09, para Formalização do consorciamento previsto no CONTRATO DE RATEIO n° 048/2017 – PMSB-03-30 para execução do Programa de Saneamento Básico Municipal – PMSB – Assessoria Ambiental, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2017-PMI, no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº.8.666/93, vez que processo se encontra devidamente instruído.

Ivatuba/PR, 13 de Julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A7672F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2017-PMI

CONTRATO Nº. 042/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09**.
OBJETO: F**ormalização do consorciamento previsto no CONTRATO DE RATEIO n° 048/2017 – PMSB-03-30 para execução do Programa de Saneamento Básico Municipal – PMSB – Assessoria Ambiental.**
VALOR: **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 19 de Abril de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **13 de Julho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 13 de Julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5722F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2017-PMI
CONTRATO Nº. 043/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAMA PRINT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.241.040/0001-41.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Formulário Contínuo para emissão de Notas fiscais do Produtor Rural do Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 12 de Julho de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **13 de Julho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 13 de Julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E5B3297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2017-PMI

CONTRATO Nº. 044/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.859.751/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico e confecção de mapas para o Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 7.682,10 (Sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 17 de Julho de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de Julho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 18 de Julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB9FF827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2017

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora **Rosely Antunes Barbosa Molina** – matricula nº. 222, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 27/06/2017 retornando em 27/07/2017, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo nº 1092/2017 – PMI de 05/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB80B888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2017

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **Gilson Adriano Lopes** – matricula nº. 97, detentor do cargo de provimento efetivo de almoxarife, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 03/07/2017 retornando em 01/10/2017, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo nº 1116/2017 – PMI de 10/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86878BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Jair Paulo Lourenço – matricula nº. 121**,** detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, a partir de 18/07/2017 retornando em 02/08/2017, conforme Processo nº 989/2017 de 26/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C0D2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Adriana Alves de Lima da Rocha – matricula nº. 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 18/07/2017 retornando em 02/08/2017, conforme Processo nº 1155/2017 de 14/07/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90D0370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 121/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.263,78 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	4.263,78
Valor da Suplementação .....:		**4.263,78**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70,00,00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	4.263,78
Valor da Anulação .....:		**4.263,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FD8A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 128/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil,

oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	6.940,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.200,00
Valor da suplementação .....:		**57.840,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	10.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	30.000,00

11.001.23.694.0008.2.049 – Manutenção da Gerência de Capacitação Profissional

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	17.840,00
Valor da Anulação .....:		**57.840,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EFD9C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	11.040,00
Valor da Suplementação.....:		**11.040,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.01.04.00.00	Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de julho	01000	11.040,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**11.040,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3669C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO N° 132/2017– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento todas as Secretarias Municipais.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será prorrogado e remarcado para o dia no dia 31 de Julho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 18 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:779C3F2E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 032/2017

DISPÕE: Sobre a DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494/2007, e Leis Municipais n.ºs: 038/2007; 050/2007 e 052/2007.

DECRETA:
Artigo 1º. – Ficam **DESIGNADOS** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, as pessoas abaixo relacionadas, com **mandato Quadriênio pelo período de julho de 2017 a julho 2021**.
COMPOSIÇÃO:

NOME	CATEGORIA	POSIÇÃO
LUÍS AUGUSTO DA SILVA	**PODER EXECUTIVO**	**TITULAR**
PAULO SÉRGIO DE LIMA	**PODER EXECUTIVO**	**SUPLENTE**
LEIDE FALAVINHA ROCHA	**SOCIEDADE CIVIL**	**TITULAR**
AGÊNCIA DO TRABALHADOR		
ODAIR VITAL	**SOCIEDADE CIVIL**	**SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL		
MAYCON LUIZ ALVES	**SOCIEDADE CIVIL**	**TITULAR**
GRUPO DE ESCOTEIROS ONÇA VERMELHA		
FABIOLA DE OLIVEIRA KANABATA	**SOCIEDADE CIVIL**	**SUPLENTE**
APAE		
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	**PROFESSORES**	**TITULAR**
CMEI. PROF. RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA.		
HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	**PROFESSORES**	**SUPLENTE**
E. M. PAULO FREIRE		
LAUDISSÉIA SILVA	**PROFESSORES**	**TITULAR**
E.M.PROF.NEWTON GUIMARÃES		
RUTH DO NASCIMENTO PATEIS DE FRANÇA	**PROFESSORES**	**SUPLENTE**
CMEI. PROF. CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM		
GRACE BARBARA MACHADO	**PAIS DE ALUNOS**	**TITULAR**
APMF DA E. M. PROF. NEWTON GUIMARÃES		
PAULO CALIXTO RIBEIRO	**PAIS DE ALUNOS**	**SUPLENTE**
APMF DA CMEI. PROF. RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA		
HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER	**PAIS DE ALUNOS**	**TITULAR**
APMF DA E.M. PAULO FREIRE		
LUCIANA KNOOR	**PAIS DE ALUNOS**	**SUPLENTES**
APMF DO CMEI PROF. CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:048883A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MD nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº390, nesta cidade da Lapa – PR, representada pelo seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, e de outro como **CONTRATADO** a empresa **IGF Comércio de Pneus Ltda**, estabelecida à Rua João Bettega, nº 687, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81070-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.805.667/0001-50, têm justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, que determinam o seguinte:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de fornecimento fruto da licitação Convite nº 03/2017, a qual tem como objeto o fornecimento de pneus automotivos do modelo 185/65R15 88H, para aumentar a quantidade já adquirida em mais dois pneus, perfazendo um total de R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa – PR, 05 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB1D23C5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 90/2017

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 18 de julho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 90/2017

ANEXO I:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/370/370_18072017161133.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E22BF906

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Aquisição de Peças para Substituição Scanner, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento

da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa MACROSOLUTION COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que apresentou o valor de R$ 458,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lapa, 17 de Julho de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C071A6EA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Contratação de Serviços e Aquisição de Peças para Substituição de Chave e Segredo do Alarme do Veículo Logan AZP-9212, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa VIP CAR VEÍCULOS LTDA, que apresentou o valor de R$ 470,60 (Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

Lapa, 12 de Julho de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F6CCC7E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Contratação de Serviços e Aquisição de Peças caso necessário a Revisão de 40.000 km do Veículo Logan AZP-9211, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa VIP CAR VEÍCULOS LTDA, que apresentou o valor de R$ 549,23 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Lapa, 12 de Julho de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB31CBF

GABINETE
DECRETO Nº 22762, DE 12 DE JULHO DE 2017

Súmula: Nomeia a partir de 12.07.17, para provimento do cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, o servidor PAULO CESAR FIGUEIRO TURMINA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

•Considerando o Comunicado Interno nº 051/2017, do Departamento de Coordenação do Transporte de Pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

•Considerando o Processo Digital nº 12514/17 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.07.17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
PAULO CESAR FIGUEIRO TURMINA	4.582.650-3/PR	637.944.039-91

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EEB48B1

GABINETE
DECRETO Nº 22763, DE 13 DE JULHO DE 2017

Ementa: Regulamenta as parcerias celebradas entre o Município da Lapa-PR e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que versam sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil,

Considerando o Processo Digital nº 8787/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município da Lapa-PR e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: As parcerias disciplinadas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e regulamentadas por este decreto, respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 2.º - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1.º - O termo de fomento será adotado para consecução de planos de trabalho cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2.º - O termo de colaboração será adotado para consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com objetivo de executar projetos ou atividades propostas pela administração pública municipal.

Art. 3.º - O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizada por meio do Sistema Integrado de Transferências SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Seção II

Do Acordo de Cooperação

Art. 4º - O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º - O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 3º - Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que será necessário o respectivo chamamento público.

§ 4º - Para celebrar acordos de cooperação, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 5º - Para os acordos de cooperação são aplicáveis, no que couber, as demais regras previstas no presente Decreto.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º - Exceto nas hipóteses previstas neste decreto, a celebração de termo de colaboração, de fomento e o acordo de cooperação que envolva compartilhamento de recurso patrimonial será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º - O chamamento publico poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º - O chamamento público para celebração das parcerias executadas com recursos de fundo específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e deste decreto.

§ 3º - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o executivo municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º - Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º - Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º - O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º - O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º - O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º - A administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º - A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

§ 10 - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 7º - O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 8º - O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 9º - É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 10 - O Município designará, em ato específico, e de acordo com o objeto do chamamento, os integrantes que comporão as comissões de seleção, a ser composta por pelo menos 2/3 de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º - A comissão de seleção terá no mínimo de 03 (três) membros e será sempre composta com número ímpar.

§ 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º - A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Art. 11 - O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 12 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV. O valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 14 - O Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º - No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso observará regulamento próprio do conselho.

§ 3º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Capítulo III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do instrumento de parceria

Art. 17 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 18 - A cláusula de vigência de que trata o inciso V do art. 17 do presente Decreto deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, observada a adequada integração entre planejamento e orçamento público.

Parágrafo único. - O prazo de vigência das parcerias poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e desde que o seu término ocorra até o último dia de vigência do Plano Plurianual do Município, relativo ao quadriênio em que a parceira for celebrada.

Art. 19 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município após o fim da parceria, prevista no incisoIX do art. 17 do presente Decreto, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I. para o Município, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II. para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º - Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Município formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º - Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I. os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II
Da celebração

Art. 20 - A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21 - Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II. a forma de execução das ações;

III. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

VII. A necessidade de pagamento em espécie, quando for o caso.

§ 1º - A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º - O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22 - No mesmo prazo de apresentação do plano de trabalho, previsto no art. 21, a organização da sociedade civil selecionada deverá comprovar que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º - Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 2º - As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 3º - Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 23 - Em conjunto com o plano de trabalho e no mesmo prazo previsto no art. 21, deverá ser demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 22 deste Decreto;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Certidão Negativa da Receita Estadual do Paraná;

VIII. Prova de regularidade fiscal com o Município da Lapa-PR;

IX. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

X. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XI. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo do mês anterior ao da celebração da parceria ou contrato de locação;

XII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não

incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XIII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VIII do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 24 - Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 21, declaração de que:

I. não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º - Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º - Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 25 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 23 e art. 24 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a IX do caput do art. 23 estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 26 - A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata este Decreto dependerão, ainda, da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública municipal e de emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 2º - O parecer do órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos seguintes itens:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução, analisando a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

§ 3º - O parecer jurídico abrangerá:

I. análise da juridicidade das parcerias; e

II. consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 4º - O parecer jurídico não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 5º - A manifestação jurídica individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 6º.

§ 6º - Ato do Procurador Geral do Município poderá disciplinar o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo.

Art. 27 - Fica delegada aos Secretários Municipais, em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, a competência para a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação.

§ 1º - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior do chamamento público e das parcerias, bem como a sua homologação, incluindo o despacho de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, tratados pelo § 4º do art. 5º deste Decreto e ainda a assinatura dos respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá tomar conhecimento, anteriormente, expressando ter ciência das parcerias assinadas pelos Secretários.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 28 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

§ 2º - Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser aplicados na mesma data de seu recebimento pelas organizações da sociedade civil em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º - Para ter direito ao recebimento das parcelas, nos casos de liberação parcelada dos recursos do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão estar com a prestação de contas da parcela anterior aprovada e apresentar as certidões mencionadas nos incisos IV a VIII, do art. 23 do presente Decreto, além dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 29 - As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 57;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 90 (noventa) dias deverão ser rescindidas.

§ 4º - O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela autoridade superior.

Art. 30 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 31 - As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal deverão ser precedidas da realização de, no mínimo, três orçamentos entre pessoas jurídicas ou entre pessoas físicas fornecedoras/prestadoras do bem ou do serviço a ser adquirido/contratado.

§ 1º - A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/2014:

I. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º - A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52, quando for o caso.

Art. 32 - As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou, em caráter excepcional, caso a legislação não obste, recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º - A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema SIT.

§ 2º - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 54.

§ 3º - A documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme caput deste artigo, deverá conter o número e o ano do termo de fomento ou do termo de colaboração, da indicação do órgão repassador e a certificação do responsável pelo recebimento dos bens ou serviços adquiridos.

Art. 33 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 1º - O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir, em caráter excepcional, a dispensa da exigência do caput, desde que devidamente justificada e comprovada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, e possibilitar a realização de pagamentos em cheque ou em espécie, neste último caso após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

§ 2º - Os pagamentos em espécie ficam condicionados a autorização dessa modalidade de pagamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua possibilidade de inserção do SIT.

§ 3º - Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa no SIT.

Art. 34 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35 - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 36 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. - É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I. estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II. sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir no SIT a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 52, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 77.

Art. 38 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 39 - A administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I. por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º - Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º - O Município deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 40 - A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 39 e os incisos I e II do § 1º do art. 39, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 41 - A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º - A rede deve ser composta por:

I. uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II. uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 42 - A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º - O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º - Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas; e

III. certidões previstas nos incisos IV a IX do caput do art. 23.

§ 5º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 43 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. - A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 44 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º - A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º - O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 45 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º - O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, composta de, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo 2/3 (dois terços) de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º - O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, de acordo com o objeto da parceria e observado o princípio da eficiência.

§ 4º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto.

Art. 46 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II. sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III. tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 47 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento das parcerias constantes no SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e

manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º - O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Município.

§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 56.

Art. 48 - O Município deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º - A organização da sociedade civil deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será apresentado para o conselho gestor da política concedente e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do Município.

§ 3º - A visita técnica não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, por meio de metodologia estabelecida pelos gestores das politicas públicas setoriais.

§ 1º - A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 50 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 51 - Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto no SIT e no conselho gestor da política, se for o caso, que conterá:

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º - O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º - As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21.

§ 3º - O Município poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 57 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 52 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. o extrato da conta bancária específica;

IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 53 - A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 52 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 31; e

II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 54 - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo

prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Prestação de contas anual

Art. 55 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º - A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto no STVM, que deverá observar o disposto no art. 51.

§ 4º - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º - Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 56 - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação considerados os parâmetros do SIT.

§ 1º - A análise prevista no caput também será realizada quando:

I. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 47; ou

II. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º - A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 52 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 57 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 56 conterá:

I. os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; e

II. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º - Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 29; ou
II. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 45, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º - O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º - As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III
Da prestação de contas final

Art. 58 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 51, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º do art. 37.

Parágrafo único. - Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 51 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 59 - A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I. o Relatório Final de Execução do Objeto;

II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 51.

Art. 60 - Na hipótese de a análise de que trata o art. 59 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 52.

§ 1º - Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 52 quando já constarem no STI.

§ 2º - A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 53.

Art. 61 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I. o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II. o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 62 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I. aprovação das contas;

II. aprovação das contas com ressalvas; ou

III. rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. omissão no dever de prestar contas;

II. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º - A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 59.

Art. 63 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou a agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I. apresentar pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, à autoridade que a proferiu;

II. apresentar, em caso de não reconsideração, recurso, no prazo de quinze dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final; ou

III. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 64 - Exaurida a fase recursal, o Município deverá:

I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no STVM as causas das ressalvas; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º - A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º - Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.

§ 5º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do Secretário Municipal do órgão repassador dos recursos, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º - Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no STVM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 65 - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º - O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 66 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros de um por cento ao mês.

Capítulo VIII
DAS SANÇÕES

Art. 67 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária; e

III. declaração de inidoneidade.

§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções é de competência exclusiva do Secretário Municipal que tiver celebrado a parceria.

Art. 68 - A organização da sociedade civil será notificada da decisão que aplicar as sanções previstas no art. 67 e poderá:

I. apresentar pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, à autoridade que a proferiu;

II. apresentar, em caso de não reconsideração, recurso, no prazo de dez dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final.

Art. 69 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 70 - Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

Capítulo IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 71 - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, será regido conforme o Art. 18 e seguintes da Lei 13.019/2014 e se trata do instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Parágrafo único: - Anualmente, o Município estabelecerá período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS.

Art. 72 - As propostas deverão ser encaminhadas aos órgãos gestores da política a que se pretende estabelecer a parceria, atendendo aos seguintes requisitos:

I. identificação do subscritor da proposta;

II. indicação do interesse público envolvido;

III. diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 73 - Preenchidos os requisitos do art. 72, a administração pública deverá:

I. verificar a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II. instaurar procedimento para oitiva da sociedade sobre o tema;

III. analisar as propostas que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito municipal; e

IV. promover manifestação da Secretaria Municipal responsável pelo objeto proposto sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

Parágrafo único. - As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 74 - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1o - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2o - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§ 3o - É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Capítulo X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 75 - A administração pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 76. - Nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014, o Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

§ 1º - As informações de que tratam o caput deverão incluir, no mínimo:

I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. descrição do objeto da parceria;

IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

§ 2º - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 77 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o § 1º do art. 76 e o art. 63 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações.

Parágrafo único. - No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Capítulo XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 79 -Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela Procuradoria Jurídica do Município, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

Art. 80 - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 81 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C8DBB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11867/2017 de 04/07/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ISABEL CRISTINA FRANK ALBERTI
CIRG Nº: 4.233.587-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 560
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 09/08/2017 a 06/11/2017, correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2003 a 14/02/2008, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/11/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A49F5C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12198/2017 de 06/07/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARINA APARECIDA DOS SANTOS LAIBIDA
CIRG Nº: 2100098 SSP/PR
MATRÍCULA: 1095
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/09/2017 a 29/11/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/11/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC5DDD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 650 DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/07/2017 a 01/08/2017, será usufruído no período compreendido entre 03/07/2017 a 16/07/2017 e o restante de 16 dias ficarão programados para 01/08/2017 a 16/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno 046/2017 de 28/06/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: EVA GOGOLA DA SILVEIRA
CIRG Nº: 4564597-5 SSP PR
MATRÍCULA: 459
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊCIA : 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E2C3A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 650 DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/07/2017 a 01/08/2017, será usufruído no período compreendido entre 10/07/2017 a 28/07/2017 e o restante de 11 dias ficarão programados para 02/01/2018 a 12/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno 045/2017 de 27/06/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSE GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1303940-2 SSP PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊCIA : 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47A7562C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552 DE 01/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/09/2016 a 28/02/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 11/06/2017 a 30/06/2017, será usufruído no período compreendido entre 01/09/2017 a 20/09/2017, conforme informações apresentadas no Processo Digital n° 9414/2017 de 11/07/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSE ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº: 2051693 SSP PR
MATRÍCULA: 4516
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊCIA : 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01D61045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 650 DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 17/07/2017 a 05/08/2017, será usufruído no período compreendido entre 01/08/2017 a 20/08/2017, conforme informações apresentadas no Processo Digital n° 11796/2017 de 11/07/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5793225-2 SSP PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊCIA : 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF9C7031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2017, da Secretária Municipal de Administração / Arquivo para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social , em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 8982/2017, de 23/05/2017, com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde e Administração, neste transcrito:

NOME: JUDITH RODRIGUES VIEIRA
CIRG Nº: 4694994-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 762
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE5520F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2017, da Secretária Municipal de Administração para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura E Esporte , em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 9431/2017, de 29/05/2017, com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde e Administração, neste transcrito:

NOME: DANIELLI ALVES DASILVA
CIRG Nº: 7902685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B458CB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2017, da Secretária De Saúde e Desenvolvimento Social/ Central de Ambulância para a Secretaria De Saúde e Desenvolvimento Social/ Ação Social , em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 10.925/2017, de 21/06/2017, com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde neste transcrito:

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:302ED422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/05/2017, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social para Secretaria de Administração, em atendimento ao Requerimento protocolado s/n , com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde e Administração, neste transcrito:

NOME: FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO
CIRG Nº: 9205483-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 479
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCF0CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social / Casa de Passagem para Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social / Diretoria Geral da Politica de Assistência Social, em atendimento ao Requerimento protocolado 10345/2017 de 08/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde neste transcrito:

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIRETORIA GERAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CA35111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social / CREAS para Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social / Diretoria Geral da Politica de Assistência Social, em atendimento ao Requerimento protocolado n° 10345/2017 de 08/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde neste transcrito:

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 130
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIRETORIA GERAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAB204C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Educação / Departamento de Direção Geral de Educação para Secretaria de Educação / Escola Marechal Candido Rondon, em atendimento ao Requerimento protocolado processo digital n° 11163/2017 de 26/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias de Educação neste transcrito:

NOME: MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA
CIRG Nº: 13852067-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11451
CARGO: ESTAGIARIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32C33650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Educação / Escola Rural Munic Dr Vicente para Secretaria de Educação / Escola Marechal Candido Rondon, em atendimento ao Requerimento protocolado processo digital n° 11163/2017 de 26/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias de Educação neste transcrito:

NOME: JOSE COBACHUK DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5097009-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 711
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e

arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BC1DFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Educação / CMEI Bernardo Von Muller para Secretaria de Educação / Escola Marechal Candido Rondon, em atendimento ao Requerimento protocolado processo digital n° 11163/2017 de 26/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias de Educação neste transcrito:

NOME: GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK
CIRG Nº: 9032172-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8202
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEDED552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Educação / Escola Rural Munic Dr Vicente para Secretaria de Educação / Escola Marechal Candido Rondon, em atendimento ao Requerimento protocolado processo digital n° 11163/2017 de 26/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias de Educação neste transcrito:

NOME: MARIA ALICE BONASSOLI MAYER
CIRG Nº: 7914066-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80698
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:057146E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2017, da Secretaria de Educação / Escola Rural Munic Dr Vicente para Secretaria de Educação / Escola Marechal Candido Rondon, em atendimento ao Requerimento protocolado processo digital n° 11163/2017 de 26/06/2017 , com manifestação favorável das Secretarias de Educação neste transcrito:

NOME: JULIANA HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9945882-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8314
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BBB1146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito ao ITEM 156 da PORTARIA Nº 40/2017 de 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, ao servidor abaixo qualificado:

NOME: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS
CIRG Nº: 7.888.517-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7820
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21D03CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **05/07/2017**, Função Gratificada à servidora respectivamente especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	AGENTE DE SAUDE	CHEFE DA SEÇÃO DO CAPS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDB95550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 03/07/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 515/2017 DE 22/05/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo nº 11815/2017 de 03/07/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER
CIRG Nº: 5.425.537-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1342
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUN DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BDDEE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/07/2017, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 11593/2017 de 28/06/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOAO PEDRO CARRÃO
CIRG Nº: 4.897.495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68BA5815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 23/07/2017, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 11592/2017 de 28/06/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 3.761.909-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1548
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:392712F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 611/2017, DE 26/06/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que CANCELOU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI;
Art. 2º – Onde se lê: ”REVOGAR a partir de 01/06/2017 os efeitos da Portaria nº716 de 15/09/2016...”, leia-se: “REVOGAR a partir de 01/07/2017 os efeitos da Portaria nº.716 de 15/09/2016...”;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de julho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EDBF3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

Guarapuava, 11 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D5C69BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

Guarapuava, 11 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B68E817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 36/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MÃEPARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS)**.

Guarapuava, 11 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3A88034

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS).**

Guarapuava, 11 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:416CB568

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 38/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 14 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A010F9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 033/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Substituir membro da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, nomeado pela Portaria 001/2017, conforme segue

Substituir:
LUCAS PALERMO PACHECO - CPF 097.096.139-10

Por:
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF 059.859.129.06

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 14 de julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos- CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F16B887E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 034/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Substituir Pregoeiro Oficial do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, nomeado pela Portaria 005/2017, conforme segue:

Substituir: PREGOEIRO: LUCAS PALERMO PACHECO - CPF 097.096.139-10

Por: PREGOEIRA: LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF 059.859.129.06

Art. 2°. Substituir membro da Equipe de Apoio do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, nomeado pela Portaria 005/2017, conforme segue

Substituir: MEMBRO: DOUGLAS IVATIUK MARTINS - CPF 076.824.549-46

Por: MEMBRO: EDER SELESTRINO – CPF 076.540.729-96

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 20/06/2017.

Guarapuava, 14 de julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos- CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AC6301C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 035/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. - Exonerar a pedido a servidora **HELENA ÂNGELA DE CAMARGO RAMOS**, brasileira, portadora do RG 3.392.332-5 e CPF 536.715.549-91, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE CONVENIOS DE SAÚDE – N03**, nomeada pela portaria 019/2017, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 13/07/2017.

Guarapuava, 14 de julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos - CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7FCB1C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira

CONTRATADO: MANICA & PANDINI LTDA - EPP Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 10.797.874/0001-75 situado no endereço Avenida Abilon de Souza Naves, 731, Centro, CEP 85.400-000 Guaraniaçu - Paraná neste ato representado por Fernando Luiz Manica portador do RG 8.825.492-9 SSP/PR e CPF sob o nº 068.517.299-62 com supracitado endereço acima citado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMO (BOLAS CONES E SINALIZADOR DE BORRACHA).
DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2017
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3A9D062B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: J. C. HINZ & CIA LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.164.214/0001-17 situado no endereço Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Pitanguinha, CEP 85.200-000 Pitanga - Paraná neste ato representado por Evaldir Hey portador do RG 1.872.187-2 SSP/PR e CPF sob o nº 286.066.479-34 residente e domiciliado na Rua Cantu, 111, Pitanga - Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DES SERVIÇOS PAR ARETIFICA DE BOMBA INJETORA
DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2017
VIGÊNCIA 12 meses.
VALOR TOTAL: Vencedor do lote 001, no valor 16.236,95 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vencedor do lote 002, no valor 7.027,26 (sete mil vinte sete reais e vinte e seis centavos) Vencedor do lote 003, no valor 16.183,16 (dezesseis mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
Vencedor do lote 004, no valor 5.730,01 (cinco mil setecentos e trinta reais e uns centavos)
Vencedor do lote 005, no valor 2.582,21 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Vencedor do lote 006, no valor 5.507,65 (cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vencedor do lote 007, no valor 7.871,87 (sete mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e sete centavos)
Vencedor do lote 008, no valor 2.491,92 (dois mil quatrocentos e noventa e um real e noventa e dois centavos)
Vencedor do lote 009, no valor 2.478,02 (dois mil quatrocentos setenta e oito reais e dois centavos)
Vencedor do lote 010, no valor 1.520,99 (um mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos).
Vencedor do lote 011, no valor 6.740,48 (seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
Vencedor do lote 012, no valor 12.643,30 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Vencedor do lote 013, no valor 6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais)
Vencedor do lote 014, no valor 7.791,05 (sete mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos)
Vencedor do lote 015, no valor 21.042,20 (Vinte e um mil quarenta e dois reais e vinte centavos)
Vencedor do lote 016, no valor 47.255,19 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:313915CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 085/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DEPATAMNETOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo I do edital, Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
ITEM 01 BANNERS 1,00X1,20: R$ 80,00 (OITENTA REAIS), ITEM 02 BLOCO DE
DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 19.008.104/0001-70 situado no endereço Avenida Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, CEP 83.260-000 Matinhos - Paraná neste ato representado por Fabiano Augusto

Nunes portador do RG 6.336.806-7 SSP/PR e CPF sob o nº 996.137.359-68 com supracitado endereço.
PEDIDO PERSONALIZADO – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR): R$ 7,00 (SETE REAIS), ITEM 03 BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR): R$ 10,00 (DEZ REAIS), ITEM 04 CALENDÁRIO ESCOLAR PERSONALIZADO 32X22 COLORIDO: R$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 05 CARIMBO 2,5X7CM: R$ 12,00 (DOZE REAIS), ITEM 06 CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), ITEM 07 CARIMBO SIMPLES ASSINATURA: R$ 13,00 (TREZE REAIS), ITEM 08 CARTÃO DE VISITA: R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 10 CARTAZES 46X32CM COLORIDO: R$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 11 ENVELOPE A4 COM TIMBRE: R$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), ITEM 12 ENVELOPE MÉDIO COM TIMBRE: R$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), ITEM 13 ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE: R$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 14 FICHA ARMADILHAS – BLOCO 50 UNID FRENTE E VERSO 32X22 (01 COR): R$ 9,00 (NOVE REAIS), ITEM 15 FICHA DE VISITA – FEBRE AMARELA E DENGUE FRENTE E VERSO 32X22 (01 COR): R$ 1,00 (UM REAL), ITEM 16 FICHA PARA DENTISTA FRENTE E VERSO 24X16 (01 COR): R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 17 FOLDERS 31X21CM FRENTE E VERSO COLORIDO: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS), ITEM 18 GUIA DE REFERÊNCIA – BLOCO 50 FOLHAS 32X22 (01 COR): R$ 7,00 (SETE REAIS), ITEM 20 PANFLETOS 13X21CM COLORIDO 4X4: R$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), ITEM 21 PANFLETOS 21X31CM COLORIDO 4X4: R$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS), ITEM 22 PANFLETOS 21X31CM (01 COR): R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 23 PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 24 PASTA COLORIDA 02 VINCOS 4X0 COLCHE 300GRS: R$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), ITEM 25 PASTA COLORIDA COM BOLSA 4X0 COLCHE 300GRS: R$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), ITEM 26 PEDIDOS DE EXAMES – BLOCO 50 FOLHAS 16X22: R$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), ITEM 27 RECEITA AZUL – BLOCO 50 UNID 14X27: R$ 12,20 (DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), ITEM 28 RECEITUÁRIO – BLOCO 100UNID 16X24 (01 COR): R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), ITEM 29 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – BLOCO 50X2 16X24 (01 COR) PAPEL EXTM COPY: R$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 30 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO 75GRS: R$ 11,00 (ONZE REAIS), ITEM 31 REQUISIÇÃO/AUTORIZAÇÃO 03 VIAS – BLOCO 50 UNID 21X29,7 75GRS: R$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 32 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), ITEM 33 FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR): R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 34 BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR): R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 35 FICHA DE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE TR. FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 36 FICHA DE VISITA = PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA FRENTE E VERSO 22X32 PAPEL 75GRS: R$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), ITEM 37 DIÁRIO DE PESQUISA DE BORRIFAÇÃO FPCDCH-01 FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 38 FICHA COLETA DE AMOSTRA DENGUE/ENTOMOLOGIA FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) 180GRS: R$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), ITEM 39 FICHA DE PROCEDIMENTO 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 40 FICHA DE VISITA DOMICILIAR 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 41 CADASTRO INDIVIDUAL 22X32 FRENTE E VERSO (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 42 CADASTRO DOMICILIAR 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 43 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 44 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 45 FICHA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 41.679,00 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:910CADDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 085/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DEPATAMNETOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 19.008.104/0001-70 situado no endereço Avenida Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, CEP 83.260-000 Matinhos - Paraná neste ato representado por Fabiano Augusto Nunes portador do RG 6.336.806-7 SSP/PR e CPF sob o nº 996.137.359-68 com supracitado endereço.
ITEM 01 BANNERS 1,00X1,20: R$ 80,00 (OITENTA REAIS), ITEM 02 BLOCO DE PEDIDO PERSONALIZADO – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR): R$ 7,00 (SETE REAIS), ITEM 03 BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR): R$ 10,00 (DEZ REAIS), ITEM 04 CALENDÁRIO ESCOLAR PERSONALIZADO 32X22 COLORIDO: R$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 05 CARIMBO 2,5X7CM: R$ 12,00 (DOZE REAIS), ITEM 06 CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), ITEM 07 CARIMBO SIMPLES ASSINATURA: R$ 13,00 (TREZE REAIS), ITEM 08 CARTÃO DE VISITA: R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 10 CARTAZES 46X32CM COLORIDO: R$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 11 ENVELOPE A4 COM TIMBRE: R$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), ITEM 12 ENVELOPE MÉDIO COM TIMBRE: R$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), ITEM 13 ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE: R$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 14 FICHA ARMADILHAS – BLOCO 50 UNID FRENTE E VERSO 32X22 (01 COR): R$ 9,00 (NOVE REAIS), ITEM 15 FICHA DE VISITA – FEBRE AMARELA E DENGUE FRENTE E VERSO 32X22 (01 COR): R$ 1,00 (UM REAL), ITEM 16 FICHA PARA DENTISTA FRENTE E VERSO 24X16 (01 COR): R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 17 FOLDERS 31X21CM FRENTE E VERSO COLORIDO: R$ 0,20(VINTE CENTAVOS), ITEM 18 GUIA DE REFERÊNCIA – BLOCO 50 FOLHAS 32X22 (01 COR): R$ 7,00 (SETE REAIS), ITEM 20 PANFLETOS 13X21CM COLORIDO 4X4: R$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), ITEM 21 PANFLETOS 21X31CM COLORIDO 4X4: R$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS), ITEM 22 PANFLETOS 21X31CM (01 COR): R$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), ITEM 23 PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 24 PASTA COLORIDA 02 VINCOS 4X0 COLCHE 300GRS: R$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), ITEM 25 PASTA COLORIDA COM BOLSA 4X0 COLCHE 300GRS: R$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA

CENTAVOS), ITEM 26 PEDIDOS DE EXAMES – BLOCO 50 FOLHAS 16X22: R$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), ITEM 27 RECEITA AZUL – BLOCO 50 UNID 14X27: R$ 12,20 (DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), ITEM 28 RECEITUÁRIO – BLOCO 100UNID 16X24 (01 COR): R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), ITEM 29 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – BLOCO 50X2 16X24 (01 COR) PAPEL EXTM COPY: R$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 30 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO 75GRS: R$ 11,00 (ONZE REAIS), ITEM 31 REQUISIÇÃO/AUTORIZAÇÃO 03 VIAS – BLOCO 50 UNID 21X29,7 75GRS: R$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 32 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – BLOCO 50 FOLHAS (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), ITEM 33 FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR): R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 34 BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR): R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 35 FICHA DE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE TR. FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 36 FICHA DE VISITA = PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA FRENTE E VERSO 22X32 01 COR): R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 35 FICHA DE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE TR. FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS), ITEM 36 FICHA DE VISITA = PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA FRENTE E VERSO 22X32 PAPEL 75GRS: R$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), ITEM 37 DIÁRIO DE PESQUISA ITEM 01 BANNERS 1,00X1,20: R$ 80,00 (OITENTA REAIS), ITEM 38 FICHA COLETA DE AMOSTRA DENGUE/ENTOMOLOGIA FRENTE E VERSO 22X32 (01 COR) 180GRS: R$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), ITEM 39 FICHA DE PROCEDIMENTO 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 40 FICHA DE VISITA DOMICILIAR 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 41 CADASTRO INDIVIDUAL 22X32 FRENTE E VERSO (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 42 CADASTRO DOMICILIAR 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 43 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 22X32 (01 COR) FRENTE E VERSO PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 44 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 45 FICHA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 22X32 (01 COR) PAPEL 75GRS: R$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CEE120EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 090/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

C. R. F. GOMES LTDA-ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
Lote 001 R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 30.000, (Trinta Mil reais)
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2A81FA85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 082/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
C. R. F. GOMES LTDA-ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
Lote 001 R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 30.000, (Trinta Mil reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9896D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 090/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com

Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

C. R. F. GOMES LTDA-ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
Lote 001 R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 30.000, (Trinta Mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF0910ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 082/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
C. R. F. GOMES LTDA-ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
Lote 001 R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 30.000, (Trinta Mil reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F4521F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016
1º TERMO ADITIVO
De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADA,** a – **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 04.879.603/0001-66 Com sede na Rua 07 de Setembro S/N Marquinho Paraná sem representante para o certame com endereço acima citado. Doravante denominada CONTRATADA resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Aditivado o contrato inicial no importe de R$ 31.517,36 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), devido acréscimos quantitativos de acordo com parecer técnico e planilha de valores, serão oriundos da operação de crédito realizada no ano de 2016 junto a Agência de Fomentos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjal, 17 de Julho de 2017.

Município de Laranjal
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, § 2º, LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 046/2016, referente ao procedimento de licitação n. 039/2016 (Tomada de Preço n. 006/2016).

Laranjal - PR, 17 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL
Procedimento Licitatório nº 46/2016
Tomada de Preço nº 06/2016
Contrato Administrativo nº 039/2016
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Josmar Moreira Pereira Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 04.879.603/0001-66 Com sede na Rua 07 de Setembro S/N Marquinho Paraná sem representante para o certame

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DA QUADRA DE ESPORTES E MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS COM AREA TOTAL DE 704,50 M2 .
NÚMERO: 1 Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 039/2016 – Tomada de Preço n. 06/2016.
DATA DO ADITIVO CONTRATO: 17 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterada
VALOR TOTAL: R$ 31.517,36 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos),

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6BC75EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 089/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE VETERINARIO E FARMACEUTICO, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANDRÉ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA Pessoa física, portador do RG 9.243.644-6 SSP/PR e CPF sob o nº 071.853.739-48 residente e domiciliado no endereço Avenida Jaime Kanet, 86, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná - Paraná.
ITEM 001 VETERINARIO R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais), ou seja 3.900.00 (Três Mil e Novecentos Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
VERONICE LIGIA ZYGER Pessoa física, portadora do RG 4.249.109-8 SSP/PR e CPF sob o nº 802.364.729-65 residente e domiciliada no endereço Rua Pernambuco, S/N, Centro, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná.
Lote 002 FARMACEUTICO R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais), ou seja, 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que os proponentes acima citada, no respectivo lote**.** Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 88.800,00 (Trinta Mil reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE506598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 089/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIO E FARMACÊUTICO. pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANDRÉ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA Pessoa física, portador do RG 9.243.644-6 SSP/PR e CPF sob o nº 071.853.739-48 residente e domiciliado no endereço Avenida Jaime Kanet, 86, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná - Paraná.
ITEM 001 VETERINARIO R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais), ou seja 3.900.00 (Três Mil e Novecentos Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VERONICE LIGIA ZYGER Pessoa física, portadora do RG 4.249.109-8 SSP/PR e CPF sob o nº 802.364.729-65 residente e domiciliada no endereço Rua Pernambuco, S/N, Centro, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná.
Lote 002 FARMACEUTICO R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais), ou seja, 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que os proponentes acima citada, no respectivo lote**.** Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 88.800,00 (Trinta Mil reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Julho de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6AD4ED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13 /2017
1 º TERMO ADITIVO – VALOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa **AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 031988560001-01 Rua Miguel Pereira n448 Centro, Campo Mourão Paraná Neste ato representado por Sebastião Pereira portador do RG 1.413.175-2 com supracitado endereço denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o contrato inicial, especificamente os itens:
Pneus 1400x24 16 Lona, no valor de R$ 2.800,00, Pneu 215.75R 17.5 Liso, R$ 2.050,00 Pneu 21575 R17. 5 Borrachudo, R$ 2.050,00 no importe de 25 (Vinte e Cinco) por cento.
CLAÚSULA SEGUNDA: Assim, fica aditado o valor de R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjal, 18 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJAL
Prefeito Municipal

Centro Pneucamp LTDA
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 13/2017, referente ao procedimento de licitação n. 006/2017 (Pregão Presencial n. 006/2017).

Laranjal - PR., 18 de Julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.13/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 031988560001-01 Rua Miguel Pereira n448 Centro, Campo Mourão Paraná Neste ato representado por Sebastião Pereira portador do RG 1.413.175-2 com supracitado endereço denominado simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 06/2017 – Pregão Presencial n. 006/2017.
DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2017
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C1943B3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 101.2017

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para O Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 17/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Especial no valor de R$ 36.251,92 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Esportes	
003	Departamento de Esportes e Turismo	
27.812.2701.2092	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
02235 - 33.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
02236 -33.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cientifica, Desportiva e Outras	2.000,00
02237 -33.30.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	
07	Secretaria Municipal de Educação	
01305 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.1030	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	26.251,92
00613	Operação de Crédito Escola Municipal – Reforma/Conclusão - Ex. Corrente	

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 08/2015.
- Cancelamento de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Esportes	
002220 09.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2043	Atividades do Departamento de Esportes	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 4º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2017 conforme Lei 17/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 17 de julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:256CFCD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.370.622,53	5.422,45
Pessoal Ativo	7.854.705,47	361,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.985,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	475.931,49	5.060,59
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.216,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	25.216,42	0,00
Pensionistas	7.721,36	0,00
IRRF	17.495,06	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	8.345.406,11	5.422,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		8.350.828,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.863.685,73
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		49,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		9.106.390,29
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		8.651.070,78
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		8.195.751,26

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:84A861C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.864.626,99	1.856.361,16	2.246.975,66
DEDUÇÕES (II)	1.770.661,90	2.996.389,39	3.054.477,33
Disponibilidade de Caixa	1.763.806,94	2.989.039,15	3.047.140,11
Disponibilidade de caixa bruta	1.908.841,48	3.185.607,28	3.207.734,42
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	145.034,54	196.568,13	160.594,31
Demais haveres financeiros	6.854,96	7.350,24	7.337,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	93.965,09	(1.140.028,23)	(807.501,67)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	93.965,09	(1.140.028,23)	(807.501,67)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		332.526,56	(901.466,76)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0C336176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		8.195.993,43
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.867.846,56	47,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-807.501,67	-9,85
Limite definido por resolução do senado federal	9.835.192,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.803.118,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.698.189,72	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.180.458,00	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	738.685,47	2.014.483,23

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B66E2216

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF		-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF		-	--
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.386.279,10	16.863.685,73	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.604.981,40	3.710.010,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	3.244.483,26	3.339.009,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF		-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF		-	--
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:83F4A941

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.863.685,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.698.189,72	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.428.370,75	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.180.458,00	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9D202DF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				18.723.292,00
Previsão Atualizada da Receita				20.159.012,00
Receitas Realizadas				8.966.176,50
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				18.723.292,00
Créditos Adicionais				1.529.755,90
Dotação Atualizada				20.253.047,90
Despesas Empenhadas				7.214.309,43
Despesas Liquidadas				6.551.811,78
Despesas Pagas				6.396.562,71
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				7.214.309,43
Despesas Liquidadas				6.551.811,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				16.863.685,73
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(901.466,76)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.348.140,02	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	193.655,91	0,00	139.689,30	53.966,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.492.510,41	0,00	579.054,25	913.456,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.686.166,32	0,00	718.743,55	967.422,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.638.011,28	25% / 18%	24,17 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		858.344,40	60%	58,75 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			481.561,70	587.438,30
Despesa de Capital Líquida			777.339,66	1.420.280,34
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			54.720,00	50.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		814.941,67	15%	12,02 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4BC1D159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 021/2016

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 021/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e Pedro Luiz Garbeline da Silva.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, doravante denominado LOCATÁRIO e, **PEDRO LUIZ GARBELINE DA SILVA**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador do RG nº 910.919 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 242.587.840-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fernandes Guedes, nº 439, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 021/2016-PML, o qual tem por objeto a locação do imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Curitiba, nº 383, Centro, no Município de Loanda-Pr, para instalação do Conselho Tutelar com a finalidade de atender crianças e adolescentes e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo 001 ao Contrato nº 021/2016-PML possui amparo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através desse aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 021/2016, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA

O índice de reajuste apurado foi de 2,9984%, correspondente ao IPCA – Junho/2017 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal da locação de R$ 1.000,00 (um mil reais), para R$ 1.029,98 (um mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 12.359,76 (doze mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 24.359,76 (vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 23 de Junho de 2017.

Locatário:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Locador:
PEDRO LUIZ GARBELINE DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85C5B4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2017 – PML
DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 005/2017-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Sotram Construtora E Terraplanagem Ltda
OBJETO:. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 4.401,60 m2, na Rua Presidente Bernardes, Convênio nº 826496, Processo nº 1028221-64/2015 Ministério das Cidades. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2017.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 243.878,63 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-PR, em 10 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD68D50C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL;
CONVOCA
Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 10 de Agosto de 2017, com início às 16h00min, para acompanhamento da aplicação de recursos do Governo do Estado do Paraná nas Obras em Parceria com as Prefeituras – Destinação de um Parque Adaptado para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.**
A audiência pública será realizada no recinto da APAE de Loanda-PR, localizada à Rua Ouro Fino nº. 033, em Loanda, Estado do Paraná.

Loanda (PR), 17 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B40F48F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 07/2017 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de controles remotos para o portão da Casa Lar da Comarca de Santa Fé- PR.
VALOR TOTAL: R$ 107,50 (Cento e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA DISPENSA: 18/07/2017

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ACCDB21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2017, DE 12 DE JULHO 2017 - NOMEIA MARTA CRISTINA COLETO, COMO DIRETOR E ASSESSOR SUPERIOR

DECRETO N.º 099/2017, de 12 de julho 2017

SÚMULA - Nomeia Marta Cristina Coleto, como Diretor e Assessor Superior.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 1º de julho de 2017, a Sra. Marta Cristina Coletto, portadora do RG. nº 4.039.785-0 SSP/PR e CPF nº 894.360.599-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, de Diretor e Assessor Superior, junto ao Departamento de Administração, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-03, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E alterado pela Lei Municipal nº. 891/2005-E de 30 de março de 2005 e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5BF8C8CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 101/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017 - CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

DECRETO Nº. 101/2017, de 18 de julho de 2017

SÚMULA - Contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

considerando as disposições da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **Contratadas**, a partir do dia **24/07/2017**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Ana Paula Pinheiro da Cruz	04564638955	Professor – Ensino Fundamental	20
Alessandra Poupolim	08559890920	Professor – Ensino Fundamental	20

Art. 2º - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de 01 (um) ano, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse conveniência e necessidade da administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:460EC1EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **19, 20, 21 e 24 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no tem 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Cleide Macena dos Santos	608576366	Operário Braçal - feminino	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:74E26799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira dos Professores, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39, 40 e 42 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - a promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.

§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor, orientador educacional e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° a promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° o profissional do magistério promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

Art. 3º - O avanço horizontal é a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, mantido um percentual de 4% (*quatro por cento*) entre os níveis.

§ 1° a progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão.

Art. 4º. A professora em jornada de vinte horas semanais, foi promovida conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, na tabela de vencimentos definida no Anexo IV, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
136	MARA SOLANGE DA SILVA	C-10

Art. 7º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4304FEA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **VEREDIANA CLAYCIELLI MORIMOTO,** portadora do RG 5.907.314-1PR e CPF 048.439.899-75, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F3CD15EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam rescindidos em 17.07.17, por motivo de vencimento, os Contratos de Trabalho das pessoas abaixo relacionadas, contratadas através de Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado em 26.06.2016, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital nº 001/2016-D e homologado conforme Decreto nº 046/2016 de 01.07.2016.

NOME	CPF	CARGO
Merylin Janazze Garcia	075.599.249-05	Psicólogo I
Simone Fiorini Ventura	026.031.259-23	Assistente Social II

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:934C7E42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - **Rescinde a pedido**, em 18.07.17, o Contrato de Trabalho da pessoa abaixo relacionada, contratada através de Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado em 26.06.2016, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital nº 001/2016-D e homologado conforme Decreto nº 046/2016 de 01.07.2016.

NOME	CPF	CARGO
Bárbara Alessandra Tibério	044.295.279-11	Enfermeiro II

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3E0C10E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 17/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Ref. Serviço para Limpeza Urbana (varrição de ruas)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 03 de agosto de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAIRÁ, conforme termo de referência/anexo I O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site:
http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 18 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:56AE2A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2017

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.593.476/0001-83.
DOMICILIO: Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Bairro Fidelis, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, bainha francesa e luva especial para inseminação artificial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento deste Município.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 46.019,50 (quarenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta centavos)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido entregue.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9B7B5615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.
DOMICILIO: Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de

resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)** pela tonelada para realização dos serviços elencados no item I do presente contrato, perfazendo **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** pelo total do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias** depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for totalmente realizado.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C6E818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1307.2017

Lei Municipal nº 1307/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de título de cidadão Benemérito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Concede título de cidadão benemérito ao Sr. Antônio Grden, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Vereador Francisco José Makoski.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F93038F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 283.2017

DECRETO N.º 283 de 13 de julho de 2017.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno da licença de tratamento de saúde à INES CIESLAK WROBLEWSKI cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 11 de julho de 2017 por ter o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D19B5351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 044.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a ROSELI TEREZA SZEREMETA WITCHEMICHEM, a mesma é pertencente ao Cargo de Professora, admitida em 13/02/2004, licença que será no período de 06/07/2017 a 02/11/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0E2E6528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ADIR JOSE SILVINO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 12/2017 firmado em 02/03/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:06BFF560

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **AUGUSTINHO PEREIRA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 13/2017 firmado em 02/03/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3FEFF688

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EZILDA DE SOUZA DA COSTA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.651,05 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** .
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 14/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F6854F46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 15/2017 firmado em 02/03/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:09932F39

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2017 a contar a partir de 01/09/2017, conforme Processo dispensa nº 8 e Contrato original nº 162017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E97062C9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **OSMAR DUTRA DA SILVA** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2017** a contar a partir de **18/07/2017**, conforme Processo dispensa nº 8/2017 e Contrato nº 17/2017 firmado em 02/03/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8C4C3EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2017

SÚMULA – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL "COMDEC" DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL "COMDEC", do Município de Marilena, Estado do Paraná, constituída nos termos da Lei Municipal nº 233/97, de 05 de Novembro de 1997 do Município de Marilena, Estado do Paraná, com a finalidade de articular esforços entre Poder Público Municipal, entidades Públicas e Privadas existentes no Município, conjuntamente com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em casos de situação de Emergência e Calamidade Pública, que, por ventura venham ocorrer no Município de Marilena.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 233/97, fica assim constituída a Comissão do COMDEC, do Município, a saber:

PRESIDENTE - José Aparecido da Silva
PRESIDENTE ADJUNTO - Osvaldo Palma

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Diretor - Lourival Ambrozio
Secretário - Célio Lelis da Mata

GRUPOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS "GRAF"

Diretor de Departamento de Administração:
- Joaquim da Costa Patrício

Assessor Jurídico:
- Márcio Pinheiro Anziliero

Secretária da Junta de Serviço Militar:
- Leonardo Henrique de Pontes Patrício

Encarregada da Creche Municipal:
- Vilma Lucas Palma Capelossi

Secretário de Dpt. de Obras, Viação e Serviços Públicos:
- Junior Marcos

Representante do Correio e Telégrafos:
- Denis Brune

Representante da EMATER:
- Maurício Amorim Pereira

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS "CENG"

Representantes, de Classes, Órgãos Assistenciais, Culturais, Clube de Serviços, Associações e Igrejas.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL "NUDEC"

Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.

Art. 3º - As reuniões do COMDEC serão convocadas pelo seu Presidente Adjunto ou Diretor de Operações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D222766A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199 2017 - 18 - 07 - 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2017 18 de julho de 2017

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 338/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, NO QUE DIZ RESPEITO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 102, 179, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208, todos da Lei nº 338/2001, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN

SEÇÃO I
DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS, TRANSMISSÃO DA DMS E EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

Art. 1º A escrituração dos livros de registro de prestação e aquisição de serviço, transmissão da Declaração Mensal de Serviço - DMS e emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISSQN, de prestador e tomador de serviço, que constitui obrigação acessória do Sujeito Passivo, será efetuada pelo Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, disponibilizado pelo Município de MARILENA, conforme dispostos nos artigos 179,192, 206 e 208, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A Declaração deverá ser transmitida individualmente por inscrição municipal, exceto se deferido o regime especial de centralização da escrituração em uma das inscrições municipais.

Art. 2º Fica dispensado a transmissão da DMS quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, desde que deferida pela Administração, pelo período que perdurar a suspensão.

Art. 3º No caso de encerramento, fusão, cisão ou incorporação, é obrigatório a transmissão das declarações referentes aos períodos ainda declarados como condição para o deferimento.

Art. 4º Estão desobrigados de efetuar a Declaração Mensal de Serviços:
I. Contribuintes sujeitos à tributação fixa;
II. Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 5º A DMS que contenha informações inconsistentes que impeçam sua validade, deverá ser retificada pelo Sistema Eletrônico ou, quando necessário, junto ao órgão fazendário responsável, antes do início de qualquer procedimento fiscalizatório.

§ 1º Caso a declaração mensal de serviços retificadora importe em valor do imposto menor que o declarado e recolhido, o sujeito passivo deverá requerer restituição junto a órgão fazendário responsável, acompanhado do comprovante de pagamento.

§ 2º Caso a Declaração Mensal de Serviços retificadora importe em valor do imposto maior que o declarado, o sujeito passivo deverá emitir guia complementar da diferença a ser recolhida, acrescida, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária e recolher na rede bancária.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º O Sujeito Passivo é a pessoa jurídica de direito público e privado, ainda que imune ou isento do pagamento do tributo, independente do regime de tributação a que estiverem sujeitas, inclusive os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações criadas pelo Poder Público, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, prestador, tomador ou intermediário de serviços.

§ 1º Entende-se por intermediário aqueles cuja responsabilidade pelo recolhimento do imposto foi atribuída expressamente por lei sem se revestir o responsável da condição de tomador do serviço.
§ 2º O sujeito passivo deverá possuir inscrição municipal, mesmo que isento ou imune.
§ 3º No caso de fusão, cisão ou incorporação, a pessoa jurídica resultante fica responsável pela entrega da DMS referente a serviços prestados e tomados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 7º A apuração do imposto será feita, por nota emitida ou ao final de cada mês, sob a responsabilidade do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

Art. 8º O sujeito passivo deverá escriturar as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o documento de arrecadação, de acordo com o disposto no artigo 1º, deverá efetuar o pagamento do imposto devido na rede bancária até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 9º As ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados e não retidos na fonte, recolherão o ISSQN na forma da Lei Complementar 123/2006 e sua regulamentação;

Parágrafo único. Não serão retidos na fonte os serviços prestados pelas ME ou EPP quando:
I. O serviço for prestado para pessoa física;
II. O serviço for prestado para pessoa jurídica de outro Município, cuja atividade seja tributada no local da prestação do serviço, conforme disposto no artigo 157, combinado com a alínea "d" do artigo 155, ambos do CTM.

Art. 10 As instituições financeiras terão sistema próprio de declaração e recolhimento, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central, correlacionando as subcontas e subitem da lista de serviços constante do anexo I do CTM.

Art. 11 O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo de recolhimento do artigo 8º.

SEÇÃO IV
DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO E DA DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA

Art. 12 É obrigatória a retenção na fonte do ISSQN dos serviços tomados por pessoa jurídica estabelecida no município, conforme previsto nos artigos 201, 202, 203 e 204 todos do CTM, devendo o responsável, escriturar e transmitir a DMS, conforme previsto no artigo 1º, mensalmente ou por documento, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento, o documento de arrecadação e efetuar o pagamento do imposto devido na rede bancária até a data prevista no artigo 8º.

§ 1º. Somente será retido o ISSQN sobre o serviço tomado de empresa de outro município quando o serviço prestado for tributado neste Município, conforme disposto no artigo 157, combinado com a alínea "d" do artigo 155, ambos do CTM.

§ 2º A pessoa física responsável por obras ou eventos equipara-se a pessoa jurídica inscrita no Município para efeito da obrigatoriedade de retenção do ISSQN na fonte.

Art. 13 Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador descrito no artigo anterior quando o prestador enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I. Ser profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inscrito em outro município, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, do artigo 157 do CTM, quando o imposto será devido neste município;
II. Estar enquadrado no regime de tributação do ISSQN FIXO neste município e apresentar provas do enquadramento neste regime;
III. Gozar de isenção concedida por este Município e apresentar certidão comprovando esta condição;
IV. Ter imunidade tributária reconhecida pelo Município e apresentar certidão comprovando esta condição;
V. Estar enquadrado em regime especial de lançamento autorizado pela Fazenda Municipal;
VI. Estiver enquadrado no regime de tributação como Microempresário Individual – MEI.
VII. Pessoa jurídica instalada em outro município que preste atividade não tributada neste Município, conforme previsto no artigo 157, combinado com a alínea "d" do artigo 155, ambos do CTM.

Parágrafo único: A não retenção do tributo não dispensa o registro e declaração dos serviços tomados.

Art. 14 Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores obrigados à retenção que não adquirirem serviços, deverão informar obrigatoriamente, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".

SEÇÃO V
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 15 O Prestador e Tomador de Serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos seus estabelecimentos, os seguintes livros fiscais, escriturados através do Sistema Eletrônico, conforme previsto no parágrafo único do artigo 192 Do Código Tributário Municipal:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II. Livro de Registro de Serviços Tomados.

§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços somente será adotado pelos prestadores de serviços.
§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados será adotado por todas pessoas jurídicas inscritas no município, excetuando-se o MEI.
§ 3º O contribuinte deverá manter os arquivos disponíveis no estabelecimento pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco quando solicitados, inclusive imprimindo-os se necessário.
§ 4º Para cada estabelecimento de prestação de serviços, seja matriz, agência, sucursal ou filial com sede no município, será exigido o Livro Registro de Prestação de Serviços.
§ 5º Quando o contribuinte mantiver escritórios, seções, oficinas ou agentes, em diferentes locais do município de Marilena, poderá centralizar a escrita em quaisquer dos estabelecimentos, comunicando o fato, previamente, à Fiscalização Tributária Municipal
§ 6º No caso da opção constante do § 5º, todas as notas fiscais de Serviço deverão ser emitidas no CNPJ da unidade centralizadora.
§ 7º No caso da opção constante do § 5º, todos os serviços deverão ser adquiridos no CNPJ da unidade centralizadora.

SEÇÃO VI
DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 16 Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§ 1º São responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil, bem como o recolhimento do tributo, sem benefício de ordem:

I. O proprietário do imóvel;
II. O dono da obra;
III. O incorporador;
IV. A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
V. A construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";
VI. Os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§ 2º O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar a matrícula junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da obra.
§ 3º Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, o Departamento de Tributação e Fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício", com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei.

Art. 17 O prestador de serviço de construção civil que pretenda deduzir os materiais incorporados à obra da base de cálculo deverá apresentar os documentos fiscais no prazo e condições seguintes:

I. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao fato gerador toda a documentação relativa ao serviço prestado (contrato, notas de serviços e notas de materiais);
II. Os documentos para dedução deverão ser apresentados separadamente, serviços e materiais, organizados pela data de emissão, mês a mês, juntamente com relação na mesma ordem, em duas vias para protocolo;
III. Na relação deverá constar, CNPJ e razão social do fornecedor, número da nota, data de emissão e valor;
IV. A data de emissão da nota fiscal de materiais deverá coincidir com o período do fato gerador da nota fiscal de serviços;
V. A nota fiscal de materiais deverá estar endereçada ao local da prestação do serviço;
VI. Deverá ser apresentada a nota original;
VII. O fiscal carimbará a nota original com os dizeres “deduzida – Prefeitura de Marilena” ou “rejeitada - Prefeitura de Marilena”

§ 1º Após análise dos documentos, será expedida a autorização para dedução da base de cálculo, constado o valor autorizado.

§ 2º No caso de entrega de documentos fora do prazo estipulado ou incompletos, o tributo deve ser recolhido pelo valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço.

§ 3º Havendo a regularização da documentação fiscal, até o mês subsequente, far-se-á novo cálculo, cuja diferença, se for o caso, serão devolvidas através de solicitação do contribuinte.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES

Art. 18 O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I. Deixar de remeter ao Município de Marilena a Guia de Informação do ISSQN no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
II. Apresentar Guia de Informação do ISSQN com omissões ou dados inverídicos.
III. Deixar de reter e recolher o ISSQN de serviços tomados, quando devida a retenção.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A declaração através do Sistema Eletrônico de Gestão será obrigatória a partir de 0**1/10/2017**.

Art. 20 A declaração mensal de serviços será efetuada através do Sistema Eletrônico de Gestão, disponibilizado no endereço http://www.nfse@marilena.pr.gov.br.

Parágrafo único. Ficará disponível no endereço eletrônico constante do “caput” deste artigo o manual de instruções e formato dos arquivos para importação de documentos fiscais.

Art. 21 O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pela administração tributária de Marilena, de prestação de serviços, na forma estabelecida por esse Decreto, representa sua própria escrituração fiscal e elemento suficiente para a fundamentação e a constituição do crédito tributário.

§ 1º Os valores informados na DMS que não sejam recolhidos nos prazos estabelecidos, constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição na Dívida Ativa, para fins de cobrança na forma da legislação aplicável.

§ 2º Quando não transmitida a DMS, o Fisco poderá emitir a guia de recolhimento, sobre as NFS-e emitidas, encaminhá-la ao contribuinte, notificando-o para o recolhimento.

§ 3º As guias (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo fisco e encaminhada ao contribuinte, passa a ter o “status” de lançamento de ofício e poderá ser inscrita em Dívida Ativa depois de vencido o prazo para recolhimento.

§ 4º A inscrição em dívida ativa do débito, objeto da confissão de dívida, na forma do caput deste artigo, será realizada com base nos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente de procedimento fiscal e sem prejuízo de sua revisão a posteriori pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.
Art. 22 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Único de Arrecadação (Simples Nacional), independentemente do recolhimento do ISSQN ser efetuado através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DASN, deverão apresentar mensalmente a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazo estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E
SEÇÃO I
DA REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 23 A emissão da Nota Fiscal de Serviço, prevista no artigo 192 do CTM, que obrigatoriamente será emitida eletronicamente – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, autorizada pelo artigo 196 do CTM, deverá seguir as especificações e regulamentos instituídos por este Decreto.

SEÇÃO II
DEFINIÇÃO

Art. 24 Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do município de Marilena, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 25 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I. Número sequencial;
II. Código de verificação de autenticidade;
III. Data e hora da emissão;

IV. Identificação do prestador de serviços, com:
a. Nome ou razão social;
b. Endereço;
c. Endereço eletrônico "e-mail";
d. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e. inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

V. Identificação do tomador de serviços, com:
a. nome ou razão social;
b. endereço;
c. telefone;
d. "e-mail";
e. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI. Discriminação do serviço;
VII. Valor total do serviço prestado;
VIII. Valor da dedução se houver;
IX. Valor da base de cálculo;
X. Enquadramento do serviço na lista de serviços constante do anexo I do CTM.
XI. Enquadramento do serviço no CNAE;
XII. Alíquota e valor do ISSQN;
XIII. Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIV. Indicação de serviço não tributável, quando for o caso;
XV. Indicação de retenção de Imposto na fonte, quando for o caso;
XVI. Indicação do regime tributário do prestador (MEI, Simples Nacional, fixo, Variável Normal, outro);
XVII. Número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição;

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Marilena" e "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional para as pessoas físicas:

SEÇÃO IV
DA OPÇÃO, DA OBRIGATORIEDADE E DA ADESÃO DA NFS-E
SUBSEÇÃO I
DA OPÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 26 A NFS-e SIMPLISS será obrigatória para as empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no Município **após 01/10/2017** e opcional para as empresas já instaladas no Município que possuírem talões de notas de serviços em papel, já autorizadas, até a data limite de **31/12/2017**, quando se tornará obrigatória para todos os prestadores de serviços a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Art. 27 Os prestadores de serviços inscritos no Município, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização do **Departamento de Tributação e Fiscalização Municipal**, devendo ser solicitada nos termos do artigo 28.

§ 2º A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

SUBSEÇÃO II
DA ADESÃO

Art. 28 A adesão será feita no endereço eletrônico:
http://www. nfse@marilena.pr.gov.br;

Parágrafo único: Os talonários de Notas Fiscais de Serviços anteriormente autorizadas serão devolvidos para o cancelamento, ressalvadas as notas fiscais conjugadas com a Secretaria da Fazenda do Estado, cujo campo relativo à prestação de serviço ficará automaticamente cancelado.

Art. 29 O órgão fazendário responsável comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização e emitindo a senha web a ser utilizada na emissão da NFS-e.

Art. 30 Os prestadores de serviços que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e iniciarão sua emissão em data estipulada no deferimento da autorização.

Parágrafo único. A utilização das Notas Fiscais de Serviços convencionais, após a data da autorização do uso da NFS-e, equipara-se a não emissão da Nota Fiscal de Serviço e sujeitará o prestador às penalidades previstas na legislação, independentemente do pagamento do Imposto – ISSQN.

SEÇÃO V
DA EMISSÃO DA NFS-E

Art. 31 A NFS-e deve ser emitida "on-line", através do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico
http://www.nfse@marilena.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de Marilena mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º A emissão da NFS-e se dará por cada subitem de serviço constante do anexo I Lei nº 338/2001 - CTM, podendo discriminar os vários serviços de um mesmo subitem da lista.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO

Art. 32 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema Eletrônico da NFS-e, até o dia do vencimento do tributo ou do recolhimento antecipado.

Parágrafo único Vencido o prazo de que trata o "caput" deste artigo a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

SEÇÃO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPS

Art. 33 No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá RPS off-line, disponível no sistema ou impresso em papel, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Art. 34 Alternativamente ao disposto no artigo 31 deste regulamento, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS) a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 35 O RPS será emitido e numerado sequencialmente, de acordo com a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em uma via e entregue ao tomador de serviços.
§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Art. 36 O RPS deverá ser substituído por NFS-e, antes da emissão de qualquer outra nota ou até o 5º (quinto) dia útil ao de sua emissão não ultrapassando o dia 5 (cinco) do mês subsequente.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergados caso vença em dia não útil.
§ 2º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, sujeitará o prestador de serviços às mesmas penalidades previstas na legislação em vigor para a não emissão de nota fiscal.

SEÇÃO VIII
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 37 O Recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito na forma dos artigos 8º e 9º, deste Decreto.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A NFS-e poderá ser emitida com data retroativa de até 10 (dez) dias, desde que a ordem cronológica seja mantida.

Art. 39 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema eletrônico da Prefeitura de Marilena, enquanto não transcorrido o prazo decadencial.

Art. 40 O Imposto não pago ou pago a menor, relativo às NFS-e emitidas e não declaradas, constitui documento hábil para inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme estabelecido no artigo 21.

Art. 41 Os prestadores de serviço sujeitos à emissão da NFS-e são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local público e visível, as seguintes informações:
I. Este estabelecimento está vinculado ao Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica – Decreto Municipal nº 180/2015.
II. Exija a sua;
III. Garantia de boa qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo único. O cartaz com os dizeres especificados nos incisos I, II e III, seguirão modelo do anexo II e serão fornecidos pelo sistema da NFS-e.

Art. 42 Os optantes pela NFS-e, ficarão dispensados da impressão do livro de registro de serviços prestados e tomados e sua homologação.

Art. 43 Não será permitido o uso de Nota Fiscal conjugada com o Estado aos usuários da NFS-e.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE juLho DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1B11E407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.

Ata da sessão pública do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2017. Aos Doze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal na Sala de Licitações, localizado na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, os membros da Comissão de licitação, nomeados pelo Decreto nº 013/2017, para a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 em epígrafe. O presidente da comissão COMUNICOU, aos membros da Comissão Municipal de Licitação, que o Edital estava suspenso por determinação do TCE – PR, porem ***não houve empresas licitantes interessadas***, sendo que o presidente declarou como **DESERTA** a referida TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017, supracitada. E assim, não havendo mais nada a ser deliberado, o presidente da comissão determinou o encerramento da presente sessão, com a leitura da Ata, a qual vai assinada pelo presidente da Comissão e seus respectivos membros.

Marilena, 12 de Junho de 2017.

REGISON GENTIL SCOTTA
Presidente da CML

EDER MARIANO BELIERI
Membro da CML

SAMIA FABIANA MAZZOTTI VIEIRA
Membro da CML

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F9E3AD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos Senhores, Regison Gentil Scottá – Presidente, Eder Mariano Belieri e Samia Fabiana Mazzotti Vieira – Membros, nomeados pelo Decreto nº 013/2017, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, que foi declarada **DESERTA** a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840**, devido ao fato de ausência de interessados na licitação,

Marilena/PR, 12 de Junho de 2017.

REGISON GENTIL SCOTTÁ
Presidente da Com. Mun. de Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:568D8818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 098/2017 DE 18 DE JULHO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal **RILDO JOSE RABELO**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 03 de Julho de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir o dia 03/07/2017. Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 de JULHO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C065C49E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 099/2017 DE 18 DE JULHO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **LUANI XAVIER DOS SANTOS MAZUCATO**, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (Noventa) dias consecutivos, a partir do dia 17/07/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2017 .Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9B8A54DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 100/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **REGINA CELIA DOS SANTOS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **180 (Cento e Oitenta)** dias, á partir do dia 13/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 13/072017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6D23274B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezessete;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Marilena-PR a ser realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 18 de Julho de 2017.

RAFAELA MARIA BRITO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3E256115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diversos tipos, destinados a merenda escolar das escolas e centros de educação infantil do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de julho de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de agosto de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1C0EDD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Decreto nº 30/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
153 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
230 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:2CBBC6F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 31/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
35 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
319 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:E036A03A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 32/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.020,15 (dezenove mil e vinte reais e quinze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
293 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
Total Suplementação:			5.900,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.007.		CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	
79 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	13.120,15
Total Suplementação:			13.120,15

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.900,00
Total Redução:			5.900,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 07 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:A9B9F80B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2017

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200685	Jose de Oliveira	2016 2017	03072017
200673	Vandeir Alves dos Reis	2016 2017	14072017
200726	Dirceu Soares Marcondes	2016 2017	06072017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8DD84E2F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 31 de julho do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando Aquisição de um veículo utilitário USADO, tipo caminhonete, motor de no mínimo 1.4, ano fabricação 2014 modelo 2015, sendo o mesmo para atendimento da Secretaria Municipal do Meio ambiente, para manutenção dos serviços prestados. Tudo conforme especificações constante no Termo de Referencia Anexo I do edital.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2D9B49B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 004/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 09:15hrs do dia 17/07/2017, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA - ME – CNPJ Nº 28.119.658/0001-36**, representada pela Senhorita MANUELA FORLIN ROVER, portadora do CPF nº 076.776.309-28.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para os itens 03 (três) e 08 (oito), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 17 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 09:36hrs do dia 17/07/2017, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **MULTIMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME – CNPJ Nº 27.953.581/0001-32**, representada pela Senhora TEÓFILA ONNING, portadora do CPF nº 021.674.199-88.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para os itens 04 (quatro) e 09 (nove), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 17 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 11:13hrs do dia 17/07/2017, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ Nº 20.740.188/0001-11**, representada pelo Senhor LEONARDO SAGAIS ALBERTON, portador do CPF nº 083.229.439-03.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para o item 05 (cinco), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 17 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 11:35hrs do dia 17/07/2017, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA DR RAPHTON EMRICH FERREIRA LTDA -ME – CNPJ Nº 28.165.122/0001-57**, representada pelo Senhor RAPHTON EMRICH FERREIRA, portador do CPF nº 702.203.791-49.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para os itens 02 (dois) e 07 (sete), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 17 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 11:15hrs do dia 18/07/2017, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA SCHUBERT & BENEDETTI S/S LTDA – CNPJ Nº 19.211.927/0001-07**, representada pelo Senhor ARISTEU SCHUBERT DA INCARNAÇÃO, portador do CPF nº 243.487.590-49.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
Ordem cronológica de credenciamento: 1ª (primeira) empresa credenciada para os itens 01 (um) e 06 (seis), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:147A38F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.409, DE 18 DE JULHO DE 2017.
ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. JACINTO MAYER, RESTAURADOR E CONSTRUTOR DE OBJETOS SACROS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento do artesão e restaurador de objetos sacros;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade palmeirense no decorrer de sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade palmeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável artista;
CONSIDERANDO que o marceneiro seguiu o oficio herdado do bisavô e faz mais de 40 altares entalhados à mão para doar a igrejas;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, como homenagem póstuma à memória do senhor Jacinto Mayer, falecido em 18 de julho e 2017, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade palmeirense, luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3DF0B4FE

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A comissão de PSS n.º 02/2017, nos termos do Decreto n.º 11.334, de 20 de junho de 2017, torna público as inscrições HOMOLOGADAS APÓS RECURSO.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Qtd.	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	EMPREGO
01	Andressa Assad	01/09/1987	Fisioterapeuta
02	Iris Costa Locatelli	24/04/1956	Psicólogo
03	Louise Gabrieli Mildemberg	16/11/1994	Psicólogo
04	Natiele Cristiane Vandoski	15/08/1999	Assistente de Farmácia

Palmeira, 18 de julho de 2017

ROSILENE CALIXTO
Presidente

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Membro

KARINE MESSIAS
Membro

Publicado por:
Rosilene Mattia Calixto
Código Identificador:72F86562

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.338 DE 18/07/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA FABIANI RAMOS BACH CZELUSNIAK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5959/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiani Ramos Bach Czelusniak	*061.622.379-07*	*R$ 220,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A8767A8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.339 DE 18/07/2017 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5848/2017 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de Julho, em Irati - Pr.

Ângela Haas Dias – Engenheira de Alimentos;

CPF – 026.603.639-27, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Previsão Orçamentária:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3758FE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 E 07/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, resolve substituir, unilateralmente, o gestor dos Termos de Colaboração nº 06/2017 e 07/2017, pactuados com Lar Acelino, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decretos Municipais nº 10.764/16 e 11.377/17 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor dos Termos de Colaboração nº 06/2017 e 07/2017, cuja atribuição passa a ser atribuída a servidora Melissa Aparecida Batista Bassani, matrícula funcional nº 203931, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.377, de 03 de julho de 2017, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas nos Termos de Colaboração nº 06/2017 e 07/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34FAD736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 5/2017- POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO - PSS – ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO

ADITIVO Nº. 5/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ENFERMEIRO
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.312,05 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinco Centavos)
Vigência: 27/07/2016 à 26/07/2017.
Prorrogação: 27/07/2017 á 26/07/2018
Data: 18/07/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EA638A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.408 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 437, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 464/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 437, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **ALBERTINA SALETE BARILI,** portadora do RG nº. 6.520.146.67-7- PR, inscrita no CPF sob nº. 631.771.709-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"agente comunitário de saúde"***, lotada na Secretaria municipal de saúde, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 2.467,31 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, trinta e um centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CBFE5162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 409 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ALBERTINA SALETE BARILI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4641/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a servidora, **ALBERTINA SALETE BARILI**, portadora do RG nº. 6.520.146.67-7- PR, inscrita no CPF sob nº. 631.771.709-59, do cargo de ***agente comunitário de saúde,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0ED45BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.410 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 435, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4597/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 435, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **ELI AP GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 4.564.073-6- PR, inscrita no CPF sob nº. 372.378.109-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar administrativo"***, lotada na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 2.351,52 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FD7FE1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 411 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ELI AP GOMES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4597/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a servidora, **ELI AP GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 4.564.073-6- PR, inscrita no CPF sob nº. 372.378.109-87, do cargo de ***auxiliar administrativo,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C123154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.412 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 433, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4227/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 433, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida ao servidor público municipal **IVANDIR ANTONIO BORGES,** portador do RG nº. 836.335-8- PR, inscrito no CPF sob nº. 275.240.009-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"médico veterinário"***, lotado na Secretaria municipal de agricultura e Pecuária, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração do servidor resultando em R$ 5.574,51 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FAB7D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 413 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR IVANDIR ANTONIO BORGES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4227/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a servidora, **IVANDIR ANTONIO BORGES**, portadora do RG nº. 836.338- PR, inscrita no CPF sob nº. 275.240.009-87, do cargo de ***medico veterinário,*** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EC730057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.414 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 432, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4217/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 432, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS,** portadora do RG nº. 3.757.016-8- PR, inscrita no CPF sob nº. 636.058.649-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"*** lotada na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 4.465,14 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1D8E6B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 415 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4217/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Serviço**, a servidora, **SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 3.757.016-8- PR, inscrita no CPF sob nº. 636.058.649-53, do cargo de ***professor,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CE3F4012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.416 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 434, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4449/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 434, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida ao servidor público municipal **JOAO CARLOS DA SILVA,** portador do RG nº. 3.265.642-0- PR, inscrito no CPF sob nº. 441.444.079-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"motorista I"***, lotado na Secretaria municipal de saúde, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração do servidor resultando em R$ 2.180,67 (dois mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4FBAD991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 417 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR JOAO CARLOS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4449/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, ao servidor, **JOAO CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº. 2.265.640-0- PR, inscrito no CPF sob nº. 441.444.079-34, do cargo de ***motorista I,*** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2340B256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.418 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 436, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4449/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 436, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de Julho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida ao servidor público municipal **JOAO MARIA LINDEBECK,** portador do RG nº. 1.615.97-5- PR, inscrito no CPF sob nº. 214.336.669-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"motorista II"***, lotado na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração do servidor resultando em R$ 3.232,34 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C69E5EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 419 DE 18/07/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR JOAO MARIA LINDEBECK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4604/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, ao servidor, **JOAO MARIA LINDEBECK**, portador do RG nº. 1.615.975- PR, inscrito no CPF sob nº. 214.336.66-87, do cargo de ***motorista II,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D812108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.340 DE 18/07/2017 - REVOGA PORTARIA Nº. 12.684 DE 05/01/2017, QUE AUTORIZA A LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA KELLY CRISTINA XAVIER BORGES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 6048/2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a Portaria nº. 12.684 de 05/01/2017 que autoriza a Licença Sem Vencimento a servidora KELLY CRISTINA XAVIER BORGES, matricula: 203771, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, devendo reassumir seu cargo no dia 01/08/2017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3EC62E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 6/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR PSS – LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 6/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR PSS – LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI
ADITIVO Nº. 6/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 06/06/2017 à 17/07/2017.
Prorrogação: 18/07/2017 á 15/12/2017
Data: 18/07/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:574F28A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 DISPENSA Nº 010/2017 CONTRATO N° 040/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná **CNPJ: 13.681.844/0001-39**
Contratada:	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ:	61198164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros veicular para 04 ambulâncias pertencentes ao Cislipa/Samu - Litoral
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00–Prestação de Serviços- Pessoa Jurídico
Valor da contratação:	R$ 17.451,39 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data da assinatura do contrato:	11/07/2017

Paranaguá, 10 de julho de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:DB070358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2017 REGISTRO DE PREÇO: 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9112/2017
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Após envio do pedido de esclarecimento enviado a secretaria responsável SEMOP para manifestação, onde a mesma se manifestou favorável ao esclarecimento.
Diante dos fatos enviados a esta Pregoeira segue a retificação do Edital:
ERRATA
*Edital 16.18
*Anexo II - Termo de Referência – 7.4
ONDE SE LÊ:
Comprovar que possui em seu quadro de empregados, pelo menos um (a) nutricionista devidamente registrado (a) em seu Conselho de Classe.
LEIA-SE:
A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico Nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição, sendo devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionista.
Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 01 de agosto de 2017 as 09:00 horas.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC6C60CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

A Prefeitura do Município de Parnaguá comunica a todos que houve alteração no Edital de Licitação supracitado e que a Errata encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 01/08/2017 as 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE JULHO DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C92D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO MANDICUERA
Data: 17/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0045/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do Grupo Mandicuera, a fim de realizar as apresentações nos Bailes de Fandango, nos dias 29.07.2017, 19.08.2017, 02.09.2017 e 04.11.2017, no Mercado do Café, localizado na rua General Carneiro, s/n, Centro Histórico, deste município, no horário compreendido das 22:00 às 03:00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 11315/2017, **Chamamento Público n°. 003/2017.**
Prazo: 04 (quatro) dia.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F2AEB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Data: 13/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0030/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação da cantora Fernanda Liz, a fim de realizar a apresentação musical no dia 23.07.2017, às 22:00 horas, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:70C6BDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL DOS PASSOA JUNIOR
Data: 18/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0046/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Rafael Passos, a fim de realizar a apresentação musical no dia 30.07.2017, às 20:00 horas, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:AFEE5F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 772/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 17 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JOÃO BATISTA VIZINE, matrícula 1124-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de julho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:A5A81A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, matrícula 93895-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de julho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:90289CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 21770/2017.

RESOLVE:

I - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, a servidora, abaixo especificada:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	
10549-2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	05/07/2017	31/12/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de julho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:049ED6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.080/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA CELIA DOS SANTOS**, CPF 023.589.079-01, matrícula 1.418 (2º PADRÃO), com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.178,89)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 670,14 (39%) e do anuênio de R$ 790,43 (46%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0002636.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7A6815E8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 017/2017

SÚMULA Aprovação de inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando o parecer da Comissão Documentação e Inscrição de Entidades submetido à apreciação da plenária, em reunião realizada em 17/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inscrição do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**- Proteção Social Especial – Média Complexidade / s de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado em Abordagem Social**,** neste Conselho, **sob o nº 10 do livro de inscrição nº 02.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 17 de julho de 2017.

LINDAURA RODRIGUES SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D1882D00

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 017/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Mantenedora Santa Terezinha/CEI Santa Terezinha do Menino Jesus – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC -Associação Mantenedora Santa Terezinha/CEI Santa Terezinha do Menino Jesus, é inscrita neste Conselho, sob nº 53, desde 03/10/2014.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto “De mãos dadas para um futuro melhor” da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Mantenedora Santa Terezinha/CEI Santa Terezinha do Menino Jesus – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C685DB0A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 018/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí “Frei Rafael Mainka” – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC - Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí “Frei Rafael Mainka”, é inscrita neste Conselho, sob nº 07, desde 31/04/1999.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto “Tocando Vidas” da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí “Frei Rafael Mainka” – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0A0C3853

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 019/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP, é inscrita neste Conselho, sob nº 19, desde 09/04/1996.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto “LiterAÇÃO” da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B916C075

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 020/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Agentes da Paz - AGEPAZ – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC –Associação Agentes da Paz - AGEPAZ, é inscrita neste Conselho, sob nº 29, desde 24/02/2003.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto “Crianças e Adolescentes saudáveis; Adultos mais felizes e capazes” da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação Agentes da Paz - AGEPAZ – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C1B729C4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 021/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, éinscrita neste Conselho, sob nº 08, desde 26/07/1994.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto “Cultura, Esporte, e Lazer: Valorizando a Inclusão Social.” da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3F8702A3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 022/2017

SÚMULA: Aprovação da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Grupo Nossa Senhora de Fátima/Centro de Educação Infantil Infância Feliz – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária da Comissão de Gerenciamento do FIA realizada em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a inscrição da OSC – Grupo Nossa Senhora de Fátima/Centro de Educação Infantil Infância Feliz, é inscrita neste Conselho, sob nº 58, desde 21/10/2015.

Art. 2º Aprovar o mérito técnico do Projeto "Valorizando a Infância" da Proposta de celebração Termo de Fomento da OSC - Grupo Nossa Senhora de Fátima/Centro de Educação Infantil Infância Feliz – Edital nº 002/2017 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 14 de julho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0EC6D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.049/2017 REPUBLICAÇÃO

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Conceder*** à servidora **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA, Assistente Social**, Coordenação do CRAS – Vila Operária, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:BD982931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 398/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERINO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Municipal **CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA** para prestar serviços na função de Professora Substituta – conforme art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006, em substituição à Professora **NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO** junto à Secretaria Municipal de Educação – **ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT**, período **Vespertino**, no período de 19/07/2017 Á 19/12/2017.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:90594CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.084/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Nomear*** o senhor **ARILSON PIPERNO FELIZARDO, C.P.F. nº 569.003.339-15**, no Departamento de Manutenção de Frotas – CC3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:2CC754CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-07/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031-07/2017
O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **031-07/2017,** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 7, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2984, inscrição 01.01.106.0105.004.004), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, constante na Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.36 (1003), do proprietário: **ILGA NIEHUES FERNANDES,** inscrito no CPF sob nº 820.110.369-68, pelo valor mensal de **460,00 (quatrocentos e sessenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais),** diante do exposto no Ofício nº 143/2017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:4F3A1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 109/2017- PE
	Processo Administrativo: 189/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 149/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 27/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	149/2017
b) Licitação Nr.:	109/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/07/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de GeloArtificial e Caixas Térmicas destinadas a Vigilância em Saúde para armazenamento conservação e transporte de Vacinas e medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096099 - SALVI, LOPES E CIA LTDA ME	3	0,0000	1.565,50
- 085966 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	2	0,0000	3.903,50
	5		5.469,00

Paranavaí, 17 de Julho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3D847654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 87/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 146/2017
	Processo de Licitação: 121/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 08/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	121/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/07/2017
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS	para aquisição futura e parcelada de MOBILIÁRIOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096129 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA. - EPP	2	0,0000	5.690,00
- 096784 - G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP	4	0,0000	29.574,50
- 094231 - GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	3	0,0000	7.140,00
- 093742 - LUIS CESAR REIS	2	0,0000	7.450,00
- 095745 - R.L MAGALHÃES EQUIPAMENTOS ME	2	0,0000	4.674,50
	13		54.529,00

Paranavaí, 12 de Julho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2C9C9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 108/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 172/2017
	Processo de Licitação: 147/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 26/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	147/2017
b) Licitação Nr.:	108/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/07/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de COMBUSTÍVEIS e SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 000041 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE	2	0,0000	11.390,00
Lote: 3 -LT00D0A0.41 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE LTDA.	7	0,0000	99.268,50
Total por Fornecedor:	9		110.658,50
Lote: 1 - 090190 - BRACAR - AUTO POSTO LTDA	5	0,0000	1.190.000,00
Total por Fornecedor:	5		1.190.000,00
Total:	14		1.300.658,50

Paranavaí, 17 de Julho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:95F1AD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 106/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 150/2017
	Processo de Licitação: 145/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 26/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	145/2017
b) Licitação Nr.:	106/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/07/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE CRACHAS, destinados à Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092721 - PASCOAL OLIVIO FELIZE ME	1	0,0000	630,00
	1		630,00

Paranavaí, 17 de Julho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7A9A51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 041/2017
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 22.193.805/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Administradora, Sra. **LUCIA GESSER DINIZ**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.248.166-0 SSP-PR e do CPF nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II - JARDIM PANORAMA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de serviços, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 001/2017, que fazem parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste CONTRATO será o de empreitada global.

Parágrafo Único: Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 300.628,40 (trezentos mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor global contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
Parágrafo Segundo: O pagamento das medições das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro se processará após a entrada da documentação completa na Prefeitura do Município de Paranavaí, devidamente atestada pela fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela do pagamento somente será liberada com a apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução** - ART do CREA, bem como da **Matrícula do INSS,** relativo à execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia do original "autenticada" por Tabelião de Notas, das folhas de pagamento dos operários da obra objeto do presente contrato, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme cronograma físico-financeiro e medições de serviços, e será processado após entrada da documentação completa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Paranavaí, devidamente atestada pela fiscalização da obra.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais atrasos dos serviços serão justificados mediante requerimento da interessada. O pagamento dos serviços que originou o atraso só poderá ser requerido após a decisão do CONTRATANTE, sobre a aceitação ou não da justificativa, total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal será aceita pelo CONTRATANTE, desde que abranjam a totalidade dos serviços, não apresentem rasura, e estejam certificadas pelo engenheiro fiscal da PREFEITURA de PARANAVAÍ.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os Preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando se por base a data da apresentação da proposta pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto deste contrato será de **06 (seis) meses** a partir da data da juntada do comprovante de recebimento da Ordem de Serviço assinada pela contratada e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.01.10.301.0006.44.90.51.01.07 – 046.
- 04.01.10.301.0006.44.90.51.01.07 – 044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita a aplicação de multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da proposta, nas hipóteses de:
a) Recusa do adjucatário de assinar o contrato;
b) Atraso na execução da obra;
c) Execução da obra em desconformidade com as especificações do edital.

Parágrafo Segundo – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da proposta, nas hipóteses de:
a) Não atendimento das ordens de serviços do Contratante;
b) Não fornecimento de EPIs para o pessoal empregado na execução da obra;
c) Falta de cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária em relação ao pessoal empregado na execução do contrato;
d) Descumprimento das demais regras do edital de licitação ou das cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Quarto - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas nesta Cláusula será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços objeto do presente será efetuada pelo profissional técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR – **MOACIR FERREIRA MACIEL**, Engenheiro Civil, CREA-PR 84.533/D-PR, que acompanhará o desempenho dos mesmos, e ao considerar concluído os serviços, lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos após o termo de Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Na execução da obra, objeto do presente contrato, não será admitida nenhuma alteração dos projetos, especificações e/ou memoriais, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, sendo que eventuais dúvidas de interpretação dos projetos e demais documentos supra mencionados serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante prévia consulta e expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA** as elencadas a seguir:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
b) designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
c) utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;

d) prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o **CONTRATANTE**;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE,** seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;

f) a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao **CONTRATANTE,** sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.

g) a **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) a **CONTRATADA** fica obrigada a requerer a exclusão do **CONTRATANTE,** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

i) a **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob regime de empreitada global, incluída toda mão-de-obra, materiais, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;

j) a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;

k) os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá;

l) a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e

bens do **CONTRATANTE**, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, devendo fornecer a todos os trabalhadores, equipamentos apropriados de Proteção Individual – EPI, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados a preservação da saúde e integridade física dos seus empregados. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 18, 23 e 24.

m) A **CONTRATADA** deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

n) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

o) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

p) Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:
• Mão de obra especializada;
• Materiais;
• Instalações provisórias;
• Máquinas e equipamentos;
• Transporte interno e externo;
• Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

q) A contratada apresentou, no ato da assinatura do contrato, relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica e de execução, bem como comprovou o vínculo empregatício destes com a empresa, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou Contrato Social, se for dirigente ou sócio da empresa. A equipe será composta de:
- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 Mestre de obras ou Encarregado;
- 03 Auxiliares ou Serviços Gerais.

r) Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA-PR, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

s) Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os seguintes documentos ao **CONTRATANTE:**
. Certificado de Conclusão da Obra emitido pelo Engenheiro Fiscal do Município;
. Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da Obra.
. Comprovantes quitados das despesas referentes ao consumo de água e luz durante a execução dos serviços, se for o caso.

t) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações exclusivas do **CONTRATANTE** as elencadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional técnico do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;

c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;

d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

e) atuar objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, estando autorizado a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

f) atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
Parágrafo Terceiro – Os supervisores de segurança do trabalho, membros da CIPA, monitores e fiscais de obras pertencentes ao quadro do CONTRATANTE, estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à Segurança do Trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados mediante medição, consoante a previsão expressa dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sendo a rescisão de iniciativa do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, renunciando expressamente, a qualquer indenização decorrente de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, correspondente a **R$ 15.031,42 (quinze mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo: A autorização contida no Parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

14.4. O período de garantia contratual (PG) será calculado pela expressão abaixo, devendo ser estendido sempre que ocorrer prorrogação no prazo da execução do objeto:

PG = Pin + Pex, onde:
Pin= período estimado entre a assinatura do contrato e a data de início da execução, definido, para este cálculo, em 15 (quinze) dias;
Pex = prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

b) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

c) SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o MUNICÍPIO poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

b) Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

c) As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

E, por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18/07/2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIA GESSER DINIZ
Construtora Diniz EIRELI – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:B48E701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO – REDUÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
CONTRATO Nº 016/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TORRENOR – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.

CONTRATADA: TORRENOR – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 617, 1º andar, Sala 14, Centro, C.E.P. 87.704-100, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **79.120.861/0001-63**, representada neste ato pelo sócio-administrador, **Sr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, arquiteto e empresário, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 148, Jardim Belo Horizonte, C.E.P. 87.701-260, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.572.754-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 359.131.699-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ - FUNREBOM,** área total de construção: 141,44 m², conforme planilhas e projetos, através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. LOCAL DOS SERVIÇOS: Rua John Kennedy, 565, Jardim Iguaçu, Paranavaí/PR; conforme carta

proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 008/2016, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 016/2.017, de **R$ 106.911,96 (cento e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover aditivo de SUPRESSÃO da planilha de serviços anexa, com um percentual de 12,11%, no valor de **R$ 12.951,60 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),** conforme memorando nº 359/2017 e Parecer Técnico, apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, passando o valor global do contrato original para **R$ 93.960,36 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 016/2017), datado de 17 de março de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contrante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

GUILHERME COSTA BRISCHILIARI
2º Tenente QOBM
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Torrenor Projetos e Construções LTDA. EPP.
NELSON GOMES DE OLIVEIRA
R.G. nº 1.572.754-3
Sócio/Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E289CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
CONTRATO Nº 016/2017
2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TORRENOR – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.

CONTRATADA: TORRENOR – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 617, 1º andar, Sala 14, Centro, C.E.P. 87.704-100, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **79.120.861/0001-63**, representada neste ato pelo sócio-administrador, **Sr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, arquiteto e empresário, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 148, Jardim Belo Horizonte, C.E.P. 87.701-260, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.572.754-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 359.131.699-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ - FUNREBOM,** área total de construção: 141,44 m², conforme planilhas e projetos, através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. LOCAL DOS SERVIÇOS: Rua John Kennedy, 565, Jardim Iguaçu, Paranavaí/PR; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 008/2016, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 016/2.017, de **R$ 106.911,96 (cento e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA
Através do presente Aditivo, as partes resolvem acrescer as quantidades dos serviços, objetivando readequação de meta física, no montante de 17,79% em relação ao contrato original, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representando um acréscimo no valor de **R$ 19.016,16 (dezenove mil, dezesseis reais e dezesseis centavos),** conforme planilhas de serviços adicionais e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando nº 361/2017 e considerando o Parecer nº 517/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando o valor global deste contrato para **R$ 112.976,52 (cento e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

§ 1º: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo de contrato, materializada na forma de Apólice de Seguro Garantia, sob nº 01414201700010775005404 5, em concordância com a Cláusula 16.1 do Contrato nº 016/2017.

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
21.01.06.182.0002.2.890.4490.51 (1368) - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 016/2017), datado de 17 de março de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contrante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

GUILHERME COSTA BRISCHILIARI
2º Tenente
QOBM
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Torrenor Projetos e Construções LTDA. EPP.
NELSON GOMES DE OLIVEIRA
R.G. nº 1.572.754-3
Sócio/Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:67D8AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ERRATA 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2013

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA
A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e complementar 4º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2013, originado do Processo Pregão Presencial nº 084/2013, de acordo com o memorando nº 520/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial Eletrônico" em 29/06/2017, para que surta seus efeitos legais.
ERRATA
No 4º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2013;
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
Parágrafo Único - O valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de **R$ 67.347,80 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** e valor unitário por metro de **R$ 1,30 (um real e trinta centavos)** a ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente conforme execução do serviço solicitado.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
Parágrafo Único - O valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de **R$ 66.822,60 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)** e valor unitário por metro de **R$ 1,30 (um real e trinta centavos)** a ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente conforme execução do serviço solicitado.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:7BDED7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 85/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 85/2016.GP. Tomada de Preços nº 09/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Rufatur Transportes Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e Cláusula Quarta do referido contrato, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para até 13 de junho de 2018. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, o valor contratado fica reajustado em 1,5736% no valor do Km rodado que passará de R$ 2,57 para R$ 2,61 perfazendo o total de R$ 80.388,00 com estimativa total de 30800 km rodados no período. Dot. Orç.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123610039.2.096000 - 3390.3300, desdobramentos (436 - 2659); (437 - 2657); (438 - 2658); (439 - 2656). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de junho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

OLINDO VERGINIO RUFATTO
Representante Legal

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:C7319155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 88/2017/GP

Extrato de Re-Ratificação do Termo de Fomento Contrato nº 88/2017/GP. Inexigibilidade nº 09/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Albergue Bom Samaritano. Da Re- Ratificação: Tendo em vista erro de digitação, altera-se a Cláusula do Gestor do Termo de Fomento 88/2017 Oriundo da Inexigibilidade 09/2017. Assim onde constava: "como gestor(a) do termo de fomento, a Assistente Social Anuska Maria de Sá Gudoski lotada na Secretaria De Assistência Social de Pato Branco" passa a viger com a seguinte redação: **"**como gestor(a) do termo de fomento Carlos Henrique Galvan Gnoatto lotado na Secretaria de Assistência Social de Pato Branco**"**

Pato Branco, 18 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

FABIO MACHADO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Claudia Schwaab da Silva
Código Identificador:0D0F80C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	694.417,10	0,00
Pessoal Ativo	694.417,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	1.983,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.983,23	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.983,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	692.433,87	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	692.433,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.630.957,20	
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)	18.630.957,20	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100	3,72	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.117.857,43	
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.061.964,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.006.071,69	
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Data da emissão 17/07/2017 e hora de emissão 09:16:39:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS , 17/07/2017

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil
CRC PR 048653/O-3

RODOLFO LOTH JUNIOR
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EBD27FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias para auxilio funeral, no atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital. Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **14h00min** do dia **02/08/2017** e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação terá **início as 14h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Av. Agostinho de Souza, nº646 – Paula Freitas-PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min.
Informações: Fone (42) 3562-1212.
E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
Site:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas-PR 18/07/2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4C34ECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-Pr, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: até 02/08/2017 às 08h30min. Abertura das Propostas: 02/08/2017 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.

18/07/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FDBFED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.896/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de cargo e simbologia de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir VAGNER PALAMAR, portador da carteira de identidade RG nº 10.692.732-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 073.920.519-62, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, símbolo CO-1 (Nomeado através do Decreto nº 1.750/2017 de 04 de janeiro de 2017), para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto, símbolo CC-4, Anexo I, Quadro I, em virtude de alteração de símbolo, conforme Lei Municipal nº 1.418/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:728C194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.897/20147 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.589.120-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.985.539-76, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Saúde - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:610E1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.898/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **CAMILA DALLAZEM OPALOSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.553.800-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 080.380.059-29, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2A599BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.899/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JUCIMARI DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.654.186-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 037.717.909-48, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Serviços Operacionais Escola Oficina - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1B58891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.900/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JOSÉ WALMIR DE AUGUSTINHO**, portador da carteira de identidade RG nº 3.994.949-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 529.843.899-72, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Rurais - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7F4DC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.901/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 9.639.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 051.844.569-02, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Desporto - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:588C411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.902/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.826.677-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 111.326.239-79, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5D076822

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.903/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **FELIPE JOSÉ MANDRYK**, portador da carteira de identidade RG nº 10.379.876-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 073.490.649-85, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CRAS - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5AC6CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.904/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **ROSE MARI DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.175.906-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.775.899-27, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Merenda - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E4D1826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.905/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **ADRIANA SEMKIV**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.630.489-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 905.199.149-53, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Casa Lar - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AE480501

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.906/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **DIRCE TERESINHA FIORENTIN**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.970.491-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 900.403.339-49, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Casa Lar - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D3CD3CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.908/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **CARLOS CESAR TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 6.237.621-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.647.979-76, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Erradicação Trabalho Infantil - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C636D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.909/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **EZEQUIEL OLEKSICHEN**, portador da carteira de identidade RG nº 10.714.994-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 076.524.329-60, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material de Patrimônio - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6BC7F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.546.533-1-PR, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D2A5752

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.907/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **BYANCA WALERIA KMITA**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.300.499-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 900.403.339-49, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Arquivo e Protocolo - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B43797CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2017

DATA: 14/07/2017

Nomeia as gestoras do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do Município de Paulo Frontin/PR

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 936/2013, de 29 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 696/2008, de 20 de agosto de 2008; e
CONSIDERANDO a Resolução 001/2017, de 14 de março de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeadas as gestoras do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI do Município de Paulo Frontin/PR:
I – Priscila Franczak – presidente do CMDI biênio 2017/2019;
II – Terezinha Bednarczuk – vice-presidente CMDI biênio 2017/2019.
Art. 2º O mandato da gestão do FMDI se encerra ao passo que encerrará o mandato junto à mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.
Art. 3º A contabilidade do FMDI será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções e controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:EF88575A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 11/2017 -FMS, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2017
LICITAÇÃO N.º 11/2017 - FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e de lavanderia hospitalar para o Hospital São João Batista da Cidade Paulo Frontin-Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e anexos do certame.

Fornecedor: 1102 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP
Itens que venceu: Item: 01 – ODORIZANTE DE AMBIENTE – GALÃO 5 LITROS - Preço Unitário: 27,90. Valor Total: R$ 1.339,20.
Item: 02 – LIMPADOR DESENGORDURANTE PERFUMADO – GALÃO DE 5 LITROS – PREÇO UNITÁRIO: 23,90. VALOR TOTAL: 1.147,20
ITEM 03 - DETERGENTE ESPUMA CLORADO PARA LIMPEZA GERAL – GALÃO DE 6 KILOS – PREÇO UNITÁRIO: 27,95 – PREÇO TOTAL: 1.341,60
ITEM 04 - ACIDULANTE E ANTI-CLORO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA – BOMBONA 25 KG – PREÇO UNITÁRIO: 175,00 – PREÇO TOTAL: 1.750,00
ITEM 05 - DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ROUPAS (CLORO) BOMBONA DE 20KG – PREÇO UNITÁRIO: 159,00 – PREÇO TOTAL: 1.908,00
ITEM 06 - DETERGENTE UMECTANTE PASTOSO PERFUMADO – BOMBONA 20 KG – PREÇO UNITÁRIO: 144,00 – PREÇO TOTAL: 2.318,00
ITEM 07 - SABONETE ANTISSÉPTICO – GALÃO 05 LITROS – PREÇO UNITÁRIO: 31,00 – PREÇO TOTAL: 1.240,00
ITEM 08 - SABÃO EM PÓ PERFUMADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS – BOMBONA DE 25 KG – PREÇO UNITÁRIO: 168,00 – PREÇO TOTAL: 1.344,00.
VALOR TOTAL: R$ 12.388,40

Paulo Frontin, 18 de juLho de 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:0B01FE86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2017
LICITAÇÃO N.º 11/2017 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2017
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR para o Hospital São João Batista da Cidade Paulo Frontin-Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Edital.

DATA: 18/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:0947DA9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 12/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2017
LICITAÇÃO N.º 12/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recapagens de pneus dos dos ônibus (Volkswagen e Mercedes) e micro-ônibus (Volare, Iveco, Volkswagen, Mercedes), destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e Desporto pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.
Fornecedor: 9708 **– R. K. KASCZUK & CIA LTDA**
ITENS que venceu:
ITEM: 04– RECAPAGEM DE PNEU (ÔNIBUS) – PNEU 1000/20 R 20 TRASEIRO, RADIAL BORRACHUDO- Preço Unitário: 323,50 - Preço Total: 3.235,00.
Fornecedor: 9790 **– F. VACHILESKI & CIA LTD**A
ITENS QUE VENCEU:
ITEM 01 - PNEU RADIAL 215/75 – 17,5 TRASEIRO, BORRACHUDO (uso estrada campo) – PREÇO UNITÁRIO: 198,00 – PEÇO TOTAL: 9.900,00
Lote: 02 – PNEU RADIAL 275/80 – 22,5 TRASEIRO, BORRACHUDO (uso estrada campo)- Preço UNITÁRIO: 348,00 – PREÇO TOTAL: 8.700,00.
LOTE 03 - PNEU RADIAL 1100/22 – TRASEIRO (uso estrada de asfalto) – PREÇO UNITÁRIO: 358,00 – PREÇO TOTAL: 1.790,00.
PREÇO TOTAL R$ 23.625,00.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:6D84CEFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 (FMS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/07/2017
CONTRATADOS: Fornecedor: 9708 **– R. K. KASCZUK & CIA LTDA**
Fornecedor: 9790 **– F. VACHILESKI & CIA LTD**A
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recapagens de pneus dos dos ônibus (Volkswagen e Mercedes) e micro-ônibus (Volare, Iveco, Volkswagen, Mercedes), destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e Desporto pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.
DATA: 18/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:5679EF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2017
CONTRATADO: SHOW FESTA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Aquisição de 31 bobinas de papel higiênico 300mx10cm e 30 fardos DE PAPEL TOALHA com 1000 (mil) e interfolhas com 02 dobras destinados à Escola Municipal do Campo Carlos Gomes de Paulo Frontin-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:5A68DE57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 19/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
LICITAÇÃO N.º 19/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prestação de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 150 HP e peso bruto de operação igual ou superior a 20.500 kg, altura mínima de corte 9.100 mm, altura mínima de carregamento 6.150 mm, alcance mínimo horizontal 9.100 mm, profundidade mínima de escavação 6.150 mm, com caçamba de capacidade de no mínimo 0,7m³, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame
---
Fornecedor: 9898 SERGIO SIERPINSKI – ME
ITEM QUE VENCEU 01: 200 HORAS DE prestação de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 150 HP e peso bruto de operação igual ou superior a 20.500 kg, altura mínima de corte 9.100 mm, altura mínima de carregamento 6.150 mm, alcance mínimo horizontal 9.100 mm, profundidade mínima de escavação 6.150 mm, com caçamba de capacidade de no mínimo 0,7m³ – PREÇO UNITÁRIO: 190,00 – PREÇO TOTAL: 38.000,00.

Paulo Frontin, 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:DE09CEFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
HOMOLOGAÇÃO
CONTRATADO: Fornecedor: 9898 SERGIO SIERPINSKI – ME
OBJETO: 200 horas de prestação de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 150 HP e peso bruto de operação igual ou superior a 20.500 kg, altura mínima de corte 9.100 mm, altura mínima de carregamento 6.150 mm, alcance mínimo horizontal 9.100 mm, profundidade mínima de escavação 6.150 mm, com caçamba de capacidade de no mínimo 0,7m³ – PREÇO UNITÁRIO: 190,00 – PREÇO TOTAL: 38.000,00.
DATA: 18/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:2BD1E00E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 19/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017
LICITAÇÃO N.º 21/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado quente CBUQ, destinadas à manutenção e conservação de vias urbanas de Paulo Frontin - PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: 9912- PROCOENGE LTDA – EPP
ITEM QUE VENCEU: Nº 01 - Aquisição 100 TN de concreto betuminoso usinado quente CBUQ- PREÇO UNITÁRIO: 275,00 – PREÇO TOTAL: 27.500,00.

Paulo Frontin, 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:84D3462E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017
LICITAÇÃO N.º 21/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado quente CBUQ, destinadas à manutenção e conservação de vias urbanas de Paulo Frontin - PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no edital e seus anexos.
CONTRATADO: Fornecedor: 9912- PROCOENGE LTDA – EPP
ITEM QUE VENCEU: Nº 01 - Aquisição de 100 TN de concreto betuminoso usinado quente CBUQ- PREÇO UNITÁRIO: 275,00 – PREÇO TOTAL: 27.500,00
DATA: 18/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:20B73869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no dia **25 de Julho** de dois mil e dezessete, instituído através da Lei nº 134/70, de 19 de agosto de 1970, data em que se comemora o dia do **Colono e do Motorista.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C2A4354E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE PEROLAD OESTE

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	837.962,81	1.082.572,63	1.071.794,81
DEDUÇÕES (II)	1.682.613,45	2.719.356,93	2.215.039,05
Disponibilidade de Caixa	1.674.481,09	2.714.424,40	2.211.970,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.689.550,57	3.270.124,02	2.857.698,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.069,48	555.699,62	645.728,68
Demais Haveres Financeiros	8.132,36	4.932,53	3.068,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3FC4E713

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1ºSEM - DEMONST. CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
APSUS Estadual	42.640,08	4.952,82	37.687,26
Assistência Farmacêutica	25.597,84	0,00	25.597,84
Atenção Básica	169.565,04	35.972,32	133.592,72
Atenção da Média e Alta Complevidade Ambulatorial	4.909,59	4.825,00	84,59
Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	39.770,69	13.345,46	26.425,23
Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúd	7.664,55	0,00	7.664,55
Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Único-Port MDS 113/2015	14.986,08	0,00	14.986,08
Bloco Financ Proteção Social Especial Média Complex-Port MDS113/2015	7,47	0,00	7,47
Bloco Financ Prot Soc Básica Estadual (Fonte 1934)	40.592,14	0,00	40.592,14
CIDE Lei 10866/04,art.1 B	254,35	0,00	254,35
Constr Creche PROINFANCIA Proj Padrão PAC2	178.399,47	0,00	178.399,47
Constr Quadra Esc Coberta -E.M.São Fco Assis	17.694,60	0,00	17.694,60
Convênio Correio	3.843,18	0,00	3.843,18
Convênio Merenda Escolar-PNAE	6.859,64	4.000,00	2.859,64
Convênio Transporte Escolar	14.917,83	14.187,44	730,39
COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	17.465,85	6.921,11	10.544,74
Educação 10%	36.030,65	25.043,50	10.987,15
Educação 25%	2.986,87	32.326,23	(29.339,36)
IGD-SUAS-Componente de Qualificação da Gestão	0,00	246,78	(246,78)
MAC-Média eAlta Complex Estadual (1496)	1,38	0,00	1,38
Outros Royaltes e Compens. Financ. e Pat. não Previdê	7.471,04	7.100,59	370,45
Pav Poliédrica-Conv 802470/14 M Cidade/Caixa	5.629,82	0,00	5.629,82
Pav. Poliédrica (La Santos Anjos) - Conv 820471/15/MAPA	305.228,03	0,00	305.228,03
Pav .Poliédrica Estr Rurais (São Valentin à La Fogliato)- Conv 582/13	112.555,63	0,00	112.555,63
Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais-Conv036/2013	112,24	0,00	112,24
Programa Brasil Carinhoso	1.020,81	0,00	1.020,81
Programa Vigia SUS	220.694,42	0,00	220.694,42
Programa VIGIASUS - Custeio	97.477,90	0,00	97.477,90
Recurso Estadual de Saúde - 1495	5.659,98	100,00	5.559,98
Recursos Livres	1.376.494,58	247.810,22	1.128.684,36
Recursos Operação de Crédito	431,77	0,00	431,77
Salário Educação	14.623,79	17.140,95	(2.517,16)
Saúde 15%	8.247,73	183.257,03	(175.009,30)
Transferências PNAT	6.644,29	6.582,62	61,67
Vigilância em Saúde	22.066,54	215,34	21.851,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.808.545,87	604.027,41	2.204.518,46
Taxas - Exercício de Poder de Polícia	48.898,35	41.701,27	7.197,08
Taxas - Prestação de Serviços	254,68	0,00	254,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	49.153,03	41.701,27	7.451,76
TOTAL (III) = (I + II)	2.857.698,90	645.728,68	2.211.970,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6ABBA6D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1ºSEM - DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF –Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	18.588.010,76	18.844.100,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.089.362,37	4.145.702,07	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:5724A725

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1ºSEM - DEMONST. SIMPLIFICADO DO RGF

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.295.862,16	49,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.175.814,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.667.023,46	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.145.702,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	244.609,82	1,30
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.015.056,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.319.087,02	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:0E5E6C79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1ºSEM - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF –ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	9.333.753,84	0,00
Pessoal Ativo	7.956.096,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.235,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.060.422,41	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	37.891,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	37.891,68	0,00
Pensionistas	4.484,04	0,00
IRRF	33.407,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.295.862,16	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		9.295.862,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.844.100,31
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		18.844.100,31
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		49,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		10.175.814,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		9.667.023,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		9.158.232,75
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLADOESTE, Data da emissão 18/07/2017 e hora de emissão 10:15:43:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:E9533AC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1ºSEM - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF –ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	244.609,82	244.609,82
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	244.609,82	244.609,82
Interna	244.609,82	244.609,82
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
DemaisAquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
DemaisAntecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	244.609,82	244.609,82
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Melhoria daAdministração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.844.100,31	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	224444.609,82	1,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.015.056,05	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.319.087,02	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	244.609,82	1,30

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:928ADBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 114.2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatório,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora SELVINA PERUSSO, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório de Agente de Serviços Gerais e Alimentação do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Julho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E03E76D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Altera O ITEM "CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO" DO MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL, ESTABELECIDO NO Decreto n° 122, de 09 DE ABRIL de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O item "CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO" do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores para Promoção Horizontal, estabelecido no Decreto n° 122, de 09 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO**

A pontuação referente ao critério "Qualificação" será creditada no formulário de pontuação (Anexo II).

O prazo de entrega dos títulos e os títulos considerados para contagem de pontos serão definidos em ato próprio da Administração.

A pontuação excessiva referente ao critério qualificação poderá ser computada, a pedido do servidor, na próxima avaliação.

TÍTULOS
Curso de aperfeiçoamento – treinamento – atualização relativa à área de atuação
Cada hora de curso equivale a 2 (dois) pontos
Autor ou coautor de livro – 50 (cinquenta) pontos
Curso superior (concluído no período) não utilizado para promoção vertical – 200 (duzentos) pontos
Pós-graduação na área não apresentado para promoção vertical – 150 (cento e cinquenta) pontos
O máximo de pontos a serem computados é de 300 (trezentos) pontos

Fórmula de cálculo da pontuação:

Média ponderada = (pontos pela apresentação de títulos) X 3 = Resultado 1" (NR)
300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5E182F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. -EPP.
CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 16.173,62 (dezesseis mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031. 3390301000
Data de assinatura: 18 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CCC404F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

Detentor da Ata: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 17.605,25 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031. 3390301000
Data de assinatura: 18 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9E044A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

Detentor da Ata: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 17.967,60 (dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031. 3390301000
Data de assinatura: 18 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54D09661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

Detentor da Ata: LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955.
CNPJ sob nº 27.034.092/0001-87
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de estofaria para bens imóveis e veículos da frota municipal.
Valor Total: R$ 39.552,50 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390391600 e
10.001.08.244.0016.2026.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.339039.1600 e
03.001.04.122.0003.2004.339030.2400;
07.002.20.606.0011.2013.339039.1600 e
07.002.20.606.0011.2013.339030.2400;
06.001.23.691.0010.2011.339039.1600 e
06.001.23.691.0010.2011.339030.2400;
08.001.12.361.0012.2014.339039.1600 e
08.001.12.361.0012.2014.339030.2400;
09.001.13.392.0014.2023.339039.1600;
09.001.13.392.0014.2023.339030.2400;
09.002.27.812.0015.2024.339039.1600 e
09.002.27.812.0015.2024.339030.2400;
02.001.04.122.0002.2003.339039.1600 e
02.001.04.122.0002.2003.339030.2400;
11.001.10.301.0018.2031.339039.1600 e
11.001.10.301.0018.2031.339030.2400;
05.001.15.452.0005.2009.339039.1600 e
05.001.15.452.0005.2009.339030.2400;
04.001.04.121.0004.2007.339039.1600 e
04.001.04.121.0004.2007.339030.2400.
Data de assinatura: 18 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D6F958BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REF: EDITAL DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
2	**MAISSE ENGENHARIA LTDA – ME**
3	**ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**PARZZIANELLO PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. ME**
2	**PROJETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**
3	**LITORAL ENGENHARIA LTDA.**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên/PR, 18 de julho de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membros da Comissão

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:60A87297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02 2017

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete às dezessete horas reuniram-se na casa da cultura, a comunidade em geral, sendo lideranças locais, servidores e legislativo para a apresentação do Plano Pluri Anual PPA 2018/2021. A reunião foi iniciada pelo Chefe de Gabinete Senhor Rudinei Briedes que deu as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para o Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel, que fez uma breve explanação sobre o PPA 2018/2021 e como funciona. Na sequência passou a palavra ao Senhor Marino Della Giustina, vereador que representa a Câmara de Vereadores, agradeceu a presença de todos e

passou a palavra a Contadora Senhora Sirlene Maria Stein Claudino que comentou a respeito do PPA 2018/2021 o qual foi publicado no dia cinco de Julho de dois mil e dezessete, sendo demonstrado o trabalho que será realizado durante os quatro anos em todos os setores. Em seguida fez a explicação da administração e finanças da parte administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento. A senhora contadora Sirlene Maria Stein Claudino passa a palavra para a Senhora Nilse Verônica Heckler Carniel que é responsável pela Assistência Social, a qual explica todas as ações a serem realizadas e as que estão sendo realizadas, comenta sobre a manutenção do Conselho Tutelar e suas ações. Na sequência passa a palavra para a Senhora Katiuça Mara Pasa que explica sobre a saúde e suas ações contendo os Recursos e Programas da Saúde. O secretário Senhor Edson José da Silva fala sobre a ampliação da Unidade de Saúde com sala para motoristas e lavanderia. Em seguida passa-se a palavra para o Secretário de Educação Senhor Neilor Kniphoff que comenta sobre a Educação – Cultura e Esportes, e sobre as ações e Recursos a serem trabalhados durante os quatro anos. O Prefeito Senhor Jaime Ernesto Carniel faz uma colocação sobre o FUNDEB o qual devem manter-se as atividades de forma correta para não haver problemas futuramente. A educação também está ligada as ações da Cultura e Esporte. Senhor Jaime Ernesto Carniel comenta sobre o esporte e as construções, dessas obras para ser utilizada na educação, cultura e esportes. Em seguida o Senhor Valcei Ilceu Barbieri fez a explanação sobre as ações de Obras, Urbanismo e Infraestruturas. O saneamento básico está sendo trabalhado para ter água de qualidade, Preservação e Conservação Ambiental, fala sobre os pontos turísticos e dos programas Nossa Cidade para as melhorias do bem-estar. A diretora da Escola Primo Savoldi Senhora Zely Terezinha Gnoato Neves, argumenta sobre se faz parte a Linha Sede União de algumas ações, senhor Valcei Ilceu Barbieri responde que sim, também faz parte das ações. O vereador Marino Della Giustina pede quem é o responsável pelo lixo que é coletado da Empresa Sabiá Ecológico, o Senhor Jaime Ernesto Carniel comenta que a prefeitura que faz a licitação, pela infraestrutura fica responsável pelas ações o Senhor Alfredo dos Santos que trabalha no setor Rodoviário. Na Agricultura o Secretário Senhor Luiz Alves Copati que explica o Programa Nossa Agricultura mais forte e suas ações a serem executadas. O Prefeito municipal senhor Jaime Ernesto Carniel comenta sobre as associações nas comunidades, onde terá tratores e implementos agrícolas para os agricultores. Nada mais havendo a ser tratado, a ata vai assinada por todos os aqui presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CAB96496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.728,06	470.615,26	789.293,70
DEDUÇÕES (II)	987.887,29	1.053.741,00	615.378,02
Disponibilidade de Caixa	983.303,41	1.049.457,16	607.064,10
Disponibilidade de caixa bruta	1.266.715,66	1.571.074,31	673.998,72
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	283.412,25	521.617,15	66.934,62
Demais haveres financeiros	4.583,88	4.283,84	8.313,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(497.159,23)	(583.125,74)	173.915,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	297.795,09	277.682,29	267.625,89
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(794.954,32)	(860.808,03)	(93.710,21)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		767.097,82	701.244,11
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E1FF17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.536.849,34	13.548.509,17	12.163.076,20	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.978.106,85	2.980.672,02	2.675.876,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	2.680.296,17	2.682.604,82	2.408.289,09	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E60520A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO(b)S
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.775.985,84	13.941,56
Pessoal Ativo	4.660.183,84	13.941,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.902,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	102.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.900,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.708,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.300,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	15.408,91	0,00
Pensionistas	0,00	0,00

IRRF	15.408,91	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.756.276,93	13.941,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.770.218,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.469.238,42
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		35,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		7.273.388,75
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		6.909.719,31
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		6.546.049,87

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D41212DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.469.238,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.155.078,15	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.939.570,33	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	942.846,69	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F5CC105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		5.932.661,63
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	2.394.961,63	41,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	173.915,68	2,93
Limite definido por resolução do senado federal	7.119.193,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.305.185,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.155.078,15	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	942.846,69	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	139.312,04	563.115,27

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C29D61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	490.728,06	470.615,26	789.293,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	490.728,06	470.615,26	789.293,70	0,00
Dívida Interna	490.728,06	470.615,26	789.293,70	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	987.887,29	1.053.741,00	1.179.259,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.266.715,66	1.571.074,31	1.237.879,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.583,88	4.283,84	8.313,92	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	283.412,25	521.617,15	66.934,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(497.159,23)	(583.125,74)	(389.965,42)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	13.536.849,34	13.548.509,17	12.163.076,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,63	3,47	6,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,67)	(4,30)	(3,21)	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	490.728,06	470.615,26	789.293,70	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	297.795,09	277.682,29	267.625,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	297.795,09	277.682,29	267.625,89	0,00
Previdenciárias	297.795,09	277.682,29	267.625,89	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	192.932,97	192.932,97	521.667,81	0,00
Interna	192.932,97	192.932,97	521.667,81	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	27.075,01	39.206,85	38.465,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.483,43	282.565,22	139.312,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F9E47D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.991.497,50	5.890.527,62	5.966.746,94
Receita tributária	585.000,00	189.118,29	155.217,31
IPTU	155.000,00	89.258,90	84.864,33
ISS	70.000,00	21.766,74	20.496,28
ITBI	220.000,00	32.072,50	13.584,06
IRRF	110.000,00	44.565,95	35.855,94
Outras receitas tributárias	30.000,00	1.454,20	416,70
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	25.000,00	28.914,95	4.725,55
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	25.000,00	28.914,95	4.725,55
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	32,42
Receita patrimonial	31.144,22	42.134,03	33.590,45
(-)Aplicações financeiras	(31.144,22)	(42.134,03)	(33.590,45)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	32,42
Transferências correntes	13.857.367,50	5.615.109,83	5.751.922,74
FPM	10.200.000,00	4.279.111,12	3.961.242,02
ICMS	2.069.833,50	960.882,22	818.102,47
Convênios	689.500,00	0,00	154.440,00
Outras transferências correntes	898.034,00	375.116,49	818.138,25
Demais receitas correntes	524.130,00	57.384,55	54.848,92
Dívida Ativa	16.000,00	2.548,79	3.626,44
Diversas receitas correntes	508.130,00	54.835,76	51.222,48
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	4.592.991,03	1.335.469,58	578.626,02
Operações de crédito(III)	1.207.067,03	340.194,13	192.932,97
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	380.000,00	414.950,00	0,00
Transferências de capital	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
Convênios	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I+VI)	17.997.421,50	6.470.853,07	6.352.439,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.822.845,45	5.851.093,54	5.490.035,33	5.815.888,43	5.490.035,33
Pessoal e encargos sociais	6.699.602,65	2.299.810,42	2.288.937,94	2.285.868,86	2.288.937,94
Juros e encargos da dívida (I)	50.000,00	26.353,38	12.791,23	26.353,38	12.791,23
Outras despesas correntes	7.073.242,80	3.524.929,74	3.188.306,16	3.503.666,19	3.188.306,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	13.772.845,45	5.824.740,16	5.477.244,10	5.789.535,05	5.477.244,10
DESPESAS DE CAPITAL (I)	6.458.459,26	1.587.344,41	837.410,92	1.587.142,46	837.410,92
Investimentos	6.286.459,26	1.545.715,92	807.241,90	1.545.513,97	807.241,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	172.000,00	41.628,49	30.169,02	41.628,49	30.169,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	6.286.459,26	1.545.715,92	807.241,90	1.545.513,97	807.241,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	20.189.304,71	7.370.456,08	6.284.486,00	7.335.049,02	6.284.486,00

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(2.191.883,21)	(511.013,18)	(899.603,01)	67.953,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.161.304,71		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BB97005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		5.932.661,63
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	2.394.961,63	41,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	173.915,68	2,93
Limite definido por resolução do senado federal	7.119.193,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.305.185,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.155.078,15	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	942.846,69	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	139.312,04	563.115,27

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:472F0714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	14.250.000,00
Previsão Atualizada da Receita	19.615.632,75
Receitas Realizadas	7.268.131,23
Déficit Orçamentário	(134.899,66)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	14.250.000,00
Créditos Adicionais	6.161.304,71
Dotação Atualizada	20.411.304,71
Despesas Empenhadas	7.438.437,95
Despesas Liquidadas	7.403.030,89

Despesas Pagas	7.336.126,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.438.437,95
Despesas Liquidadas	7.403.030,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.469.238,42
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	701.244,11	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(899.603,01)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	283.412,25	0,00	283.382,25	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	288.895,68	0,00	283.382,25	5.513,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.509.021,49	25% / 18%	26,90 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		714.639,20	60%	98,97 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			340.194,13	866.872,90
Despesa de Capital Líquida			1.587.344,41	4.871.114,85
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			414.950,00	(34.950,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			313.231,00	86.209,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		815.750,17	15%	14,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:252EB1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS: 1/2017 - PROCESSO: 10857/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de apostilas para aulas na modalidade pré-vestibulares destinados a alunos carentes residentes no Município de Piraquara. Cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **Empresa Habilitada,** SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL – EPP - CNPJ 26.477.997/0001-69, **Avaliação Final** - nota 84,18, **Valor da proposta de preço: R$ 230.800,00** (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais). A empresa renunciou de recurso.

Piraquara, 18 de julho de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

IOHANAN FERNANDA HINÇA
Membro

EDUARDO DIAS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4D502A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2017 CMDCA

Súmula: Defere a solicitação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara APAE no CMDCA Piraquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014, de 18 de dezembro de 2014; e de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme deliberado na sessão ordinária nº06, em 06/07/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, a partir da análise do plano de ação 2017, relatório de atividades 2016, e documentos apresentados, a solicitação de inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara - APAE, CNPJ nº 01.124.000/0001-66, situado Rua Reinaldo Meira s/nº - São Cristovão - Piraquara;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de julho de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:64F71476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2017 CMDCA

Súmula: Aprova propostas de OCS inscritas neste Conselho para o Chamamento Público conforme disposto no Edital 002/2017 da SEDS Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014, de 18 de dezembro de 2014; e de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tendo em vista o disposto no Edital 002/2017, de 14 de junho de 2017, da SEDS Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **mérito técnico**, ou seja, de atendimento à criança e adolescente pela garantia e promoção de seus direitos, das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil relacionadas abaixo, assim como **atestar as inscrições** das mesmas neste Conselho, para o Chamamento Público e seleção para Termo de Fomento entre as OCS e a SEDS Paraná;

Art. 2º - Relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas:

Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - ACRICA
Resolução nº 005/11 CMDCA Piraquara/PR
CNPJ nº 40.447.385/0001-54
Área de atuação: Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, e Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua - (Edital 002/2017 SDES Art. 1º, § 2º **inciso III e IV**);

Associação Menino Deus
Resolução nº 004/11 CMDCA Piraquara/PR
f
Área de atuação: Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, e Ações educacionais e de assistência social (Edital 002/2017 SEDS Art. 1º, § 2º **inciso III e VII**);

Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR
Registro nº 007/14 CMDCA Piraquara
CNPJ nº 75.036.210/0001-39
Área de atuação: Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, e Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer (Edital 002/2017 SEDS Art. 1º, § 2º **inciso I e III**);

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara - APAE
Resolução nº 019/17 CMDCA Piraquara/PR
CNPJ nº 01.124.000/0001-66
Área de atuação: Ações educacionais e de assistência social (Edital 002/2017 SEDS, Art. 1º, § 2º **inciso VII**);

Associação San Julian, Amigos e Colaboradores.
Resolução nº 010/11 CMDCA Piraquara/PR
CNPJ nº 07.070.735/0001-30
Área de atuação: Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, e Combate ao uso de substâncias psicoativas (Edital 002/2017 SEDS Art. 1º, § 2º **inciso I e IV**)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de julho de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D0CAB24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Súmula: Aprova a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 085/95, de 18 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da Plenária em 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras que será realizada no dia 26 de julho de 2017, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de julho de 2017

CRISTIANE NUNES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6B564E4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Súmula: Aprova a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 085/95, de 18 de setembro de 1995 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora para realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Munícipio de Pitangueiras/Pr, a ser realizada no dia 26 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Pitangueiras, das 8:00 às 17:00 horas, cujo tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2° - A Comissão Organizadora da Conferência fica composta pelos Conselheiros Municipais da Assistência Social a saber:
Representantes do Poder Público: Márcia Pinaffi e Fabiana Gonçalves
Representantes da Sociedade Civil: Gabrieli Simões e Eliane de Lima.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de julho de 2017

CRISTIANE NUNES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9A488BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2017

DATA: 14 de julho de 2017.

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 26 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantias dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de julho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF22E415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017

DATA: 14 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Sr. José Labegalini,** Matrícula nº 179-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, agendados para o dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 079/2017, de 13 de julho de 2017.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de julho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8B49516C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 13/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá comprar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, da empresa R.A. RODOLPHO INFORMÁTICA, 1 (uma) impressora a laser para a secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Porecatu, 18 de julho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E6663CF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos do trabalho e técnico de segurança do trabalho para atender a secretaria de Saúde

LOTE 1

Contratação de empresa para prestação de serviço médico do trabalho para atender a Secretaria de Saúde.

-Carga horária: - A carga horária é de 30 horas mensais, sendo das 16H30 às 18H00 de segunda a sexta-feira, conforme com a escala do município, em local a ser definido pela Administração.

- Vigência do contrato: 04 meses

Forma de Pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

LOTE 2

Contratação de empresa para fornecimento de técnico de segurança do trabalho para atender a Secretaria de Saúde.

-Carga horária: - A carga horária é de 142 horas mensais, sendo 35 horas semanais de segunda a sexta-feira das 08H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 e um plantão no primeiro sábado de cada mês por 02 (duas) horas das 08H00 às 10H00, conforme a escala do município, em local a ser definido pela Administração.

- Vigência do contrato: 04 meses

Forma de Pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

Como as alterações não impactam na proposta da empresa licitante, a data de abertura permanece a mesma.

Porecatu, 18 de julho de 2017.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:091BF39D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos de clínica geral para atender a secretaria de Saúde
ITEM 1

Prestação de serviços médicos no período de quatro meses.

Carga horária: - De segunda a sexta-feira, 50 horas semanais sendo:
15 horas de clínico geral na UBS dos Três Conjuntos no período das 08h00 às 11h00;
20 horas de atendimento na UBS da Vila Iguaçu no período das 13h00 às 17h00;
10 horas de atendimento no Hospital Municipal em atendimento às crianças aos sábados das 08h00 às 11h45;
01 plantão em cada primeiro domingo do mês de 05 horas, das 08h00 às 13h00 para crianças.

Vigência do contrato: 04 meses

Forma de Pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

Como as alterações não impactam na proposta da empresa licitante, a data de abertura permanece a mesma.

Porecatu, 18 de julho de 2017.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9AAFA72F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

Procedimento licitatório nº 76/2017
Dispensa de licitação nº 19/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de óculos de grau infantil e adulto para a Secretaria de Serviço Social.
VALOR: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.056.3390.39.00.00-1090.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 18 de julho de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B53F5717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná no uso de suas atribuições legais considerando a decisão liminar emanada do Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no Processo nº 004294-33.2016.8.16.0190, considerando a Resolução nº 045 de 01 de novembro de 2016 que suspendeu o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital 001/2013 , considerando ainda o resultado do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº **007/2014** de 26 de junho de 2014, considerando o não comparecimento dentro do prazo da candidata anterior, Angelita Vanessa de Souza Cavalini, resolve **convocar** o aprovado, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referencia em Saneamento Ambiental do Paraná, situado a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ELIANE CAPELI DA SILVA	52,00	13

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 18 de julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D3DF71BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de Auxiliar de Laboratório, a Senhora Rute Noemia Souza Santos, portadora do RG n° 10.308.958-1 e CPF n.° 078.655.149-64, a partir de 28 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maringá, 18 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6ED53880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 39, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de Auxiliar de Laboratório, o Senhor Willian Citelli Conti, portador do RG n° 9.365.743-8 e CPF n.° 066.832.169-59, a partir de 21 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:545ECAF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 102/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 102/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
R$ 2.143,05 (dois mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos)

Leia-se:
R$ 1.948,23 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

Maringá, 18 de julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:0D867A22

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017

LICITAÇÃO Nº 60/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 20.962.649/0001-09**
OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a realização de treinamento de servidores da divisão de recursos humanos nas rotinas teóricas mensais e anuais incluindo a prática do sistema de recursos humanos desta entidade, contemplando as análises e orientações para o atendimento das exigências do Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e treinamento a servidores da divisão de compras, licitações e contratos, nas rotinas teóricas mensais e anuais incluindo e prática do Sistema Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das novas regulamentações da Lei 147/2014 e suas alterações, aplicação da IN 03/2017, do Acórdão nº 9.240/2016 e demais rotinas pertinentes a correta aplicação das legislações vigentes.**
VALOR GLOBAL: R$ 81.900,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C97CB0CD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 25/2017

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 25/2017**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE CORRETOR ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE 268.820,22 M², CONSISTENTE DOS LOTES Nº 48-A, 50, 52-A, GLEBA FLORESTA, SOB A MATRÍCULA Nº 12.688, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: *Laudete Roseli Trevisan Vieira*, inscrita no CPF nº 364.707.679-15.

Valor*: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	185	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18/07/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AF331233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.018, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Quitandinha, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município de Quitandinha para o dia 16 de agosto de 2017.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "**O PAPEL DO USUÁRIO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – VOCÊ ESTÁ FAZENDO SUA PARTE?".**

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão Paroquial.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Prefeita e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberativa pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1EAEFD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO

Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha

Capítulo I
Das Finalidades

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum de debate e deliberação sobre a política municipal de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I – Avaliar a situação de saúde do município;
II – Formular as diretrizes gerais da política municipal de saúde;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, quadriênio 2018/2021.

Parágrafo Único – A 13ª Conferência de Saúde de Quitandinha, realizar-se-á na Sede do Município nas dependências do Salão Paroquial, no dia 16 de agosto de 2017, das 08:00 às 17:00 horas.

Capítulo II
Dos Membros

Art. 2º - Poderão participar como membros da Conferência todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessados na construção do Sistema Único de Saúde, na condição de:
I – Delegados;
II – Observadores;
III – Convidados.

Parágrafo Único – Durante a plenária final os membros inseridos como delegados terão direito a voz e voto, os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

Dos Delegados

Art. 3º - Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha, na condição de delegados:
I – Representantes de entidades de usuários; Conselhos Comunitários; Associações Comunitárias e de Moradores; Sindicato de Trabalhadores, bem como outros tipos de organizações que não se incluam nos itens anteriores, que residam no município de Quitandinha; II – Representantes de entidades ou organizações que não se incluam nos itens anteriores, que residam no município de Quitandinha;
III – Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
IV – Representantes da Administração Pública em Saúde.

Art. 4º - Os delegados representantes dos usuários deverão ser eleitos quando da realização da Pré-Conferência em sua localidade, pelo segmento/entidade aos quais os mesmos pertençam, devendo estar comprovados com ata.

Art. 5º - A eleição dos delegados para compor o Conselho Municipal de Saúde, deverá ocorrer durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo 05vagas para representante dos usuários titulares e 05 vagas para representantes dos usuários suplentes, 03 vagas para representantes dos trabalhadores de saúde titulares e 03 vagas para representantes dos trabalhadores de saúde suplentes, 01 vaga para representante dos prestadores de saúde titular e 01 vaga para representante prestadores de saúde suplente, 01 vaga para representante governamental titular e 01 vaga para representante governamental suplente.

Parágrafo Único – Os representantes de usuários não deverão ter vínculo empregatício com governo municipal, ou cargo comissionado que os caracterizem como gestores.

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições de delegados, observadores e convidados, deverão ser efetuadas no dia da realização desta Conferência.

Capítulo III
Do Temário

Art. 7º - A Conferência terá como tema central: **"O papel do usuário dentro do Sistema único de Saúde – Você está fazendo sua parte?"**

Parágrafo Único – Será convidado palestrante para discorrer sobre o tema, e logo em seguida aberto para discussão em plenária.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 8º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito e Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através da Portaria 0XX/2017 de XX.07.2017.

Da Programação

Art. 10º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

Credenciamento: 08:00 às 09:00 HS
Abertura da Conferência: 09:00 às 09:30 HS
Leitura e Aprovação do Regimento: 09:30 às 09:45 HS
Palestra – 10:00 às 11:00 HS
Discussão dos Grupos: 11:00 às 12:00 HS
Almoço: 12:00 às 13:30 HS
Plenária e Aprovação das Propostas: 13:30 às 15:00 HS
Eleição do Conselho de Saúde: 15:00 às 16:00 HS
(Usuários e Prestadores)
Encerramento e Confraternização: 16:00 HS

Capítulo V
Dos Trabalhos de Grupo

Art. 11º - Os trabalhos em grupo servirão para, filtrar e aprimorar as propostas apresentadas pelos seguimentos de usuários, profissionais da área de saúde, prestadores de serviço e governamental.

Art. 12º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um relator eleito pelo grupo.

Art. 13º - O resultado dos trabalhos de grupos será levado para a plenária final, para apreciação e votação.

Da Plenária Final

Art. 14º - Participarão da Plenária Final os delegados, observadores e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto, e os demais apenas a voz.

Art. 15º - Membros da Comissão Organizadora coordenarão os trabalhos da plenária final.

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:
A comissão relatora procederá a leitura de cada proposta e abrirá dois destaques que terá a duração máxima de 1 (um) minuto para cada intervenção, em seguida será consultado se a plenária ficou

esclarecida, em caso negativo, será aberto para novas intervenções e na seqüência seguirá a votação.

Art. 17º - Será aprovada a proposta que obtiver maioria simples de votos dos delegados.

Art. 18º - Após o encerramento da votação não será permitido destaques relativos àquela proposta.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Capítulo VI
Dos Recursos

Art. 19º - As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 20º - O encerramento oficial da Conferência acontecerá às 17:00 horas.

Art. 21º - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno da Conferência serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Quitandinha, 13 de Julho de 2017

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:104DD411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITANDINHA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE,

Artigo 1° - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha, conforme determinação legal do Decreto n° 1.018 de 13 de julho de 2017, do Prefeito Municipal.
Artigo 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Sergio Marcos Carvalho e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3° - A Conferência será realizada no Salão Paroquial, situado na Rua José de Sá Ribas, n°41.
Artigo 4° - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5° - a Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Maria Júlia Socek Wojcik;
Coordenador Geral: Sergio Marcos Carvalho;
Coordenadores Adjuntos: Lilian Gomes Leite Silva, Ivonete Figura, Vanessa Mika, Alessandra Paulikievcz, Luiz Henrique Lemos, Marly Terezinha Sozeck;
Secretária Executiva: Lilian Thalita e Silva Dearo
Tesoureiro: Caroline Przybylok
Credenciamento: Ligia Santana Iarek Dranka, Denise Terezinha Smokovicz, Ana
Relatores: Mariele Ryba, Ana Paula de Rezende;
Artigo 6° - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização;
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral;
Tesoureiro: ordenar a receita e a despesa da Conferência;
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição para atendê-los.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência;
Artigo 7° - Serão realizadas 14 Pré-Conferências nos distritos rurais e urbanos que terão por finalidade levantar as necessidades por área geográfica e eleger os delegados da Conferência.
Artigo 8° - As Pré Conferências serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde nas seguintes datas:

1	Sede	01/08 – 14:30
2	Campina	24/07 – 14:00
3	Doce Grande	25/07 – 09:30
4	Doce Fino	25/07 – 14:30
5	Pangaré	26/07 – 09:30
6	Água Clara	26/07 – 14:30
7	C. do Ipanema	27/07 – 09:30
8	R. Vermelho	03/08 – 14:30
9	Cerro Verde	24/07 – 09:30
10	Rio da várzea	31/07 – 14:30
11	Turvo	01/08 – 09:30
12	Lagoa Verde	31/07 – 09:30
13	C. do Knopik	02/08 – 09:30
14	Trabalhadores	02/08 – 15:00

Artigo 9° - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.
Artigo 10° - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 11° - A secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Artigo 12° - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Quitandinha 14 de julho de 2017

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18AE7EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade tomada de preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre do Oeste, Estada do Paraná, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 143/2017, considerando que a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre do Oeste, Estado do Paraná, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos

termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010 faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre do Oeste, situada na Avenida Paraná, nº. 530, Centro, CEP: 87395-000 município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no período de 20 a 31 de julho de 2017, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 as 17h30, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.**
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no diário oficial do município de Rancho Alegre D Oeste - PR, atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Rancho Alegre do Oeste/PR, 17 de julho de 2017.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:330E513E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 01 de Agosto de 2.017, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço por item, objeto: Prestação de Serviços em Recapagem, Recauchutagem, Conserto e Vulcanização de Pneus, de Veículos Pesados, Tratores e Máquinas Pesadas, para os serviços deverá ser utilizada a Recapagem a Frio com borracha de 1ª qualidade com Garantia, Certificado do Inmetro do Fabricante da Borracha e do Fornecedor, Licença Ambiental e Selo de qualidade ISO 9001, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2.017 às 09h00 mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de Julho de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:48FA9639

SAÚDE
DECRETO Nº 1299/07/2017

SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, Srª.SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Nomear os seguintes membros representando o poder publico, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, conforme Lei nº126/02/97 de 28/05/97, alterada pela Lei municipal nº189/02/2000.

Art. 2º - 03 (três) representantes do Poder Executivo serão assim compostos com seus respectivos suplentes:

PREFEITURA
PODER EXECUTIVO

TITULATRES:	SUPLENTES:
VALDEIR BATISTA SILVA	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA	ALESSANDRA DE FARIAS SILVA
ADEMAR ALVES DE SOUZA	VAGNER DUARTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO MUNICIPAL ´´ 20 DE MARÇO``

Rancho Alegre D´Oeste, 18 de julho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2DC17886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 049/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames ocupacionais para servidores do Município de Renascença, exigidos pelo programa de controle médico de saúde ocupacional, em favor da seguinte empresa:
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, no valor total de R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais);

Renascença, 18 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:38907746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao Pregão Presencial nº 053/2017 – PMR. Cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral.**
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a pregoeira e equipe de apoio declararam como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 17 de julho de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AB7EEF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 228 DE 18 DE JULHO DE 2017

Retifica a Portaria nº 219 de 21 de dezembro de 2016.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 219 de 21 de dezembro de 2016, para alterar o período de férias da servidora **Rafaeli Rachurat**, portadora do R.G. nº 9.464.624-3, inscrita no CPF nº 061.708239-17, **Tesoureira**, lotada na Secretária Municipal de Finanças, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2015 a 24/10/2016	05/01/2017 a 20/01/2017
			14/08/2017 a 27/08/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:05FF4FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO:
a) que o Município nos seus atos de Gestão Administrativa promoveu, ao longo dos anos, a inscrição de vários CNPJ'S, de órgãos administrativos que já estão com suas atividades encerradas;
b) que referidas inscrições cadastrais junto à Receita Federal estão inativas e apesar disso estão gerando obrigações contábeis e tributárias;
c) que a manutenção de tais inscrições estão a causar restrições no CNPJ do Município de Rio Azul, inobstante a inatividade/extinção dos órgãos a que as mesmas correspondem;
d) que a gestão pública municipal não é descentralizada;
e) a necessidade de regularização de situação cadastral dos órgãos da Administração Municipal perante a Receita Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado como extinto o órgão vinculado ao Município de Rio Azul, possuidor do seguinte CNPJ: 06.091.395/0001-61, por não ser a gestão descentralizada.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e/ou outros órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar o CNPJ anteriormente citado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 18 de julho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D36F8C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 LICITAÇÃO DISPENSADA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**,
Contratada: **RIOSUL ELETROMÓVEIS LTDA ME**
Objeto: **Compra de Móveis: 01 cadeira tipo Diretor; e Dois conjuntos de Móveis sob medida (estações de trabalho), conforme projeto que faz parte do procedimento;**
Valor: **R$ 7.499,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**
Prazo de Vigência: **60 (sessenta) dias;**
Fundamento Legal: **Artigo 24, II, da Lei de Licitações;**
Data da Assinatura: **06 de julho de 2017.**

JOSÉ MARIA ARAUJO
Presidente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:32128983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 069/2017

SÚMULA: "ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 024/2013".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do artigo 4º do Decreto nº 024, de 27 de abril de 2013, que cria o Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...
I - ...
II ...
III ...
IV...
V- Representante da Agência do Trabalhador
- Iraci Kraievski Nadolny
..."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 024/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B29DF13D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 417/2017

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARCIA MARIA CIOLA DE MOURA – 1º padrão.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da EC n. 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 015/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **18 de julho de 2017**, à servidora **MARCIA MARIA CIOLA DE MOURA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), matrícula 1929-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.213.728-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 549.469.809-20, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005, referente ao 1º padrão.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.496,20 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe C, referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2017.

Rio Negro, 18 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:86D41E21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 418/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Ampliar,*** a partir de 18 de julho do corrente**,** a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Márcia Maria Ciola de Moura**, com matrícula n.º 0192-9/2 (2º padrão), do cargo de Professor PB20, em virtude da mesma estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2017.

Rio Negro, 18 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E4157C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0200/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0200/2017

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) – ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO; ENFERMEIRO – PSF; ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MÉDICO INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **26/07/2017 (quarta - feira), as 13h30min** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0200/2017

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18003546	ANA MARIA LIASCHI DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
18007318	JANAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
18007614	DAIANA DE ANDRADE[2]	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
18002143	FERNANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF
18007275	MARY ARIANE JANUARIO	ENFERMEIRO - PSF
18001420	FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
18000951	CHARLES JEAN RISSATO	MÉDICO INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1671E5C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.589, DE 14 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **18/07/2017**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 8.527, de 11 de Maio de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C8BACCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2013

Ref.: Concorrência nº 001/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA**, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 26, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, CEP nº 80.035-050, estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 meses, com início em **09/08/2017** e término em **09/08/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA
Assessor de Imprensa

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6A9B22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2017 PROCESSO Nº 136/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 060/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 30 latas de 400 grs de NUTREN JUNIOR.

Período: Imediato. (PEDIDO JUDICIAL –Processo nº 0005524-08.2017.8.16.0148).

Valor Total: R$ 1.168,44 (Hum mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Favorecido : MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83.

Fundamento: Artigo 24 ,Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B56F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº059/2017 PROCESSO Nº 135/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 25 latas de 400 grs de NEOCATE LCP.

Período: Imediato. (PEDIDO JUDICIAL – Processo nº 0004714-33.2017.8.16.0148).

Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Favorecido : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0005-78.

Fundamento: Artigo 24 ,Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C2370877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - PMR PROCESSO Nº 137/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: PROCURADORIA JURÍDICA

Favorecido: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Objeto: Capacitação profissional. Tema do curso "O Exercício da função de assessor jurídico no controle da legalidade dos processos de licitações e contratos administrativos."

Valor Total: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária / Recursos:
03-Procuradoria Geral do Município,
03- Dir. de Processos e Pareceres Jurídicos,
020620003.2.009.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93.

Rolândia, 18 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9B030AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PMR. PROCESSO Nº 121/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 31/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de julho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3E9AD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PMR. PROCESSO Nº 134/2017.

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para execução de iluminação na Estrada de São Rafael, na Cidade de Rolândia - PR, com 2.000 (dois mil) metros de rede de baixa tensão, conforme projetos e documentação em anexo, referentes ao Convênio com a União e o Contrato de Repasse OGU Nº 0312260-49/2009/MTUR/CAIXA.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data de Abertura: 07/08/2017 às 13:00 horas.

Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de planejamento de serviços públicos; 154520017.2.080.4490.51.00.00 – Obras e instalações; 14 – Secretaria Municipal de Cultura; 18 – Coordenação geral; 236950014.1.019.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Julho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BDFDD815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061 /2017 - PMR.
PROCESSO Nº139 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 061/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE FINANÇAS

Objeto: Aquisição de 5000 jogos de NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL em formulário contínuo, no tamanho 280 x 240 mm, em 04 vias e em papel autocopiativo.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
05 Secretaria Municipal de Finanças- 05 - Coordenadoria Geral – Dotação:
041290005.2.020.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Favorecido: PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ 22.976.291/0001-90

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Julho de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:08FDF263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2017

Designa Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento de processos licitatórios que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, resolve:
SUBSTITUIR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação para fim único e exclusivo para realizar os procedimentos inerentes ao Chamamento Publico 05-2017 quanto ao julgamento e contratações de correntes podendo tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento da Licitação, nomeia para o cargo de presidente Itacir Ferrari.

Presidente	ITACIR FERRARI	RG. 1.587.782-0 – SSP/PR
Secretário	JULIANA MENDES DA SILVA	RG. 9.123.570-6 – SSP/PR
Membro	PATRICIA MARCA TOSCAN	RG. 7.980.630-7 - SSP/PR
Membro	AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	RG. 3.009.969-9 – SSP/PR

A Comissão Permanente supra citada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C102DAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017

OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015
CONTRATADO:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ:	09.182.492/0001-58
VALOR:	4.500,00
VIGÊNCIA:	18/07/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FD9C3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o
Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 18 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5B02317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 034/2017

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

ONDE SE LÊ:
Decreto nº 033/2017.

LEIA-SE:
Decreto nº 034/2017

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 18 de julho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2830A2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/17
PREGÃO Nº 059/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E UTENSILIOS
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME
DATA: 18/07/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	Vidro Incolor Temperado 10mm	20	M2	R$ 330,00
	Vidro Incolor Temperado 8mm	20	M2	R$ 305,00
	Vidro Fumê Temperado 10mm	20	M2	R$ 360,00
	Vidro Fumê Temperado 08mm	20	M2	R$ 335,00
	Vidro Canelado 3/4 Mm	80	M2	R$ 95,00
	Vidro Pontilhado 3/4 Mm	20	M2	R$ 110,00
	Vidro mini boreal 3/4 Mm	20	M2	R$ 110,00
	Vidro liso incolor 3 mm	30	M2	R$ 80,00
	Vidro liso incolor 4 mm	30	M2	R$ 90,00
	Vidro liso incolor 5 mm	30	M2	R$ 120,00
	Vidro liso incolor 6 mm	30	M2	R$ 135,00
	Espelho 3 mm	15	M2	R$ 135,00
	Espelho 4 mm	15	M2	R$ 150,00
	Espelho 5 mm	15	M2	R$ 195,00
	Vidro Verde Temperado 10mm	20	M2	R$ 355,00
	Vidro Verde Temperado 08mm	20	M2	R$ 335,00
	Vidro Fumê 3 mm	30	M2	R$ 100,00
	Vidro Fumê 4 mm	30	M2	R$ 120,00
	Persiana horizontal c/ sanefa	30	M2	R$ 145,00
	Persiana horizontal s/ sanefa	30	M2	R$ 120,00
	Persiana vertical c/ sanefa	30	M2	R$ 145,00
	Persiana vertical s/ sanefa	30	M2	R$ 120,00
	Porta acrilica c/ armação em alumínio	5	M2	R$ 235,00
	Tela de mosqueteira c/ armação alumínio	40	M2	R$ 140,00
	Moldura de madeira	30	M2	R$ 25,00
	Moldura de alumínio	30	M2	R$ 45,00
	Fechadura p/ porta de vidro temperado	10	UNI	R$ 85,00
	Cilindro p/ fechadura porta	10	UNI	R$ 40,00
	Fechadura p/ janela de vidro temperado	10	UNI	R$ 85,00
	Cilindro p/ fechadura janela	10	UNI	R$ 40,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF0E7DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/17
PREGÃO Nº 046/2017
OBJETO: HORAS MAQUINAS PARA CASCALHAMENTO DE PEDRAS
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO
S.P PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
DATA: 18/07/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	Hora máquina para corte de pedras	150	HORAS	R$ 199,00
	KM rodados da máquina	10.000	KM	R$ 3,99

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3DC63515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2017

CONTRATO: Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº52/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVIÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0024.1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL
449052000000 0255 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 04/07/2017

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D2CE666C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA-PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO).
VALOR: R$ 1.233,32
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: (Curso Técnico Ministrado pela Unipública sobre SIM-AM na Prática e Atualização e SIAP na Prática e Atualização).
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de julho de 2017.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F3412D68

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: "(Curso Técnico Ministrado pela Unipública sobre SIM-AM na Prática e Atualização e SIAP na Prática e Atualização)".
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de Julho de 2017.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8F497749

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA-PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS).
VALOR: R$ 1.321,44
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões na DER, Sanepar, Casa Civil, Assembléia Legislativa do Paraná e no Instituto das Águas.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de julho de 2017.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:69E73A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2017

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Municipal nº 021/2000 e a Lei Municipal nº 027/2006 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para a contratação temporária de cargos para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados, nos termos do Edital de abertura do Certame.
Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.
Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:
- Francislainy Araujo da Silva, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, Presidente da Comissão;
- Tiago Vieira da Paz, servidor efetivo no cargo efetivo no cargo de Nutricionista, Membro da Comissão;
- Andréia Aparecida Peres Linardi, efetiva no cargo de farmacêutica, Membro da Comissão;
Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de Julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9C0C9022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.961.516/0001-41, com sede Av. Presidente Vargas, 622, centro, CEP: 87.900-000 na cidade de Loanda, Estado de Paraná
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de contratação de empresa especializada em serviço de link dedicado de conexão á rede internet em fibra óptica para todos os setores desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ **29.088,00** (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 041/2017 e Registro de preço n.º 020/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1E167FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017

LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2017.

Aquisição de Materiais do Gênero Alimentício para Programas da Assistência Social: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição Gratuita ás Famílias de Vulnerabilidade Social.

DISTRATO

Partes: Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** JERSON CUPINI MERCEARIA;

Objeto: O presente distrato tem como objeto, a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 75/2017, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais do Gênero Alimentício para Programas da Assistência Social: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição Gratuita ás Famílias de Vulnerabilidade Social, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 19/2017, homologado em 20 de março de 2017.

Liquidação dos Valores: Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 18/07/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C3F73837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA COM PERNOITE):** Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 22.865,50 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 01 de agosto de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município –
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 18 de julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8647D2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POLO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 10.251.355/0001-07
Representante: MARCELO LUIZ ALBERTO
CPF nº 659.277.659-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 12/07/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2017.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EF0A6B9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.726/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, entrando em exercício a partir de 01 de Julho 2017, revogando-se na sua integra a Portaria Nº 19.613/2017 de 23 de Março de 2017.

JEFERSON JONAS AVILA	**RG 4.226.929**	**/SC**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DEA1C3D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.727/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fomento Agropecuário, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho 2017.

SONIA LEONARDI DAL VESCO	RG 3.391.627-2	/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3AD46B07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.728/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Limpeza Pública, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Julho 2017.

JULIANA DE SOUZA
RG 10.209.523-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JULHO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FC7DC903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIAL 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 23/08/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia 23/08/2017. Objeto: Contratação de empresa para dar continuidade e finalizar a execução de obra de calçamento com pedra irregular na estrada que liga São Jerônimo da Serra ao Distrito de Terra Nova, atendendo ao Contrato de Repasse nº. 785315/2013 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/PRODESA. Valor máximo estimado em R$ 3.171.341,81 (Três milhões, cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2017

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F27FFA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 147/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Alexandre Arnoldo Dapper **RG:** 7.310.799-7
Destino: Assis Chateaubriand – PR.
Motivo: Levar Atletas, Jogos da Juventude do Paraná Fase Regional.
Data: 17 a 20 de julho de 2017
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Ônibus Marcopolo – Placa – ATQ - 9234
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 540,00

São José das Palmeiras, 17 de julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3F76F38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017.

Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 026/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Proponente Vencedora		Valor Total do Item em R$
ITEM 01	OPEN VEICULOS LTDA	R$ 38.754,00

São José das Palmeiras, 13/07/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8A9738AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 026/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (um) veiculo zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
A Empresa vencedora foi: Open Veículos Ltda, com o valor de R$ 38.754,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de Julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C6747DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapagens de pneus, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do município de São José das Palmeiras-PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP	R$ 22.960,00
ITEM 02	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP	R$ 13.408,00
ITEM 03	RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -EPP	R$ 20.576,00
ITEM 04	DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - EPP	R$ 8.448,00
ITEM 05	F.M. PNEUS LTDA	R$ 8.652,00
ITEM 06	F.M. PNEUS LTDA	R$ 5.928,00
ITEM 07	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP	R$ 11.832,00
ITEM 08	F.M. PNEUS LTDA	R$ 2.820,00
ITEM 09	M A DAL POZZO ME	R$ 7.584,00
ITEM 10	M A DAL POZZO ME	R$ 3.690,00
ITEM 11	DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - EPP	R$ 5.364,00
ITEM 12	DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - EPP	R$ 5.040,00
ITEM 13	M A DAL POZZO ME	R$ 4.624,00
ITEM 14	RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -EPP	R$ 2.620,00
ITEM 15	M A DAL POZZO ME	R$ 4.380,00
ITEM 16	M & M – COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	R$ 14.976,00
ITEM 17	M & M – COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	R$ 5.440,00

São José das Palmeiras, 17/07/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4AFBC564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 016/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapagens de pneus, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do município de São José das Palmeiras-PR
As Empresas vencedoras foram: **Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda – EPP**, com o valor de R$ 36.368,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais); **M & M Comercio de Pneus Eireli EPP**, com o valor de R$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais); **Recar Trevo Com. e Recapagens de Pneus Ltda -EPP** , com o valor de R$ 23.196,00 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais); **M A Dal Pozzo ME** , com o valor de R$ 20.278,00 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais); **Dal Molin Pneus Agrícolas Ltda - EP**P., com o valor de R$ 18.852,00 (dezoito mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais); **F.M. Pneus Ltda**, com o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5BD6928B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **“ aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR** R”, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 01/08/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 18/07/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:439EFB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 092 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 048/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA - EPP –** os itens 01 e 02 totalizando **R$ 29.990,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:33310389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 093 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 049/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA –** os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando **R$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:12689503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 094 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 050/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **A. CARNEVALI – EIRELI - EPP –** os itens 21 e 22 – totalizando **R$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais);**
Para a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA –** os itens 14 e 19 – totalizando **R$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais).**
Para a empresa **CIA DO SONHOS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA –** os itens 02, 03 e 09 – totalizando **R$ 1.368,00 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais);**
Para a empresa **M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME –** o item 23 – totalizando **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME –** os itens 07, 08, 10, 11, 12, 13, 25 e 26 – totalizando **R$ 12.975,80 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);**
Para a empresa **MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA – EIRELI - EPP –** os itens 16 e 20 – totalizando **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Para a empresa **PRIDE ATACADO LTDA –** os itens 04, 05 e 12 – totalizando **R$ 3.697,00 (três mil seiscentos e noventa e sete reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME –** o item 24 – totalizando **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**
Para a empresa **RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA –** os itens 01, 06 e 17 – totalizando **R$ 1.900,50 (hum mil e novecentos reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME –** o item 18 – totalizando **R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2411E563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 095 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 051/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2017, modalidade Pregão Presencial N° 051/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ALFREDO KOLLING** – lote 01 – desconto percentual de **10,00%** sobre Preço da tabela constante dos anexos do Edital;

Para a empresa **J.F.FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** – lote 02 – desconto percentual de **23,50%** sobre Preço da tabela constante dos anexos do Edital;

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5AC3BA89

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores municipais para exercerem funções no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para desempenharem, com poder de polícia, a partir do dia 19 de julho de 2017, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei Municipal n° 685, de 23 de abril de 2012, com as modificações procedidas pela Lei n° 867, de 18 de dezembro de 2015, os seguintes servidores municipais:

I – Jessica Dayane Moro, Vigilante Sanitário, Matrícula n° 116781;

II – Antônio Adailton dos Santos, Vigilante Sanitário, Matrícula n° 15161;

III – Jaffer Fernandes de Faria, Médico Veterinário, Matrícula n° 116471.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FB89B4B

GABINETE PREFEITO
PARECER DA COMISSÃO

Após análise da Comissão, a Proposta Classificada de acordo com o Edital nº 002/2017, é da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola Raio de Luz, de São Pedro do Iguaçu - Paraná.

ÉDERSON MARQUES SPECK
Presidente

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:F66E733D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 152/2017

O CIDADÃO Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade que determina a lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal na data de 18 de julho de 2017, em respeito ao falecimento do Senhor: **WALTER MATIAS BUACHAK,** no dia 18 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABIETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA , em: 18 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2A8C7A7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR DE ARTESANATO EM GARRAFA PET E PINTURA EM TECIDO, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, EM PROJETOS SOCIAIS, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE UM ANO–COM RECURSO DO (SCFV/PAIF OU PPAS I), NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 31/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 19 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7613FD56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA, ITENS NÃO LICITADO E ITENS LICITADO COM QUANTIDADE INSUFICIENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMAR RODRIGUES - MEI**, sendo o valor total do certame R$ 59.505,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinco Reais).
CONTRATO Nº 219/2017
VIGENCIA DE 12(doze) MESES

Sapopema PR, 18 de julho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:03ADCCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017 PROCESSO N.º 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**
OBJETO : Fornecimento de 15 (quinze) toneladas de emulsão asfáltica tipo RR2C com polímero, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 1.934,00 (mil novecentos e trinta e quatro reais) por tonelada, totalizando o valor de
29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais) .
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
004870.3390.30.00.000
VIGÊNCIA:- 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:- 04 de Julho de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 18 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2A452541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017 PROCESSO N.º 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de 3.178 (três mil e cento e setenta e oito) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o segundo semestre do exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALORR$ 195,39 (Cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), por unidade de cesta básica, totalizando o valor global de R$ 620.949,42 (seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
000140.3390.30.00.000
000240.3390.30.00.000 /
000780.3390.30.00.00.000
000330.3390.30.000 /
000920.3390.30.00.000
001480.3390.30.00.00.000 /
001680.3390.30.00.000
002790.3390.30.00.000 /
002920.3390.30.00.000
003480.3390.30.00.303 /
003490.3390.30.00.495
004230.3390.30.00.000 /
005550.3390.30.00.000
004680.3390.30.00.000 /
004680.3390.30.00.000
004870.3390.30.00.000 /
005060.3390.30.00.000
005330.3390.30.00.000 /
005460.3390.30.00.000
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA:- 04 de Julho de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 18 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A3017D06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 PROCESSO N.º105/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALVARO CÉLIO BARONI & FILHO LTDA ME**
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos de retífica de motores, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários, nos veículos Micro-ônibus Volare – Placa AMY - 9142 e Micro-ônibus MB L0812 – Placa ARH 2487, ambos utilizados nos transporte escolar, conforme especificação contida na proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 40.626,00 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
02540 3.3.90.30.00.000
02550 3.3.90.30.00.103
02590 3.3.90.39.00. 000
02600 3.3.90.39.00. 103
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA:- 05 de Julho de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 18 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9AF57729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 PROCESSO N.º 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017- EXCLUSIVO ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP**
OBJETO : Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CEMEI's, item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:R$ 28.190,00 (vinte e oito mil e cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
01835.3390.32.107
02230.3390.32.107

02490.3390.32.112
02490.3390.32.112
VIGÊNCIA:- será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA:- 07 de Julho de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 18 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1BE1BD80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017 PROCESSO N.º 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017- EXCLUSIVO ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR- ALIMENTOS ME**
OBJETO : Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CEMEI's, item(ns) 10, 11 e 12 , conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: 21.817,00 (vinte e um mil e oitocentos e dezessete reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA :
01835.3390.32.107
02230.3390.32.107
02490.3390.32.112
02490.3390.32.112
VIGÊNCIA:- será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA:- 07 de Julho de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 18 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1570157C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017

PROC. Nº 058/2017 - Pregão Eletrônico n.º 041/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EBR BRASIL FORTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**
OBJETO:- Rescisão do Contrato Administrativo n.º 100/2017, o qual tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete, zero quilômetro, VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CABINE DUPLA 1.6, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital, anexos, no valor de R$ 68.895,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DISTRATO: -Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
FUNDAMENTO:- inciso II do §2º da Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:- 12/07/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E4E709BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017 PROC. Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALFREDO VITOR JUDEIKIS – ME.**
OBJETO- Rescisão do Contrato Administrativo n.º 115/2017, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos caminhões, pertencentes à frota da secretaria Municipal de Transportes e Viação tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTE(S) nº(s) 01 e especificações contidas no Edital, anexos, no valor total até o limite financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DISTRATO-Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
FUNDAMENTO:- inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:- 14/07/2017
FORO- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:ABA945C2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SENGÉS –PR PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, no prédio da Câmara Municipal de Sengés, reuniram-se representantes da comunidade, do executivo e legislativo, conforme lista de presença em anexo, para realização de Audiência Pública com objetivo de apresentação de projetos que receberão investimentos do Governo do Estado do Paraná, à título de fundo perdido, para consulta da população sobre prós e contras das obras sugeridas e sobre aquisição de veículo Van para Saúde. Dado início à Audiência, o Sr. Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal, fez uso da palavra agradecendo aos presentes e salientando a importância da participação popular nas decisões da administração. Logo após, o engenheiro Antonio Roberto Pinto Ferraz deu início aos trabalhos apresentando os projetos a serem analisados: 1) Ampliação do Ginásio de Esportes, em área de aproximadamente 361,37 m2, orçada em R$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), recurso do Governo Estadual a título de fundo perdido. 2) Construção de um Centro de Pronto Atendimento, totalizando uma área de 934,69 m2, no valor de R$ 2.228.438,85 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), recurso do Governo Estadual a fundo perdido.3) Aquisição de uma Van para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com recursos do Governo do Estado do Paraná para transporte de pacientes. Após alguns questionamentos e explicações feitas ao engenheiro Antonio Roberto Pinto Ferraz e complementadas pela equipe técnica presente, os representantes da população se declararam satisfeitos com a destinação de recursos proposta, entendendo que estão enquadradas às necessidades da população Sengeana. Findadas as discussões e explicações, os três projetos foram aprovados por unanimidade. Sem mais nada a tratar, eu, Rosemara Neves, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:FFAFC189

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 231/2017

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – aquisição de equipamentos rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:168CDAF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0232/2017.-

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº. 075/2011, E Nº. 033/2012, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, PARA CRIAR NOVO DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Modifica a Estrutura Administrativa do Município de Sengés, para criar o órgão 1.1. - Departamento de Comunicação, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – O Diretor do Departamento de Comunicação, do Gabinete do Prefeito terá as seguintes atribuições: coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art. 3º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos das Leis nº. 075/2011 e 033/2012, não alteradas ou modificadas pela presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5D2BE12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 125/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão dos **12 (doze) meses do veículo Fiat Pálio, Placas BAS 1893 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 86.986.296/0001-87, situada na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, Londrina, Paraná, neste ato representado pela senhora Flávia de Miranda Meneghetti Palumbo, cédula de identidade nº 6.790.828-7/SSP-PR, CPF nº 033.367.649-12.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 18 de julho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C80C4FF3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 44/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº 516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 44/2016, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Contratante

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:17FF2449

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 44/2016 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO,

CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 44/2016 NO VALOR DE R$ 4.360,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Contratante

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:686C1028

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 007/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2014, EDITAL N.º 001/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Eu, Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das minhas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2014, datado de 23 de outubro de 2014, realizado em 21 de dezembro de 2014, publicado no Jornal da Cidade em 23/10/2014, Edição n.º 761; Edital de Divulgação do Resultado, datado de 07 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade 09/01/2015, Edição n.º 813; Edital datado de 20 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade em 21/01/2015, Edição n.º 821, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal, faço saber que:
1. Fica CONVOCADA, a candidata constante da relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2014, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Médico Pediatra:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
20262	Fernanda Bocatti Vieira Lamberti	73525373	05

2. A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

- HEMOGRAMA A, B. & C.
- HEMOGRAMA COMPLETO
- HEPATITE AUSTRÁLIA

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações poderão ser feitas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras, as 14:00 horas, dentro do prazo legal de 10 dias úteis, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638 , Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua São Paulo 569, centro, cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação**, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia **autenticada**.
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS para bco. De dados.
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber.
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia **autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticados**.
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura.**
Comprovante de residência.
5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 19 de Julho de 2.017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:598CAD1B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 071, 19 DE JULHO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a cassação de Licença Sem Remuneração concedida a servidor, como preceitua o Artigo n.º 207 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, notadamente o fato de que a ausência da servidora deixa o quadro incompleto e tem

causado dificuldades na gestão dos profissionais de saúde; **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) – CASSAR, a partir de 24/07/2017 a Licença Sem Remuneração - LSR, Concedida a Servidora: NATHANY NOGUEIRA ALMEIDA, Portadora do CPF/MF n.º 088.566.609-70, Lotada no Cargo: Técnico em Enfermagem, na função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERMUSA. Como preceitua o Artigo 207 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Art. 2º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A33DC1DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 072, 19 DE J U L H O DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a impossibilidade de haver recusa de atendimento nas unidades basicas de saúde até que se conclua o redimensionamento da divisão de áreas:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as notícias de que os usuários têm procurado as unidades de saúde mais próximas de sua residência e que estão encontrando obstáculos no atendimento.
CONSIDERANDO que já está em trâmite procedimento para o redimensionamento da divisão de área dos ESF;
CONSIDERANDO ainda os princípios da universalidade e da isonomia previstos no artigo 196 da Constituição Federal – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar que até o redimensionamento da divisão de áreas das ESF, não poderá haver recusa de atendimento por qualquer unidade básica de saúde do Município incluindo-se distribuição de medicamentos e visitas domiciliares do PSF mais próximo.

Art. 2º) -: Eventual notícia de descumprimento importará pronta responsabilidade do servidor.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B1E0A237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concessão de LICENÇA ao Vereador MARCELO ACORDI.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador MARCELO ACORDI, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.08.2017 a 31.08.2017.
Parágrafo único. O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:CC97AAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concessão de LICENÇA a Vereadora MARIA LUIZA BELINOSKI.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica a Vereadora MARIA LUIZA BELINOSKI, LICENCIADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.08.2017 a 31.08.2017.
Parágrafo único. A Vereadora não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:F59A5612

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2017 – CONVITE N.º 03/2017

Visto este PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO o RELATÓRIO FINAL apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (FOLHA 109/110), CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO apresentado pelo Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens (FOLHA 111), e CONSIDERANDO a necessidade da contratação – permanência da OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA, ACATO o RESULTADO FINAL, a CLASSIFICAÇÃO FINAL e o JULGAMENTO da Comissão Permanente de Licitação que DECLAROU VENCEDOR da LICITAÇÃO CONVITE N.º 03/2017, Tipo MENOR PREÇO, promovida por esta Câmara Municipal, o ADVOGADO, FLAVIO FERNANDO DA SILVA.
HOMOLOGO este PROCESSO ADMINISTRATIVO e HOMOLOGO a LICITAÇÃO CONVITE N.º 03/2017, Tipo MENOR

PREÇO, promovida por esta Câmara Municipal, para que surtam os efeitos legais.
DECLARO ENCERRADOS os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação neste PROCESSO.

Teixeira Soares, Paraná, 17 de julho de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:58B88E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/17 INEXIGIBILIDADE N° 26/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: EGLE WEBER GEIER, inscrita no CPF n° 016.339.699-08, com sede em Chácara Boa Vista, s/nº, zona rural, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DO DECRETO LEI N° 227 DE 28/02/1967 (CÓDIGO DE MINERAÇÃO) DO IMÓVEL DE MATRICULA IMOBILIÁRIA N° 4.094 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES – PR.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Sendo: Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período: 12 (doze) meses.
FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 17/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:260D2C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/17 PREGÃO N° 57/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.898.145/0001-87, com sede a Rua Leoberto Leal, n° 176, São Vicente, CEP: 89.610-000, na Cidade de Herval D' Oeste, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE FAIXA DE PEDESTRE E RETENÇÃO DE LOMBADAS, E PINTURA MECÂNICA DE EIXO E BORDAS, NAS RUAS LOCALIZADS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIIO DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 33.654,50 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote 01 (Itens 01 e 02).
FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF: 341.055.909-44
DATA DE ASSINATURA: 12/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:34A296C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/17 PREGÃO N° 62/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51, com sede a Rua Visconde de Nácar, n° 554, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, CALÇAS, MACACÕES E BOTINAS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marcio Roberto Cardozo, CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 18/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7CEFE96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/17 PREGÃO N° 62/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: R. L. ALEIXO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, com sede a Rua João Batista Anciutti, nº 330 – Alto da Glória – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, CALÇAS, MACACÕES E BOTINAS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), para o Lote 02.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marcio Roberto Cardozo, CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 18/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9FA688E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/17 PREGÃO N° 60/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS, inscrita no CPF 080.589.429-28, com sede a Rua Teofilo Dessanoski, n° 90, Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (OFICINEIROS) PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote 01, correspondente ao valor mensal de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN CPF 793.954.739-91.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AEB4EA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/17 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/17

v**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SERRARIA DOZE PEDRAS LTDA, com sede à Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob n° 01.985.983/0001-25.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA LOURENÇO SERENATO, Nº 520, COMPOSTO POR ÁREA DE 15.000,00 M², COM ACESSO POR RUAS EM PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COM BARRACÃO FECHADO EM ELVENARIA COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ÁREA DE 835,00 M², conforme Dispensa de Licitação n° 54/2017.
Valor Total: R$ 27.655,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcelas mensais de 2.304,60 (Dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).
FISCAL DO CONTRATO: Célio Pedro da Silva, CPF n°: 036.298.744-01
DATA DE ASSINATURA: 13/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:45D40B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 82/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LAS – SEGURANÇA LTDA - ME, com sede à Rua São Paulo, nº 3520, Bairro Conjunto Maria Berto Meneghel– CEP: 86.360-000, na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.050.015/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, COM LIBERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, POR ESCALA, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CEM ANOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01), Edital de Pregão n° 40/2017 e anexos.

RESCISÃO: ***A CONTRATANTE RESOLVE RESCINDIR, em virtude do descumprimento do Contrato, relativo aos termos contratuais elencados na CLAÚSULA 3.1 item "t"***, e com fundamento nos termos do inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, combinado com os artigos 77 e 78, incisos I, II e VII da mesma lei, o qual ensejaram a presente rescisão, tendo em vista que o cumprimento da cláusula já referida constituía requisito obrigatório para a prestação dos serviços de segurança, a partir de 12 de Junho de 2017, o contrato supra epigrafado, nº 82/2017, para todos os efeitos, sem prejuízo da obrigação de indenização de qualquer natureza, dando por resolvido o pacto dele constante, e podendo a CONTRATANTE CONVOCAR a próxima proponente classificada em segundo lugar para o Pregão nº 40/2017.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2E3E9ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.898.145/0001-87, com sede a Rua Leoberto Leal, n° 176, São Vicente, CEP: 89.610-000, na Cidade de Herval D' Oeste, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 33.654,50 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote 01 (Itens 01 e 02).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **57/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA,** no valor total de R$ 33.654,50 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote 01 (Itens 01 e 02).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de Julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:23649534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). RAFAEL SANTOS, inscrita no CPF 080.589.429-28, com sede a Rua Teófilo Dessanoski, n° 90, Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote 01, correspondente ao valor mensal de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **58/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) RAFAEL SANTOS,** no **valor total de R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote 01**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de Julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4B9FE372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TANIA MARA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51, com sede a Rua Visconde de Nácar, n° 554, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais), para o Lote 01.

2). R. L. ALEIXO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, com sede a Rua João Batista Anciutti, nº 330 – Alto da Glória – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), para o Lote 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **62/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) TANIA MARA PINHEIRO - ME,** no **valor total de R$7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais), para o Lote 01,** a proponente **2) R. L. ALEIXO & CIA LTDA – ME,** no **valor total de R$2.070,00 (Dois mil e setenta reais), para o Lote 02.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de Julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1479A21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/17 TERMO DE RATIFICAÇÃO - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESTRATÉGIAS DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ESTRATÉGIAS PARA A APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA, DESTINADO A EQUIPE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ Nº 03.541.088/0015-42, sediada à Avenida Vicente Machado, nº 24 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5FA8E8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/17 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DO DECRETO LEI N° 227 DE 28/02/1967 (CÓDIGO DE MINERAÇÃO) DO IMÓVEL DE MATRICULA IMOBILIÁRIA N° 4.094 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES – PR.**

CONTRATADA: EGLE WEBER GEIER, inscrito no CPF Nº 016.339.699-08, RG nº 632.536-0 – SSP – PR, residente e domiciliado na Chácara Boa Vista, Zona Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Sendo:
Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EB702DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). GUARÁ AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.882.579/0001-98, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, CEP: 85.055-040, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais), para o item 01 do Lote 01.

2). SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ Nº 76.564.624/0006-08, com sede a Rua Fioravante Slavieiro, nº 97, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), para o item 02 do Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **49/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) GUARÁ AUTO PEÇAS S/A,** no **valor total: R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais), para o item 01 do Lote 01,** a proponente **2) SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA,** no **Valor Total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), para o item 02 do Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de Junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:79D711C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS, COM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A VARIAS VIAS DE LOCOMOÇÃO EXISTENTES NO CENTRO URBANO E NOS BAIRROS DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 01/08/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:97663AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS E REUNIÕES JUNTO AOS GRUPOS DE MELHOR IDADE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CRAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 02/08/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de julho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D4156053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 04/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Catarina Knaut Przybysz, para utilização do repasse estadual, referente ao Edital n.º 002/2017, do CEDCA - PR,

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Catarina Knaut Przybysz, para utilização do repasse estadual, referente ao Edital n.º 002/2017, do CEDCA - PR, no valor de R$ 30000,00 (trinta mil reais).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2017.

SILMARA CRISTINA DA LUZ UHRHAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BB8163CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 464/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN OLIVEIRA,** no valor de R$: 979,69 (Novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) a partir de 14 de julho de 2017, nos termos do Processo nº 007/2017, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor falecido **NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3031F1DC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 57/2017

Contratação de empresa para locação de uma ambulância e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
SARTE - SERV DE ATEND, RESGATE, TREIN E EMERGENCIA S/S LTDA	1
R$ 10.255,00(dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)	

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBCAE39B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2017 - PREGÃO N° 57/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: SARTE - SERV DE ATEND, RESGATE, TREIN E EMERGENCIA S/S LTDA, CNPJ nº 13.850.769/0001-40, com sede RUA ABOLICAO, 192, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS CHRISTIANINI, CPF: 609.261.479-00, carteira de Identidade nº 42237744, residente e domiciliado a RUA ABOLICAO, nº 192, CIANORTE - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma ambulância e de Brigadistas para atender aos participantes dos eventos realizados no Município..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.255,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/07/2017, com vencimento até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E864F4B7

LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de Licitação nº 59/2017, Processo Administrativo nº 91/2017 na modalidade de Pregão

Finalidade: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando: Não Teve Empresas Interessadas

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Terra Boa, 18 de julho de 2017

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeiro

MARCELA MONTI ARAGAO
Pregoeiro

LIGNAVA DE FATIMA LUZ BREGOLA
Membro

LUCIANA LOMBARDI BERTELI
Membro

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Membro

GIZELE REGINA FANHANI CASARIN
Membro

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:23DA6D9E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 58/2017

Contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ADM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	1
R$ 48.680,00(quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)	

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4737AE98

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 173/2017 - PREGÃO N° 58/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ADM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.251.679/0001-08, com sede RUA WALDEMAR LANGANK, 47, Endereço não informado - 86.801-650, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CEZAR NACARIO,

CPF: 783.591.209-00, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA LAPA, nº s/n, APUCARANA - PR.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 48.680,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/07/2017, com vencimento até 28/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F26E986C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS NO. 8/2017

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços em capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	1
R$ 86.240,00(oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)	

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1AE1F2F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 174/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 8/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede RUA ROCHA POMBO, 1335, CENTRO - 87.300-450, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIELA BELOTI, CPF: 270.966.158-65, carteira de Identidade nº 90843583, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 281, CAMPO MOURÃO - PR.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços em capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/07/2017, com vencimento até 18/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4EE13C1

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5D59EDBF

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de preço para uma eventual aquisição de peças para a manutenção da frota de caminhões desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:26DA9C2F

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº09/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando seleção e contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 18 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5A6196E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JULIANA SATO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.258.761-4 SC, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 278/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:55578E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **ELAINE TUONO DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº 664.487-03 PR e CPF 023.628.159-35, ocupante do cargo de Professora com Hab em Magistério, para prestar serviços em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais no CMEI São José, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 27 de março de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de julho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0FAB34FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 120/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **MARIA DE FATIMA LEMES GALDINO**, portadora do RG nº 416.029-96 PR e CPF 562.648.289-04, ocupante do cargo de Professora com Pós Graduação, para prestar serviços em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 03 de abril de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de julho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2D5EA409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2934/2017

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Artigo 1º- A 11ºConferência Municipal de Saúde, fórum máximo de deliberação da Politica de saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde 04/07/2017, fica convocada a 11º Conferência Municipal de Saúde do município para dia 18/07/2017,13h30min as 17h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Artigo 3º- O tema central da Conferência será "ACESSO AO ACOLHIMENTO COM QUALIDADE" – UM DESAFIO PARA O SUS- com o Subtema: Fortalecendo Atenção Primária para nossos munícipes.
Artigo 4º- A Conferência será presidida pelo Secretario Municipal de Saúde.
Artigo 5º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberativa pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º-Publique-se, cumpra-se.

Três Barras do Paraná, 04/07/2017.

HELIO KUERTEN BRUNNIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3D9079AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2017

Republicação

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Total do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de julho a dezembro de 2016, do Município de Três Barras do Paraná do cofinanciamento Estadual.

RESOLUÇÃO: 002/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 15 de março de 2017, Ata nº 136/2017;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou a prestação de contas total do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de julho a dezembro de 2016, do Município de Três Barras do Paraná, do cofinanciamento Estadual;

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2017.

DÉBORA LUCIA DE ABREU
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8CFDF015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº 05/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **Contratação de Associação de arbitragem para liga de futsal e torneios, CNPJ 02.144.891/0001-85**, no valor de R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Tunas do Paraná, 18 de Julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C160A1B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***Aquisição de Troféus e Medalhas,*** *para premiações em campeonatos e torneios promovidos pelo Departamento de Esportes,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 12.394,90 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 01 de agosto de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Ás 10h00h00min do dia 01 de agosto de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico:
www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E53F1A86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"*(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS)*",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme detalhamento constante no Anexo I.
PREÇO MÁXIMO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 01 de agosto de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 01 de agosto de 2017.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min ou através do e-mail
licitacao@p-tunas.pr.gov.br ou através do Portal da Transparência do município, no link
http://201.15.238.34:8081/portaltransparencia/.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C233153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Computadores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/08/2017 às 09h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/08/2017 Às 10h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57C76DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2017

Dispensa de Licitação n°. 07/2017
Objeto da Licitação: Fornecimento de serviços de comunicação multimídia, na modalidade IP DIRETO, com velocidade de 5 Mbps para acesso e conexão à Internet via fibra óptica pelo prazo de 12 (doze) meses.

Enquadramento legal: Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
A contratação ora solicitada justifica-se diante do fato de que o presente objeto é uma ferramenta fundamental no desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal para operacionalização de sistemas, manutenção de website e portal da transparência, sendo ainda um dos principais meios de comunicação, garantindo maior eficiência e economia no processo de envio e recebimento de documentos públicos.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 em nome de COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ n°. 04.368.865/0001-66 com valor global de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Turvo, em 18 de Julho de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:300B4ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço
OBJETO:	Registro de preços para contratar empresa especializada para prestar serviços e fornecer peças destinadas a retífica de motores de veículos da frota municipal.
DATA DE ABERTURA:	31 de julho de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:90B73404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada os dias e locais abaixo relacionados para realização das audiências pública para apresentação, discussão do Plano Plurianual (PPA 2018 – 2021),sendo:
- No dia 20 de Julho de 2017, às 19:00 horas, no Salão da Igreja da Comunidade Saudade Santa Anita

- No dia 21 de Julho de 2017, às 19:00 horas, no Salão da Igreja Ucraniana da Comunidade Faxinal da Boa Vista.
- No dia 25 de Julho de 2017, às 19:00 horas, no Salão da Igreja da Comunidade Cachoeira dos Turco.
- No dia 26 de Julho de 2017, às 19:00 horas, no Salão da Igreja da Comunidade Passa Quatro.

§ 1º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão do Plano Plurianual (2018 – 2021).

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:262F7C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação em fontes livres e vinculadas.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 319.180,74 (trezentos e dezenove mil e cento oitenta reais e setenta quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0502.1032 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01170 E 00000 R$ 300.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6087 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO – PSB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03620 E 00774 R$ 15.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6087 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO – PSB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03682 E 00774 R$ 4.180,74

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação nas fontes livres e vinculadas no valor de R$ 319.180,74 (trezentos e dezenove mil e cento oitenta reais e setenta quatro centavos), conforme segue:

FONTE- 000	1.7.2.1.01.04.00.00	R$ 300.000,00
FONTE- 774	1.7.2.1.34.99.19.00	R$ 18.750,00
FONTE- 774	1.3.2.5.01.99.43.00	R$ 430,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de julho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6729F1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 338/2017

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes desta municipalidade o senhor DENICO GOMES DOS SANTOS, portador do CPF n° 637568629-68 e RG n° 1831719/SSP-SC.
Art. 2° A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4BEB2562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 337/2017

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração desta municipalidade o senhor CLEMERSON LUIZ BORGES, portador do CPF n° 351080022-20 e RG n° 000517475/RO.
Art. 2° A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D736C747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 336/2017

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo desta municipalidade o senhor CEZAR AUGUSTO MACHADO, portador do CPF n˚ 635.625.299-53 e RG n˚ 4.510.869-4/PR.
Art. 2˚ A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:007C387A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 335/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Helena Mara de Moura Fornazari, inscrita no CPF/MF sob n. 957399049-00 e RG n. 8609386-3//SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7F7EA7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 334/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor II, do Departamento de Transportes, o senhor Augusto Grando Pilati, inscrito no CPF/MF sob n. 046812139-00 e RG n. 10218034-8//SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:82024E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 333/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadra a servidora Alcioneide Picolo Viana, agente comunitária de saúde, da classe A-01 para a classe B-01, em virtude de conclusão do curso de ensino médio.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F5135522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 332/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Regiane Aparecida Sant´Anna Romitti, inscrita no CPF/MF sob n. 050.221.389-21 e RG n. 9.575.657-3/SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FC3DD6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 331/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Keila Bezerra, inscrita no CPF/MF sob n. 068.445.899-30 e RG n. 10.333.534-5/SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:70FD141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 330/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Geferson Luiz Pereira, inscrito no CPF/MF sob n. 029.308.569-20 e RG n. 7.248.179-8/SSP-PR.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:47DE9D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço
OBJETO:	Aquisição de cobertores
DATA DE ABERTURA:	31 de julho de 2017, às 13h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D5248562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 323/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ROSELI KRUG KAVILHUKA,** portadora do RG nº 4.503.187-0-SSP/PR, CPF nº 641.534.879-53, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 565/7, ocupante do cargo de PROFESSORA , nível 13-MG, com investidura em 2 de abril de 1990, com proventos integrais no valor de R$ 8.042,29 (oito mil e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9EBB3519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 328/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme fórmula 85/95, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade ao Senhor VALDECI REGINA ALIOT DA COSTA , portador do RG nº 4.403.122-1 SSP/PR, CPF nº 462.785.919-87, Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 10, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, nível 21- G, com proventos integrais no valor de R$ 5.570,14(cinco mil e quinhentos e setenta reais e quatorze centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3A4DDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 325/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo

com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora LINDACIR COLAÇO SILVEIRA, portadora do RG nº 5.418.657-6 SSP/SC e CPF nº 813.690.429-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 8-C, matrícula 753/6, com investidura em 7 de abril de 1992, com proventos integrais, no valor de R$ 4.322,83 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FE31BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 315/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;
DECRETA:
Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora PEDROLINA CAVALHEIRO DA SILVA PINTO, portadora do RG nº 5.199.729-8 SSP/PR e CPF 737.921.529-91, ocupante do cargo de ZELADORA, nível 1-F, matrícula 236/01, com investidura em 1 de abril de 1988, com proventos integrais, no valor de R$ 1.858,85 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Daniele Borges de Lima

PREFEITO MUNICIPAL
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:45848FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCI DO CARMO DALPRA	ZELADORA	2016/2017
INÊS DE FÁTIMA PISULA NORBERTO	ZELADORA	2016/2017
ROBERTO KANDIAGO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:BC900D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 – PROCESSO N.º 076/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2017 – PROCESSO N.º 076/2017, referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR*, tendo em vista alterações e ajustes a serem realizados no Instrumento Convocatório. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente e divulgado através do Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura
(www.uniaodavitoria.pr.gov.br).
Pelo exposto, decide-se pela REVOGAÇÃO do referido pregão, com base no.

União da Vitória,18 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:09FC629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2017
O Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve alterações no Edital de Pregão Eletrônico n° 88/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bancos com assento e encosto em madeira tratada a ser instalado nas unidades básicas de saúde e demais locais de acordo com a necessidade da Prefeitura

Municipal de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. As alterações foram realizadas nas especificações dos itens 1 e 2 do termo de referência do Edital. Considerando as alterações no edital fica alterada a data de realização do certame, sendo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 01/08/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 02/08/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/08/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
As alterações encontram-se disposto no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná:
http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/; e site:
www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 42- 3521-1228

União da Vitória/PR, 18 de julho de 2017

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A168FCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ) DE 18 DE JULHO DE 2017, EDIÇÃO 1297. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017 - PROCESSO N.º 118/2017

ONDE SE LÊ:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
LEIA-SE:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5DBA7BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA 2º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (4085) DO CONTRATO N.º 081/2014 (2070) TOMADA DE PREÇO N.º 02/2014 – PROCESSO N.º 02/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Rocha Empreendimentos LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro São Gabriel, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 0081/2014 (2070), fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 26/06/2017 e a terminar em 23/09/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6B9A259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.° 02/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 60/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para execução do término da construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, referente ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202895/2012, projeto aprovado pelo FNDE e, Planilha e Memorial descritivo anexo ao presente processo.*
CONTRATADA: **GHA CONSTRUÇÕES LTDA**: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (4019), referente ao Contrato nº 88/2016 (3424);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Contratada e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 088/2016 (3424) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 08/06/2017 e a terminar em 04/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, , § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:29503FE6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV
Data da homologação: 17/07/2017
Valor total homologado: R$ 116.906,40 (Cento e dezesseis mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado (em R$)
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP	08.849.206/0001-00	12, 17, 36, 37, 46, 57, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 86, 87, 103, 104, 106, 123, 132, 133, 134, 138, 141, 146, 147, 148, 161, 162, 217, 220.	
Total do Fornecedor (em R$)			21.073,50
DENTAL PERBONI LTDA - EPP	76.150.697/1000-49	166,167, 173, 206, 207, 228.	
Total do Fornecedor (em R$)			3.911,80
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	10.633.441/0001-84	2, 8, 26, 28,58, 82, 96, 107, 124, 129, 150, 153, 156, 163, 165, 168, 199, 210, 219 226.	
Total do Fornecedor (em R$)			16.834,61
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	3, 4, 5, 9, 13, 14, 15, 18, 19, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 44, 45, 47, 54, 56, 59, 79, 84, 85, 90, 99, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 126, 130, 140, 143, 144, 145, 149, 151, 154,160, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 202, 208, 211, 215, 216, 225, 227.	
Total do Fornecedor (em R$)			33.384,25
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	75.150.550/0001-06	10, 11, 20, 78, 83, 98, 105, 108, 127, 128, 135, 142, 205, 209.	
Total do Fornecedor (em R$)			7.915,75
UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	66.046.541/0001-69	1, 6, 7, 16, 21, 22, 23, 33, 34 38, 39, 43, 48, 50, 55, 60, 63, 64, 70, 81, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 110, 116,	

		117, 118, 125, 136, 139, 152, 155, 157, 158, 159, 164, 169, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 204, 212, 218, 224.	
Total do Fornecedor (em R$)			33.786,49

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:12BBE0D6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV
Data da homologação: 17/07/2017
Valor total homologado: R$ 19.695,90 (Dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado (em R$)
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME	20.525.422/0001-98	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.	
Total do Fornecedor (em R$)			19.695,90

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D5D88C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/01/2017 A 30/06/2017								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	435.101,97	0,00	0,00	0,00	0,00	435.101,97	1.060,96	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	435.101,97	0,00	0,00	0,00	0,00	435.101,97	1.060,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	435.101,97	0,00	0,00	0,00	0,00	435.101,97	1.060,96	0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:BA5B7F00

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:4BED49C9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Andirá				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2017	Período: De Janeiro Até Junho		Data de Emissão: 18/07/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.050.000,00	2.050.000,00	586.067,33	(1.463.932,67)
TOTAL (V) = (III+IV)	2.050.000,00	2.050.000,00	586.067,33	(1.463.932,67)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.910.000,00	1.910.000,00	586.067,33	584.898,03	584.898,03	1.323.932,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.315.600,00	1.315.600,00	514.997,85	514.997,85	514.997,85	800.602,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.400,00	594.400,00	71.069,48	69.900,18	69.900,18	523.330,52
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.050.000,00	2.050.000,00	586.067,33	584.898,03	584.898,03	1.463.932,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.050.000,00	2.050.000,00	586.067,33	584.898,03	584.898,03	1.463.932,67
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.050.000,00	2.050.000,00	586.067,33	584.898,03	584.898,03	1.463.932,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR ROCESSADOS NÃO PROCESSADOS IQUIDADOS ANTERIORES	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:DCD4F655

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISI

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2017	PERÍODO(MÊS):JUNHO		DATA EMISSÃO:18/07/2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.020.000,00	1.633.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.020.000,00	1.633.200,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		584.898,03	1.632.033,90
PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		429.526,05	881.201,21
ENCARGOS PATRONAIS		85.471,80	190.895,25
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.057,43	30.361,47
SERVIÇOS		60.842,75	201.534,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	328.041,92

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		435.101,97	1.166,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	1.166,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:87291197

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17						Exercício 2017
Período: De Janeiro Até Junho						
Unidade gestora: Câmara Municipal de Andirá						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	137.403,91	137.403,91	0,00	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	137.403,91	137.403,91	0,00	
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	17.668,94	17.668,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	17.668,94	17.668,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 126 - 1 Fundo Previdência Soc. Servidores Públicos de Andirá	0,00	17.668,94	17.668,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 1002 - 2 INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	0,00	28.278,94	28.278,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 151 - 1 Prefeitura Municipal de Andirá	0,00	20.350,76	20.350,76	0,00	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	884,94	884,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.18.01.00.00.00.00	Sindicato dos Servidores Publicos - 1182 - 7 Sindicato Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná	0,00	884,94	884,94	0,00	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	600,00	600,00	0,00	
2.1.8.8.1.01.19.01.00.00.00.00	Consignação - ASPMA - 101 - 5 ASPMA - Associação dos Servidores Pub.Munic.Andirá	0,00	600,00	600,00	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	69.620,33	69.620,33	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.02.00.00.00.00	Consignação - Emprestimo Sicredi - 382 - 4 CEF - Caixa Economica Federal	0,00	3.364,80	3.364,80	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.02.00.00.00.00	Consignação - Emprestimo Sicredi - 1120 - 7 Cooperativa Paranapanema - Sicredi	0,00	9.977,38	9.977,38	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Consignação - Emprestimo Banco Santander - 1168 - 1 Banco Santander (Brasil) S/A	0,00	588,55	588,55	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.04.00.00.00.00	Consignação - Emprestimo CEF - 382 - 4 CEF - Caixa Economica Federal	0,00	39.373,69	39.373,69	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.05.00.00.00.00	Consignação - Empréstimo SICOOB - 382 - 4 CEF - Caixa Economica Federal	0,00	9.155,93	9.155,93	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.05.00.00.00.00	Consignação - Empréstimo SICOOB - 1169 - 0 Câmara Municipal de Andira	0,00	4.885,99	4.885,99	0,00	
2.1.8.8.1.01.22.05.00.00.00.00	Consignação - Empréstimo SICOOB - 1283 - 1 Sicoob - Coperativa de Crédito	0,00	2.273,99	2.273,99	0,00	
Despesa Orçamentária		0,00	586.067,33	584.898,03	1.169,30	
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	586.067,33	584.898,03	1.169,30	
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Dívida Flutuante		0,00	723.471,24	722.301,94	1.169,30	

ANDERSON CESAR ZENERATTO
Contador

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente da Câmara

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:B8488D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Inexigibilidade 5/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ NO DIA 14 DE JULHO DE 2017 NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR: DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 37.537.230/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ENTERRADAS		UNID	1	7.260,00	7.260,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:434A8D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 034/2017 LOTE 01 ITEM 01

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº 034/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS 4 PORTAS O KM PARA A FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 01 VEÍCULO4 PORTAS 0 KM PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com o edital e anexos.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 034/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **04 de Julho de 2017 às 14h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço o lote 01 Item 01 para a seguinte proponente:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, situado na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, bairro, centro, Piracangaguá, Taubaté / SP, neste ato representado por DELCIO GREIN DA SILVA, portador do RG nº 3.407.011-3 SSP/Pr e CPF nº 487.082.089-72.

Homologa-se o lote 01 item 01 conforme Relatório do Fornecedor:

Município de Boa Ventura de São Roque – PREGÃO PRESENCIAL 034/2017							
Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,					**CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46**		
Representante Legal: DELCIO GREIN DA SILVA,							
Lote 001 – VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE							
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	VEÍCULO NOVO 4 PORTAS VEICULO NOVO 04 PORTAS, 1.0, ZERO KM, ANO MODELO 2017/2018, NA COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, MOTOR FLEEX, COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 73 CV, CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	UN	3	GOL 1.0	BI – Combustível	41.000,00	123.000,00

	COM AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, AIR-BEG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 47 LITROS, PORTA MALAS COM NO MINIMO DE 250 LITROS, RODAS DE NO MINIMO ARO 14, KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO DO RADIO E ANTENA.						
VALOR TOTAL:							123.000,00

Homologa-se para a proponente **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46,** vencedor do Lote 01 Itens 01 com o valor total de **R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:C4E32390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 023/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA O LETIVO DE 2017, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Eu, Edosn Flavio Hofmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º023/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **26/04/2017** e prorrogada para uma nova abertura para o dia **22/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente.

1- BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59, situada na Rod. Pr 466, Km 51, Sn, Linha Sitio, Boa Ventura de São Roque/Pr, neste ato representado pelo srº **JOSEMAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 5.843.619-4 SSP/Pr e CPF nº 804.457.999-00

Homologa-se para a proponente conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017					
Classificação por Fornecedor					
Pregão 023/2017					
Fornecedor: 2981-5 BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME		**CNPJ: 07.418.378/0001-59**			
Representante: 11-6 JOSMAR GOMES DA SILVA					
Lote 001 - Lote 001		**total do lote**			**37.912,05**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Preço Unt**	**Preço Total**
1	9364 ASTROAGRI/40 ALQ./COPROOCERP/E. DOM FREDERICO HELMEL/ SEDE COL. ADONIS Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Astroagri/40 Alqueire/ COPROOCERP / Escola Dom Frederico Helmel /Sede do município no Colégio Adonis Morski); Itinerário Período: Noite - (Vinda do Assentamento Astroagri / Assentamento COPOOCERP /Linha Gaúcha /Vila Rural / Sede do Município Colégio Adonis Morski) / (Retorno Saída Colégio Adonis Morski / Vila Rural / Linha Gaúcha / Bairro dos Kruger / Assentamento COPROOCERP). O roteiro do Período: manhã/Tarde/Noite, possui 103,5 km diários e deverá ser feito com veículo (micro-ônibus /ônibus).	KM	11.385	3,33	37.912,05
Lote 002 - Lote 002		**total do lote**			17.267,80
1	12504 BAIRRO DOS SASS/ESCOLA SANTA SALETE ALTO ALEGRE - Período: manhã. O roteiro possui 47 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	5.170	3,34	17.267,80
Lote 003 - Lote 003		**total do lote**			37.032,60
1	7054 CARAZINHO/BURKO/MARREQUINHA/FAZENDA LATORRE/S - ITIO Período: manhã/Tarde. O roteiro possui 108,6 km diários e deverá ser feito com veículo (micro-ônibus /ônibus).	KM	11.946	3,10	37.032,60
Lote 004 - Lote 004		**total do lote**			19.602,00
1	10700 ENCRUZILHADA FABIO SASS , BAIRRO CRUZ, ESCOLA - SANTA SALETE Período: manhã. O roteiro possui 54 km diários e deverá ser feito com veículo (micro-ônibus /Kombi).	KM	5.940	3,30	19.602,00
Lote 006 - Lote 006		**total do lote**			14.036,00
1	13413 SITIO SÃO SEBASTIÃO/CASA LUIZ SCHON/CASA DO E LIZEU/CASA DO LEONILSON.. Itinerário Período: Tarde - (inicia - Sitio São Sebastião / Casa do Luiz Schon / Casa do Elizeu / Casa do Lenilson / Casa do José Oliveira / Casa do Flavio Silvério / Casa do Vilson / Casa do Ednilson / Escola João Pessoa - Fazendinha). O roteiro do Período: tarde, possui 40 km diários e deverá ser feito com veículo (ônibus/Mricro-ônibus)	KM	4.400	3,19	14.036,00
Lote 008 - Lote 008		**total do lote**			26.063,40
1	13416 PROPRIEDADE NEI FERREIRA /ESCOLA NOSSA SRA. DE FATIMA... Itinerário Período: Manhã IDA - (Propriedade Nei Ferreira /Escola Nossa Sra. de Fatima / Saída para Marrequinha retornando para a Escola Nossa Sra. de Fatima). Itinerário Período: Tarde VOLTA - (Devolução dos alunos do Pré /Saída da Escola Nossa Sra. de Fatima /Fazenda melen / Marrequinha). O roteiro do período: Manhã e Tarde, possui 66 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	7.260	3,59	26.063,40
Lote 009 - Lote 009		**total do lote**			23.299,10
1	13417 BARRAGEM /BAIRRO DOS ROBERTO /CANADIA /KUACHINHAK /SEDE DO MUNICIPIO Itinerário Período: Tarde - (Barragem /Bairro dos Roberto /Canadia /Kuachinhak /Sede do Municipio, para Educação Especial). O roteiro do período: Tarde, possui 59 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	6.490	3,59	23.299,10
Lote 010 - Lote 010					21.941,70
1	687 FAZENDA BARROS - SAUDADE Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Fazenda Barros / Saudade). O roteiro do período: Manhã /Tarde, possui 61 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	6.710	3,27	21.941,70
Lote 011 - Lote 011		**total do lote**			36.759,80
1	12507 FAZENDINHA/FAZENDA BARROS SAUDADE/ SITIO ESCOLA M. DO CAMPO GETULIO Itinerário Período: Tarde -	KM	10.780	3,41	36.759,80

	(Fazendinha /Fazenda Barros Saudade /Sitio Escola Municipal Getulio Vargas /Sede do Municipio Escola Emilio Mudrey /ed. Especial). O roteiro do período: Tarde, possui 98 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).				
Lote 012 - Lote 012		**total do lote**			27.280,00
1	9361 FAZENDINHA/CARAZINHO/TIGRE/SITIO BOA VENTURA Itinerário Período: Manhã - (Fazendinha /Carazinho /Tigre /Sitio Boa Ventura Escola Getulio Vargas). O roteiro do período: Manhã, possui 80 km diários e deverá ser feito com veículo (ônibus/Micro-ônibus).	KM	8.800	3,10	27.280,00
Lote 013 - Lote 013		**total do lote**			26.716,80
1	12508 FAZENDA ROMITTI/VANZELA/CARAZINHO/TIGRE Itinerário Período: Meio Dia - (Fazenda Romitt /Vanzela / Carazinho /Tigre). O roteiro do período: Meio Dia, possui 69 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	7.590	3,52	26.716,80
Lote 014 - Lote 014		**total do lote**			55.948,75
1	7052 FAZENDA ROMITTI/VANZELA/CARAZINHO/TIGRE/SITIO M-T Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Fazenda Romitt /Vanzela / Carazinho /Tigre /Sitio Boa Ventura - Escola Getulio Vargas). O roteiro do período: Manhã /Tarde, possui 162,5 km diários e deverá ser feito com veículo (Micro-ônibus /ônibus).	KM	17.875	3,13	55.948,75
Lote 015 - Lote 015		**total do lote**			14.216,40
1	13418 ENCRUZILHADA DO BARRO PRETO /RIO DO GRISSE /CACHOEIRINHA Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Encruzilhada do Barro Preto / Rio do Grisse /Cachoeirinha). O roteiro do período: Manhã /Tarde, possui 36 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	3.960	3,59	14.216,40
Lote 017 - Lote 017		**total do lote**			31.504,00
1	12509 KUACHINHAK/CANÁDIA/CACHOEIRINHA Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Kuachinhak /Canadia /Fazenda Piovesan /Encruzilhada Alceu /Propriedade Valdomiro /Cachoeirinha - Escola Santo Agostinho). O roteiro do período: Manhã /Tarde, possui 80 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus /Micro-ônibus).	KM	8.800	3,58	31.504,00
Lote 018 - Lote 018		**total do lote**			23.513,60
1	9365 LINHA GAÚCHA/BAIRRO ZALUSKI/SEDE DO MUNICÍPIO Itinerário Período: Manhã - (Linha Gaúcha /Bairro Zaluski /Sede do Municipio na Escola Nossa Sra. Aparecida). Periodo daTarde - Saída do Colégio Adonis Morski/Proriedade Gralak/Encruzinhada Ladio/Propriedade Esmael Ferreira O roteiro do período: Manhã/Tarde, possui 64 km diários e deverá ser feito com veículo (Van/Micro-ônibus).	KM	7.040	3,34	23.513,60
Lote 019 - Lote 019		**total do lote**			29.601,00
1	13468 FAZENDA CHAVAREN/MARREQUINHA/TERRA SANTA/ BAIRRO DOS ROBERTO/CACHOE Itinerário Período: Manhã - (Fazenda Chavaren/Marrequinha /Terra Santa /Bairro dos Roberto /Cachoeirinha no Col. Estadual Natal Pontarolo). O roteiro do período: Manhã, possui 69 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus /Micro-Ônibus).	KM	7.590	3,90	29.601,00
Lote 020 - Lote 020		**total do lote**			38.572,60
1	13420 MARREQUINHA /FAZENDA MELEN /TERRA SANTA /PAULO DIAS/BAIRRO DOS ROBERTO Itinerário Período: Tarde - (Marrequinha /Fazenda Melen /Terra Santa /Paulo Dias /Bairro dos Roberto /Cachoeirinha na Escola Santo Agostinho). Noite - Sonda/Terra Santa/ Curso: Ações Pedagógicas Descentralizadas (APEDS) Ensino Médio. O roteiro do período: Tarde e Noite, possui 89 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus /Micro-Ônibus).	KM	9.790	3,94	38.572,60
Lote 021 - Lote 021		**total do lote**			40.797,90
1	12512 SAUDADE/SÍTIO BOA VENTURA Itinerário Período: Manhã/Tarde/APEDS Noite - (Saudade /Sitio Boa Ventura). O roteiro do período: Manhã/Tarde/Noite, possui 117 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus).	KM	12.870	3,17	40.797,90
Lote 022 - Lote 022		**total do lote**			29.667,00
1	686 WEBER/BAIRRO DOS MATIAS/USINA RIO BONITO/SITIO BOA VENTURA Itinerário Período: Manhã/Tarde - (Weber /Bairro dos Matias/Usina Rio Bonito/Sitio Boa Ventura na Escola Getulio Vargas). O roteiro do período: Manhã/Tarde, possui 87 km diários e deverá ser feito com veículo (Micro-Ônibus).	KM	9.570	3,10	29.667,00
Lote 023 - Lote 023		**total do lote**			22.509,30
1	13421 PROPRIEDADE PEDRO PALMEIRA /CANADIA /ESTRADA KROCHINSKI /CACHOEIRINHA Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Propriedade Pedro Palmeira /Canádia /Estrada Krochinski /Cachoeirinha na Escola Santo Agostinho). O roteiro do período: Manhã/Tarde, possui 57 km diários e deverá ser feito com veículo (Micro-Ônibus).	KM	6.270	3,59	22.509,30
Lote 024 - Lote 024		**total do lote**			37.935,36
1	13422 SONDA /TERRA SANTA /KUACHINHAK /BAIRRO DOS ROBERTO /CACHOEIRINHA /SEDE Itinerário Período: Noite - (Sonda /Terra Santa /Kuachinhak /Bairro dos Roberto /Cachoeirinha /Grisse /Sede Municipio para Faculdade). O roteiro do período: Noite, possui 96 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus /Micro-Ônibus).	KM	10.656	3,56	37.935,36
Lote 025 - Lote 025		**total do lote**			49.267,35
1	12513 BVSR/FAC.GPVA/CAMP. ALTO DA XV/ F.GUAIRACÁ/CAMPO REAL/UNICENTRO/UNOPAR Itinerário Período: Noite - (Boa Ventura /Faculdade Guarapuava /Câmpus Alto da XV /Faculdade Guairacá /Campo Real /Unicentro /Unopar). O roteiro do período: Noite, possui 165 km diários e deverá ser feito com veículo (Ônibus Rodoviário com no mínimo 50 lugares).	KM	18.315	2,69	49.267,35
VALOR TOTAL:					661.444,51

Homologo a presente licitação para a empresa **BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59** os lotes acima citado totalizando um valor global do certame **R$ 661.444,51 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Julho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:C4797F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.678.833,91	29.963.501,17	3.314.905,94	8.087.997,24	21.875.503,93	3.088.919,97	7.820.040,67	22.143.460,50	7.660.721,52
DESPESAS CORRENTES	23.604.709,20	24.305.375,58	2.963.599,48	7.589.364,95	16.716.010,63	2.930.714,14	7.533.379,01	16.771.996,57	7.374.059,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.324.169,40	13.656.594,62	1.700.876,92	4.940.419,73	8.716.174,89	1.700.876,92	4.940.419,73	8.716.174,89	4.919.458,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.000,00	63.000,00	10.516,29	34.346,74	28.653,26	10.516,29	34.346,74	28.653,26	34.346,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.217.539,80	10.585.780,96	1.252.206,27	2.614.598,48	7.971.182,48	1.219.320,93	2.558.612,54	8.027.168,42	2.420.255,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.844.124,71	3.428.125,59	351.306,46	498.632,29	2.929.493,30	158.205,83	286.661,66	3.141.463,93	286.661,66
INVESTIMENTOS	2.464.124,71	3.048.125,59	289.810,40	316.761,40	2.731.364,19	96.709,77	104.790,77	2.943.334,82	104.790,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	61.496,06	181.870,89	198.129,11	61.496,06	181.870,89	198.129,11	181.870,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	757.508,48	138.646,11	413.612,28	757.705,38	413.612,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.777.533,91	31.134.818,83	3.453.422,15	8.501.806,42	22.633.012,41	3.227.566,08	8.233.652,95	22.901.165,88	8.074.333,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.777.533,91	31.134.818,83	3.453.422,15	8.501.806,42	22.633.012,41	3.227.566,08	8.233.652,95	22.901.165,88	8.074.333,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077.968,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.777.533,91	31.134.818,83	3.453.422,15	8.501.806,42	22.633.012,41	3.227.566,08	8.233.652,95	22.901.165,88	14.152.302,73
RESERVA DO RPPS	2.984.939,80	33.765.227,10	0,00	0,00	33.765.227,10	0,00	0,00	33.765.227,10	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03A59A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	757.508,48	138.646,11	413.612,28	757.705,38	413.612,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	961.600,00	1.034.217,66	121.739,34	371.595,21	662.622,45	121.739,34	371.595,21	662.622,45	371.595,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.100,00	137.100,00	16.776,87	42.213,97	94.886,03	16.906,77	42.017,07	95.082,93	42.017,07
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	757.508,48	138.646,11	413.612,28	757.705,38	413.612,28
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	4.102,29	33.632,23	(33.632,23)	3.972,39	33.829,13	(33.829,13)	33.829,13
TOTAL (V) = (III + IV)	1.098.700,00	1.171.317,66	142.618,50	447.441,41	723.876,25	142.618,50	447.441,41	723.876,25	447.441,41

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B051D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	29.446.189,00	31.541.642,39	4.008.440,62	12,71	13.317.834,81	42,22	18.223.807,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.041.600,00	1.041.600,00	195.272,36	18,75	424.653,67	40,77	616.946,33
IMPOSTOS	971.500,00	971.500,00	179.963,63	18,52	369.685,30	38,05	601.814,70
TAXAS	70.100,00	70.100,00	15.308,73	21,84	54.968,37	78,41	15.131,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	755.000,00	755.000,00	91.575,69	12,13	334.206,41	44,27	420.793,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	660.000,00	660.000,00	76.690,32	11,62	290.778,64	44,06	369.221,36
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	95.000,00	95.000,00	14.885,37	15,67	43.427,77	45,71	51.572,23
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.400,00	2.310.400,00	58.147,13	2,52	808.754,88	35,00	1.501.645,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.310.400,00	2.310.400,00	58.147,13	2,52	808.754,88	35,00	1.501.645,12
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	706.000,00	706.000,00	58.016,99	8,22	175.779,37	24,90	530.220,63
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.524.539,00	26.596.539,00	3.595.538,73	13,52	11.523.006,43	43,33	15.073.532,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.524.539,00	26.596.539,00	3.595.538,73	13,52	11.523.006,43	43,33	15.073.532,57
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.650,00	132.103,39	9.889,72	7,49	51.434,05	38,93	80.669,34
MULTAS JUROS DE MORA	59.150,00	59.150,00	2.532,87	4,28	6.204,59	10,49	52.945,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	968,40	9,68	10.234,01	102,34	(234,01)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	39.500,00	39.500,00	6.388,45	16,17	11.093,43	28,08	28.406,57
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	23.453,39	0,00	0,00	23.902,02	101,91	(448,63)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.282.584,71	1.288.584,71	102.000,00	7,92	387.026,51	30,04	901.558,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.584,71	1.273.584,71	102.000,00	8,01	387.026,51	30,39	886.558,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.267.584,71	1.267.584,71	0,00	0,00	285.026,51	22,49	982.558,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.000,00	102.000,00	1.700,00	102.000,00	1.700,00	(96.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	935.000,00	935.000,00	142.618,50	15,25	447.441,41	47,85	487.558,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.663.773,71	33.765.227,10	4.253.059,12	12,60	14.152.302,73	41,91	19.612.924,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.663.773,71	33.765.227,10	4.253.059,12	12,60	14.152.302,73	41,91	19.612.924,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.663.773,71	33.765.227,10	4.253.059,12	12,60	14.152.302,73	41,91	19.612.924,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.831,53	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86FE240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	935.000,00	935.000,00	142.618,50	15,25	447.441,41	47,85	487.558,59
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	137.344,70	15,09	433.366,79	47,62	476.633,21
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	910.000,00	910.000,00	137.344,70	15,09	433.366,79	47,62	476.633,21
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	5.273,80	21,10	14.074,62	56,30	10.925,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	935.000,00	935.000,00	142.618,50	15,25	447.441,41	47,85	487.558,59
DÉFICIT (IV)	(163.700,00)	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	771.300,00	935.000,00	142.618,50	15,25	447.441,41	47,85	487.558,59

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF748BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2017				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	2.598.000,00	2.598.000,00	934.966,22	1.312.025,60

RECEITAS CORRENTES	2.598.000,00	2.598.000,00	934.966,22	1.312.025,60
Receita de Contribuições dos Segurados	660.000,00	660.000,00	290.778,64	292.453,99
Pessoal Civil	660.000,00	660.000,00	290.778,64	292.453,99
Contribuição do Servidor Ativo Civil	660.000,00	660.000,00	290.778,64	292.453,99
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.928.000,00	1.928.000,00	633.953,57	1.012.302,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliárias	1.928.000,00	1.928.000,00	633.953,57	1.012.302,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	10.234,01	7.269,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	910.000,00	910.000,00	433.366,79	413.814,20
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	3.508.000,00	3.508.000,00	1.368.333,01	1.725.839,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.443.000,00	1.443.000,00	292.460,44	318.763,03	289.960,44	318.763,03
ADMINISTRAÇÃO	277.000,00	277.000,00	54.952,99	61.192,49	52.452,99	61.192,49
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	54.952,99	61.192,49	52.452,99	61.192,49
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.166.000,00	1.166.000,00	237.507,45	257.570,54	237.507,45	257.570,54
Pessoal Civil	1.166.000,00	1.166.000,00	237.507,45	257.570,54	237.507,45	257.570,54
Aposentadorias	720.000,00	720.000,00	188.680,55	194.717,84	188.680,55	194.717,84
Pensões	256.000,00	256.000,00	36.589,40	41.546,40	36.589,40	41.546,40
Outros Benefícios Previdenciários	190.000,00	190.000,00	12.237,50	21.306,30	12.237,50	21.306,30
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	5.000,00	5.000,00	1.545,75	1.715,01	1.545,75	1.715,01
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	1.448.000,00	1.448.000,00	294.006,19	320.478,04	291.506,19	320.478,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	2.060.000,00	2.060.000,00	(294.006,19)	(320.478,04)	(291.506,19)	(320.478,04)

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.480.863,22	338.928,42
Investimentos	15.200.958,69	15.289.722,37
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES(VIII)	910.000,00	910.000,00	433.366,79	413.814,20
Receita de Contribuições	910.000,00	910.000,00	433.366,79	413.814,20
Patronal	780.000,00	780.000,00	389.090,86	357.067,14
Pessoal Civil	780.000,00	780.000,00	389.090,86	357.067,14
Contribuição do Servidor Ativo Civil	780.000,00	780.000,00	389.090,86	357.067,14
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	130.000,00	130.000,00	44.275,93	56.747,06
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX)	910.000,00	910.000,00	433.366,79	413.814,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO(XI)	5.000,00	5.000,00	1.545,75	1.545,75	1.545,75	1.545,75
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.545,75	1.715,01	1.545,75	1.715,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XII)=(XI)	5.000,00	5.000,00	1.545,75	1.545,75	1.545,75	1.545,75

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5948A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2017											
RF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.678.833,91	29.963.501,17	3.314.905,94	8.087.997,24	95,13	21.875.503,93	3.088.919,97	7.820.040,67	94,98	22.143.460,50
LEGISLATIVA	1.205.900,00	1.205.900,00	0,00	0,00	0,00	1.205.900,00	0,00	0,00	0,00	1.205.900,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	200.000,00	200.000,00	30.468,30	87.924,90	1,03	112.075,10	30.468,30	87.924,90	1,07	112.075,10
ADMINISTRAÇÃO	2.872.369,40	2.983.651,08	396.154,65	1.161.238,05	13,66	1.822.413,03	403.123,65	1.156.351,98	14,04	1.827.299,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.540,00	1.822.489,99	189.435,11	436.895,01	5,14	1.385.594,98	182.362,03	423.057,83	5,14	1.399.432,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.443.000,00	1.443.000,00	63.093,40	292.460,44	3,44	1.150.539,56	60.593,40	289.960,44	3,52	1.153.039,56
SAÚDE	5.132.354,85	5.783.637,72	762.226,54	1.793.915,32	21,10	3.989.722,40	738.380,17	1.768.980,65	21,48	4.014.657,07
EDUCAÇÃO	8.281.869,66	8.333.258,02	1.088.398,87	2.488.191,25	29,27	5.845.066,77	1.076.844,65	2.471.132,78	30,01	5.862.125,24
CULTURA	120.500,00	125.996,89	9.433,69	30.515,58	0,36	95.481,31	9.333,69	30.415,58	0,37	95.581,31
URBANISMO	488.000,00	488.000,00	52.211,95	162.655,29	1,91	325.344,71	52.211,95	162.655,29	1,98	325.344,71
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	396.000,00	396.000,00	47.915,12	189.158,26	2,22	206.841,74	49.026,65	181.655,28	2,21	214.344,72
GESTÃO AMBIENTAL	539.300,00	539.300,00	85.079,55	140.202,42	1,65	399.097,58	73.774,90	128.815,62	1,56	410.484,38
AGRICULTURA	1.261.100,00	1.456.100,00	287.144,00	490.076,14	5,76	966.023,86	109.513,60	312.445,74	3,79	1.143.654,26
NDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	185.000,00	185.792,90	13.277,95	38.210,76	0,45	147.582,14	13.277,95	38.210,76	0,46	147.582,14
TRANSPORTE	1.652.500,00	1.658.974,57	173.322,57	417.577,45	4,91	1.241.397,12	171.064,79	409.477,45	4,97	1.249.497,12
DESPORTO E LAZER	355.400,00	355.400,00	6.785,27	23.072,73	0,27	332.327,27	8.985,27	23.052,73	0,28	332.347,27
ENCARGOS ESPECIAIS	666.000,00	666.000,00	109.958,97	335.903,64	3,95	330.096,36	109.958,97	335.903,64	4,08	330.096,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	4,87	757.508,48	138.646,11	413.612,28	5,02	757.705,38
TOTAL	29.777.533,91	31.134.818,83	3.453.422,15	8.501.806,42	100,00	22.633.012,41	3.227.566,08	8.233.652,95	100,00	22.901.165,88

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C93424B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	100,00	757.508,48	138.646,11	413.612,28	100,00	757.705,38
LEGISLATIVA	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.000,00	12.000,00	1.824,36	5.473,08	1,32	6.526,92	1.824,36	5.473,08	1,32	6.526,92
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	12.000,00	12.000,00	1.824,36	5.473,08	1,32	6.526,92	1.824,36	5.473,08	1,32	6.526,92
ADMINISTRAÇÃO	235.600,00	246.100,00	33.603,68	97.567,79	23,58	148.532,21	33.603,68	97.567,79	23,59	148.532,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.500,00	15.500,00	2.152,90	6.491,84	1,57	9.008,16	2.152,90	6.491,84	1,57	9.008,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.500,00	208.000,00	28.329,20	81.290,97	19,64	126.709,03	28.329,20	81.290,97	19,65	126.709,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.100,00	7.100,00	1.074,26	3.359,76	0,81	3.740,24	1.074,26	3.359,76	0,81	3.740,24
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	636,86	2.118,79	0,51	3.881,21	636,86	2.118,79	0,51	3.881,21
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.500,00	9.500,00	1.410,46	4.306,43	1,04	5.193,57	1.410,46	4.306,43	1,04	5.193,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.500,00	49.500,00	6.803,94	18.179,52	4,39	31.320,48	6.803,94	18.179,52	4,40	31.320,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.500,00	49.500,00	6.803,94	18.179,52	4,39	31.320,48	6.803,94	18.179,52	4,40	31.320,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	309,15	1.545,75	0,37	3.454,25	309,15	1.545,75	0,37	3.454,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	309,15	1.545,75	0,37	3.454,25	309,15	1.545,75	0,37	3.454,25
SAÚDE	221.000,00	260.000,00	32.170,93	99.790,87	24,12	160.209,13	32.170,93	99.790,87	24,13	160.209,13
ATENÇÃO BÁSICA	209.500,00	240.500,00	31.348,05	97.251,27	23,50	143.248,73	31.348,05	97.251,27	23,51	143.248,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.500,00	19.500,00	822,88	2.539,60	0,61	16.960,40	822,88	2.539,60	0,61	16.960,40
EDUCAÇÃO	390.500,00	413.617,66	47.132,87	139.368,55	33,68	274.249,11	47.132,87	139.368,55	33,70	274.249,11
ENSINO FUNDAMENTAL	325.200,00	348.317,66	40.428,23	119.254,63	28,82	229.063,03	40.428,23	119.254,63	28,83	229.063,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.300,00	60.300,00	6.704,64	20.113,92	4,86	40.186,08	6.704,64	20.113,92	4,86	40.186,08

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	8.000,00	8.000,00	693,23	2.654,49	0,64	5.345,51	693,23	2.654,49	0,64	5.345,51
DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00	8.000,00	693,23	2.654,49	0,64	5.345,51	693,23	2.654,49	0,64	5.345,51
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	4.089,99	12.739,45	3,08	17.260,55	4.089,99	12.739,45	3,08	17.260,55
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	4.089,99	12.739,45	3,08	17.260,55	4.089,99	12.739,45	3,08	17.260,55
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	736,13	2.535,53	0,61	5.464,47	866,03	2.338,63	0,57	5.661,37
RECURSOS HÍDRICOS	8.000,00	8.000,00	736,13	2.535,53	0,61	5.464,47	866,03	2.338,63	0,57	5.661,37
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	585,68	1.731,45	0,42	2.268,55	585,68	1.731,45	0,42	2.268,55
CONTROLE AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	585,68	1.731,45	0,42	2.268,55	585,68	1.731,45	0,42	2.268,55
AGRICULTURA	41.500,00	41.500,00	5.984,40	18.141,54	4,38	23.358,46	5.984,40	18.141,54	4,39	23.358,46
EXTENSÃO RURAL	41.500,00	41.500,00	5.984,40	18.141,54	4,38	23.358,46	5.984,40	18.141,54	4,39	23.358,46
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	46.500,00	46.500,00	4.581,85	14.081,16	3,40	32.418,84	4.581,85	14.081,16	3,40	32.418,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	46.500,00	46.500,00	4.581,85	14.081,16	3,40	32.418,84	4.581,85	14.081,16	3,40	32.418,84
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	1.098.700,00	1.171.317,66	138.516,21	413.809,18	100,00	757.508,48	138.646,11	413.612,28	100,00	757.705,38

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79FF27DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2017						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				15.000,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis				15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				15.000,00	0,00	15.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A PAGAR(g) = (d-e)
Despesas de Capital	17.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.113,61
Investimentos	17.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.113,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.113,61
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR(h)	DO EXERCÍCIO(i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				1.513,61	0,00	1.513,61

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D9B3B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.056.500,00	1.056.500,00	380.887,54	36,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	220.000,00	220.000,00	102.825,51	46,74
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	92.379,87	61,59
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	10.445,64	3,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	55.006,03	22,00
1.2.1 - ITBI	250.000,00	250.000,00	55.006,03	22,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	72.832,03	27,48
1.3.1 - ISS	250.000,00	250.000,00	72.075,43	28,83
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	756,60	7,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	321.500,00	321.500,00	150.223,97	46,73
1.4.1 - IRRF	321.500,00	321.500,00	150.223,97	46,73
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.501.199,00	20.501.199,00	9.854.262,43	48,07
2.1 - Cota-parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	4.279.111,12	43,98
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.950.000,00	8.950.000,00	4.279.111,12	47,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.301.199,00	9.301.199,00	5.008.786,62	53,85
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	33.056,82	33,06
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	66.936,39	35,23
2.5 - Cota-parte ITR	650.000,00	650.000,00	8.418,22	1,30
2.6 - Cota-parte IPVA	530.000,00	530.000,00	457.953,26	86,41
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.557.699,00	21.557.699,00	10.235.149,97	47,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	11.600,00	11.600,00	5.371,26	46,30
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.338.984,71	2.338.984,71	598.576,66	25,59
5.1 - Transferências do salário-educação	258.000,00	258.000,00	130.478,20	50,57
5.2 - Outras transferências do FNDE	2.073.984,71	2.073.984,71	461.916,24	22,27
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	6.182,22	88,32
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	1.500,00	240,82	16,05
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.500,00	1.500,00	240,82	16,05
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.367.084,71	2.367.084,71	604.188,74	25,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.239,80	3.849.239,80	1.970.851,54	51,20
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	855.822,05	49,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.860.239,80	1.860.239,80	1.001.757,22	53,85
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	6.611,34	60,10
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	13.387,25	51,49
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	120.000,00	120.000,00	1.683,61	1,40
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	91.590,07	99,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.813.000,00	2.813.000,00	1.542.693,45	54,73
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.532.567,91	54,73
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	10.125,54	77,89
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.049.239,80)	(1.049.239,80)	(438.283,63)	41,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.250.000,00	2.250.000,00	1.119.998,44	49,78	1.119.998,44	49,78
13.1 - Com educação infantil	573.300,00	573.300,00	220.722,44	38,50	220.722,44	38,50
13.2 - Com ensino fundamental	1.676.700,00	1.676.700,00	899.276,00	53,63	899.276,00	53,63
14 - OUTRAS DESPESAS	563.000,00	587.149,40	285.980,34	48,71	285.980,34	48,71
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	563.000,00	587.149,40	285.980,34	48,71	285.980,34	48,71
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.813.000,00	2.837.149,40	1.405.978,78	49,56	1.405.978,78	49,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	72,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24.149,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	24.149,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100

22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	994.100,00	994.100,00	352.103,36	35,42	336.671,43	33,87
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	573.300,00	573.300,00	220.722,44	38,50	220.722,44	38,50
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	420.800,00	420.800,00	131.380,92	31,22	115.948,99	27,55
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000.184,95	5.065.609,95	1.817.792,80	35,88	1.816.562,70	35,86
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.239.700,00	2.263.849,40	1.185.256,34	52,36	1.185.256,34	52,36
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.760.484,95	2.801.760,55	643.236,28	22,96	641.609,74	22,90
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(10.699,82)	0,00	(10.303,38)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	225.000,00	225.000,00	81.678,70	36,30	81.678,70	36,30
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	92.500,00	92.500,00	40.761,92	44,07	40.761,92	44,07
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.311.784,95	6.377.209,95	2.292.336,78	35,95	2.275.674,75	35,68

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(438.283,63)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	10.125,54
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.149,40
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	41.275,60
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(362.733,09)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.515.967,22
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	24,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	259.500,00	259.542,80	83.275,06	32,09	83.275,06	32,09
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.014.084,71	2.022.692,24	211.031,32	10,43	211.031,32	10,43
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.273.584,71	2.282.235,04	294.306,38	12,90	294.306,38	12,90
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.585.369,66	8.659.444,99	2.586.643,16	29,87	2.569.981,13	29,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.362,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	24.149,40	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.532.567,91	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.405.978,78	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.125,54	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.864,07	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58177F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São	234.115,11	115.544,15	0,00	210.989,30	138.669,96	835.257,33	0,00	679.332,99	155.924,34
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	2.250,00	1.260,00
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,08	0,00	2.240,00	28,08
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	109.431,91	2.494,00	0,00	2.494,00	109.431,91	109.431,91	0,00	109.431,91	0,00
Secretaria de Saúde	95.445,15	80.357,56	0,00	175.802,71	0,00	439.969,43	0,00	410.469,10	29.500,33
Secretaria de Promoção Social	0,00	684,53	0,00	684,53	0,00	4.605,25	0,00	0,00	4.605,25
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	29.238,05	0,00	0,00	0,00	29.238,05	167.057,84	0,00	53.146,98	113.910,86

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	32.008,06	0,00	32.008,06	0,00	104.894,82	0,00	101.795,00	3.099,82
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	3.520,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.483,02	0,00	33.483,02	0,00
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.483,02	0,00	33.483,02	0,00
TOTAL	234.115,11	115.544,15	0,00	210.989,30	138.669,96	868.740,35	0,00	712.816,01	155.924,34

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:934F6170

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2017									
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII									
RECEITAS PRIMÁRIAS						Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
							Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)						26.326.002,59	11.941.376,87	11.257.846,73	
Receita tributária						1.039.600,00	424.653,67	500.593,55	
IPTU						150.000,00	92.379,87	91.601,76	
ISS						250.000,00	72.075,43	195.559,25	
ITBI						250.000,00	55.006,03	36.216,67	
IRRF						321.500,00	150.223,97	129.184,91	
Outras receitas tributárias						68.100,00	54.968,37	48.030,96	
(-)Deduções da receita tributária						0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuição						1.665.000,00	767.573,20	735.202,94	
Receita previdenciária						1.570.000,00	724.145,43	706.268,19	
Outras receitas de contribuições						95.000,00	43.427,77	28.934,75	
(-)Deduções da receita de contribuições						0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial líquida						0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial						2.310.400,00	808.754,88	1.132.300,83	
(-)Aplicações financeiras						(2.310.400,00)	(808.754,88)	(1.132.300,83)	
(-)Deduções da Receita patrimonial						0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes						22.758.299,20	10.507.861,96	9.740.456,36	
FPM						8.950.000,00	4.279.111,12	3.961.242,02	
ICMS						9.301.199,00	5.008.786,62	4.268.010,98	
Convênios						0,00	0,00	40.000,00	
Outras transferências correntes						4.507.100,20	1.219.964,22	1.471.203,36	
Demais receitas correntes						863.103,39	241.288,04	281.593,88	
Dívida Ativa						39.500,00	11.093,43	39.804,09	
Diversas receitas correntes						823.603,39	230.194,61	241.789,79	
(-)Deduções das demais receitas correntes						0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(II)						1.288.584,71	387.026,51	618.012,80	
Operações de crédito(III)						0,00	0,00	0,00	
Amortizações de empréstimos (IV)						0,00	0,00	0,00	
Alienação de ativos (V)						15.000,00	0,00	0,00	
Transferências de capital						1.273.584,71	387.026,51	618.012,80	
Convênios						6.000,00	102.000,00	221.837,27	
Outras transferências de capital						1.267.584,71	285.026,51	396.175,53	
Outras receitas de capital						0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)						1.273.584,71	387.026,51	618.012,80	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)						27.599.587,30	12.328.403,38	11.875.859,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS			Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
				Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	
DESPESAS CORRENTES (VIII)			25.476.693,24	8.003.174,13	8.703.877,43		7.946.991,29	8.628.571,35	
Pessoal e encargos sociais			14.690.812,28	5.312.014,94	5.135.885,44		5.312.014,94	5.135.885,44	
Juros e encargos da dívida (I)			63.000,00	34.346,74	58.035,60		34.346,74	58.035,60	
Outras despesas correntes			10.722.880,96	2.656.812,45	3.509.956,39		2.600.629,61	3.434.650,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)			25.413.693,24	7.968.827,39	8.645.841,83		7.912.644,55	8.570.535,75	
DESPESAS DE CAPITAL (I)			3.428.125,59	498.632,29	686.526,58		286.661,66	532.441,08	
Investimentos			3.048.125,59	316.761,40	530.611,47		104.790,77	376.525,97	
Inversões financeiras			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Concessão de empréstimos (II)			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (III)			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais inversões financeiras			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Amortização da dívida (IV)			380.000,00	181.870,89	155.915,11		181.870,89	155.915,11	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)			3.048.125,59	316.761,40	530.611,47		104.790,77	376.525,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)			2.230.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)			30.691.818,83	8.285.588,79	9.176.453,30		8.017.435,32	8.947.061,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)				(3.092.231,53)	492.224,49		4.042.814,59	2.699.406,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.357.284,92		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL								VALOR	

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA ANGELA
Contadora

FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:855AA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.056.500,00	1.056.500,00	380.887,54	36,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	92.379,87	61,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	55.006,03	22,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	72.075,43	28,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	321.500,00	321.500,00	150.223,97	46,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	1.512,32	4,32
Dívida Ativa dos Impostos	37.000,00	37.000,00	9.040,83	24,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	649,09	4,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.721.199,00	19.721.199,00	9.854.262,43	49,97
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	4.279.111,12	47,81
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	8.418,22	1,30
Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	457.953,26	86,41
Cota-Parte ICMS	9.301.199,00	9.301.199,00	5.008.786,62	53,85
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	66.936,39	35,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	33.056,82	33,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	33.056,82	33,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.777.699,00	20.777.699,00	10.235.149,97	49,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.290.900,00	1.410.900,00	713.357,68	50,56
Provenientes da União	990.200,00	990.200,00	410.301,87	41,44
Provenientes dos Estados	253.000,00	373.000,00	277.175,80	74,31
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.700,00	47.700,00	25.880,01	54,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.500,00	2.500,00	6.098,74	243,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	13.485,00	134,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.303.400,00	1.423.400,00	732.941,42	51,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.117.854,85	5.660.753,86	1.892.607,19	33,43	1.867.672,52	32,99
Pessoal e encargos sociais	2.686.950,00	2.966.683,62	1.194.847,85	40,28	1.194.847,85	40,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.430.904,85	2.694.070,24	697.759,34	25,90	672.824,67	24,97
DESPESAS DE CAPITAL	235.500,00	382.883,86	1.099,00	0,29	1.099,00	0,29
Investimentos	235.500,00	382.883,86	1.099,00	0,29	1.099,00	0,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.353.354,85	6.043.637,72	1.893.706,19	31,33	1.868.771,52	30,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.298.900,00	1.885.775,46	473.275,25	24,99	466.909,12	24,98
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.298.200,00	1.874.634,85	473.275,25	24,99	466.909,12	24,98
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	700,00	11.140,61	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	103.407,41	5,46	103.407,41	5,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.298.900,00	1.885.775,46	576.682,66	30,45	570.316,53	30,52

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.317.023,53	69,55	1.298.454,99	69,48

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	12,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	-236.817,51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.116.154,85	5.540.955,77	1.828.625,57	96,56	1.803.690,90	96,52
Assistência hospitalar e ambulatorial	12.000,00	22.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	222.000,00	476.597,46	65.080,62	3,44	65.080,62	3,48
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.353.354,85	6.043.637,72	1.893.706,19	100,00	1.868.771,52	100,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F5454A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
JANEIRO A JUNHO DE 2017.
Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Projeção Atuarial – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR (2017)				
PATRIMÔNIO				R$ 15.146.820,80
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2017	R$ 1.809.803,39	R$ 564.585,95	R$ 1.245.217,44	R$ 16.392.038,24
2018	R$ 1.892.647,57	R$ 569.535,03	R$ 1.323.112,54	R$ 17.715.150,78
2019	R$ 1.977.751,00	R$ 614.276,23	R$ 1.363.474,77	R$ 19.078.625,55
2020	R$ 2.067.586,88	R$ 618.568,77	R$ 1.449.018,11	R$ 20.527.643,67
2021	R$ 2.162.506,19	R$ 622.507,81	R$ 1.539.998,38	R$ 22.067.642,04
2022	R$ 2.257.359,43	R$ 711.584,10	R$ 1.545.775,33	R$ 23.613.417,37
2023	R$ 2.354.511,71	R$ 762.070,29	R$ 1.592.441,42	R$ 25.205.858,79
2024	R$ 2.450.367,82	R$ 864.337,52	R$ 1.586.030,30	R$ 26.791.889,09
2025	R$ 2.551.132,24	R$ 888.853,39	R$ 1.662.278,85	R$ 28.454.167,94
2026	R$ 2.651.946,64	R$ 968.170,71	R$ 1.683.775,92	R$ 30.137.943,87
2027	R$ 2.748.934,71	R$ 1.105.842,04	R$ 1.643.092,67	R$ 31.781.036,54
2028	R$ 2.836.531,82	R$ 1.300.775,40	R$ 1.535.756,42	R$ 33.316.792,96
2029	R$ 2.925.990,27	R$ 1.455.549,53	R$ 1.470.440,73	R$ 34.787.233,69
2030	R$ 3.012.880,39	R$ 1.582.188,31	R$ 1.430.692,08	R$ 36.217.925,77
2031	R$ 3.096.376,59	R$ 1.673.296,58	R$ 1.423.080,01	R$ 37.641.005,79
2032	R$ 3.177.284,26	R$ 1.799.666,23	R$ 1.377.618,03	R$ 39.018.623,82
2033	R$ 3.256.575,58	R$ 1.900.147,45	R$ 1.356.428,13	R$ 40.375.051,95
2034	R$ 3.326.080,92	R$ 2.094.468,53	R$ 1.231.612,39	R$ 41.606.664,34
2035	R$ 3.378.309,92	R$ 2.409.892,87	R$ 968.417,06	R$ 42.575.081,40
2036	R$ 3.427.337,82	R$ 2.490.515,31	R$ 936.822,51	R$ 43.511.903,91
2037	R$ 3.460.330,75	R$ 2.850.818,97	R$ 609.511,78	R$ 44.121.415,69
2038	R$ 3.483.121,29	R$ 3.083.469,95	R$ 399.651,34	R$ 44.521.067,03
2039	R$ 3.483.613,79	R$ 3.285.339,34	R$ 198.274,45	R$ 44.719.341,48
2040	R$ 3.473.198,37	R$ 3.515.600,83	-R$ 42.402,46	R$ 44.676.939,02
2041	R$ 3.453.223,43	R$ 3.793.085,38	-R$ 339.861,95	R$ 44.337.077,07
2042	R$ 3.385.444,46	R$ 4.262.025,27	-R$ 876.580,80	R$ 43.460.496,27
2043	R$ 3.319.149,80	R$ 4.382.532,60	-R$ 1.063.382,79	R$ 42.397.113,47
2044	R$ 3.234.349,24	R$ 4.454.053,68	-R$ 1.219.704,44	R$ 41.177.409,03
2045	R$ 3.109.265,59	R$ 4.383.041,69	-R$ 1.273.776,10	R$ 39.903.632,93
2046	R$ 3.023.781,48	R$ 4.461.171,37	-R$ 1.437.389,88	R$ 38.466.243,05
2047	R$ 2.927.469,46	R$ 4.481.103,70	-R$ 1.553.634,24	R$ 36.912.608,81
2048	R$ 2.829.027,41	R$ 4.305.083,81	-R$ 1.476.056,39	R$ 35.436.552,41
2049	R$ 2.718.483,28	R$ 4.395.342,08	-R$ 1.676.858,80	R$ 33.759.693,61
2050	R$ 2.614.164,27	R$ 4.264.679,33	-R$ 1.650.515,06	R$ 32.109.178,55
2051	R$ 2.511.791,70	R$ 4.018.844,28	-R$ 1.507.052,59	R$ 30.602.125,96
2052	R$ 2.417.718,73	R$ 3.862.410,31	-R$ 1.444.691,59	R$ 29.157.434,38
2053	R$ 2.324.115,90	R$ 3.809.028,28	-R$ 1.484.912,39	R$ 27.672.521,99

2054	R$ 2.233.218,99	R$ 3.637.823,21	-R$ 1.404.604,22	R$ 26.267.917,76
2055	R$ 2.146.617,87	R$ 3.429.147,83	-R$ 1.282.529,96	R$ 24.985.387,80
2056	R$ 2.055.555,77	R$ 3.156.115,75	-R$ 1.100.559,98	R$ 23.884.827,82
2057	R$ 1.984.201,34	R$ 2.999.816,29	-R$ 1.015.614,94	R$ 22.869.212,88
2058	R$ 1.913.081,25	R$ 2.815.807,37	-R$ 902.726,12	R$ 21.966.486,76
2059	R$ 1.856.475,55	R$ 2.589.301,69	-R$ 732.826,14	R$ 21.233.660,62
2060	R$ 1.806.452,13	R$ 2.281.405,34	-R$ 474.953,21	R$ 20.758.707,41
2061	R$ 1.768.652,85	R$ 2.030.373,10	-R$ 261.720,25	R$ 20.496.987,16
2062	R$ 1.745.866,14	R$ 1.848.219,17	-R$ 102.353,02	R$ 20.394.634,13
2063	R$ 1.728.810,98	R$ 1.626.824,27	R$ 101.986,71	R$ 20.496.620,85
2064	R$ 1.724.337,90	R$ 1.541.813,72	R$ 182.524,18	R$ 20.679.145,03
2065	R$ 1.732.899,92	R$ 1.382.288,92	R$ 350.610,99	R$ 21.029.756,02
2066	R$ 1.747.792,50	R$ 1.220.323,92	R$ 527.468,58	R$ 21.557.224,60
2067	R$ 1.767.402,18	R$ 1.161.253,35	R$ 606.148,83	R$ 22.163.373,43
2068	R$ 1.787.394,86	R$ 1.148.558,67	R$ 638.836,18	R$ 22.802.209,61
2069	R$ 1.806.764,95	R$ 1.179.540,99	R$ 627.223,96	R$ 23.429.433,57
2070	R$ 1.840.424,16	R$ 1.259.293,35	R$ 581.130,82	R$ 24.010.564,38
2071	R$ 1.849.173,86	R$ 1.223.923,65	R$ 625.250,20	R$ 24.635.814,59
2072	R$ 1.868.591,12	R$ 1.382.170,61	R$ 486.420,51	R$ 25.122.235,09
2073	R$ 1.883.560,41	R$ 1.495.855,54	R$ 387.704,87	R$ 25.509.939,96
2074	R$ 1.879.030,19	R$ 1.568.146,42	R$ 310.883,77	R$ 25.820.823,73
2075	R$ 1.864.347,11	R$ 1.710.781,78	R$ 153.565,33	R$ 25.974.389,06
2076	R$ 1.835.592,04	R$ 1.926.795,12	-R$ 91.203,08	R$ 25.883.185,98
2077	R$ 1.816.298,81	R$ 2.170.175,08	-R$ 353.876,27	R$ 25.529.309,70
2078	R$ 1.779.845,31	R$ 2.184.987,57	-R$ 405.142,25	R$ 25.124.167,45
2079	R$ 1.747.275,07	R$ 2.220.892,98	-R$ 473.617,91	R$ 24.650.549,54
2080	R$ 1.698.449,74	R$ 2.196.010,57	-R$ 497.560,83	R$ 24.152.988,71
2081	R$ 1.643.723,44	R$ 2.278.958,11	-R$ 635.234,67	R$ 23.517.754,04
2082	R$ 1.585.069,41	R$ 2.377.263,97	-R$ 792.194,56	R$ 22.725.559,48
2083	R$ 1.524.975,65	R$ 2.427.280,52	-R$ 902.304,88	R$ 21.823.254,60
2084	R$ 1.453.693,99	R$ 2.406.255,83	-R$ 952.561,84	R$ 20.870.692,76
2085	R$ 1.374.793,89	R$ 2.400.172,60	-R$ 1.025.378,71	R$ 19.845.314,05
2086	R$ 1.298.222,48	R$ 2.424.625,72	-R$ 1.126.403,24	R$ 18.718.910,81
2087	R$ 1.224.610,05	R$ 2.433.208,81	-R$ 1.208.598,76	R$ 17.510.312,05
2088	R$ 1.136.309,98	R$ 2.358.525,94	-R$ 1.222.215,96	R$ 16.288.096,09
2089	R$ 1.056.681,77	R$ 2.325.945,79	-R$ 1.269.264,02	R$ 15.018.832,07
2090	R$ 971.639,23	R$ 2.195.221,55	-R$ 1.223.582,32	R$ 13.795.249,75
2091	R$ 889.446,43	R$ 2.062.414,39	-R$ 1.172.967,96	R$ 12.622.281,80

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE10BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2017 até 30/06/2017
Órgão: 07 - Secretaria de Promoção Social

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.060,00	340.816,94	55.816,88	55.816,88	53.848,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.500,00	181.500,00	43.568,16	43.568,16	41.872,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.500,00	181.500,00	43.568,16	43.568,16	41.872,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.000,00	146.000,00	35.883,10	35.883,10	35.883,10
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	34.456,50	34.456,50	34.456,50
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	34.456,50	34.456,50	34.456,50
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	237,76	237,76	237,76
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.188,84	1.188,84	1.188,84
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.500,00	35.500,00	7.685,06	7.685,06	5.989,46
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.685,06	7.685,06	5.989,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.560,00	159.316,94	12.248,72	12.248,72	11.975,62
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.560,00	151.316,94	12.248,72	12.248,72	11.975,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.560,00	52.316,94	7.719,35	7.719,35	7.446,25
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.021,24	4.021,24	3.748,14
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	4.021,24	4.021,24	3.748,14
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	765,76	765,76	765,76
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	139,71	139,71	139,71
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	626,05	626,05	626,05
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	202,10	202,10	202,10
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.031,38	1.031,38	1.031,38
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	658,87	658,87	658,87
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	74.000,00	4.529,37	4.529,37	4.529,37
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	930,00	930,00	930,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	30,43	30,43	30,43
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	30,43	30,43	30,43
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	276,55	276,55	276,55
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	276,55	276,55	276,55
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.124,21	1.124,21	1.124,21
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	570,00	570,00	570,00

3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	810,00	810,00	810,00
3.3.90.39.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	475,00	475,00	475,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	313,18	313,18	313,18
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	313,18	313,18	313,18
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440,00	16.340,00	9.960,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	440,00	16.340,00	9.960,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440,00	16.340,00	9.960,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440,00	16.340,00	9.960,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	9.960,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		299.500,00	357.156,94	65.776,88	55.816,88	53.848,18

Critério de seleção:
Unidade: 03 - Fundo Municipal para a Infância e a Juventude

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6EB1097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 008/2017

Divulga o Gabarito Preliminar do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A divulgação do Gabarito Preliminar das provas objetivas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, aplicadas dia 17/07/2017, conforme segue:

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	B	B	A	B	A	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	B	C	D	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	B	C	A	D	B	D

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	B	B	A	B	A	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	B	C	D	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	D	C	D	B	A	B	D	C

AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	B	B	A	B	A	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	B	C	D	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	B	C	D	B	D	B	A

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	C	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	A	C	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	B	A	C	A	B	B	D

NÍVEL TÉCNICO

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	D	C	A	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	B	D	C	A	D	D	B

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	B	D	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	B	C	A	C	B	D	B

NÍVEL SUPERIOR

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	D	C	C	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	D	B	B	A	D	C	A

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	B	D	B	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	C	B	D	B	C	B

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	D	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	A	A	C	D	A	D	C

AGENTE UNIVERSITÁRIO - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	C	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	C	A	D	D	A	D	A

AGENTE UNIVERSITÁRIO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	B	A	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	A	D	D	B	C	D	A

AGENTE UNIVERSITÁRIO - MÉDICO PEDIATRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	A	D	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	A	B	D	B	B	D

AGENTE UNIVERSITÁRIO - MÉDICO PSIQUIATRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	D	A	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

C	B	D	D	A	D	C	B	A	D

AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	B	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	B	D	C	B	B	D

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	D	B	D	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	B	D	A	B	D	C	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	B	A	B	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	A	C	C	A	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	C	D	C	B	C	B

Cafeara, 17 de julho de 2017.

HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CE3CD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 - CMAS

SÚMULA: Aprova a nova composição do Conselho Municipal de Assistencia Social até julho de 2019, Mesa Diretora e ICSPBF – Instancia de Controle do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistencia Social do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 713/2011,
RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal de Assistencia Social, diante das indicações dos novos representantes governamentais pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Cesar Casagrande a vigorar a partir da XI Conferencia Municipal de Assistência Social realizada em 30/06/2017.

Artigo 2º - Diante da referida deliberação constante do artigo 1º da presente Resolução, a composição Governamental fica da forma exposta no quadro abaixo:

GOVERNAMENTAL

MARISA ALEX KLOSS	41310480	57476292987	**GOVERNAMENTAL**	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL	52187494	01661297986	**GOVERNAMENTAL**	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTAIR DOS SANTOS	59587617	01788652908	**GOVERNAMENTAL**	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SIMONE MARIA NUNES	452845-3	8149470982	**GOVERNAMENTAL**	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JAQUELINE DOS SANTOS MORAES	128198601	09632475909	**GOVERNAMENTAL**	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
KARINA ALVES DA SILVA	82912568	03717634950	**GOVERNAMENTAL**	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JANETE COSTA	71276295	03251961901	**GOVERNAMENTAL**	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANE SCHRUBER	72499638	00743170911	**GOVERNAMENTAL**	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRÍCIA ESTHER CERCAL	58954667	70626448115	**GOVERNAMENTAL**	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
JORDANA ROSA DE SOUZA	85631616	04462450973	**GOVERNAMENTAL**	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Artigo 3º - Após a realização da XI Conferência de Assistencia Social realizada em 30/06/2017, ocasião em que foram eleitos os novos Conselheiros da Sociedade Civil (não governamentais) conforme abaixo:

NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	RG	CPF	TITULAR/ SUPLENTE	ORGÃO/ENTIDADE
JOZIANY SILVA FERNANDES	218307184	1074022835	TITULAR	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEDERAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

AMANDA ATAELE LOVATO	78604891	03692020902	SUPLENTE	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
FABIANA TEIXEIRA RISKALLA	53092110	8777292904	TITULAR	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO DE CONVIVENCIA INCLUIR –ICI
JANETE VIEIRA NUNES MIRANDA	48804241	73748374968	SUPLENTE	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO EDUCACIONAL DE BEM COM A VIDA
VENEZA PEDRINA BARBIERI	63913146	02482696909	TITULAR	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
DIEGO CARAZZAI TAVARES	78815574	06653020967	SUPLENTE	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
GABRIEL CASTRO DALLEDONE	89987709	08105031906	TITULAR	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE	45374777	74121553934	SUPLENTE	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
SILVIA MARA DE MOURA	63379581	61871419972	TITULAR	REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	100108127	06123063995	SUPLENTE	REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Artigo 4º - Respeitando a alternância entre Governamental e Não Governamental, a Mesa Diretora ficou composta da seguinte forma:

MESA DIRETORA

PRESIDENTE DO CMAS	MARISA ALEX KLOSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VICE PRESIDENTE	JOZIANY SILVA FERNANDES	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEDERAÇÃO ALLAN KARDEC
SECRETÁRIA EXECUTIVA	DENIR MARILSE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Artigo 5º - Aprovar a formação da ICSPF – Instancia de Controle do Programa Bolsa Família, conforme abaixo, e cujas reuniões acontecerão ao término da reunião ordinária do CMAS:

ICSPBF – INSTANCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NOME	RG	CPF	ORGÃO/ENTIDADE
CAMILA GUEDES	87414094	05420875969	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO	56184252	80278469949	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEBORAH ANDREA DE ANDRADE GASTÃO	64806602	97172650972	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	100108127	06123063995	REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
JOZIANY SILVA FERNANDES	21830718-4	1074022835	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEDERAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
SILVIA MARA DE MOURA	63379581	61871419972	REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Artigo 6º - Aprovar a eleição do Delegado e seu respectivo Suplente que representarão o Município na XI Conferencia Estadual de Assistencia Social que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2017 em Curitiba, respeitando a alternância não governamental/governamental:

DELEGADOS ELEITOS

JOZIANY SILVA FERNANDES	TITULAR	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEDERAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FABIANA TEIXEIRA RISKALLA	SUPLENTE	REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO DE CONVIVENCIA INCLUIR –ICI

Artigo 7º - Tornar público o Registro final da XI Conferencia Municipal de Assistencia Social realizada em 30/06/2017.

Registro do Processo da XI Conferência de Assistência Social de Campo Magro –Paraná – 2017

Informações gerais da XI Conferência Municipal:

1.Nome do Município - UF	CAMPO MAGRO/PR – IBGE: 4104253
2.Identificação da Conferência	XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.Data de realização	30/06/2017
4. Total de horas de realização	Das 8:30 às 12 e das 13 às 16:0 – total de 6:30 horas
5.Local de realização	Rua Nossa Sra. Aparecida, 61 – Bairro Nova Vila
6.Porte do Município	Pequeno Porte II
7.Número total de participantes	104

8. Número de Delegados por categoria:

Sociedade Civil			Governamentais
Usuários	Trabalhadores	Entidades	5
1	6	3	

9. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
5	Conselheiro do CMAS
18	Orgão Gestor da Assistência Social
0	Prestadores de Serviço
0	Sociedade Civil
5	Outros

10. Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a XI Conferência?

Número	Tipo de Evento de Mobilização
5	Encontros preparatórios
0	Palestras ou debates públicos
3	Outras formas: encontros preparatórios com o CMAS

11.Quantidade de pessoas que participaram dos eventos de mobilização e preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social:

Total de Participantes	Tipo de Eventos de mobilização e preparação
	Palestras ou debates públicos
69	Encontros preparatórios com usuários
	Outras formas:

12. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:

A presente Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada através da Resolução nº 004/2017 do CMAS de e publicada em Diário Oficial do dia17/04/2017, conforme cópia anexa.

13. Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:

A Conferência aconteceu no dia 30/06/2017.
Iniciou-se o credenciamento dos participantes as 8:30h e coffeebreake. As 9h iniciou-se os trabalhos com a composição da mesa, execução dos Hinos Nacional e do Município.
Em seguida a Sra. Fabiana Riskalla, Presidente do CMAS fez a abertura oficial da Conferência, passando a palavra para a Sra. Giovana Mion Casagrande/Secretária de Ação Social, Esporte e Lazer. Foi feita a leitura do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social e a aprovação do mesmo sem ressalvas. Em seguida a Diretora do Departamento de Gestão das SUAS/Assistente Social Sra. Denir Marilse de Oliveira fez uma explanação – Palestra Magna - sobre o tema da presente Conferência "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"e após foi aberto para perguntas.
Na sequência a representante dos Trabalhadores do SUAS/Assistente Social Marisa Alex Kloss, repassou aos presentes o retrospecto da Conferência anterior (2015). A seguir aconteceu a Apresentação Cultural do Coral da Escola Municipal Jardim Bom Pastor. Intervalo para almoço no local das 12 às 13 horas.
As 13h iniciaram-se os trabalhos do período da tarde com apresentação cultural das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Piá Ambiental e PETI Rural. A plenária foi dividida em grupos para discussão dos 4 eixos temáticos propostos para a presente conferência. Posteriormente à discussão dos eixos, as propostas foram relatadas na plenária pelos coordenadores de cada grupo, discutidas e aprovadas pelos presentes. Houve a votação das recomendações de cada eixo para cada ente federado (Município, Estado e União). Após aprovação das deliberações, procedeu-se a votação para formação do novo Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família de Campo Magro CMAS/ICS – Gestão 2017/2019, bem como foi realizada a eleição do Delegado (titular e suplente) que representará o Município na Conferência Estadual.

14. Registro dos resultados dos grupos de trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:

Eixo 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais:

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades par a União
1	Incentivar a maior participação da comunidade; sensibilizar a população acerca da importância de sua participação nas instâncias de Controle Social;	Formalizar parcerias e convênios com instituições que visem o atendimento a crianças e adolescentes.	
2	Promover eventos como a "Ação Global" em conjunto com todos os equipamentos de Assistência Social e demais serviços, para envolvimento da comunidade e uma maior aproximação com os serviços;	Formalizar parcerias com profissionais especializados com projetos voltados para adolescentes.	
3	Procurar formalizar parcerias com Instituições que ofertem atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;		
4	Melhorar o processo de divulgação de ações e cursos dentro do município para que a informação chegue em tempo hábil aos munícipes garantindo assim o acesso dos mesmos aos serviços ofertados;		

Eixo 2 – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS:

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades par a União
1	Divulgar a Política de Assistência Social e Controle Social nos Grupos de Hipertensos e Diabéticos da Secretaria de Saúde, Igrejas, escolas (reunião de pais), associação de moradores;	Promover capacitações especifica para os conselheiros municipais de Assistência Social. Criação de calendário de oficinas periódicas.	
2	Utilizar as Redes Sociais para divulgação das ações e informações para a população em linguagem acessível e atrativa a ser elaborada pelos técnicos do SUAS;	Organizar periodicamente Mutirões de Cidadania, com prestação de serviços comunitários, visando a garantia de direitos e divulgação das atividades dos conselhos. Oportunizando um espaço de informações, sugestões e reclamações para a população.	
3	Criar o Sindicato dos Servidores Municipais;		
4	Facilitar o acesso ao calendário da Câmara dos Vereadores, bem como, o procedimento e facilitação do processo para inclusão de pautas para as sessões. Estimulando a participação democrática. Sugestão de canal online para exibição das sessões.		

Eixo 3 – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais:

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades par a União
1	Divulgar ampla e continuadamente, os serviços da Política de Assistência Social no município, utilizando-se das redes sociais, mídia impressa, ações específicas nos bairros, divulgação nas rádios, cartazes nos ônibus e pontos de transporte coletivo;	Capacitações para os profissionais que atuam nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
2	Proporcionar a manutenção e ampliação dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos;		
3	Ofertar transporte na área rural para ampliação da participação da comunidade local no grupo de SFCV que acontece naquela região;		
4	Fortalecer a Rede de Proteção para ampliar e garantir o acesso da população aos direitos socioassistenciais;		

Eixo 4 – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais:

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades par a União
1	Criar o Plano Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil, incluindo campanhas, fortalecimento da Rede de Proteção e fiscalização;	Providenciar a criação de um abrigo para mulheres vítimas de violência em parceria com outros municípios para o atendimento das demandas da região metropolitana de Curitiba;	Estabelecer piso salarial para os trabalhadores do SUAS
2	Criar e ampliar os espaços de convivência, para atividades culturais e esportivas para atender a demanda do município;	Criar ILPI – Instituição de Longa Permanência para idosos em parceria com outros municípios para atendimento das demandas da região metropolitana de Curitiba;	
3	Ampliar o número de vagas existentes o município para o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados e que necessitam de acolhimento institucional via Judiciário;	Proporcionar espaços para inserção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com a oferta de atividades culturais, esportivas, profissionalização.	
4	Fortalecer as equipes técnicas, com melhorias nas condições de trabalho, mantendo as equipes de acordo com o previsto na legislação específica do SUAS;		
5	Promover capacitações para as equipes técnicas para o atendimento de usuários com deficiência física e mental;		
6	Adequar os espaços públicos proporcionando acessibilidade a todos os munícipes.		

15. Registro das deliberações da plenária final da Conferência Municipal de Assistência Social:

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 deliberações dos 4 eixos		
Deliberações		Eixo relacionado
1	Promover eventos como a "Ação Global" em conjunto com todos os equipamentos de Assistência Social e demais serviços, para envolvimento da comunidade e uma maior aproximação com os serviços;	Eixo 1
2	Procurar formalizar parcerias com Instituições que ofertem atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;	Eixo 1
3	Divulgar a Política de Assistência Social e Controle Social nos Grupos de Hipertensos e Diabéticos da Secretaria de Saúde, Igrejas, escolas (reunião de pais), associação de moradores a fim de sensibilizar a população acerca da importância de sua participação nas instâncias de Controle Social;	Eixo 2
4	Utilizar as Redes Sociais para divulgação das ações e informações para a população em linguagem acessível e atrativa a ser elaborada pelos técnicos do SUAS;	Eixo 2
5	Criar o Sindicato dos Servidores Municipais;	Eixo 2
6	Facilitar o acesso ao calendário da Câmara dos Vereadores, bem como, o procedimento e facilitação do processo para inclusão de pautas para as sessões. Estimulando a participação democrática. Sugestão de canal online para exibição das sessões.	Eixo 2
7	Fortalecer a Rede de Proteção para ampliar e garantir o acesso da população aos direitos socioassistenciais;	Eixo 3
8	Criar o Plano Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil, incluindo campanhas, fortalecimento da Rede de Proteção e fiscalização;	Eixo 4
9	Ampliar o número de vagas existentes o município para o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados e que necessitam de acolhimento institucional via Judiciário;	Eixo 4
10	Fortalecer as equipes técnicas, com melhorias nas condições de trabalho, mantendo as equipes de acordo com o previsto na legislação específica do SUAS;	Eixo 4

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 4 Eixos da Conferência		
Deliberações		Eixo relacionado
1	Promover capacitações especifica para os conselheiros municipais de Assistência Social. Criação de calendário de oficinas periódicas.	Eixo 1
2	Organizar periodicamente Mutirões de Cidadania, com prestação de serviços comunitários, visando a garantia de direitos e divulgação das atividades dos conselhos. Oportunizando um espaço de informações, sugestões e reclamações para a população.	Eixo 1
3	Providenciar a criação de um abrigo para mulheres vítimas de violência em parceria com outros municípios para o atendimento das demandas da região metropolitana de Curitiba;	Eixo 4
4	Criar ILPI – Instituição de Longa Permanência para idosos em parceria com outros municípios para atendimento das demandas da região metropolitana de Curitiba;	Eixo 4

Deliberações do Município para a União, considerando os 4 Eixos da Conferência		
Deliberações		Eixo relacionado
1	Estabelecer piso salarial para os trabalhadores do SUAS	Eixo 4

16. Avaliação da Conferencia Municipal de Assistencia Social

Processo avaliativo: Ao final da Plenária, foram distribuídas as Fichas de Avaliação para preenchimento dos participantes, bem como dos Conselheiros presentes.

Total de Fichas de Avaliação preenchidas pelos participantes	19
Total de Fichas de Avaliação preenchidas pelos Conselheiros	7

Avaliação pelos Participantes:

Organização da Conferencia Municipal de Assistencia Social quanto a:

	Ótimo	Muito bom	Ruim	Péssimo
Mobilização e preparação	11	12	3	0
Local e infraestrutura(alimentação, transporte e hospedagem)	12	15	0	0
Acessibilidade	9	14	3	0
Programação	8	19		0
Participação	7	7	12	0

Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferencia Municipal de Assistencia Social:

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferencia	8	9	6	3	0	0
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistencia Social	7	6	6	3	0	4

Avaliação pelos Conselheiros

Tema da Conferencia e Eixos da Conferencia (relevância e clareza):

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferencia: Garantia de Direitos no	1	6	0	0	0

Fortalecimento do SUAS					
Eixo 1: relevância e clareza	1	6	0	0	0
Eixo 2: relevância e clareza	2	5	0	0	0
Eixo 3: relevância e clareza	1	6	0	0	0
Eixo 1: relevância e clareza	1	6	0	0	0

Trabalhos em Grupo para debates dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferencia:

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	2	5	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 2	2	5	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 3	2	4	1	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 4	3	4	0	0	0

Avaliação final pelos Conselheiros Municipais de Assistencia Social:

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações
- Boa abrangência do tema	- Pouca participação da comunidade	
- Ótima palestrante	- Evasão durante o evento	
- Boa participação dos presentes	- A eleição dos conselheiros deveria se dar de forma mais democrática	
- Boa organização geral do evento		

Campo Magro, 12 de Julho de 2017.

RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO REGISTRO DA CONFERENCIA
Marisa Alex Kloss – Assistente Social
Denir Marilse de Oliveira – Secretária Executiva do CMAS

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Assistencia Social

Cientes e de acordo com o Registro da XI Conferência de Assistencia Social Conselheiros do Conselho Municipal de Assistencia Social – Gestão 2017 a 2019 – Campo Magro - Paraná

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Marisa Alex Kloss	
Vice Presidente	Joziany Silva Fernandes	
Conselheira Titular	Fabiana Teixeira Riskalla	
Conselheira Titular	Veneza Pedrina Barbieri	
Conselheira Titular	Gabriel Castro Dalledone	
Conselheira Titular	Silvia Mara de Moura	
Conselheira Titular	Altair dos Santos	
Conselheira Titular	Jaqueline Santos Moraes	
Conselheira Titular	Janete Costa	
Conselheira Titular	Patrícia Esther Cercal	
Secretária Executiva	Denir Marilse de Oliveira	

Artigo 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de julho de 2017

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8AB32EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo de Previdencia de Catanduvas-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.873.250,00	1.873.250,00	203.183,79	10,85	1.061.023,07	56,64	812.226,93
RECEITAS CORRENTES	1.873.250,00	1.873.250,00	203.183,79	10,85	1.061.023,07	56,64	812.226,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	662.900,00	662.900,00	140.781,81	21,24	430.925,02	65,01	231.974,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	662.900,00	662.900,00	140.781,81	21,24	430.925,02	65,01	231.974,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.207.500,00	1.207.500,00	62.401,98	5,17	630.098,05	52,18	577.401,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.207.500,00	1.207.500,00	62.401,98	5,17	630.098,05	52,18	577.401,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850,00	2.850,00	-	-	-	-	2.850,00

MULTAS E JUROS DE MORA	2.850,00	2.850,00	-	-	-	-	2.850,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.400.000,00	1.400.000,00	156.533,39	11,18	446.676,60	31,91	953.323,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	3.273.250,00	3.273.250,00	359.717,18	10,99	1.507.699,67	46,06	1.765.550,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	3.273.250,00	3.273.250,00	359.717,18	10,99	1.507.699,67	46,06	1.765.550,33
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	3.273.250,00	3.273.250,00	359.717,18	10,99	1.507.699,67	46,06	1.765.550,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	3.262.250,00	3.262.250,00	412.348,96	1.131.018,25	2.131.231,75	412.348,96	1.131.018,25	2.131.231,75	956.280,30
DESPESAS CORRENTES	2.293.000,00	2.293.000,00	412.348,96	1.131.018,25	1.161.981,75	412.348,96	1.131.018,25	1.161.981,75	956.280,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.956.000,00	1.956.000,00	340.469,35	960.571,69	995.428,31	340.469,35	960.571,69	995.428,31	819.327,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.000,00	337.000,00	71.879,61	170.446,56	166.553,44	71.879,61	170.446,56	166.553,44	136.952,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	969.250,00	969.250,00	-	-	969.250,00	-	-	969.250,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.273.250,00	3.273.250,00	412.348,96	1.131.018,25	2.142.231,75	412.348,96	1.131.018,25	2.142.231,75	956.280,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	3.273.250,00	3.273.250,00	412.348,96	1.131.018,25	2.142.231,75	412.348,96	1.131.018,25	2.142.231,75	956.280,30
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	376.681,42	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	3.273.250,00	3.273.250,00	412.348,96	1.131.018,25		412.348,96	1.507.699,67		956.280,30
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRREAC-EOITRAÇSAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.400.000,00	1.400.000,00	156.533,39	11,18	446.676,60	31,91	953.323,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	156.533,39	11,18	446.676,60	31,91	953.323,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	156.533,39	11,18	446.676,60	31,91	953.323,40
TOTAL	1.400.000,00	1.400.000,00	156.533,39	11,18	446.676,60	31,91	953.323,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-
TOTAL	11.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2017, 11h e 01m.

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9FF1FEFA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Fundo de Previdencia de Catanduvas - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.262.250,00	3.262.250,00	412.348,96	1.131.018,25	100,00	2.131.231,75	412.348,96	1.131.018,25	100,00	2.131.231,75
Administração	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Administração Geral	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Previdência Social	2.185.000,00	2.185.000,00	412.348,96	1.131.018,25	100,00	1.053.981,75	412.348,96	1.131.018,25	100,00	1.053.981,75
Previdência do Regime Estatutário	2.185.000,00	2.185.000,00	412.348,96	1.131.018,25	100,00	1.053.981,75	412.348,96	1.131.018,25	100,00	1.053.981,75
Reserva de Contingência	969.250,00	969.250,00	0,00	0,00	0,00	969.250,00	0,00	0,00	0,00	969.250,00
Reserva de Contingência	969.250,00	969.250,00	0,00	0,00	0,00	969.250,00	0,00	0,00	0,00	969.250,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.273.250,00	3.273.250,00	412.348,96	1.131.018,25	100,00	2.142.231,75	412.348,96	1.131.018,25	100,00	2.142.231,75

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2017, 11h e 02m.										

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EF1BCF3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Previdencia de Catanduvas-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	3.273.250,00	3.273.250,00	1.507.699,67	1.744.439,24
Receita de Contribuições dos Segurados	662.900,00	662.900,00	430.925,02	400.630,11
Civil	662.900,00	662.900,00	430.925,02	400.630,11
Ativo	659.900,00	659.900,00	430.925,02	400.630,11
Inativo	1.500,00	1.500,00	-	-
Pensionista	1.500,00	1.500,00	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	650.000,00	650.000,00	446.676,60	400.936,32
Civil	650.000,00	650.000,00	446.676,60	400.936,32
Ativo	650.000,00	650.000,00	446.676,60	400.936,32
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.207.500,00	1.207.500,00	630.098,05	942.872,81
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.207.500,00	1.207.500,00	630.098,05	942.872,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-

Outras Receitas Correntes	752.850,00	752.850,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	752.850,00	752.850,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	3.273.250,00	3.273.250,00	1.507.699,67	1.744.439,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	449.000,00	449.000,00	170.446,56	137.965,81	170.446,56	137.965,81
Despesas Correntes	449.000,00	449.000,00	170.446,56	137.965,81	170.446,56	137.965,81
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.855.000,00	1.855.000,00	960.571,69	692.917,06	960.571,69	692.917,06
Benefícios - Civil	1.855.000,00	1.855.000,00	960.571,69	692.917,06	960.571,69	692.917,06
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	785.189,91	556.267,99	785.189,91	556.267,99
Pensões	355.000,00	355.000,00	175.381,78	136.649,07	175.381,78	136.649,07
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	2.304.000,00	2.304.000,00	1.131.018,25	830.882,87	1.131.018,25	830.882,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	969.250,00	969.250,00	376.681,42	913.556,37	376.681,42	913.556,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		969.250,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	35,20	-
Investimentos e Aplicações	10.881.211,20	10.329.827,03
Outros Bens e Direitos	1.240.847,25	1.240.847,25
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2017, 11h e 03m.		

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D3818D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 006/2017
MODALIDADE: Chamamento Público
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1 – Fica substituída a tabela da letra "a", do ANEXO I do edital, que estabelece os valores para avaliação de imóveis destinados a aquisição e alienação, da forma especificada abaixo:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários R$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R$
01	Até R$ 35.000,00	706,08	50%	353,04
02	De R$ 35.001,00 até R$ 45.000,00	776,01	50%	388,00
03	De R$ 45.001,00 até R$ 55.000,00	854,38	50%	427,19

04	De R$ 55.001,00 até R$ 65.000,00	939,82	50%	469,91
05	De R$ 65.001,00 até R$ 75.000,00	1.033,80	50%	516,90
06	De R$ 75.001,00 até R$ 85.000,00	1.137,18	50%	568,59
07	De R$ 85.001,00 até R$ 105.000,00	1.302,00	50%	651,00
08	De R$ 105.001,00 até R$ 110.000,00	1.375,73	50%	687,87
09	De R$ 110.001,00 até R$ 120.000,00	1.470,07	50%	735,03
10	De R$ 120.001,00 até R$ 130.000,00	1.548,54	50%	774,27
11	De R$ 130.001,00 até R$ 140.000,00	1.619,30	50%	809,65
12	De R$ 140.001,00 até R$ 150.000,00	1.685,12	50%	842,56
13	De R$ 150.001,00 até R$ 200.000,00	1.972,98	50%	986,49
14	De R$ 200.001,00 até R$ 250.000,00	2.223,40	50%	1.111,70
15	De R$ 250.001,00 até R$ 300.000,00	2.425,66	50%	1.212,83
16	De R$ 300.001,00 até R$ 400.000,00	2.871,60	50%	1.435,80
17	De R$ 400.001,00 até R$ 500.000,00	3.255,75	50%	1.627,87
18	De R$ 500.001,00 até R$ 600.000,00	3.616,06	50%	1.808,03
19	De R$ 600.001,00 até R$ 700.000,00	3.958,50	50%	1.979,25
20	De R$ 700.001,00 até R$ 800.000,00	4.286,77	50%	2.143,38
21	De R$ 800.001,00 até R$ 900.000,00	4.603,39	50%	2.301,69
22	De R$ 900.001,00 até R$ 1.000.000,00	4.910,18	50%	2.455,09
23	De R$ 1.000.001,00 até R$ 1.500.000,00	6.335,30	50%	3.167,65
24	De R$ 1.500.001,00 até R$ 2.000.000,00	7.635,28	50%	3.817,64
25	De R$ 2.000.001,00 até R$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39
26	Acima de R$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97020215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2.017 – PMG 049/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 057/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ACORDEON - Acordeon 120 baixos; 7 registros; 41 teclas tipo piano; 3ª voz case extra luxo com puxador. – **MARCA BENSO / BAC 12**	4 UN	3999,00	C P SUZUKI - ME
2	BATERIA ELÉTRICA - Bateria elétrica. Acompanha 4 pads, 3 cymbal pads e a dack de suporte, caixa 7,5" dual song dual song (som do aro também); toms 7,5" mono; choke system; pedal de bumbo e de chimbal; cabos para ligação; fonte bivolt; manual de instrução e par de baquetas ponta madeira; 2 fones de ouvido e banco. – **MARCA C. IBANEZ / ED1**	4 UN	2213,50	C P SUZUKI - ME
7	CUBO PARA CONTRA BAIXO - Cubo para contra baixo com potência de 250 watts RMS; 1 entrada/conexão para baixo com sensibilidade de 110mV; 1 falante de 15"; saída de linha balanceada para conexão em mesa de som; saída para caixa externa. – **MARCA METEORO / BX200**	4 UN	1876,00	C P SUZUKI - ME
11	ENCORDOAMENTO DE VIOLÃO DE NYLON - Encordoamento de violão de nylon, tensão média. – MARCA GIANNINI / GENW	20 UN	14,45	C P SUZUKI - ME
15	GUITARRA STRATO - Guitarra strato; captadores single ponte com alavanca side para destro; madeira basswood; braço maple com tensor bi direcional; encaixe do braço parafusado; escala rosewood; tarraxas cromadas de blindadas. – **MARCA BENSON / ALL BLACK**	4 UN	472,50	C P SUZUKI - ME
16	KIT DE REPARO PARA CAJON - Kit de reparo para cajon: acompanha 01 pele, 01 flanela, 01 esteira e parafusos. – **MARCA FSA / FSKS**	4 KIT	107,50	C P SUZUKI - ME
17	MICROFONE COM CHAVE LIGA/DESLIGA - Microfone do tipo cardióide com chave liga/desliga, corpo de alumínio injetado, pintura emborrachada e globo de alta resistência. Resposta de frequência: 80 hz - 13 Khz. Impedância: 500 Ohms. MARCA **SANTO ANGELO 58**	12 UN	126,25	C P SUZUKI - ME
18	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio; alimentação com 2 pilhas AA 1,5v; cápsula dinâmica; frequência de trabalho UHF 614 a 806 Mhz; padrão polar super cardióide; resposta de frequência 100 Hz a 16 Khz a + ou - 3db. – **MARCA ARTH / AW2-M**	4 UN	472,50	C P SUZUKI - ME
19	PALHETA EM VINIL PARA TODOS OS ESTILOS - Palheta em vinil para todos os estilos (violão, guitarra, cavaco e viola); espessura: extra light (XL). Medidas: comprimento: 31 mm; largura: 27 mm; espessura: 0,45 mm; peso: 0,2 g. – MARCA 351 **EXTRA GROSSA**	40 UN	1,87	C P SUZUKI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAROLINE DE PAULA SUZUKI
C P Suzuki - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1A02BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 233/2017 DATA: 18.07.2017

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o memorando on-line sob o nº 2013006224,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
29408-01	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowich	05/08/2014	Professor	4.526.364-9 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29407-01	Carina Finckler Hering	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	8.774.073-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
23060-02	Carlos Alves Correa	05/08/2014	Agente Sanitário	3.299.287-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29409-01	Juliane Paula Ribeiro Rocha	05/08/2014	Professor	8.045.748-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29412-01	Luzinete Bonifacio da Silva	05/08/2014	Atendente de Creche	4.924.337-5 – SESPII/PR	386	APROVADO	05/08/2017
29410-01	Maria Helena Teixeira	05/08/2014	Merendeira	3.922.238 – SESPII/PR	369	APROVADO	05/08/2017
29404-01	Odair José Lima	05/08/2014	Motorista de Veículos	8.141.246-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	05/08/2017
29405-01	Reinaldo de Souza	05/08/2014	Motorista de Veículos	8.172.797-0 – SESPII/PR	392	APROVADO	05/08/2017
29406-01	Ueslei de Oliveira de Almeida	05/08/2014	Motorista de Veículos	6.467.077-8 – SESPII/PR	392	APROVADO	05/08/2017
29397-01	Ana Lucia da Silva Vanin	14/07/2014	Professor	4.302.328-4 – SESPII/PR	392	APROVADO	14/07/2017
21741-02	Anatalia do Rosário Andreguetti	14/07/2014	Professor	3.416.099-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
17744-02	Cezar da Silva Motta	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	7.392.231-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29401-01	Chirleide Seabra Teixeira	15/07/2014	Secretário de Escola	12.843.274-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	15/07/2017
29386-01	Cleonice Jose dos Santos	01/07/2014	Merendeira	5.740.282-2 – SESPII/PR	363	APROVADO	01/07/2017
16403-04	Daniele Petry	14/07/2014	Professor	7.098.571-3 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29378-01	Denise Maria Pinto Vieira	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	7.610.244-9 – SESPII/PR	340	APROVADO	01/07/2017
29393-01	Eliane Pereira dos Santos	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	8.504.808-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
29377-01	Elizia Dias de Araujo Batista	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	9.401.337-2 – SESPII/PR	343	APROVADO	01/07/2017
29388-01	Fernanda de Oliveira	14/07/2014	Atendente de Creche	8.968.549-4 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29381-01	Fernando Oyama	01/07/2014	Assistente Administrativo	5.715.391-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
25593-02	Glauciane Maisa Mendes	14/07/2014	Professor	7.335.585-0 – SESPII/PR	372	APROVADO	14/07/2017
29384-01	Graziela Barbosa de Azevedo	01/07/2014	Assistente Administrativo	13.825.899-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29398-01	Inalto Sant Anna de Sousa	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	7.383.397-3 – SESPII/PR	295	APROVADO	14/07/2017
29382-01	Jair Luiz dos Santos	01/07/2014	Motorista de Veículos	4.806.325-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
19712-02	Jose Carlos Pereira	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	5.139.081-4 – SESPII/PR	393	APROVADO	01/07/2017
29395-01	Leticia Liberato Dias	14/07/2014	Secretário de Escola	8.141.458-0 – SESPII/PR	328	APROVADO	14/07/2017
29399-01	Luiz Vieira da Silva	01/07/2014	Assistente Administrativo	6.575.151-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29390-01	Marcia Honorio Coelho	14/07/2014	Atendente de Creche	8.436.850-4 – SESPII/PR	258	APROVADO	14/07/2017
29400-01	Marcio Roberto Soares de Moura	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	1050293 – SESPII/MT	352	APROVADO	14/07/2017
29392-01	Maria Ilma Avelino Batista Barreiro	14/07/2014	Atendente de Creche	8.006.282-6 – SESPII/PR	388	APROVADO	14/07/2017
29394-01	Maria Teresa de Lima de Almeida	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	8.746.060-6 – SESPII/PR	337	APROVADO	14/07/2017
12831-05	Marli Verginotti	14/07/2014	Professor	4.949.309-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/07/2017
29402-01	Roberto Martins	21/07/2014	Motorista de Veículos	986.723 – SESPII/MT	400	APROVADO	21/07/2017
21571-02	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	14/07/2014	Professor	6.459.011-1 – SESPII/PR	390	APROVADO	14/07/2017
29383-01	Roseli Terezinha Paternolli	01/07/2014	Assistente Administrativo	5.436.049-5 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/07/2017
29387-01	Sandro Jacinto dos Santos	07/07/2014	Motorista de Veículos	7.514.063-0 – SESPII/PR	390	APROVADO	07/07/2017
29385-01	Silmara Pacheco dos Reis Curtz	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	001031053 – SESPII/MS	385	APROVADO	01/07/2017
29379-01	Valdir da Luz Azevedo	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	563.049 – SESPII/MS	400	APROVADO	01/07/2017

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DCE7DD7

PROJUR
DECRETO Nº 234/2017 DATA: 18.07.2017

Ementa: homologa o regulamento da XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando sob o nº 2017002065,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o regulamento do XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Os casos omissos no referido regulamento serão resolvidos pela Equipe organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO

XII FERMOP

Ref. DECRETO Nº 234/2017 de 18.07.2017

SELETIVA PARA 12º FERMOP

1. APRESENTAÇÃO
1.1. O XII FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, é tradicionalmente realizado com o envolvimento de 51 Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.
1.2. Será dividido em 4 Etapas e a Grande Final:

Etapa	Município	Data
1ª Etapa	Itaipulândia	12 de agosto
2ª Etapa	Ubiratã	15 de setembro
3ª Etapa	Mercedes	22 de setembro
4ª Etapa	Capitão Leônidas Marques	29 de setembro
Grande Final	Toledo	06 de outubro

1.3. O Município de Guaíra, selecionará e patrocinará representantes de cada categoria para a Etapa de Mercedes. Vale ressaltar que, somente o Município poderá inscrever seus representantes. Assim, apresentamos a SELETIVA PARA XII FERMOP.

2. OBJETIVO
2.1. Promover o intercâmbio cultural, intensificar o movimento musical no Município.
2.2. Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural.
2.3. Mostrar através da realização da SELETIVA os valores e incentivo à arte e a cultura.
2.4. Valorizar os talentos que residem no Município de Guaíra.
2.5. Definir a classificação dos candidatos para representar o Município de Guaíra no XII FERMOP nas categorias: Popular, Sertaneja e Gospel.

3. CATEGORIAS
3.1. A SELETIVA é de interpretação, abrange as categorias de música Sertaneja, Popular e Gospel.

4. ORGANIZAÇÃO
4.1. A organização da SELETIVA estará a cargo do Município de Guaíra – Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.

5. INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições deverão ser realizadas no site do Município pelo endereço eletrônico
www.guaira.pr.gov.br
5.2. As inscrições iniciam-se dia 20 de julho de 2017 e encerram-se no dia 20 de agosto de 2017 às 23h59m.
5.3. As inscrições serão gratuitas.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência, apresentar cópia de um documento com foto, título de eleitor deverá ser de Guaíra, bem como o nome artístico.
5.5. Somente poderão participar cidadãos que comprovem residência no Município de Guaíra.
5.6. Os inscritos deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da realização da Grande Final, citado no Item 1.2.
5.7. Poderão se inscrever apenas em uma categoria cada candidato.

5.8. Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudança de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música, prevalecendo à primeira inscrição.
5.9. Os inscritos serão divulgados no site
www.guaira.pr.gov.br, com suas respectivas músicas e categorias.

6. PARTICIPAÇÃO
6.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
6.2. Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
6.3. Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por música Sertaneja, Popular ou Gospel.
6.4. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
6.5. Aos candidatos serão permitidos acompanhamento SOMENTE via playback, instrumentos como violão, teclado e cajon.
6.6. A ordem da apresentação dos candidatos será definida por sorteio.
6.7. Caso os candidatos classificados em primeiro lugar não preencherem os pré-requisitos exigidos pelo regulamento do FERMOP, a vaga ficará com o subsequente. Caso não há mais subsequente, a vaga será preenchida por um indicado pelo Departamento de Cultura.
6.8. De acordo com o regulamento do FERMOP o candidato deverá ter comprovante de residência e título eleitoral do município que estará representando.

7. DESCLASSIFICAÇÃO
7.1. O candidato será considerado desclassificado:
a) Não se apresentar para sua interpretação quando chamado pelo apresentador;
b) Nos atos do sorteio para a ordem da apresentação;
c) Pelo não comparecimento para o ensaio na grande final.
7.2. Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).
7.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a sua apresentação.
7.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora 30 (trinta) minutos antes do Evento, confirmando sua presença na recepção. Caso não comparecer estará automaticamente desclassificado.

8. REALIZAÇÃO
8.1. A SELETIVA realizar-se-á no CINE TEATRO SETE QUEDAS, a partir das 20 horas, no dia 1º do mês de setembro do corrente ano.

9. PREMIAÇÃO
9.1. Serão premiados igualmente nas 3 categorias:
a) 1º lugar – Troféu e Taxa de Inscrição XII FERMOP;
b) 2º lugar – Troféu;
c) 3º lugar – Troféu.
9.2. Além da taxa de inscrição, os vencedores da SELETIVA terão despesas pagas pelo Município de Guaíra, como o transporte na etapa e final.

10. JURADOS
10.1. A Comissão Julgadora da SELETIVA será formada por critério e escolha do Departamento de Cultura.
10.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas, que avaliarão os três estilos.
10.3. As notas da avaliação deverão ser de (05) cinco a 10 (dez), podendo ser fracionada.
10.4. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos: a) afinação da voz;
b) ritmo;
c) interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura).
10.5. Se houver empate entre os candidatos, a maior nota no quesito afinação de voz será o critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação. Persistindo o empate, faremos um sorteio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. A Equipe Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
11.2. Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar a SELETIVA, deverão se posicionar no local pré-definido pela Comissão Organizadora.
11.3. O posicionamento deverá estar na ordem da apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
11.4. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Equipe organizadora.

FICHA DE INSCRIÇÃO DUPLA - SELETIVA PARA XII FERMOP						
Nome:				**CPF:**		
Endereço:				**Bairro:**		
Telefone:		**Celular:**		**RG:**		
Email:				**Data Nasc.:**	___/___/____	
Nome:				**CPF:**		
Endereço:				**Bairro:**		
Telefone:		**Celular:**		**RG:**		
Email:				**Data Nasc.:**	___/___/____	
Categoria:	1 - ( ) Popular	2- ( ) Sertanejo	3 - ( ) Gospel	**Sexo:**	( ) Mas.	( ) Fem.
Música:				**Cantor:**		
Compositor:						
Acomp.:	1 - ( ) PlayBack		2 - ( ) Teclado,	( ) Violão,	( ) Cajon	
Nº Artístico:						

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL - SELETIVA PARA XII FERMOP						
Nome:				**CPF:**		
Endereço:				**Bairro:**		
Telefone:		**Celular:**		**RG:**		
Email:				**Data Nasc.:**	___/___/_____	
Categoria:	1 - ( ) Popular	2 - ( ) Sertanejo	3 - ( ) Gospel	**Sexo:**	( ) Mas.	( ) Fem.

Música:			**Cantor:**	
Compositor:				
Acomp.:	1 - ( ) PlayBack	2 - ( ) Teclado,	( ) Violão,	( ) Cajon
Nº Artístico:				

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06D7866B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2017						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				150.000,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis				100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis				50.000,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				150.000,00	0,00	150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				2.009,82	0,00	2.009,82

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5BCC16B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 36/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	30/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
José Wanderley Porto	Oficial Adm	Cornélio Procópio	06/07/2017	Reciclagem s/ site do IIPR	R$ 30,00
Orlando Santin	Repres. Secretarias Munic. Defesa Civil	Santo Antonio da Platina	22 a 23/06/2017	Curso de conhecimentos fundam. p/ gestores municipais da Defesa Civil	R$ 60,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	14/07/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raquel Thieme Matsubara	Enfermeira	Cornélio Procópio	18/07/2017	Oficina de atualização em manejo clínico de acidentes e vigilância em saúde s/ animais peçonhentos e venenosos	R$ 30,00
Larissa Santos Gomes	Farmacêutica	Cornélio Procópio	18/07/2017	Oficina de atualização em manejo clínico de acidentes e vigilância em saúde s/ animais peçonhentos e venenosos	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santo Antonio da Platina	03 a 07/07/2017 10 a 14/07/2017	Transporte de funcionários	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes e Cornélio Procópio	03, 05, 07, 10, 12, 13 e 17/07/2017	Transporte de estudantes	R$ 210,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	04, 06, 11 e 14/07/2017	Transporte de estudantes	R$ 120,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes, Uraí, Sertaneja e Arapoti	03 a 09/07/2017 19 a 23/07/2017	Transporte de estudantes	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Bandeirantes	04 e 06/07/2017	Transporte de estudantes	R$ 60,00
Silvania Giovanini Dalbem	Secretária Assist. Social	Cornélio Procópio	13/07/2017	Reunião s/ Deliberação 031/2017/CEDCA – Acolhimento Familiar	R$ 70,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 18 DE JULHO DE 2017.

ERRATA:

NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 035/2017 PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1294, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Souza	Agente Adm.	Cornélio Procópio	10/07/2017	Reunião Técnica de atualização em Vigilância Ambiental	R$ 30,00
Osvaldo Pereira Junior	Coord. Controle da Dengue	Cornélio Procópio	10/07/2017	Reunião Técnica de atualização em Vigilância Ambiental	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e São Carlos-SP	26, 27, 28, 29 e 30/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 195,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fabiana Odorizzio de Souza	Enfermeira	Cornélio Procópio	18/07/2017	Oficina de atualização em manejo clínico de acidentes e vigilância em saúde s/ animais peçonhentos e venenosos	R$ 30,00
Paulo Rafael Martins Sant´ana	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	18/07/2017	Oficina de atualização em manejo clínico de acidentes e vigilância em saúde s/ animais peçonhentos e venenosos	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e São Carlos-SP	26, 27, 28, 29 e 30/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 195,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:07F97569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2016 À 12/2016								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
Fundo Especial da Câmara Municipal	209.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00	209.610,43	0,00	0,00
Retenções em caráter consignatório	190.647,71	0,00	0,00	0,00	190.900,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	400.258,14	0,00	0,00	0,00	190.900,81	209.610,43	0,00	0,00
Recursos Descentralizados	155.080,02	0,00	21.212,77	0,00	0,00	133.867,25	93.905,45	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	155.080,02	0,00	21.212,77	0,00	0,00	133.867,25	93.905,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	555.338,16	0,00	21.212,77	0,00	190.900,81	343.477,68	93.905,45	0,00

Itaperucu, 16 de maio de 2017

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO
Contador

ARNALDO PINTO FERRO NETTO
Controle Interno

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:F4A1D6E8

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- SEGURIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
LEGISLATIVO									
Câmara Municipal de Itaperuçú	0,00	42.419,19	0,00	42.419,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	42.419,19	0,00	42.419,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.419,19	0,00	42.419,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itaperucu, 16 de maio de 2017

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO
Contador

ARNALDO PINTO FERRO NETTO
Controle Interno

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:71C25A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017-PMI
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de prensa enfardadeira vertical para o município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 046/2017-PMI.
PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote Único: **SOUZA FOTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.355.303/0001-40.

LOTE ÚNICO – Foto e filmagem.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Hora	40	Serviços técnicos especializados de fotografia para cobertura de eventos. Material entregue em CD ROM ou DVD.	SOUZA	320,00	12.800,00
1.2	Hora	40	Serviços técnicos especializados de filmagens, incluindo todo o material necessário para a execução do serviço (edição, sonorização, adequação e finalização de filmagens em estúdio). Material entregue em 2 cópias em DVD, sendo uma com o material bruto e outro editada.	SOUZA	460,00	18.400,00
1.3	Undd	30	Revelação de fotos 10x15 profissional.	SOUZA	7,30	219,00
1.4	Undd	30	Revelação de fotos 15x21 profissional.	SOUZA	15,50	465,00
1.5	Undd	30	Revelação de fotos 20x25 profissional.	SOUZA	18,10	543,00
1.6	Undd	20	Conversão de fitas analógicas para DVD (com até uma hora e trinta minutos).	SOUZA	72,50	1.450,00
TOTAL						**33.877,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Julho de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 07 de Julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A438E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.490.992,00	19.018.747,90	2.687.953,54	6.779.507,68	12.239.240,22	2.657.591,11	6.123.715,62	12.895.032,28	6.035.991,91
DESPESAS CORRENTES	16.670.092,00	16.811.127,90	2.278.950,48	6.002.168,02	10.808.959,88	2.286.307,77	5.689.180,44	11.121.947,46	5.601.456,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.213.917,00	8.323.917,00	1.140.562,29	3.281.029,30	5.042.887,70	1.134.685,97	3.275.152,98	5.048.764,02	3.247.122,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	180.000,00	25.640,48	81.978,75	98.021,25	25.640,48	81.978,75	98.021,25	81.978,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.276.175,00	8.307.210,90	1.112.747,71	2.639.159,97	5.668.050,93	1.125.981,32	2.332.048,71	5.975.162,19	2.272.355,82
DESPESAS DE CAPITAL	810.900,00	2.197.620,00	409.003,06	777.339,66	1.420.280,34	371.283,34	434.535,18	1.763.084,82	434.535,18
INVESTIMENTOS	435.900,00	1.949.620,00	383.109,00	690.968,41	1.258.651,59	342.518,12	348.163,93	1.601.456,07	348.163,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	365.000,00	238.000,00	25.894,06	86.371,25	151.628,75	28.765,22	86.371,25	151.628,75	86.371,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.232.300,00	1.234.300,00	148.355,94	434.801,75	799.498,25	148.121,71	428.096,16	806.203,84	360.570,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.723.292,00	20.253.047,90	2.836.309,48	7.214.309,43	13.038.738,47	2.805.712,82	6.551.811,78	13.701.236,12	6.396.562,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.723.292,00	20.253.047,90	2.836.309,48	7.214.309,43	13.038.738,47	2.805.712,82	6.551.811,78	13.701.236,12	6.396.562,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.613,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.723.292,00	20.253.047,90	2.836.309,48	7.214.309,43	13.038.738,47	2.805.712,82	6.551.811,78	13.701.236,12	8.966.176,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0A79F3A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	18.582.292,00	18.637.012,00	2.696.769,01	14,47	8.195.993,43	43,98	10.441.018,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	493.326,00	493.326,00	65.757,81	13,33	159.477,39	32,33	333.848,61
IMPOSTOS	484.796,00	484.796,00	65.229,81	13,46	156.782,39	32,34	328.013,61
TAXAS	8.530,00	8.530,00	528,00	6,19	2.695,00	31,59	5.835,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.169,00	83.169,00	7.304,66	8,78	15.070,95	18,12	68.098,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	83.169,00	83.169,00	7.304,66	8,78	15.070,95	18,12	68.098,05
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.747,00	160.747,00	33.845,82	21,06	90.515,35	56,31	70.231,65
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.227,00	1.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	159.520,00	159.520,00	33.845,82	21,22	90.515,35	56,74	69.004,65
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.810.157,80	17.810.157,80	2.530.250,50	14,21	7.867.017,86	44,17	9.943.139,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.810.157,80	17.810.157,80	2.530.250,50	14,21	7.867.017,86	44,17	9.943.139,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.892,20	89.612,20	59.610,22	66,52	63.911,88	71,32	25.700,32
MULTAS JUROS DE MORA	3.870,00	3.870,00	654,39	16,91	2.311,95	59,74	1.558,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.325,20	25.325,20	3.430,74	13,55	3.988,03	15,75	21.337,17
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.697,00	5.697,00	805,09	14,13	2.891,90	50,76	2.805,10
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	54.720,00	54.720,00	100,00	54.720,00	100,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	141.000,00	1.522.000,00	552.221,50	36,28	770.183,07	50,60	751.816,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.069.000,00	432.221,50	40,43	481.561,70	45,05	587.438,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.069.000,00	432.221,50	40,43	481.561,70	45,05	587.438,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.000,00	403.000,00	120.000,00	29,78	288.621,37	71,62	114.378,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	91.000,00	403.000,00	120.000,00	29,78	288.621,37	71,62	114.378,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.723.292,00	20.159.012,00	3.248.990,51	16,12	8.966.176,50	44,48	11.192.835,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.723.292,00	20.159.012,00	3.248.990,51	16,12	8.966.176,50	44,48	11.192.835,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.723.292,00	20.159.012,00	3.248.990,51	16,12	8.966.176,50	44,48	11.192.835,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	94.035,90	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9BEDA59D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.490.992,00	19.018.747,90	2.687.953,54	6.779.507,68	93,97	12.239.240,22	2.657.591,11	6.123.715,62	93,47	12.895.032,28
LEGISLATIVA	823.500,00	823.500,00	0,00	0,00	0,00	823.500,00	0,00	0,00	0,00	823.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	823.500,00	823.500,00	0,00	0,00	0,00	823.500,00	0,00	0,00	0,00	823.500,00
ADMINISTRAÇÃO	3.623.131,40	3.803.917,30	556.171,38	1.414.730,97	19,61	2.389.186,33	451.730,97	1.228.396,54	18,75	2.575.520,76
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	206.000,00	221.000,00	28.734,19	119.148,22	1,65	101.851,78	28.787,14	117.852,22	1,80	103.147,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	166.000,00	166.000,00	28.962,41	89.567,99	1,24	76.432,01	29.627,41	86.242,99	1,32	79.757,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.874.442,20	3.055.228,10	457.512,95	1.094.380,79	15,17	1.960.847,31	354.236,59	919.869,36	14,04	2.135.358,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	95.350,00	95.350,00	8.225,01	23.828,18	0,33	71.521,82	8.225,01	23.828,18	0,36	71.521,82
CONTROLE INTERNO	55.350,00	55.350,00	7.100,00	21.183,33	0,29	34.166,67	7.100,00	21.183,33	0,32	34.166,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.989,20	95.989,20	14.194,16	32.723,48	0,45	63.265,72	16.189,16	29.398,48	0,45	66.590,72
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	100.000,00	100.000,00	9.568,66	29.252,98	0,41	70.747,02	6.243,66	25.927,98	0,40	74.072,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	1.874,00	4.646,00	0,06	10.354,00	1.322,00	4.094,00	0,06	10.906,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
DEFESA CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.207.300,00	1.263.300,00	178.846,00	453.162,36	6,28	810.137,64	196.801,04	430.258,82	6,57	833.041,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.450,00	500.450,00	48.185,81	186.665,97	2,59	313.784,03	65.649,01	175.558,38	2,68	324.891,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	706.850,00	762.850,00	130.660,19	266.496,39	3,69	496.353,61	131.152,03	254.700,44	3,89	508.149,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	5.401,02	19.425,43	0,27	50.574,57	5.401,02	19.425,43	0,30	50.574,57
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	70.000,00	70.000,00	5.401,02	19.425,43	0,27	50.574,57	5.401,02	19.425,43	0,30	50.574,57
SAÚDE	3.393.506,80	3.458.226,80	562.958,15	1.313.334,04	18,20	2.144.892,76	469.284,84	1.105.764,95	16,88	2.352.461,85
ATENÇÃO BÁSICA	3.027.936,80	3.092.656,80	535.014,46	1.198.873,89	16,62	1.893.782,91	414.101,06	998.406,21	15,24	2.094.250,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	250.000,00	21.751,53	86.448,80	1,20	163.551,20	44.191,62	79.347,39	1,21	170.652,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.570,00	90.570,00	6.192,16	28.011,35	0,39	62.558,65	10.992,16	28.011,35	0,43	62.558,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	4.638.014,80	4.761.014,80	793.755,38	2.006.757,44	27,82	2.754.257,36	807.462,53	1.972.565,70	30,11	2.788.449,10
ENSINO FUNDAMENTAL	4.452.115,30	4.575.115,30	782.215,04	1.957.965,36	27,14	2.617.149,94	795.193,82	1.932.029,06	29,49	2.643.086,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	128.998,00	128.998,00	8.286,03	34.029,22	0,47	94.968,78	7.394,33	25.852,11	0,39	103.145,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.901,50	43.901,50	3.254,31	14.762,86	0,20	29.138,64	4.874,38	14.684,53	0,22	29.216,97
CULTURA	100.450,00	100.450,00	2.662,00	17.627,33	0,24	82.822,67	5.762,91	17.627,33	0,27	82.822,67
DIFUSÃO CULTURAL	100.450,00	100.450,00	2.662,00	17.627,33	0,24	82.822,67	5.762,91	17.627,33	0,27	82.822,67
URBANISMO	267.450,00	1.017.450,00	23.283,04	80.182,28	1,11	937.267,72	24.306,68	77.770,72	1,19	939.679,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
SERVIÇOS URBANOS	237.450,00	237.450,00	23.283,04	80.182,28	1,11	157.267,72	24.306,68	77.770,72	1,19	159.679,28
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	7.955,61	9.495,61	0,13	16.504,39	7.955,61	9.495,61	0,14	16.504,39
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	26.000,00	26.000,00	7.955,61	9.495,61	0,13	16.504,39	7.955,61	9.495,61	0,14	16.504,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	2.662,00	9.138,73	0,13	68.861,27	6.476,73	9.138,73	0,14	68.861,27
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	2.662,00	9.138,73	0,13	68.861,27	6.476,73	9.138,73	0,14	68.861,27
AGRICULTURA	359.450,00	359.450,00	26.748,57	87.902,67	1,22	271.547,33	28.698,56	85.027,28	1,30	274.422,72
EXTENSÃO RURAL	359.450,00	359.450,00	26.748,57	87.902,67	1,22	271.547,33	28.698,56	85.027,28	1,30	274.422,72
ENERGIA	83.469,00	83.469,00	0,00	0,00	0,00	83.469,00	0,00	0,00	0,00	83.469,00
ENERGIA ELÉTRICA	83.469,00	83.469,00	0,00	0,00	0,00	83.469,00	0,00	0,00	0,00	83.469,00

TRANSPORTE	1.942.270,00	2.407.520,00	439.287,51	1.071.521,25	14,85	1.335.998,75	551.383,96	876.097,02	13,37	1.531.422,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.942.270,00	2.407.520,00	439.287,51	1.071.521,25	14,85	1.335.998,75	551.383,96	876.097,02	13,37	1.531.422,98
DESPORTO E LAZER	185.450,00	185.450,00	26.861,81	55.262,89	0,77	130.187,11	29.718,05	51.180,81	0,78	134.269,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	185.450,00	185.450,00	26.861,81	55.262,89	0,77	130.187,11	29.718,05	51.180,81	0,78	134.269,19
ENCARGOS ESPECIAIS	659.000,00	547.000,00	61.361,07	240.966,68	3,34	306.033,32	72.608,21	240.966,68	3,68	306.033,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	238.000,00	18.221,86	69.746,65	0,97	168.253,35	21.093,02	69.746,65	1,06	168.253,35
TRANSFERÊNCIAS	180.000,00	180.000,00	28.139,21	93.878,05	1,30	86.121,95	36.515,19	93.878,05	1,43	86.121,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.000,00	129.000,00	15.000,00	77.341,98	1,07	51.658,02	15.000,00	77.341,98	1,18	51.658,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.232.300,00	1.234.300,00	148.355,94	434.801,75	6,03	799.498,25	148.121,71	428.096,16	6,53	806.203,84
TOTAL	18.723.292,00	20.253.047,90	2.836.309,48	7.214.309,43	100,00	13.038.738,47	2.805.712,82	6.551.811,78	100,00	13.701.236,12

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8EA40AEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.864.626,99	2.246.975,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.864.626,99	2.246.975,66	0,00
Dívida Interna	1.864.626,99	2.246.975,66	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.770.661,90	3.054.477,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.908.841,48	3.207.734,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.854,96	7.337,22	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	145.034,54	160.594,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	93.965,09	(807.501,67)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	16.386.279,10	16.863.685,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,38	13,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,57	(4,79)	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.864.626,99	2.246.975,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.571.322,72	1.970.326,94	0,00
Interna	1.571.322,72	1.970.326,94	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	293.304,27	276.648,72	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	145.527,57	111.802,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	913.456,16	662.497,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AD2386BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	494.066,00	494.066,00	161.868,43	32,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	36.811,00	36.811,00	33.895,51	92,08

1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	29.026,56	96,76
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	6.811,00	6.811,00	4.868,95	71,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	181.000,00	181.000,00	19.135,00	10,57
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	19.135,00	10,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.459,00	151.459,00	31.672,68	20,91
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	31.455,59	20,97
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.459,00	1.459,00	217,09	136,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	124.796,00	124.796,00	77.165,24	61,83
1.4.1 - IRRF	124.796,00	124.796,00	77.165,24	61,83
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.549.746,00	14.549.746,00	6.615.329,74	45,47
2.1 - Cota-parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	4.279.111,12	45,52
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.700.000,00	8.700.000,00	4.279.111,12	49,19
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.518.063,00	4.518.063,00	2.058.038,21	45,55
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.431,00	26.431,00	13.579,80	51,38
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.252,00	55.252,00	27.497,58	49,77
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	250.000,00	29.895,70	11,96
2.6 - Cota-parte IPVA	300.000,00	300.000,00	207.207,33	69,07
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.043.812,00	15.043.812,00	6.777.198,17	45,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.900,00	3.900,00	2.442,03	62,62
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	929.126,00	929.126,00	370.017,08	39,82
5.1 - Transferências do salário-educação	299.914,00	299.914,00	126.127,25	42,05
5.2 - Outras transferências do FNDE	627.812,00	627.812,00	242.949,13	38,70
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	940,70	67,19
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500,00	7.500,00	2.464,26	32,86
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.500,00	7.500,00	2.464,26	32,86
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	193.561,70	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	940.526,00	940.526,00	568.485,07	60,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.769.949,20	2.769.949,20	1.323.045,34	47,76
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	855.822,05	49,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	903.612,60	903.612,60	411.587,26	45,55
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.286,20	5.286,20	2.715,96	51,38
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.050,40	11.050,40	5.499,52	49,77
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	5.979,07	11,96
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	41.441,48	69,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.919.585,00	2.919.585,00	1.461.072,62	50,09
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.900.000,00	1.452.706,53	50,09
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.585,00	19.585,00	8.366,09	42,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	130.050,80	130.050,80	129.661,19	99,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.756.067,00	1.756.067,00	858.344,40	48,88	858.344,40	48,88
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.756.067,00	1.756.067,00	858.344,40	48,88	858.344,40	48,88
14 - OUTRAS DESPESAS	1.163.518,00	1.163.518,00	483.980,14	41,60	483.980,14	41,60
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.163.518,00	1.163.518,00	483.980,14	41,60	483.980,14	41,60
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.919.585,00	2.919.585,00	1.342.324,54	45,98	1.342.324,54	45,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	58,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.336,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	14.336,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	101.000,00	101.000,00	29.527,00	29,23	25.834,51	25,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.000,00	101.000,00	29.527,00	29,23	25.834,51	25,58
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.079.188,80	4.176.188,80	1.831.609,85	43,86	1.811.059,07	43,37
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.919.585,00	2.919.585,00	1.342.324,54	45,98	1.342.324,54	45,98
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.159.603,80	1.256.603,80	489.349,02	38,94	468.798,24	37,31
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(63,71)	0,00	(63,71)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.180.188,80	4.277.188,80	1.861.136,85	43,51	1.836.893,58	42,95

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	129.661,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	8.366,09
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.336,11
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	46.518,91
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	198.882,30
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.638.011,28
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	24,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.314,00	301.314,00	120.658,24	40,04	115.194,39	38,23
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	635.312,00	661.312,00	221.290,92	33,46	216.806,30	32,78
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	936.626,00	962.626,00	341.949,16	35,52	332.000,69	34,49
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.116.814,80	5.239.814,80	2.203.086,01	42,05	2.168.894,27	41,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	65.546,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	31.572,22	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.452.706,53	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.326.713,88	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.366,09	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.930,96	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DDBAB03F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Laranjal	53.966,61	139.689,30	0,00	139.689,30	53.966,61	1.492.510,41	0,00	579.054,25	913.456,16
PODER EXECUTIVO	50,00	9.964,22	0,00	9.964,22	50,00	214,32	0,00	0,00	214,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.116,99	0,00	10.116,99	0,00	10.766,74	0,00	6.556,14	4.210,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.305,16	0,00	2.305,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.610,40	0,00	2.610,40	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	7.637,43	0,00	7.637,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	262,00	29.603,17	0,00	29.603,17	262,00	416.066,22	0,00	193.561,70	222.504,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.177,69	0,00	1.177,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.177,69	0,00	1.177,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	67.351,51	0,00	67.351,51	0,00	12.775,36	0,00	0,00	12.775,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	5.052,67	0,00	5.052,67	0,00	5.678,06	0,00	2.650,00	3.028,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	53.654,61	1.040,57	0,00	1.040,57	53.654,61	1.043.009,71	0,00	372.286,41	670.723,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.651,80	0,00	1.651,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.966,61	139.689,30	0,00	139.689,30	53.966,61	1.492.510,41	0,00	579.054,25	913.456,16

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F2D18EA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.476.555,00	8.105.478,08	7.635.377,26
Receita tributária	492.389,00	159.477,39	218.526,80
IPTU	30.000,00	29.026,56	31.609,25
ISS	150.000,00	31.455,59	55.043,41
ITBI	180.000,00	19.135,00	67.322,00
IRRF	124.796,00	77.165,24	61.302,02
Outras receitas tributárias	7.593,00	2.695,00	3.250,12
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	83.169,00	15.070,95	55.292,22
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	83.169,00	15.070,95	55.292,22
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	1.227,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	160.747,00	90.515,35	83.209,54
(-)Aplicações financeiras	(159.520,00)	(90.515,35)	(83.209,54)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	17.810.157,80	7.867.017,86	7.353.887,50
FPM	8.700.000,00	4.279.111,12	3.961.242,02
ICMS	4.518.063,00	2.058.038,21	1.737.999,14
Convênios	0,00	0,00	139.754,44
Outras transferências correntes	4.592.094,80	1.529.868,53	1.514.891,90
Demais receitas correntes	89.612,20	63.911,88	7.670,74
Dívida Ativa	5.697,00	2.891,90	3.955,14
Diversas receitas correntes	83.915,20	61.019,98	3.715,60
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.522.000,00	770.183,07	588.480,77
Operações de crédito(III)	1.069.000,00	481.561,70	154.017,71
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	403.000,00	288.621,37	434.463,06
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	403.000,00	288.621,37	434.463,06
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	403.000,00	288.621,37	434.463,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	18.879.555,00	8.394.099,45	8.069.840,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.045.427,90	6.436.969,77	7.545.878,47	6.117.276,60	7.021.517,20
Pessoal e encargos sociais	9.435.217,00	3.676.553,58	3.651.959,77	3.670.677,26	3.646.445,31
Juros e encargos da dívida (I)	180.000,00	81.978,75	57.623,54	81.978,75	57.623,54
Outras despesas correntes	8.430.210,90	2.678.437,44	3.836.295,16	2.364.620,59	3.317.448,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	17.865.427,90	6.354.991,02	7.488.254,93	6.035.297,85	6.963.893,66
DESPESAS DE CAPITAL (I)	2.197.620,00	777.339,66	668.488,60	434.535,18	336.043,18
Investimentos	1.949.620,00	690.968,41	544.613,23	348.163,93	212.167,81
Inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	238.000,00	86.371,25	123.875,37	86.371,25	123.875,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	1.959.620,00	690.968,41	544.613,23	348.163,93	212.167,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	19.835.047,90	7.045.959,43	8.032.868,16	6.383.461,78	7.176.061,47
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(955.492,90)		(1.851,75)	1.348.140,02	36.972,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.529.755,90		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4BAF8BFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2017					
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (b) / % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			494.066,00	494.066,00	161.868,43 / 32,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			30.000,00	30.000,00	29.026,56 / 96,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			180.000,00	180.000,00	19.135,00 / 10,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			150.000,00	150.000,00	31.455,59 / 20,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			124.796,00	124.796,00	77.165,24 / 61,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			1.159,00	1.159,00	933,73 / 80,56
Dívida Ativa dos Impostos			5.500,00	5.500,00	2.891,90 / 52,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			2.611,00	2.611,00	1.260,41 / 48,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			13.849.746,00	13.849.746,00	6.615.329,74 / 47,76
Cota-Parte FPM			8.700.000,00	8.700.000,00	4.279.111,12 / 49,19
Cota-Parte ITR			250.000,00	250.000,00	29.895,70 / 11,96
Cota-Parte IPVA			300.000,00	300.000,00	207.207,33 / 69,07
Cota-Parte ICMS			4.518.063,00	4.518.063,00	2.058.038,21 / 45,55
Cota-Parte IPI-Exportação			55.252,00	55.252,00	27.497,58 / 49,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			26.431,00	26.431,00	13.579,80 / 51,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)			26.431,00	26.431,00	13.579,80 / 51,38
Outras			0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			14.343.812,00	14.343.812,00	6.777.198,17 / 47,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (d) / % (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.290.635,00	1.290.635,00	818.086,93 / 63,39
Provenientes da União			1.015.370,00	1.015.370,00	493.571,18 / 48,61
Provenientes dos Estados			225.265,00	225.265,00	302.078,01 / 134,10
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas do SUS			50.000,00	50.000,00	22.437,74 / 44,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			10.100,00	10.100,00	5.903,38 / 58,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.300.735,00	1.300.735,00	823.990,31 / 63,35
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o / % (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.498.806,80	3.498.806,80	1.312.993,75	37,53	1.176.324,66 / 33,62
Pessoal e encargos sociais	1.367.250,00	1.367.250,00	560.735,21	41,01	560.735,21 / 41,01
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras despesas correntes	2.131.556,80	2.131.556,80	752.258,54	35,29	615.589,45 / 28,88
DESPESAS DE CAPITAL	80.500,00	145.220,00	73.028,00	50,29	2.128,00 / 1,47
Investimentos	80.500,00	145.220,00	73.028,00	50,29	2.128,00 / 1,47
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.579.306,80	3.644.026,80	1.386.021,75	38,04	1.178.452,66 / 32,34
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i) / % (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.290.735,00	1.345.455,00	448.286,41	32,34	342.636,73 / 29,08
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.290.735,00	1.290.735,00	393.566,41	28,40	342.636,73 / 29,08
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outros recursos	0,00	54.720,00	54.720,00	3,95	0,00 / 0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	20.874,26	1,51	20.874,26 / 1,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.300.735,00	1.355.455,00	469.160,67	33,85	363.510,99 / 30,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			916.861,08	66,15	814.941,67 / 69,15
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					12,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					-201.638,06
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR
					Inscritos em / Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00 / 0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m) / % (m/total m)
Atenção básica	3.213.736,80	3.278.456,80	1.271.561,60	91,74	1.071.093,92 / 90,89
Assistência hospitalar e ambulatorial	250.000,00	250.000,00	86.448,80	6,24	79.347,39 / 6,73
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Vigilância sanitária	90.570,00	90.570,00	28.011,35	2,02	28.011,35 / 2,38
Vigilância epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

TOTAL	3.579.306,80	3.644.026,80	1.386.021,75	100,00	1.178.452,66	100,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C18AEC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2015

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	22.367.371,66	23.472.383,27	PASSIVO CIRCULANTE	4.134.292,55	4.102.948,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.929.659,80	8.116.765,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	671.511,36	615.114,33
Créditos a Curto Prazo	14.069.219,91	14.006.313,54			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	4.734,90	323,07
Créditos Tributários a Receber	12.848.151,69	12.890.118,63	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.760.991,70	2.172.784,99
Divida Ativa Tributaria	1.076.121,72	1.087.451,91	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	144.946,50	28.743,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.697.054,59	1.314.725,70
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.332.577,07	1.349.304,06			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	35.914,88	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.884.942,10	20.150.797,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.206.455,63	5.809.832,47
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	5.206.383,42	5.612.365,63
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,02	15.610,80
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.000.072,19	181.856,04
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	10.340.748,18	9.912.780,56
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	20.884.942,10	20.150.797,51	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.938.083,17	6.486.018,10	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.946.858,93	13.664.779,41	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	32.911.565,58	33.710.400,22
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	81.152,19	15.148.576,93
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	32.830.413,39	18.561.823,29
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.911.565,58	33.710.400,22
TOTAL	43.252.313,76	43.623.180,78	TOTAL	43.252.313,76	43.623.180,78
ATIVO FINANCEIRO	8.252.611,05	9.439.866,80	PASSIVO FINANCEIRO	5.523.730,26	4.866.224,78
ATIVO PERMANENTE	34.999.702,71	34.183.313,98	PASSIVO PERMANENTE	6.235.245,04	5.838.621,88
SALDO PATRIMONIAL				31.493.338,46	32.918.334,12
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	179.692,31	179.692,31	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.957.369,37	2.957.369,37	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	3.137.061,68	3.137.061,68	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-	306.515,99	193.980,43
-Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	529,67	
-Operações de Crédito	0,00	-22.928,43
-Outras Destinações/Vinculações	-67.802,70	404.381,21
-Recursos Ordinários / Livres	-3.229.676,97	-1.459.048,90
-Transferências de Programas	1.187.028,90	1.107.199,06

-Transferências do FUNDEB	-157.468,66	313.450,31
-Transferências Voluntárias	4.689.754,56	4.035.148,34
TOTAL	2.728.880,79	4.573.642,02

HELDER TEOFILO DOS SANTOS
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

VERONILDO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

JOAO LUÍS MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D7F33DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.407 DE 18/07/2017 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL APOS RECURSO DO ENQUADRAMENTO VERTICAL E PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 art. 24 a 28 e 4.133/2016 art. 36 a 40.
Decreta:
Artigo 1º - A comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 11.281 de 29/05/2017, torna público o resultado final Apos Recurso do enquadramento Vertical e Progressão vertical do exercício de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO ART 27 § 4º LEI 4132/16
EDUCAÇÃO	203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
GESTÃO PÚBLICA	200933	ANA ROSANGELA STADLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203744	ANGELICA MACHADO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203642	CARLA BEATRIZ TURMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203692	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	ALMOXARIFE	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II

EDUCAÇÃO	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203372	CEZAR RUZIN	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201226	ELI AP GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL I	NÍVEL II
AGRICULTURA E PECUÁRIA	203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203660	ELIZA MARA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201546	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	NÍVEL I	NÍVEL II

EDUCAÇÃO	201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203052	JOAO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200598	JOCELI GOMES CUNHA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203531	JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS	ZELADOR - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
GESTÃO PÚBLICA	201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201544	JUCELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
AGRICULTURA E PECUÁRIA	203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	NÍVEL I	NÍVEL II
GESTÃO PÚBLICA	203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
OBRAS E INFRAESTRUTURA	201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
GESTÃO PÚBLICA	203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203845	LIDIANE AP CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201629	LUCELIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO -	NÍVEL I	NÍVEL I

			LEI 4132/2016		
SAÚDE	201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
URBANISMO	203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	NÍVEL I	NÍVEL I
MEIO AMBIENTE	203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS DE CHAVES	PEDAGOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	201297	MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NIVÉL I
EDUCAÇÃO	203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
URBANISMO	200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
URBANISMO	203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL I	NÍVEL II
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	200571	MAURICIO JOSE COMIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÍVEL II	NÍVEL II
SAÚDE	203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201735	NILCE MARIZA MARTINS	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL I	NIVÉL I
EDUCAÇÃO	203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203746	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	203726	PERICLES ANTONIO CALACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL I	NÍVEL II

EDUCAÇÃO	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL I
SAÚDE	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
URBANISMO	200733	ROSELI MADALENA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
MEIO AMBIENTE	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203485	SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	200552	SOELI BAPTISTA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203769	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203195	TANIA MARA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201397	VANI TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
GESTÃO PÚBLICA	201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	200893	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	201808	VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203556	VICTOR FEFERBAUM ZYTO	MEDICO PEDIATRA	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201739	VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203332	WILSON CARLOS HASS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A734C23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 89.788/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2015** – **Registro de Preços nº 011/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **junho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 06, 07, 16, 18, 21, 23 e 31: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
6	Balança Antropométrica Infantil Digital. Capacidade 15 kg, tara subtrativa 7,5 kg, teclas de zero e tara com chaves tácteis, prato em forma de concha que garante maior segurança e conforto ao bebê além de higienizavel e atóxico, display com excelente visibilidade (LEDS).	WELMY 109E	20	625,00	12.500,00
7	Balde cilíndrico Porta detritos c/ pedal. Balde em formato cilíndrico, com borda protegida para evitar risco de cortes para os funcionários e volume aproximado de 20 L - tampa que encaixa no balde, proporcionando fechamento razoável apenas com seu próprio peso - balde e tampa construídos em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epoxi. Serão aceitos detalhes e acabamentos em plástico ou borracha - dispositivo acoplado ao conjunto balde e tampa para abertura da tampa com acionamento por pedal. Quando o operador aplica pressão sobre o pedal a tampa e aberta, quando e retirada a pressão a tampa fecha automaticamente. Todas as partes integrantes deste dispositivo devem ser construídas em aço.	VIEL – 15LTS	50	80,00	4.000,00
16	Carro Maca Simples. Carro Maca Hospitalar Leito em Chapa com Grades e suporte de SoroEstrutura das bases em tubo de aço de 1 ¼ x 1,20 mm.Leito fixo em chapa de aço nº 20. Cabeceira móvel.Grades laterais em aço inox.Pára-choque de borracha.Suporte para soro em inox.Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais.Acabamento em pintura epóxi. ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	MS -132	10	828,90	8.289,00
18	Detector Fetal Mesa. Modelo de Mesa: Bi volt 110 / 220 50 / 60 Hz. Faixa de medida do BCF 50-210 batimentos por minuto. Controle de tonalidade para filtragem de ruídos. Freqüência 2,25 MHZ. Led indicador de aparelho ligado. Saída para fone de ouvido. Caixa plástica em ABS de alta resistência. Suporte para transdutor lateral. Dimensões: Altura: 10 cm. Largura: 24,5 cm. Profundidade: 23,5 cm. Peso: 0,9 kg. Potência de áudio 5 Watts	MEDPEJ – DF-4000	3	464,00	1.392,00
21	Lanterna Clínica. Recomendada para uso profissional (equipe saúde), confeccionada em material plástico ou inox, resistente a queda, lâmpada branca com foco direcionado, funciona com pilhas AAA.	PREMIUM – CLÍNICA	35	35,71	1.249,85
23	Laringoscópio Infantil Conjunto composto de corpo em aço inoxidável, para pilhas médias, com rosca do dois lados para facilitar a limpeza, tampo com rosca de passo grande e mola inoxidável, com sistema de encaixe das lâminas e lâmpadas padronizadas (ABNT), encaixe para cabo com dimensões de padrão internacional. Jogo de lâminas curvas e retas, totalmente em aço inoxidável, com lâmpada posicionada de modo a proporcionar iluminação adequada sem atrapalhar manobras e intubação, as lâminas deverão ter superfícies e bordas homogêneas sem rebarbas ou cantos vivos. Dimensões aproximadas das lâminas: curvas nº 0 (7,3cm) / nº 1 (9,8 cm) - Retas = 0 (7,6 cm) / nº 1.	JG MORIYA – CONVENCIONAL	15	318,50	4.777,50
31	Nebulizador Portátil (visita domiciliar) Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características; Indicado para nebulização em residências; Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama); Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Total aproveitamento do medicamento; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas; Leve, portátil e de fácil manuseio; Design inovador; Baixo consumo de energia.	DARU – NEBULAR PLUS	10	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL R$					**33.508,35**

Empresa vencedora dos Lotes 08, 26, 27, 28, 32, 33, 38 e 39: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ Nº 05.118.766/0001-99

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
8	Biombo Hospitalar. Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; Tamanho: Triplo. Medindo aprox.: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: Lona crua.	CHIS MEDICAL	30	330,00	9.900,00
26	Mesa de Mayo. Dimensões: 0,68x0,47x0,85cm. Estrutura em tubo redondo deinóxde 1"x 1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja em aço inóx. Bandeja em inóx medindo aproximadamente 48x32cm. Pés com rodízios. Altura máxima aproximada 1.20m.	CHIS MEDICAL	5	360,00	1.800,00
27	Mesa exames Ginecológico. Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Medidas aproximadas: Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m. Dimensões fechadas de aprox. 1,10m.	CHIS MEDICAL	10	1.000,00	10.000,00
28	Mocho. Confeccionado em tubos de aço, com 5 rodízios. Assento revestido em couvin, pistão a gás. Altura mínima aproximada: 45 CM. Altura máxima aproximada: 55 CM	CHIS MEDICAL	15	350,00	5.250,00
32	Negatoscópio 1 corpo. Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples. Destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; Construído em chapa de aço; Pintado eletrostaticamente na cor branco; Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; Iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes por corpo; Acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; Acendimento através de interruptor; Disponível em 110v ou 220v; Dimensões externas aprox.: 380x100x485mm; Dimensões área de leitura aproximada: 360x410mm.	SPR	20	300,00	6.000,00
33	Negatoscópio 2 corpos. Negatoscópio 2 Corpos Bivolt. Possui corpo em metal e pintura epóxi.Dados Técnicos:- Área de Iluminada aprox.: 75 x 41 cm- Voltagem: 110 / 220 V	SPR	5	500,00	2.500,00
38	Suporte de Soro. Armação tubular na base; Haste pintada com 4 ganchos;Regulagem de altura;Pintura eletrostática.	CHIS MEDICAL	20	160,00	3.200,00
39	Suporte p/ braço. Para injeção e coleta de sangue; Suporte para braço articulável; Pintura epóxi (Base e Suporte).	CHIS MEDICAL	15	100,00	1.500,00
VALOR TOTAL R$					**40.150,00**

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 04: **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**
CNPJ Nº 06.926.016/0001-06

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
3	Autoclave Horizontal de Mesa (21l). Modelo: Horizontal. Capacidade: 21 litros. Câmara: Aluminio Desaceração: Automática Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entreaberta. Potência: 1600 Watts. Voltagem: 127 ou 220 Volts	DIGITALE	10	2.064,90	20.649,00
4	Autoclave Horizontal de Mesa (42l). Capacidade total para 42 litros, diâmetro da câmara 300 mm, comprimento da câmara de 594 mm, altura externa de 380 mm, comprimento externo de 720 mm, largura externa 440 mm, pesando 38 Kg, tensão 127 ou 220 V, freqüência 50/60 H. Tem como características: Potência configurável na fábrica de 500 w a 5000 w, Temperatura de Trabalho Padrão OMS Set Point máximo configurável na fábrica de 121. C a 134. C, Pressão de Trabalho configurável na fábrica de 1kgf/cm2 a 3kgf/cm2, Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável AISI 304, Gabinete em Aço Laminado 1020, Pintura Interna/Externa Eletrostática Pó – Híbrida – Epóxi/Poliéster, Manômetro/Termômetro Classe B (ABNT), com 2 bandejas internas em alumínio perfurado, sensor: termostato, ciclo de secagem de série, Guarnição em silicone, com 16 dispositivos de segurança.	DIGITALE	10	2.879,50	28.795,00
VALOR TOTAL R$					**49.444,00**

Empresa vencedora dos Lotes 20 e 35: **M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME**
CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
20	Foco de Luz para Exames Clínicos. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Deverá ter haste superior flexível e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)(100 a 160 cm c/espelho); Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada Halógena de 12 v x 20 watts; Peso líquido: 5 kg.Terá que estar dentro das normas da NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; Que ofereça Assistência técnica permanente e Com espelho móvel fixado na tampa superior do foco.	METAL SOLUCION MSB0048 S/E	15	360,00	5.400,00
35	Otoscópio. Com cabo em meta cromado inoxidável para pilhas médias comuns, com empunhadura antiderrapante, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lente com aumento de 2,5 vezes, lâmpada incandescente, com 05 (cinco) espéculos auriculares com encaixes perfeito, reutilizáveis de diâmetro variável de 2,8mm Nº 1 ao 9,0mm Nº 5.	RIESTER / Modelo Pen-Scope	35	260,74	9.125,90
VALOR TOTAL R$					**14.525,90**

Empresa vencedora dos Lotes 14, 15 e 19: **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº 82.301.789/0001-85

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
14	Carro de Curativo. Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inóx, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde em alumínio polido e 01 bacia inoxidável. Dimensões aprox: 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.	MHL	10	869,00	8.690,00
15	Carro de Emergência. Com estrutura construída em tubos de aço carbono ASTM A36 de 20x20", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; Tampo superior em chapa de aço. Dotado de 4 gavetas e 1 prateleira. Rodízios de 3" (2 freios). Suporte para cardioversor. Tábua de massagem em madeira e estofada; Suporte para soro. Suporte para cilindro de oxigênio. Régua com filtro de linha para três conexões.	MHL	5	2.580,00	12.900,00
19	Escada com 2 degraus. Escadinha com 02 degraus em tubos de aço esmaltado branco; Piso em Chapa de Aço; Revestido em borracha antiderrapante; Pés com ponteiras de borracha.	MHL	40	117,00	4.680,00
VALOR TOTAL R$					**26.270,00**

Empresa vencedora dos Lotes 17 e 37: **ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**
CNPJ Nº 02.605.669/0001-32

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
17	Detector Fetal Portátil. Detecta batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Alimentação através de bateria(s) recarregável(is) (inclusa(s)) com vida útil de funcionamento de aproximadamente 5 horas Gabinete em ABS de alta resistência. Botão liga-desliga, controle de intensidade do volume, desligamento automático no mínimo após 5 minutos. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana, com alta sensibilidade. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de no mínimo 6.000 a 50.000. Freqüência mínima de 2,0 a 2,25MHz. Tela de LCD e indicador de bateria fraca. Faixa de medida do BFC de no mínimo 50 a 240bpm. Encaixe para fixação de transdutor. Acompanha: Carregador de bateria ou carregador integrado, gel para contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual, estojo de couro sintético. Registro na ANVISA.	Medpej modelo DF 7001D	25	759,96	18.999,00
37	Seladora. Temperatura para selagem controlada eletronicamente com regulagem mínima de 150º a 300ºC. Controle do tempo de selagem com sinalizador sonoro e visual. Largura mínima da solda 9mm. Para selar embalagem de material a ser esterilizado em autoclave, específica para rolos, sendo uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme bilaminado, que contenha:- Sistema de corte: lâmina de duplo corte e impeça o retorno do rolo. Operada manualmente permitindo selagem rápida e segura pelo acionamento de alavanca que desencadeia o procedimento da selagem, de acordo com técnica prevista nas normas da ABNT;- Suporte para colocação dos rolos a serem selados;- Voltagem: Bivolt ou 127 ou 220, de acordo com a necessidade do setor solicitante. Permitir selar embalagens com largura de no mínimo 25cm;- Dimensões: - Largura 40cm - Comprimento 40cm - Altura 20cm. Estas dimensões poderão variar em 10%.	ECEL SELAMAX PLUS	15	714,93	10.723,95
VALOR TOTAL R$					**29.722,95**

Paranaguá, 21 de junho de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED929CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 171/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 04/09/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ADQ1147	277450P000285194	11/05/2017	51851	R$ 195.23
AGE4528	277450P000285183	10/05/2017	51852	R$ 195.23
AGL4201	277450P000184279	11/05/2017	73662	R$ 130.16
AHE6498	277450P000285182	10/05/2017	51851	R$ 195.23
AHX5405	277450P000285176	10/05/2017	51852	R$ 195.23
AJG6331	277450P000285174	10/05/2017	51851	R$ 195.23
AKX5922	277450P000285195	11/05/2017	52070	R$ 88.38
ALG2469	277450P000285188	10/05/2017	51851	R$ 195.23
ALI9858	277450P000191947	09/05/2017	73662	R$ 130.16
AMU7188	277450P000191489	09/05/2017	55411	R$ 195.23
ANL1246	277450P000285196	11/05/2017	51851	R$ 195.23
ANL1599	277450P000192467	10/05/2017	55414	R$ 195.23
AOX6535	277450P000194508	13/05/2017	54521	R$ 195.23
APP9166	277450P000285191	11/05/2017	51851	R$ 195.23
AQR3985	277450NIC0024761	15/07/2017	50020	R$ 130.16
AQU7232	277450P000285181	10/05/2017	51851	R$ 195.23
ARH2587	277450P000191949	09/05/2017	55414	R$ 195.23
ARQ8431	277450P000193164	10/05/2017	54600	R$ 130.16
ARY9571	277450P000192469	10/05/2017	55414	R$ 195.23
ASB5936	277450P000191945	09/05/2017	73662	R$ 130.16
ASN2278	277450P000194510	13/05/2017	54521	R$ 195.23
ASO2945	277450P000194511	13/05/2017	54521	R$ 195.23
ASQ7414	277450P000285187	10/05/2017	51851	R$ 195.23
ASS3796	277450P000191315	09/05/2017	55411	R$ 195.23
AST5963	277450P000285185	10/05/2017	51851	R$ 195.23
ASU4548	277450NIC0024774	15/07/2017	50020	R$ 293.47
ASY0636	277450NIC0024763	15/07/2017	50020	R$ 293.47
ATL8955	277450P000285200	11/05/2017	51851	R$ 195.23
AUA2899	277450P000194514	13/05/2017	55413	R$ 195.23
AUE4664	277450NIC0024773	15/07/2017	50020	R$ 195.23
AUZ2120	277450P000191950	09/05/2017	76252	R$ 293.47
AUZ3229	277450P000186180	09/05/2017	54870	R$ 195.23
AVF6639	277450P000186179	09/05/2017	55411	R$ 195.23
AVG5872	277450NIC0024770	15/07/2017	50020	R$ 195.23
AVO2562	277450NIC0024764	15/07/2017	50020	R$ 293.47
AVO7506	277450NIC0024759	15/07/2017	50020	R$ 293.47
AWB5442	277450P000285178	10/05/2017	51851	R$ 195.23
AWD3453	277450NIC0024771	15/07/2017	50020	R$ 195.23
AWE2195	277450P000192858	09/05/2017	55413	R$ 195.23
AWK7377	277450P000192857	09/05/2017	76252	R$ 293.47
AWU6353	277450NIC0024772	15/07/2017	50020	R$ 130.16
AXU8625	277450P000193253	09/05/2017	76332	R$ 293.47
AXW7012	277450NIC0024765	15/07/2017	50020	R$ 195.23
AYE0861	277450P000191944	08/05/2017	73662	R$ 130.16
AYF1124	277450P000194515	13/05/2017	76252	R$ 293.47
AYK6790	277450P000192466	09/05/2017	55412	R$ 195.23
AYY5395	277450P000285177	10/05/2017	76331	R$ 293.47
AZC3317	277450P000285184	10/05/2017	51851	R$ 195.23
AZJ7169	277450P000193254	09/05/2017	76332	R$ 293.47
AZK0188	277450NIC0024767	15/07/2017	50020	R$ 130.16
AZO9348	277450P000285186	10/05/2017	58433	R$ 195.23
AZQ8054	277450NIC0024768	15/07/2017	50020	R$ 130.16
BAE6015	277450P000193163	09/05/2017	55414	R$ 195.23
BAF4941	277450P000285055	09/05/2017	51851	R$ 195.23
BAU9369	277450P000193165	10/05/2017	54600	R$ 130.16
BAX6373	277450P000285175	10/05/2017	51851	R$ 195.23
BBH7098	277450P000194509	13/05/2017	54521	R$ 195.23
BCL0629	277450P000285192	11/05/2017	73662	R$ 130.16
DEB6795	277450P000194505	12/05/2017	55411	R$ 195.23
DUA5507	277450P000285179	10/05/2017	51851	R$ 195.23
EAF7956	277450P000191490	09/05/2017	55414	R$ 195.23
EDX2403	277450P000285197	11/05/2017	51851	R$ 195.23
EUA0274	277450P000285190	11/05/2017	51851	R$ 195.23
GKF8999	277450P000191946	09/05/2017	73662	R$ 130.16
IGE2432	277450P000285199	11/05/2017	51851	R$ 195.23
IGM0132	277450P000194503	12/05/2017	55411	R$ 195.23
ILD7690	277450NIC0024760	15/07/2017	50020	R$ 293.47
ILV9238	277450P000285189	11/05/2017	55500	R$ 130.16
INU3508	277450P000194507	13/05/2017	54521	R$ 195.23
IOI1282	277450P000193162	09/05/2017	55414	R$ 195.23
JYR7082	277450NIC0024762	15/07/2017	50020	R$ 195.23
MLD0237	277450NIC0024769	15/07/2017	50020	R$ 130.16
MYE8576	277450P000285193	11/05/2017	51851	R$ 195.23
PYE6791	277450NIC0024766	15/07/2017	50020	R$ 293.47
QHN1614	277450P000186178	09/05/2017	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7D22331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 172/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 31/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABG7880	277450P000195506	11/07/2017	55412
ABH3997	277450P000286748	13/07/2017	51851
ABI2954	277450P000286303	14/07/2017	57463
ABI2954	277450P000286674	14/07/2017	55250
ABO6600	277450P000286677	17/07/2017	55500
ACR5198	277450P000283021	10/07/2017	55411
ADT4406	277450P000286237	17/07/2017	56570
AEU9009	277450P000286675	14/07/2017	55411
AEU9009	277450P000286302	14/07/2017	57463
AHO0301	277450P000198019	06/07/2017	55412
AHR1474	277450P000286749	13/07/2017	51851
AHW2876	277450P000286743	13/07/2017	51851
AIG0104	277450P000286746	13/07/2017	73661
AKE6899	277450P000286854	13/07/2017	51852
AKK6523	277450P000195511	12/07/2017	55412
AKL9710	277450P000198208	06/07/2017	55412
ALY2586	277450P000197784	05/07/2017	55412
AMG4238	277450P000197828	05/07/2017	55412
AMH4713	277450P000286236	17/07/2017	54523
AMX4555	277450P000198205	05/07/2017	55412
AOF8660	277450P000198016	06/07/2017	55412
AOF8660	277450P000198209	06/07/2017	55412
AQH9256	277450P000286678	17/07/2017	54523
AQJ5477	277450P000195513	12/07/2017	55412
ARC1203	277450P000197344	06/07/2017	55412
ARO1881	277450P000197341	05/07/2017	55412
ASE6906	277450P000198021	06/07/2017	55412
ASE9779	277450P000195514	12/07/2017	55412
ASH5193	277450P000197444	13/07/2017	51851
ASL1576	277450P000197342	05/07/2017	55412
ASQ2426	277450P000286851	13/07/2017	61300
ASS9423	277450P000197946	06/07/2017	55412
ASU8269	277450P000195503	11/07/2017	54100
ATJ6875	277450P000195509	12/07/2017	55680
ATT7884	277450P000286747	13/07/2017	51851
AUD1146	277450P000197445	13/07/2017	51851
AUP9690	277450P000286750	13/07/2017	73662
AUT2019	277450P000197943	06/07/2017	55412
AUX5350	277450P000198206	05/07/2017	55412
AUZ9553	277450P000198207	05/07/2017	55412
AVI7597	277450P000198254	06/07/2017	55412
AVP5323	277450P000195504	11/07/2017	54100
AVV7804	277450P000195507	11/07/2017	55412
AWQ7115	277450P000197947	06/07/2017	55412
AWU4613	277450P000197541	05/07/2017	55412
AWW1272	277450P000286676	14/07/2017	55500
AXE5070	277450P000197783	05/07/2017	55412
AXH1921	277450P000197945	06/07/2017	55412
AXY5483	277450P000190858	12/07/2017	58350
AXY5483	277450P000190857	12/07/2017	52151
AXY5483	277450P000190856	12/07/2017	60501
AYI8158	277450P000286233	14/07/2017	73662
AYK3798	277450P000197941	05/07/2017	55412
AYV3997	277450P000195508	11/07/2017	55412
AYZ4891	277450P000198018	06/07/2017	55412
AZJ7169	277450P000198152	05/07/2017	55412
AZR4479	277450P000197829	05/07/2017	55412
AZS5622	277450P000197948	06/07/2017	55412
AZW7742	277450P000197446	13/07/2017	51851
AZZ5681	277450P000286656	10/07/2017	60412
BAR6146	277450P000197540	05/07/2017	55412
BAU6778	277450P000197942	05/07/2017	55412
BBI6222	277450P000186340	13/07/2017	55411
BCS9098	277450P000197939	06/07/2017	55412
BIN3661	277450P000197339	05/07/2017	55412
BTS4788	277450P000286744	13/07/2017	57463
CGH5521	277450P000195515	12/07/2017	55412
CQN8687	277450P000198109	06/07/2017	55412
DTS7601	277450P000195502	11/07/2017	54100
DWL2788	277450P000198017	06/07/2017	55412
DYH1552	277450P000198253	06/07/2017	55412
EBY7015	277450P000198108	06/07/2017	55412
EUS6034	277450P000198252	05/07/2017	55412
FTN9855	277450P000197340	05/07/2017	55412
IXW8732	277450P000286232	14/07/2017	54790
JLW1072	277450P000198020	06/07/2017	55412
LAB1031	277450P000286745	13/07/2017	51851
LBZ3547	277450P000195505	11/07/2017	54100
LON5185	277450P000197827	05/07/2017	55412
MAY6558	277450P000198107	06/07/2017	55412
MBM6311	277450P000197539	05/07/2017	55412
MBR0521	277450P000195501	11/07/2017	55412
MBR0521	277450P000195512	12/07/2017	55412

MBR8821	277450P000197944	06/07/2017	55412
MEF0634	277450P000197940	05/07/2017	55412
MEK6611	277450P000195510	12/07/2017	55412
MGU9972	277450P000144282	13/07/2017	70301
MMF8188	277450P000197338	05/07/2017	55412
MMI1901	277450P000286853	13/07/2017	57463
NVO0992	277450P000286235	17/07/2017	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2AA22438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMOSTRATIVOS FISCAIS - RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	100,00	274.344,94	75.635,43	222.421,29	100,00	275.843,59
ADMINISTRAÇÃO	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	100,00	274.344,94	75.635,43	222.421,29	100,00	275.843,59
Administração Geral	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	100,00	274.344,94	75.635,43	222.421,29	100,00	275.843,59
TOTAL	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	100,00	274.344,94	75.635,43	222.421,29	100,00	275.843,59
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 13/jul/2017 as 09h e 06m.										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:484557F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.264,88	498.264,88	43.069,25	8,64	43.069,25	8,64	455.195,63
RECEITAS CORRENTES	498.264,88	498.264,88	43.069,25	8,64	43.069,25	8,64	455.195,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	7.439,46	15,18	7.439,46	15,18	41.560,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.000,00	49.000,00	7.439,46	15,18	7.439,46	15,18	41.560,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.264,88	449.264,88	32.485,86	7,23	32.485,86	7,23	416.779,02
Transferências Intergovernamentais	449.264,88	449.264,88	32.485,86	7,23	32.485,86	7,23	416.779,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.143,93	0,00	3.143,93	0,00	-3.143,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	3.093,93	0,00	3.093,93	0,00	-3.093,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	498.264,88	498.264,88	43.069,25	8,64	43.069,25	8,64	455.195,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	498.264,88	498.264,88	43.069,25	8,64	43.069,25	8,64	455.195,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	41.528,81	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	498.264,88	498.264,88	43.069,25	8,64	84.598,06	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	498.264,88	498.264,88	85.882,14	85.882,14	412.382,74	84.598,06	84.598,06	413.666,82	84.598,06
DESPESAS CORRENTES	471.264,88	471.264,88	85.882,14	85.882,14	385.382,74	84.598,06	84.598,06	386.666,82	84.598,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.093,80	349.093,80	67.253,33	67.253,33	281.840,47	67.253,33	67.253,33	281.840,47	67.253,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.171,08	122.171,08	18.628,81	18.628,81	103.542,27	17.344,73	17.344,73	104.826,35	17.344,73
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	498.264,88	498.264,88	85.882,14	85.882,14	412.382,74	84.598,06	84.598,06	413.666,82	84.598,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	498.264,88	498.264,88	85.882,14	85.882,14	412.382,74	84.598,06	84.598,06	413.666,82	84.598,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	498.264,88	498.264,88	85.882,14	85.882,14	412.382,74	84.598,06	84.598,06	413.666,82	84.598,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 17/jul/2017 as 14h e 26m.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOME
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:2D74E726

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			no Período(b)	%(b/a)	Até o Período(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.264,88	498.264,88	94.270,92	18,92	303.114,47	60,83	195.150,41
RECEITAS CORRENTES	498.264,88	498.264,88	94.270,92	18,92	303.114,47	60,83	195.150,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	6.334,31	12,93	20.637,92	42,12	28.362,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.000,00	49.000,00	6.334,31	12,93	20.637,92	42,12	28.362,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.264,88	449.264,88	81.748,67	18,20	266.863,34	59,40	182.401,54
Transferências Intergovernamentais	449.264,88	449.264,88	81.748,67	18,20	266.863,34	59,40	182.401,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.187,94	0,00	15.613,21	0,00	-15.613,21
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	143,40	0,00	-143,40
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	6.187,94	0,00	15.469,81	0,00	-15.469,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	498.264,88	498.264,88	94.270,92	18,92	303.114,47	60,83	195.150,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	498.264,88	498.264,88	94.270,92	18,92	303.114,47	60,83	195.150,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	498.264,88	498.264,88	94.270,92	18,92	303.114,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO(j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	274.344,94	75.635,43	222.421,29	275.843,59	222.421,29
DESPESAS CORRENTES	471.264,88	490.264,88	76.870,54	223.919,94	266.344,94	75.635,43	222.421,29	267.843,59	222.421,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.093,80	357.693,80	57.858,09	171.354,27	186.339,53	57.858,09	171.354,27	186.339,53	171.354,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.171,08	132.571,08	19.012,45	52.565,67	80.005,41	17.777,34	51.067,02	81.504,06	51.067,02
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	274.344,94	75.635,43	222.421,29	275.843,59	222.421,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	274.344,94	75.635,43	222.421,29	275.843,59	222.421,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	80.693,18	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	498.264,88	498.264,88	76.870,54	223.919,94	274.344,94	75.635,43	303.114,47	275.843,59	222.421,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 17/jul/2017 as 14h e 28m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOME
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:24540F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017
No dia 28 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2017, Processo Licitatório nº. 101/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DICIONÁRIOS E GIBIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
8931	DIST.DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO ME
92279	J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
DIST.DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO ME	05.275.160/0001-67		. . -
J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP	13.918.605/0001-08	JERSON CORREIA RIBEIRO	596.040.699-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DICIONÁRIOS E GIBIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8931 - DIST.DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA NOVA ORTOGRAFIA, COM APROXIMADAMENTE 600 PÁGINAS E 13 X16CM.	UND	EDITORA DC	3.500,000	4,7500	16.625,00
Total Fornecedor:						16.625,00

Fornecedor: 92279 - J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS – EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GIBIS - ZÉ CARIOCA, PATO DONALD, MICKEI, TURMA DA MONICA, COM APROXIMADAMENTE 50 PÁGINAS.	UND	editora abril br	6.000,000	1,8000	10.800,00
Total Fornecedor:						10.800,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas n alínea "d" Do inciso II Do caput do art. 65 Da Lei nº 8.666, De 199

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

• Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

• A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poder

• liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade s confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

• convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

• o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

• o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

• em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

• não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

• sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e fiscalização dos materiais será realizado por membro da Comissão de Recebimento de Bens, servidora CELMA COSTA, nomeada pelo Decreto nº 15.147/2014.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de Junho de 2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:

DIST.DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO ME
CNPJ: 05.275.160/0001-67

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP
CNPJ: 13.918.605/0001-08

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:3FCBC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Processo Nº.: 115/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017
No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/2017, Processo Licitatório nº. 115/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GENEROS ALIMENTÍCIOS (Café, Açucar e Chá Mate), destinados às Secretarias Municipais de Educação, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração Pública, Infraestrutura, Agricultura e Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95630	A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME	22.499.940/0001-00	ADRIANA GOMES ROSSATO	000.330.939-89
JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GENEROS ALIMENTÍCIOS (Café, Açucar e Chá Mate), destinados às Secretarias Municipais de Educação, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração Pública, Infraestrutura, Agricultura e Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 5 KG, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS.	PCT	DOURO	4.270,000	9,4000	40.138,00
Total Fornecedor:						40.138,00
Fornecedor: 95630 - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Café torrado e moído à vácuo, 500 g , contendo grãos selecionados de café arábica, embalagem laminado, com mais de uma camada em polietileno biorientado, com selo da ABIC, moagem média fina, ponto de torra média, conforme legislação de alimentos.	PCT	Cereja	6.830,000	6,9300	47.331,90
3	CHÁ-MATE, CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJEIRAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, (SIMILAR SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MATE LEÃO)	UN	DÁ´mille	4.782,000	2,1900	10.472,58
Total Fornecedor:						57.804,48

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua

quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. A quantidade de serviços será solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, Á VISTA, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e fiscalização dos materiais será realizado por membro da Comissão de Recebimento de Bens, de cada Secretaria Solicitante, nomeados através de Decreto Municipal

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 13 de Julho de 2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HERON RADKE
Sec. Mun. de Prot. a Vida, Patrimônio Público e Transito

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Adminstração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

AMAURI MARTINELI
Dir. Presidente da Fund. Cultural

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Empresas Participantes:

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00

JC FERRAGENS - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:80B41F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Prorrogação de Prazo e Acréscimo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

CONTRATO Nº 043/2016

1º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, com sede à Rua Paraná, nº 924, Jardim Los Angeles – Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.281.160/0001-07, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr.º **JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços devem seguir as seguintes especificações:
A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:
Poda de segurança, liberando rede elétrica, TV a Cabo, Iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias publicas;
Ramos próximos a construções (alinhamento predial);
Ramos baixos que dificultem a passagem de pedestre e veículos;
Ramos mortos (poda de Limpeza);
Podas profiláticas (ramos doentes, parasitados);
Remoção dos galhos e madeiras cortados, para local adequado;
A erradicação de árvores deverá ser acompanhada de responsável técnico da empresa Contratada.
Parágrafo Segundo: 1.1 - A contratada deverá disponibilizar 03 (três) equipes de trabalho para execução dos serviços contratados, que deverá ser composta da seguinte forma:

a) 01 equipe para Serviços de Podas de Árvores: deverá ser composta de 04 (quatro) elementos, sendo: 02 podadores (pelo menos um com treinamento em operação de motosserra), 02 ajudantes.
b) 02 equipes para Serviços de Erradicação de Árvores: deverá ser composta de 04 (quatro) elementos, sendo 02 Podadores (pelo menos um com treinamento em operação de motosserra), 02 ajudantes.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados deverão conter indicação do C.A.

Parágrafo Quarto: A aferição dos serviços de Podas de Árvores e Erradicação de Árvores será de responsabilidade do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual emitirá autorização para a execução das atividades, através de Ordem de Serviços.

O valor total estimado Pelos serviços objeto deste contrato, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ pagará à CONTRATADA o preço unitário de:
Para Serviços de Erradicação de Árvores: **R$ 399,55 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** por unidade;

Para Serviços de Poda de Árvores: **R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos**) por unidade.

O valor total estimado para este contrato é de **R$ 839.950,00 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Através do presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE resolve acrescer as quantidades dos serviços de **PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS,** objeto do respectivo contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 209.987,50**

(duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global estimado do contrato original de R$ 839.950,00 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para **R$ 1.049.937,50 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme memorando nº 175/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parecer nº 486/2017 da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	4.375	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS.	R$ 68,75	R$ 300.781,25
	02	1.875	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS.	R$ 399,55	R$ 749.156,25
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.049.937,50						

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 08.01.25.751.0011.2.095.3390.39 (1442).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **12 meses,** passando o seu vencimento para **19 de Julho de 2018,** nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
08.01.25.751.0011.2.095.3390.39 (1442).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2016), datado de 19 de Julho de 2016.

Paranavaí - Paraná, em 17 de Julho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxanga Planejamento Agropecuário LTDA
Contratada

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:A1AD58EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG1605	277510A000113086	27/6/2017	55412
ALK5516	277510A000129914	13/7/2017	76252
ALQ5767	277510A000130152	13/7/2017	76331
AMX9105	277510A000114070	27/6/2017	55412
API6397	277510A000130252	13/7/2017	60501
AQW6455	277510A000113937	27/6/2017	55412
ARJ9807	277510A000130203	13/7/2017	55411
ARQ7049	277510A000129670	12/7/2017	76251
ARZ1057	277510A000114174	27/6/2017	55412
ASM1817	277510A000114356	27/6/2017	55412
ASR9790	277510A000114224	27/6/2017	55412
AST9070	277510A000113085	27/6/2017	55412
ASX3856	277510A000114353	27/6/2017	55412
ATF4933	277510A000114025	27/6/2017	55412
AVF8013	277510A000114258	27/6/2017	55412
AVP5839	277510A000114222	27/6/2017	55412
AWB1734	277510A000113647	27/6/2017	55412
AWV9755	277510A000128496	13/7/2017	76252
AWX6449	277510A000129822	13/7/2017	60412
AXM8885	277510A000129913	13/7/2017	76331
AXQ8287	277510A000130072	13/7/2017	54521

AYA7793	277510A000129497	13/7/2017	55411
AZF0686	277510A000129823	13/7/2017	57380
AZO6955	277510A000114259	27/6/2017	55412
AZS4000	277510A000130204	13/7/2017	55411
BAE8893	277510A000113938	27/6/2017	55412
BAF9654	277510A000114355	27/6/2017	55412
BAW7544	277510A000129524	13/7/2017	55411
BED2202	277510A000114069	27/6/2017	55412
BLM4211	277510A000114223	27/6/2017	55412
BOF3052	277510A000113896	27/6/2017	55412
BQJ1633	277510A000113998	27/6/2017	55412
CSJ0333	277510A000114307	27/6/2017	55412
DNW7560	277510A000114071	27/6/2017	55412
DTV3328	277510A000128194	13/7/2017	54526
DWC2031	277510A000113999	27/6/2017	55412
EBO5117	277510A000114354	27/6/2017	55412
IOL8185	277510A000129671	12/7/2017	55500
JRW9468	277510A000114072	27/6/2017	55412
LCX9719	277510A000114401	27/6/2017	55412
LRD5045	277510A000114402	27/6/2017	55412
MCX3911	277510A000114173	27/6/2017	55412
MDM9251	277510A000130071	13/7/2017	55411
MIX7921	277510A000114308	27/6/2017	55412
MIY3011	277510A000114000	27/6/2017	55412
MWG0555	277510A000114309	27/6/2017	55412

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:E2AA3FAC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 31/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ3909	277510A000114132	28/6/2017	55412
ADU2325	277510A000130004	14/7/2017	57380
AIB9247	277510A000114406	28/6/2017	55412
AKU3160	277510A000113897	28/6/2017	55412
AMT5973	277510A000112932	28/6/2017	55412
ANM5325	277510A000130205	14/7/2017	55411
AQZ3974	277510A000130211	15/7/2017	60412
ASD5415	277510A000130077	15/7/2017	60412
ASG3367	277510A000114260	28/6/2017	55412
ATE4286	277510A000130073	14/7/2017	76252
ATN4925	277510A000113087	28/6/2017	55412
AUZ3109	277510A000129498	14/7/2017	57380
AVH5843	277510A000130212	15/7/2017	60412
AVI9609	277510A000114225	28/6/2017	55412
AVQ2766	277510A000130074	15/7/2017	55500
AVW9833	277510A000130210	15/7/2017	76331
AWB1734	277510A000113939	28/6/2017	55412
AWB1734	277510A000113550	28/6/2017	55412
AWK7180	277510A000129499	14/7/2017	55411
AWR1522	277510A000129824	14/7/2017	60412
AXE9076	277510A000128632	15/7/2017	60501
AXI7195	277510A000130206	14/7/2017	60412
AXM9357	277510A000112933	28/6/2017	55412
AXM9357	277510A000114357	28/6/2017	55412
AXT0736	277510A000130207	14/7/2017	55411
AZV8964	277510A000130005	15/7/2017	76331
BAP3014	277510A000130209	15/7/2017	60412
BBR3438	277510A000130076	15/7/2017	60412
BCT9990	277510A000130075	15/7/2017	60412
CDT4480	277510A000128849	14/7/2017	54521
COW8252	277510A000114405	28/6/2017	55412
IBM3992	277510A000114403	28/6/2017	55412
INF8753	277510A000128953	14/7/2017	54526
JRW9468	277510A000112931	28/6/2017	55412
MAM6752	277510A000129611	12/7/2017	54600
MDG6110	277510A000128850	14/7/2017	55500
MKN1902	277510A000128951	14/7/2017	76331
MMK6451	277510A000130208	15/7/2017	55500
OBL2140	277510A000114073	28/6/2017	55412

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:8AE77B78

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/09/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6562	277510A000128068	11/5/2017	60412	R$ 195.23
ABX4353	277510A000128773	11/5/2017	51851	R$ 195.23
ACY4001	277510A000128777	11/5/2017	51851	R$ 195.23
AGI5278	277510A000113482	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AHD1156	277510A000113578	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AHD1156	277510A000110141	20/4/2017	55412	R$ 195.23
AIG2720	277510A000111213	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AIV6990	277510A000129137	10/5/2017	60412	R$ 195.23
AKJ2911	277510A000129140	10/5/2017	60412	R$ 195.23
AKK8243	277510A000128165	11/5/2017	60412	R$ 195.23
ALT0344	277510A000129162	9/5/2017	51930	R$ 293.47
AMD6405	277510A000113247	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000113448	25/4/2017	55412	R$ 195.23
ANQ2263	277510A000111211	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AQI7237	277510A000112439	25/4/2017	55412	R$ 195.23
ARP4534	277510A000129135	9/5/2017	55413	R$ 195.23
ASF8106	277510A000111212	25/4/2017	55412	R$ 195.23
ASK3783	277510A000129064	11/5/2017	76252	R$ 293.47
ASW3572	277510A000128712	11/5/2017	60412	R$ 195.23
ATD3182	277510A000128572	11/5/2017	55417	R$ 195.23
ATG2903	277510A000128774	11/5/2017	76332	R$ 293.47
AUA5634	277510A000128778	11/5/2017	51851	R$ 195.23
AVG0173	277510A000129141	10/5/2017	60412	R$ 195.23
AVH5395	277510A000111954	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AVO0338	277510A000128772	11/5/2017	55411	R$ 195.23
AWH9080	277510A000113580	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AXA5194	277510A000111953	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXE7460	277510A000128067	10/5/2017	76331	R$ 293.47
AXM3234	277510A000128388	11/5/2017	76331	R$ 293.47
AXN3912	277510A000113447	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AYB6264	277510A000113579	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AYT1470	277510A000111910	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AYX6383	277510A000110149	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AYZ4741	277510A000128571	11/5/2017	54870	R$ 195.23
AZG3474	277510A000111860	25/4/2017	55412	R$ 195.23
AZG8166	277510A000128870	11/5/2017	76252	R$ 293.47
BAO3103	277510A000128775	11/5/2017	51851	R$ 195.23
BBB5830	277510A000129063	11/5/2017	60412	R$ 195.23
BBI0869	277510A000109549	25/4/2017	55412	R$ 195.23
CMJ5046	277510A000128776	11/5/2017	51851	R$ 195.23
MAD7560	277510A000113581	25/4/2017	55412	R$ 195.23
MAT8563	277510A000113335	25/4/2017	55412	R$ 195.23
MDK8748	277510A000128387	11/5/2017	51852	R$ 195.23
MEB7849	116100E007819252	29/4/2017	65300	R$ 195.23
MFI5719	277510A000111911	25/4/2017	55412	R$ 195.23
MHA2605	277510A000129138	10/5/2017	60412	R$ 195.23
MHE8037	277510A000128225	10/5/2017	60501	R$ 293.47
MMI2848	277510A000129139	10/5/2017	55500	R$ 130.16
MMT5804	277510A000128385	10/5/2017	76331	R$ 293.47
QFB6625	277510A000111906	24/4/2017	55412	R$ 195.23
QHX6463	277510A000109546	20/4/2017	55412	R$ 195.23
QHX6463	277510A000111909	25/4/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:8469B60B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 28/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR4219	277510A000113991	23/6/2017	55412
ACI0021	277510A000114064	23/6/2017	55412
AEU0621	277510A000113081	23/6/2017	55412
AEV7104	277510A000129520	11/7/2017	60412
AGQ1008	277510A000128838	10/7/2017	60412
AHB9546	277510A000114167	23/6/2017	55412
AHV5135	277510A000114218	23/6/2017	55412
AIS0616	277510A000130063	11/7/2017	55500
AMX9105	277510A000112048	23/6/2017	55412
AMX9105	277510A000112928	23/6/2017	55412
ANM4301	277510A000129798	11/7/2017	54521
AOC7166	277510A000128848	11/7/2017	76331
AOG8345	277510A000114220	23/6/2017	55412
APB5055	277510A000114130	23/6/2017	55412
APG8406	277510A000113082	23/6/2017	55412
APJ4659	277510A000128841	10/7/2017	60412

AQR4683	277510A000129600	11/7/2017	76331
AQR4683	277510A000129795	11/7/2017	60412
AQS0040	277510A000114168	23/6/2017	55412
ARA7847	277510A000128738	11/7/2017	55417
ARQ7049	277510A000129518	11/7/2017	60412
ASK3783	277510A000112929	23/6/2017	55412
ASK7329	277510A000114023	23/6/2017	55412
ASS5970	277510A000130064	11/7/2017	55417
AST2497	277510A000113643	23/6/2017	55412
ATI5910	277510A000129910	11/7/2017	51851
ATN4925	277510A000129817	11/7/2017	60412
AUJ8935	277510A000129492	11/7/2017	76332
AUL2725	277510A000114065	24/6/2017	55412
AWO0690	277510A000128843	10/7/2017	55411
AWO9030	277510A000114219	23/6/2017	55412
AWX7891	277510A000112000	23/6/2017	55412
AWY5259	277510A000113932	23/6/2017	55412
AXD1789	277510A000129517	10/7/2017	54526
AXG3834	277510A000128845	11/7/2017	76331
AXI6433	277510A000129911	11/7/2017	55411
AXM9357	277510A000114301	23/6/2017	55412
AXR3600	277510A000129819	11/7/2017	60412
AXR8950	277510A000113992	23/6/2017	55412
AYN8359	277510A000130065	11/7/2017	55500
AYV2850	277510A000130066	11/7/2017	55500
AYW5652	277510A000129797	11/7/2017	54521
AZA4221	277510A000129748	11/7/2017	76331
AZD5112	277510A000114024	23/6/2017	55412
AZN0381	277510A000114129	23/6/2017	55412
AZU1837	277510A000128840	10/7/2017	60412
BAJ2292	277510A000130151	11/7/2017	55411
BBD1419	277510A000128494	11/7/2017	76331
BBD9566	277510A000114066	24/6/2017	55412
BBH9342	277510A000129266	11/7/2017	76331
BCP9491	277510A000129597	11/7/2017	76332
BLM4211	277510A000128844	10/7/2017	76331
CID6575	277510A000114169	24/6/2017	55412
COX4896	277510A000111787	24/6/2017	55412
CPR7516	277510A000129594	11/7/2017	58512
CVY0214	277510A000129816	11/7/2017	60412
CYP9980	277510A000114255	24/6/2017	55412
CYX3629	277510A000128847	11/7/2017	60412
DKX9656	277510A000113083	24/6/2017	55412
EGF9034	277510A000128192	11/7/2017	55417
FAG6701	277510A000128846	11/7/2017	57030
HSG4752	277510A000129796	11/7/2017	76331
JIL9873	277510A000129909	11/7/2017	76331
LCZ1110	277510A000129820	11/7/2017	60412
LYP2252	277510A000114303	24/6/2017	55412
LYR6576	277510A000128193	11/7/2017	55500
LYY4697	277510A000113935	24/6/2017	55412
MAH8067	277510A000114302	23/6/2017	55412
MDB7324	277510A000112049	23/6/2017	55412
MDB7324	277510A000111786	23/6/2017	55412
MDR9593	277510A000129749	11/7/2017	76331
MFG8236	277510A000129598	11/7/2017	76332
MGT9686	277510A000129799	11/7/2017	76331
MHF7302	277510A000112050	24/6/2017	55412
MHV9146	277510A000113934	24/6/2017	55412
MIA9593	277510A000114256	24/6/2017	55412
MLO3913	277510A000129818	11/7/2017	60412
MMM1927	277510A000113933	23/6/2017	55412
NPI0008	277510A000129599	11/7/2017	76331
NSO0283	277510A000114063	23/6/2017	55412
OOD0650	277510A000113990	23/6/2017	55412
QHN6039	277510A000129800	11/7/2017	76331
QIG5460	277510A000129519	11/7/2017	60412

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:46FEEB66

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 01/09/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEB0503	277510A000103210	18/6/2016	55412	R$ 127.69
AEI7909	116100E007807859	24/4/2017	61220	R$ 293.47
AFO8316	116100E007819821	29/4/2017	60501	R$ 293.47
AFO8316	116100E007819825	29/4/2017	57380	R$ 293.47
AFU2275	116100E007819402	24/4/2017	56143	R$ 195.23
AII3877	277510A000083039	15/1/2015	55412	R$ 53.20

AKU2856	277510A000128224	9/5/2017	60412	R$ 195.23
ALM5110	277510A000085765	23/3/2015	55412	R$ 53.20
AOC2019	277510A000129131	9/5/2017	60412	R$ 195.23
AON6652	277510A000128222	9/5/2017	60412	R$ 195.23
API8682	116100E007815351	28/4/2017	60412	R$ 195.23
APP6612	116100E007819844	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007819845	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007819846	29/4/2017	70561	R$ 293.47
APP6612	116100E007819847	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007819848	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007819850	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007815402	29/4/2017	57380	R$ 293.47
APP6612	116100E007815403	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007815404	29/4/2017	60501	R$ 293.47
APP6612	116100E007819841	29/4/2017	70561	R$ 293.47
APP8218	277510A000110142	20/4/2017	55412	R$ 195.23
APS3286	277510A000129201	9/5/2017	55090	R$ 130.16
ARL0451	277510A000128710	9/5/2017	55411	R$ 195.23
ARO2692	277510A000093426	4/12/2015	55412	R$ 53.20
ASE2242	277510A000110140	20/4/2017	55412	R$ 195.23
ATI9241	116100E007807865	28/4/2017	60412	R$ 195.23
ATI9241	116100E007807866	28/4/2017	60502	R$ 293.47
ATI9241	116100E007807867	28/4/2017	60502	R$ 293.47
ATZ2169	277510NIC0008696	12/7/2017	50020	R$ 195.23
AUK5502	277510A000080411	9/9/2014	55412	R$ 53.20
AUQ5991	277510A000128909	9/5/2017	76331	R$ 293.47
AUT6602	116100E007804201	27/4/2017	56650	R$ 130.16
AVC0762	277510A000111816	20/4/2017	55412	R$ 195.23
AVH0153	277510NIC0008697	12/7/2017	50020	R$ 293.47
AVL1911	116100E007807038	26/4/2017	53980	R$ 88.38
AWI9953	277510NIC0008698	12/7/2017	50020	R$ 130.16
AWS6296	277510A000109547	20/4/2017	55412	R$ 195.23
AWT7587	277510A000128907	2/5/2017	60501	R$ 293.47
AXY1254	277510A000129133	9/5/2017	54870	R$ 195.23
AYV7064	277510A000128266	9/5/2017	55411	R$ 195.23
AZC6806	277510A000129132	9/5/2017	60501	R$ 293.47
BAB6210	277510A000129203	9/5/2017	54521	R$ 195.23
BAJ8116	277510A000128711	9/5/2017	55411	R$ 195.23
BAO9577	277510A000128770	9/5/2017	76332	R$ 293.47
BAQ8678	277510NIC0008700	12/7/2017	50020	R$ 130.16
BAR3934	277510A000111817	20/4/2017	55412	R$ 195.23
BBD4115	277510NIC0008694	12/7/2017	50020	R$ 293.47
CSK5592	277510NIC0008701	12/7/2017	50020	R$ 130.16
CSK5592	277510NIC0008699	12/7/2017	50020	R$ 195.23
CSK5592	277510NIC0008702	12/7/2017	50020	R$ 195.23
DSX1620	277510A000079869	2/9/2014	55412	R$ 53.20
EJS1708	116100E007809101	26/4/2017	60412	R$ 195.23
EQJ8151	277510A000129136	9/5/2017	51851	R$ 195.23
GWT1271	277510A000128223	9/5/2017	60501	R$ 293.47
HNW0177	277510A000087401	9/4/2015	55412	R$ 53.20
IMK6289	277510A000129202	9/5/2017	54522	R$ 195.23
KAN1692	277510A000112436	19/4/2017	55412	R$ 195.23
MBD9244	277510NIC0008695	12/7/2017	50020	R$ 585.69
MBO1628	116100E007815169	26/4/2017	55411	R$ 195.23
MBS2736	277510A000083356	29/1/2015	55412	R$ 53.20
MEU4520	277510A000128868	9/5/2017	55411	R$ 195.23
MJG5873	116100E007819813	28/4/2017	60092	R$ 293.47
NAI8761	277510A000129134	9/5/2017	60681	R$ 195.23
NXN5652	277510A000128221	9/5/2017	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:1DE648D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 29/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG7111	277510A000114257	26/6/2017	55412
AHE6938	277510A000111788	26/6/2017	55412
AHK8314	277510A000130251	12/7/2017	58433
AIB2563	277510A000113936	26/6/2017	55412
ALD8665	277510A000113895	26/6/2017	55412
ALF8989	116100E007807887	8/7/2017	65300
AMM0854	277510A000114170	26/6/2017	55412
ANN8175	277510A000130102	11/7/2017	76252
ANO3911	277510A000113549	26/6/2017	55412
ANT4041	277510A000113894	26/6/2017	55412
ANX1241	277510A000113893	26/6/2017	55412
AOL5717	277510A000129750	12/7/2017	76332
APL2719	277510A000129912	12/7/2017	76252
APP4520	277510A000130105	12/7/2017	54870
APT7641	277510A000113892	26/6/2017	55412

APZ2536	277510A000128495	12/7/2017	76331
AQU5306	277510A000114172	26/6/2017	55412
ARZ1057	277510A000114351	26/6/2017	55412
ATG9191	277510A000130068	12/7/2017	60412
ATI8048	277510A000113997	26/6/2017	55412
ATK6055	277510A000129494	12/7/2017	55411
ATU9487	277510A000129521	12/7/2017	60412
AUI9280	277510A000130067	12/7/2017	55500
AVP5839	277510A000114131	26/6/2017	55412
AXM9357	277510A000113084	26/6/2017	55412
AXN0754	277510A000113994	26/6/2017	55412
AYB1558	277510A000129821	12/7/2017	76252
AYK9620	116100E007818905	8/7/2017	61810
AYL4434	277510A000113996	26/6/2017	55412
AYL5819	277510A000130069	12/7/2017	55500
AYP4338	116100E007818064	5/7/2017	55411
AYP4338	116100E007818065	5/7/2017	72930
AZG6049	277510A000112930	26/6/2017	55412
AZJ7307	277510A000113891	26/6/2017	55412
AZN0448	277510A000129493	12/7/2017	55411
AZT5968	277510A000130104	12/7/2017	54526
AZZ5255	277510A000130201	12/7/2017	55500
BAA9334	277510A000114306	26/6/2017	55412
BAK0383	277510A000129496	12/7/2017	55411
BAM5756	277510A000130202	12/7/2017	55500
BAV8051	116100E007818062	28/6/2017	57200
BAV8051	116100E007818061	28/6/2017	59161
BAV8051	116100E007818063	28/6/2017	60502
BBF9261	277510A000114221	26/6/2017	55412
BOR9965	116100E007813353	6/7/2017	65300
COS1685	277510A000113644	26/6/2017	55412
DIN3772	277510A000114171	26/6/2017	55412
DIV9143	277510A000130070	12/7/2017	55500
DYG1747	277510A000114305	26/6/2017	55412
FGZ3828	116100E007809215	8/7/2017	54600
FNM8504	277510A000114068	26/6/2017	55412
IPJ6655	277510A000113646	26/6/2017	55412
MAM3818	277510A000114352	26/6/2017	55412
MEC8091	277510A000113645	26/6/2017	55412
MEP2675	277510A000129523	12/7/2017	58194
MIG0367	277510A000114067	26/6/2017	55412
MIO4076	277510A000113995	26/6/2017	55412
PVF4611	277510A000130103	12/7/2017	54526

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:61D080FB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/09/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP6002	277510A000111908	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AEO1811	277510A000111904	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AGQ3773	277510A000112437	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AHJ1610	277510A000128318	10/5/2017	55411	R$ 195.23
AIB4143	277510A000111198	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AIB4143	277510A000112550	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AJO8204	277510A000128569	10/5/2017	54870	R$ 195.23
AJU8325	277510A000113576	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AKA2816	277510A000111856	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000111757	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ANW5136	277510A000113573	24/4/2017	55412	R$ 195.23
APJ2251	277510A000111820	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AQK0434	277510A000128384	10/5/2017	61650	R$ 195.23
ARD3628	277510A000111819	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ARO7523	277510A000113333	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ARP6488	277510A000110145	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ASA2518	277510A000113330	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ASA5995	277510A000128869	10/5/2017	76252	R$ 293.47
ASH6855	277510A000129171	10/5/2017	60412	R$ 195.23
ASS9496	277510A000128066	9/5/2017	55500	R$ 130.16
ATH6016	277510A000113575	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ATS2836	277510A000113329	24/4/2017	55412	R$ 195.23
ATX6075	277510A000113246	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AUP2813	277510A000113332	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AUR6685	277510A000111818	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AUR6685	277510A000110146	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AUZ0830	277510A000113571	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AVF7445	277510A000128065	9/5/2017	55500	R$ 130.16
AWK1525	277510A000111859	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXD8905	277510A000129170	10/5/2017	60412	R$ 195.23

AXF0899	277510A000113572	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXH2753	277510A000113534	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXJ4548	277510A000113577	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXK2108	277510A000111952	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AXL4422	277510A000112438	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AYG3001	277510A000113443	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AZA3560	277510A000129062	10/5/2017	76252	R$ 293.47
AZB6672	277510A000111857	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AZG7286	277510A000129168	10/5/2017	60412	R$ 195.23
AZH6984	277510A000129172	10/5/2017	76331	R$ 293.47
AZJ5259	277510A000110143	24/4/2017	55412	R$ 195.23
AZK4759	277510A000129165	10/5/2017	60412	R$ 195.23
AZY2524	277510A000113574	24/4/2017	55412	R$ 195.23
BAD3102	277510A000113533	24/4/2017	55412	R$ 195.23
BAF5532	277510A000111200	24/4/2017	55412	R$ 195.23
BEV2629	277510A000128464	10/5/2017	76332	R$ 293.47
CCV7242	277510A000111907	24/4/2017	55412	R$ 195.23
CIG3256	277510A000111905	24/4/2017	55412	R$ 195.23
COC4384	277510A000129166	10/5/2017	60412	R$ 195.23
CXF8321	277510A000129167	10/5/2017	60412	R$ 195.23
CXI8780	277510A000113446	24/4/2017	55412	R$ 195.23
DGN3583	277510A000113444	24/4/2017	55412	R$ 195.23
DRS4978	277510A000109548	24/4/2017	55412	R$ 195.23
DWK2369	277510A000110144	24/4/2017	55412	R$ 195.23
EIE4610	277510A000129169	10/5/2017	60412	R$ 195.23
FSV2673	277510A000128386	10/5/2017	76331	R$ 293.47
GOL8029	277510A000113481	24/4/2017	55412	R$ 195.23
HJF3867	277510A000129164	10/5/2017	76251	R$ 293.47
ILQ4072	277510A000110148	24/4/2017	55412	R$ 195.23
LWS4494	277510A000128268	10/5/2017	55411	R$ 195.23
LYV1013	277510A000128771	10/5/2017	51851	R$ 195.23
LZN4447	277510A000113334	24/4/2017	55412	R$ 195.23
MDH7381	277510A000129205	10/5/2017	76331	R$ 293.47
MDR2315	277510A000113331	24/4/2017	55412	R$ 195.23
MFO0450	277510A000129014	9/5/2017	60501	R$ 293.47
MJJ7352	277510A000129016	10/5/2017	55500	R$ 130.16
MMN5076	277510A000111858	24/4/2017	55412	R$ 195.23
MXR7190	277510A000111199	24/4/2017	55412	R$ 195.23
OAL9710	277510A000129173	10/5/2017	76331	R$ 293.47
OAS7018	277510A000129015	9/5/2017	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:2D10DC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.201.000,00	28.201.000,00	3.117.264,56	11,05	9.910.197,24	35,14	18.290.802,76
RECEITAS CORRENTES	28.101.000,00	28.101.000,00	2.906.976,77	10,34	8.992.593,62	32,00	19.108.406,38
RECEITATRIBUTÁRIA	1.482.225,00	1.482.225,00	297.106,42	20,04	565.351,94	38,14	916.873,06
IMPOSTOS	1.284.625,00	1.284.625,00	239.318,90	18,63	484.951,79	37,75	799.673,21
TAXAS	190.800,00	190.800,00	57.787,52	30,29	80.400,15	42,14	110.399,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	417.840,00	417.840,00	62.649,60	14,99	162.258,12	38,83	255.581,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	117.950,00	117.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.950,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	299.890,00	299.890,00	62.649,60	20,89	162.258,12	54,11	137.631,88
RECEITA PATRIMONIAL	69.810,00	69.810,00	6.513,05	9,33	129.692,85	185,78	-59.882,85
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.900,00	36.900,00	6.710,90	18,19	16.856,68	45,68	20.043,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.910,00	32.910,00	-197,85	0,00	112.836,17	342,86	-79.926,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
RECEITAINDUSTRIAL	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	563.100,00	563.100,00	50.218,66	8,92	106.917,51	18,99	456.182,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.314.110,00	25.314.110,00	2.471.680,60	9,76	7.973.868,07	31,50	17.340.241,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.836.110,00	24.836.110,00	2.448.836,46	9,86	7.916.757,72	31,88	16.919.352,28
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	478.000,00	478.000,00	22.844,14	4,78	57.110,35	11,95	420.889,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.015,00	242.015,00	18.808,44	7,77	54.505,13	22,52	187.509,87
MULTAS E JUROS DE MORA	115.385,00	115.385,00	7.068,16	6,13	17.864,16	15,48	97.520,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITADADÍVIDAATIVA	112.630,00	112.630,00	11.740,28	10,42	36.500,28	32,41	76.129,72

RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	140,69	0,00	-140,69
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	210.287,79	210,29	917.603,62	917,60	-817.603,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	244.609,82	244,61	-144.609,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	244.609,82	244,61	-144.609,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	210.287,79	0,00	672.993,80	0,00	-672.993,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	210.287,79	0,00	336.606,09	0,00	-336.606,09
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	336.387,71	0,00	-336.387,71

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.274.000,00	28.274.000,00	3.117.264,56	11,03	9.910.197,24	35,05	18.363.802,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉxternEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.274.000,00	28.274.000,00	3.117.264,56	11,03	9.910.197,24	35,05	18.363.802,76
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(VII) = (V + VI)	28.274.000,00	28.274.000,00	3.117.264,56	11,03	9.910.197,24	35,05	18.363.802,76
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	1.689.550,57	—	—	1.689.550,57	—	——
Superávit Financeiro	—	1.689.550,57	—	—	1.689.550,57	—	——
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	——

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	8.306.979,43
DESPESAS CORRENTES	25.287.000,00	26.883.491,55	2.921.173,71	7.821.324,92	19.062.166,63	2.921.173,71	7.821.324,92	19.062.166,63	7.194.262,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.035.000,00	13.006.461,14	1.438.335,21	4.182.280,16	8.824.180,98	1.438.335,21	4.182.280,16	8.824.180,98	4.176.270,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	68.000,00	68.000,00	14.602,81	42.367,79	25.632,21	14.602,81	42.367,79	25.632,21	42.367,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.184.000,00	13.809.030,41	1.468.235,69	3.596.676,97	10.212.353,44	1.468.235,69	3.596.676,97	10.212.353,44	2.975.624,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.893.443,73	558.545,03	1.131.383,19	4.762.060,54	558.545,03	1.131.383,19	4.762.060,54	1.112.717,38
INVESTIMENTOS	1.697.000,00	5.833.443,73	547.767,21	1.120.605,37	4.712.838,36	547.767,21	1.120.605,37	4.712.838,36	1.101.939,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	60.000,00	60.000,00	10.777,82	10.777,82	49.222,18	10.777,82	10.777,82	49.222,18	10.777,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	8.306.979,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	8.306.979,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	23.894.227,17	8.306.979,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	957.489,13	—	—	957.489,13	—	1.603.217,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	9.910.197,24	—	3.479.718,74	9.910.197,24	—	9.910.197,24
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (b/a)	(c) (c/a)	%	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
FONTE:							

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:33B41FC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONST DA EXEC DA DESP POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO- JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17
Administração	5.232.000,00	5.499.347,88	450.760,65	1.269.732,48	14,18	4.229.615,40	450.760,65	1.269.732,48	14,18	4.229.615,40
Administração Geral	5.051.000,00	5.318.347,88	425.380,02	1.214.633,87	13,57	4.103.714,01	425.380,02	1.214.633,87	13,57	4.103.714,01
Administração Financeira	151.000,00	151.000,00	25.380,63	53.145,61	0,59	97.854,39	25.380,63	53.145,61	0,59	97.854,39
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	1.953,00	0,02	28.047,00	0,00	1.953,00	0,02	28.047,00
Assistência Social	1.929.000,00	2.225.837,49	120.551,21	316.126,42	3,53	1.909.711,07	120.551,21	316.126,42	3,53	1.909.711,07
Assistência ao Idoso	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	139.000,00	147.000,00	8.410,84	38.659,71	0,43	108.340,29	8.410,84	38.659,71	0,43	108.340,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	405.000,00	15.073,40	54.499,72	0,61	350.500,28	15.073,40	54.499,72	0,61	350.500,28
Assistência Comunitária	1.177.000,00	1.465.837,49	92.876,97	203.776,46	2,28	1.262.061,03	92.876,97	203.776,46	2,28	1.262.061,03
Alimentação e Nutrição	123.000,00	123.000,00	4.190,00	19.190,53	0,21	103.809,47	4.190,00	19.190,53	0,21	103.809,47
Saúde	7.599.000,00	8.545.409,44	1.177.901,00	2.805.175,43	31,33	5.740.234,01	1.177.901,00	2.805.175,43	31,33	5.740.234,01
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Atenção Básica	7.563.000,00	8.509.409,44	1.177.901,00	2.805.175,43	31,33	5.704.234,01	1.177.901,00	2.805.175,43	31,33	5.704.234,01
Educação	6.729.000,00	8.428.540,60	806.063,44	2.173.702,35	24,28	6.254.838,25	806.063,44	2.173.702,35	24,28	6.254.838,25
Ensino Fundamental	6.468.000,00	6.833.970,43	740.968,44	2.108.170,83	23,55	4.725.799,60	740.968,44	2.108.170,83	23,55	4.725.799,60
Educação Infantil	261.000,00	1.594.570,17	65.095,00	65.531,52	0,73	1.529.038,65	65.095,00	65.531,52	0,73	1.529.038,65
Cultura	100.000,00	100.000,00	2.618,33	7.757,07	0,09	92.242,93	2.618,33	7.757,07	0,09	92.242,93
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	2.618,33	7.757,07	0,09	92.242,93	2.618,33	7.757,07	0,09	92.242,93
Urbanismo	2.063.000,00	2.657.900,38	399.292,97	1.095.186,92	12,23	1.562.713,46	399.292,97	1.095.186,92	12,23	1.562.713,46
Serviços Urbanos	2.063.000,00	2.657.900,38	399.292,97	1.095.186,92	12,23	1.562.713,46	399.292,97	1.095.186,92	12,23	1.562.713,46
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	253.000,00	253.000,00	27.596,65	82.447,25	0,92	170.552,75	27.596,65	82.447,25	0,92	170.552,75
Saneamento Básico Rural	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	164.000,00	27.596,65	82.447,25	0,92	81.552,75	27.596,65	82.447,25	0,92	81.552,75
Gestão Ambiental	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Agricultura	1.036.000,00	1.106.000,00	80.832,36	170.943,28	1,91	935.056,72	80.832,36	170.943,28	1,91	935.056,72
Promoção da Produção Agropecuária	1.036.000,00	1.106.000,00	80.832,36	170.943,28	1,91	935.056,72	80.832,36	170.943,28	1,91	935.056,72
Transporte	1.755.000,00	3.612.899,49	366.026,93	916.583,64	10,24	2.696.315,85	366.026,93	916.583,64	10,24	2.696.315,85
Transporte Rodoviário	1.755.000,00	3.612.899,49	366.026,93	916.583,64	10,24	2.696.315,85	366.026,93	916.583,64	10,24	2.696.315,85
Desporto e Lazer	292.000,00	292.000,00	48.075,20	115.053,27	1,29	176.946,73	48.075,20	115.053,27	1,29	176.946,73
Desporto Comunitário	292.000,00	292.000,00	48.075,20	115.053,27	1,29	176.946,73	48.075,20	115.053,27	1,29	176.946,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.114.000,00	32.846.935,28	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17	3.479.718,74	8.952.708,11	100,00	23.894.227,17
FONTE:										

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B82C3B58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONS. DA REC. E DES. PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/ BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-		---		-	-

ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:9B8C444E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO- JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.070.490,00	8.879.757,45	8.657.136,70
Receita Tributária	1.482.225,00	565.351,94	615.935,54
I.P.T.U.	550.700,00	124.861,59	113.710,33
I.S.S.	265.700,00	140.445,51	233.717,77
I.T.B.I.	264.850,00	118.602,48	114.743,99
I.R.R.F.	203.375,00	101.042,21	95.563,04
Outras Receitas Tributárias	197.600,00	80.400,15	58.200,41
Receita de Contribuição	417.840,00	162.258,12	142.313,80
Outras Contribuições	417.840,00	162.258,12	142.313,80
Receita Patrimonial Líquida	39.300,00	16.856,68	12.635,05
Receita Patrimonial	69.810,00	129.692,85	92.002,42
(-)Aplicações Financeiras	30.510,00	112.836,17	79.367,37
Transferências Correntes	25.314.110,00	7.973.868,07	7.738.462,26
F.P.M.	12.711.200,00	3.423.289,07	3.168.993,74
I.P.V.A	742.370,00	548.766,53	541.698,58
I.C.M.S.	4.508.300,00	1.860.005,67	1.632.704,75
Convênios	478.000,00	57.110,35	77.414,60
Outras Transferências Correntes	6.874.240,00	2.084.696,45	2.317.650,59
Demais Receitas Correntes	817.015,00	161.422,64	147.790,05
Dívida Ativa	112.630,00	36.500,28	16.221,10
Diversas Receitas Correntes	704.385,00	124.922,36	131.568,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	173.000,00	917.603,62	1.021.676,56
Operações de Crédito (III)	100.000,00	244.609,82	225.554,27
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	73.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	672.993,80	796.122,29
Convênios	0,00	336.387,71	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	336.606,09	796.122,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	672.993,80	796.122,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.070.490,00	9.552.751,25	9.453.258,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.883.491,55	7.821.324,92	8.070.959,65	7.821.324,92	8.070.959,65
Pessoal e Encargos Sociais	13.006.461,14	4.182.280,16	3.971.154,94	4.182.280,16	3.971.154,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	68.000,00	42.367,79	1.139,10	42.367,79	1.139,10
Outras Despesas Correntes	13.809.030,41	3.596.676,97	4.098.665,61	3.596.676,97	4.098.665,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.815.491,55	7.778.957,13	8.069.820,55	7.778.957,13	8.069.820,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.893.443,73	1.131.383,19	1.234.351,20	1.131.383,19	1.234.351,20
Investimentos	5.833.443,73	1.120.605,37	1.200.824,04	1.120.605,37	1.200.824,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	10.777,82	33.527,16	10.777,82	33.527,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.833.443,73	1.120.605,37	1.200.824,04	1.120.605,37	1.200.824,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	70.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.718.935,28	8.899.562,50	9.270.644,59	8.899.562,50	9.270.644,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.648.445,28	653.188,75	182.614,40	653.188,75	182.614,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.689.550,57	-	1.689.550,57	0,00
Superávit Financeiro	-	1.689.550,57	-	1.689.550,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:71679CAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLAD OESTE

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.069,48	15.069,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	15.069,48	15.069,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	15.069,48	15.069,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTES	0,00	15.069,48	15.069,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	15.069,48	15.069,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:1333A610

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - REC. E DESP. COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLAD OESTE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.440.680,00	1.440.680,00	249.446,35	512.784,97	35,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	700.575,00	700.575,00	134.813,63	150.466,85	21,48
1.1.1- IPTU	550.700,00	550.700,00	124.802,37	124.861,59	22,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	106,03	106,03	5,30
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	86.050,00	86.050,00	6.992,30	18.748,88	21,79
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	61.825,00	61.825,00	2.912,93	6.750,35	10,92
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	264.850,00	264.850,00	30.373,12	118.602,48	44,78
1.2.1- ITBI	264.850,00	264.850,00	30.373,12	118.602,48	44,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	271.880,00	271.880,00	45.824,44	142.673,43	52,48
1.3.1- ISS	265.700,00	265.700,00	45.708,25	140.445,51	52,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	116,19	417,58	20,88
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	1.599,49	72,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.980,00	1.980,00	0,00	210,85	10,65
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.375,00	203.375,00	38.435,16	101.042,21	49,68
1.4.1- IRRF	203.375,00	203.375,00	38.435,16	101.042,21	49,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.158.970,00	21.158.970,00	2.249.964,91	7.336.969,53	34,68
2.1- Cota-Parte FPM	14.731.200,00	14.731.200,00	1.464.836,13	4.279.111,12	29,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	14.731.200,00	1.464.836,13	4.279.111,12	29,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.298.300,00	5.298.300,00	735.247,47	2.325.006,96	43,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	115.300,00	115.300,00	5.113,46	15.340,38	13,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	152.700,00	152.700,00	10.214,65	31.062,55	20,34
2.5- Cota-Parte ITR	4.100,00	4.100,00	143,95	490,40	11,96
2.6- Cota-Parte IPVA	857.370,00	857.370,00	34.409,25	685.958,12	80,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITABRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.599.650,00	22.599.650,00	2.499.411,26	7.849.754,50	34,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	314,42	634,73	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	542.000,00	542.000,00	41.951,93	123.780,25	22,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	311.560,00	311.560,00	29.161,05	97.889,33	31,42
5.2- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	12.410,64	24.821,28	10,79
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	440,00	440,00	380,24	1.069,64	243,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	312.000,00	312.000,00	24.951,36	251.485,80	80,60
6.1- Transferências de Convênios	311.000,00	311.000,00	22.844,14	247.248,06	79,50
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	2.107,22	4.237,74	423,77
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	854.000,00	854.000,00	67.217,71	375.900,78	44,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.968.400,00	2.968.400,00	449.992,82	1.467.393,52	49,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.020.000,00	2.020.000,00	292.967,17	855.822,05	42,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	790.000,00	790.000,00	147.049,46	465.001,29	58,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	1.022,68	3.068,04	16,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.700,00	23.700,00	2.042,92	6.212,49	26,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	700,00	700,00	28,79	98,06	14,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	115.000,00	115.000,00	6.881,80	137.191,59	119,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.101.000,00	3.101.000,00	322.977,94	1.109.954,73	35,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.099.200,00	3.099.200,00	322.242,36	1.106.267,46	35,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.800,00	1.800,00	735,58	3.687,27	204,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	130.800,00	130.800,00	-127.750,46	-361.126,06	-276,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	-276,09
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	127.750,46	361.126,06	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.225.000,00	2.243.912,57	294.385,30	992.394,61	44,23
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.225.000,00	2.243.912,57	294.385,30	992.394,61	44,23
14- OUTRAS DESPESAS	876.000,00	877.079,37	28.592,65	137.552,06	15,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	876.000,00	877.079,37	28.592,65	137.552,06	15,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.101.000,00	3.120.991,94	322.977,95	1.129.946,67	36,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	89,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.649.912,50	5.649.912,50	624.852,81	1.962.438,63	34,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	117.000,00	182.000,00	65.095,00	65.531,52	36,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	117.000,00	182.000,00	65.095,00	65.531,52	36,01
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.698.000,00	5.823.181,67	666.257,04	1.875.504,94	32,21
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.101.000,00	3.120.991,94	322.977,95	1.129.946,67	36,20
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.597.000,00	2.702.189,73	349.684,11	753.143,15	27,87
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-6.405,02	-7.584,88	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.815.000,00	6.005.181,67	731.352,04	1.941.036,46	32,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-361.126,06
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.687,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	18.352,21
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-339.086,58
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.280.123,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	372.000,00	377.000,00	31.880,49	101.059,22	26,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	542.000,00	2.046.358,93	36.425,89	124.021,79	6,06

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	914.000,00	2.423.358,93	68.306,38	225.081,01	9,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.729.000,00	8.428.540,60	799.658,42	2.166.117,47	25,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.369,73	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.106.267,46
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.129.946,67
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.687,27
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-19.991,94

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:A3D6B08E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.440.680,00	1.440.680,00	512.784,97	35,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.700,00	550.700,00	124.861,59	22,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	264.850,00	264.850,00	118.602,48	44,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.700,00	265.700,00	140.445,51	52,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.375,00	203.375,00	101.042,21	49,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	523,61	13,09
Dívida Ativa dos Impostos	88.250,00	88.250,00	20.348,37	23,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	63.805,00	63.805,00	6.961,20	10,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.158.970,00	21.158.970,00	7.336.969,53	34,68
Cota- Parte FPM	14.731.200,00	14.731.200,00	4.279.111,12	29,05
Cota- Parte ITR	4.100,00	4.100,00	490,40	11,96
Cota- Parte IPVA	857.370,00	857.370,00	685.958,12	80,01
Cota- Parte ICMS	5.298.300,00	5.298.300,00	2.325.006,96	43,88
Cota- Parte IPI- Exportação	152.700,00	152.700,00	31.062,55	20,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.300,00	115.300,00	15.340,38	13,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.300,00	115.300,00	15.340,38	13,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.599.650,00	22.599.650,00	7.849.754,50	34,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	1.926.000,00	1.926.000,00	797.552,65	41,41
Provenientes da União	1.900.290,00	1.900.290,00	597.804,79	31,46
Provenientes dos Estados	19.000,00	19.000,00	191.995,60	1.010,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.710,00	6.710,00	7.752,26	115,53
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	39.000,00	39.000,00	9.091,27	23,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	969,87	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.965.000,00	1.965.000,00	807.613,79	41,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.392.000,00	7.950.876,15	2.535.022,54	31,88	2.535.022,54	31,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.312.000,00	2.523.731,24	1.066.712,18	42,27	1.066.712,18	42,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.080.000,00	5.427.144,91	1.468.310,36	27,05	1.468.310,36	27,05
DESPESAS DE CAPITAL	171.000,00	558.533,29	270.152,89	48,37	270.152,89	48,37
Investimentos	171.000,00	558.533,29	270.152,89	48,37	270.152,89	48,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	171.000,00	558.533,29	270.152,89	48,37	270.152,89	48,37
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.563.000,00	8.509.409,44	2.805.175,43	32,97	2.805.175,43	32,97
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.978.000,00	2.924.409,43	627.841,51	22,38	627.841,51	22,38
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	344.987,99	2.232,71	0,08	2.232,71	0,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.978.000,00	2.579.421,44	625.608,80	22,30	625.608,80	22,30
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	41.298,04	1,47	41.298,04	1,47
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	175.009,30	6,24	175.009,30	6,24
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.978.000,00	2.924.409,43	844.148,85	30,09	844.148,85	30,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.585.000,00	5.585.000,01	1.961.026,58	2,88	1.961.026,58	2,87
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-783.563,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.563.000,00	8.509.409,44	2.805.175,43	100,00	2.805.175,43	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.599.000,00	8.545.409,44	2.805.175,43	100,00	2.805.175,43	100,00

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:20B22600

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONST DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO -JUNHO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR										
FONTE:										

PÉROLA D´OESTE, 18/07/2017

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:E0542585

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	28.274.000,00
Previsão Atualizada	—	28.274.000,00

Receitas Realizadas			3.117.264,56	9.910.197,24
Déficit Orçamentário			—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	1.689.550,57
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	27.114.000,00
Créditos Adicionais			—	5.732.935,28
Dotação Atualizada			—	32.846.935,28
Despesas Empenhadas			3.479.718,74	8.952.708,11
Despesas Liquidadas			3.479.718,74	8.952.708,11
Superavit Orçamentário			—	957.489,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			3.479.718,74	8.952.708,11
Despesas Liquidadas			3.479.718,74	8.952.708,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				18.844.100,31
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	653.188,75	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.069,48	0,00	15.069,48	0,00
EXECUTIVO	15.069,48	0,00	15.069,48	0,00
TOTAL:	15.069,48	0,00	15.069,48	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.280.123,04	25%	29,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		992.394,61	60%	89,41
Empenhadas		1.941.036,46		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			244.609,82	-144.609,82
Despesa de Capital Líquida			1.131.383,19	4.762.060,54
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.961.026,58	15,00	24,98
Liquidadas		1.961.026,58		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:19E4FD9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1°SEM - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2017			
RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	837.962,81	1.071.794,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	837.962,81	1.071.794,81	0,00
Interna	837.962,81	1.071.794,81	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.682.613,45	2.215.039,05	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.689.550,57	2.857.698,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.132,36	3.068,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.069,48	645.728,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	18.588.010,76	18.844.100,31	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,51%	5,69%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-4,54%	-6,07%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.305.612,91	22.612.920,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.075.051,62	20.351.628,33	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDADE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A0 5/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDA DA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:9F214293

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1°SEM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF -ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOSAPAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
APSUS Estadual	0,00	4.952,82	0,00	0,00	37.687,26	0,00
Atenção Básica	0,00	35.972,32	0,00	0,00	133.592,72	0,00
Atenção da Média e Alta Complevidade Ambulatorial	0,00	4.825,00	0,00	0,00	84,59	0,00
Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	0,00	13.345,46	0,00	0,00	26.425,23	0,00
Convênio Merenda Escolar-PNAE	0,00	4.000,00	0,00	0,00	2.859,64	0,00
Convênio Transporte Escolar	0,00	14.187,44	0,00	0,00	730,39	0,00
COSIP-Contribuição de Iluminação, Art.149A,CF	0,00	6.921,11	0,00	0,00	10.544,74	0,00
Educação 10%	0,00	25.043,50	0,00	0,00	10.987,15	0,00
Educação 25%	0,00	32.326,23	0,00	0,00	(29.339,36)	0,00
IGD-SUAS-Componente de Qualificação da Gestão	0,00	246,78	0,00	0,00	(246,78)	0,00
Outros Royaltes e Compens. Financ. e Pat. não Previdê	0,00	7.100,59	0,00	0,00	370,45	0,00
Recurso Estadual de Saúde - 1495	0,00	100,00	0,00	0,00	5.559,98	0,00
Recursos Livres	0,00	247.810,22	0,00	0,00	1.128.684,36	0,00
Salário Educação	0,00	17.140,95	0,00	0,00	(2.517,16)	0,00
Saúde 15%	0,00	183.257,03	0,00	0,00	(175.009,30)	0,00
Transferências PNAT	0,00	6.582,62	0,00	0,00	61,67	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	215,34	0,00	0,00	21.851,20	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	604.027,41	0,00	0,00	1.172.326,78	0,00
Taxas - Exercício de Poder de Polícia	0,00	41.701,27	0,00	0,00	7.197,08	0,00

TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	41.701,27	0,00	0,00	7.197,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	645.728,68	0,00	0,00	1.179.523,86	0,00

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:15508D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, sendo limpeza, copa e cozinha, para período estimado de seis meses.
Fundamento legal: art. 15, §2º da Lei nº 8666/93.
Licitante vencedora: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP, Estrada Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina; CNPJ: 07.634.816/0001-16.

Produtos de Copa e Cozinha

Item	Quantidade	Produto	Quantidade estimada	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	40 Embalagens contendo 02 unidades	Papel Toalha de 20 cm x22cm,	40	3,60	144,00
2	80 Embalagens contendo 100 unidades	Copo descartável 180 ml.,	80	3,20	256,00
3	25 Embalagens 100 unidades	Copo descartável 50ml,	25	2,05	51,25
4	20 Embalagens Contendo 25 unidades	Chá mate – sabores – saquinho	20	3,84	76,80
5	15 Embalagens contendo 10 unidades	Chá mate – sabores diversos - saquinho	15	2,60	39,00
6	100 Embalagens de 500g	Café (com selo de pureza ABIC)	100	10,80	1.080,00
7	45 Embalagens contendo 12 unidades	Água mineral sem gás garrafa 500 ml	45	18,00	810,00
8	25 Embalagens contendo 12 unidades	Agua mineral com gás garrafa 500 ml	25	19,70	492,50
9	60 Embalagens contendo 12 unidades de “1 litro”	Leite Integral (longa vida)	60	38,00	2.280,00
10	12 Pacotes de 5 Kg	Açúcar refinado extra fino	12	14,50	174,00
11	40 Unidades	Água mineral - galão 20 litros	40	9,70	388,00
12	10 Embalagens contendo 15 unidades de 35g	Refresco em pó adoçado - Sabores	10	15,20	152,00
13	70 Embalagens de “1 litro”	Suco pronto líquido- poupa de fruta – sabores diversos	70	6,25	437,50
14	25 Embalagens contendo 30 unidades de papel	Filtro grande para café nº103	25	3,29	82,25
15	20 Embalagens de 500g	Biscoito Salgado	20	4,75	95,00
16	20 Embalagens de 400g	Biscoito salgado – Cream Cracker	20	3,90	78,00
17	12 Embalagens de 400g	Biscoito salgado – Cream Cracker Integral	12	3,25	39,00
18	20 Embalagens de 500g	Biscoito Doce	20	4,80	96,00
19	24 Embalagens de 165g	Biscoito Wafer recheado diversos sabores	24	1,84	44,16
20	24 Embalagens de 140g	Biscoito recheado	24	1,79	42,96
21	30 Embalagens de 1Kg	Erva para chimarrão	30	9,06	271,80
22	02 Unidades	Bomba de chimarrão	2	12,12	24,24
23	02 Unidades	Cuia de Chimarrão	2	36,32	72,64
24	04 Unidades	Garrafa térmica inox 1,8 litro	4	195,00	780,00
25	02 Unidades	Garrafa térmica de mesa inox 1 litro	2	89,24	178,48
26	03 Unidades	Isqueiro	3	4,30	12,90
27	04 Unidades	Gás de Cozinha, P13	4	62,00	248,00
28	24 Embalagens de 2 litros	Refrigerante	24	4,95	118,80
29	01 Unidade de 100ml	Adoçante	1	2,74	2,74
30	03 Embalagens com 100 unidades	Palito roliço de madeira (palito de dente)	3	0,80	2,40
31	12 Unidades	Xícara pequena com pires (Cafezinho)	12	11,30	135,60

Produtos de limpeza

Item	Unidade	Produto	Quantidade estimada	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	12 unidades	Pano de chão tipo saco para limpeza, 100% algodão	12	4,50	54,00
2	12 unidades	Pano para tirar pó tipo flanela, 100% algodão	12	1,85	22,20
3	20 unidades	Pano de prato 100% algodão	20	3,15	63,00
4	1	Vassoura com cerdas de plástico plumadas	1	9,94	9,94
5	1	Vassoura de palha	1	14,35	14,35
6	1	Vassoura com cerdas macias tipo pelo	1	20,80	20,80
7	35 embalagens com 10 unidades	Saco plástico de lixo “50 litros”	35	2,32	81,20
8	40 embalagens com 10 unidades	Saco plástico de lixo “30 litros”	40	2,15	86,00
9	12 unidades 500ml	Detergente para louça	12	1,64	19,68
10	12 unidades	Luvas de borracha para limpeza doméstica, em látex natural, antiderrapante, tamanho M	12	4,30	51,60
11	15 unidades	Esponja de louça dupla face	15	0,75	11,25
12	12 pacotes Com 8 uni.	Lã de aço tipo “Bom Bril”	12	1,80	21,60
13	05 unidades ou uma embalagem contendo 05 pedras	Sabão em pedra	5	6,27	31,35
14	20 caixas de um quilo	Sabão em pó	20	5,93	118,60
15	20 embalagens contendo 5 L cada uma	Hipoclorito de Sódio	20	24,80	496,00
16	40 embalagens de 5L	Desinfetante para banheiro	40	7,20	288,00
17	30 unidades (especificar o “ml” da embalagem)	Limpador líquido para piso de madeira	30	7,27	218,10
18	8	Escova para banheiro com cerdas de plástico	8	8,40	67,20
19	06 unidades (especificar o “ml/gr” da	Odorizador de ar	6	8,24	49,44

	embalagem)				
20	100 embalagens contendo 1 pedra	Pedra Sanitária	100	1,15	115,00
21	20 embalagem de 500ml	Detergente para limpeza pesada, tipo “Ajax” ou similar, com tensoativos amônicos biodegradáveis.	20	7,17	143,40
22	02 Unidades	Rodo com cabo e madeira ou plástico	2	12,05	24,10
23	12 Unidades	Soda caustica em escamas – peso líquido 500g	12	15,95	191,40

Piên, Paraná, 17 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Piên
EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EFD3CB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2017	Período: De Janeiro Até Junho		Data de Emissão: 18/07/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.150.000,00	15.022.641,72	5.932.661,65	(9.089.980,07)
RECEITA TRIBUTÁRIA	585.000,00	585.000,00	189.118,29	(395.881,71)
IMPOSTOS	555.000,00	555.000,00	187.664,09	(367.335,91)
TAXAS	30.000,00	30.000,00	1.454,20	(28.545,80)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	28.914,95	3.914,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	25.000,00	25.000,00	28.914,95	3.914,95
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.836,00	31.144,22	42.134,03	10.989,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.836,00	31.144,22	42.134,03	10.989,81
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	423.500,00	423.500,00	51.018,00	(372.482,00)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.010.034,00	13.857.367,50	5.615.109,83	(8.242.257,67)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.008.034,00	13.167.867,50	5.615.109,83	(7.552.757,67)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	689.500,00	0,00	(689.500,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.630,00	100.630,00	6.366,55	(94.263,45)
MULTAS JUROS DE MORA	54.630,00	54.630,00	3.817,74	(50.812,26)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,02	0,02
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.000,00	16.000,00	2.548,79	(13.451,21)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	4.592.991,03	1.335.469,58	(3.257.521,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.207.067,03	340.194,13	(866.872,90)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.207.067,03	340.194,13	(866.872,90)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	380.000,00	414.950,00	34.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	380.000,00	321.400,00	(58.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	93.550,00	93.550,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.005.924,00	580.325,45	(2.425.598,55)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.005.924,00	580.325,45	(2.425.598,55)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.250.000,00	19.615.632,75	7.268.131,23	(12.347.501,52)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	14.250.000,00	19.615.632,75	7.268.131,23	(12.347.501,52)
DÉFICIT (IV)	0,00	119.491,96	170.306,72	50.814,76
TOTAL (V) = (III+IV)	14.250.000,00	19.735.124,71	7.438.437,95	(12.296.686,76)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	795.671,96	795.671,96	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	795.671,96	795.671,96	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.977.820,00	13.167.465,45	5.851.093,54	5.815.888,43	5.748.983,81	7.316.371,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.033.822,00	6.124.602,65	2.299.810,42	2.285.868,86	2.221.960,22	3.824.792,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	26.353,38	26.353,38	26.353,38	23.646,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.893.998,00	6.992.862,80	3.524.929,74	3.503.666,19	3.500.670,21	3.467.933,06
DESPESAS DE CAPITAL	466.000,00	6.437.659,26	1.587.344,41	1.587.142,46	1.587.142,46	4.850.314,85
INVESTIMENTOS	266.000,00	6.265.659,26	1.545.715,92	1.545.513,97	1.545.513,97	4.719.943,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	200.000,00	172.000,00	41.628,49	41.628,49	41.628,49	130.371,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.573.820,00	19.735.124,71	7.438.437,95	7.403.030,89	7.336.126,27	12.296.686,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	13.573.820,00	19.735.124,71	7.438.437,95	7.403.030,89	7.336.126,27	12.296.686,76
SUPERAVIT (IX)	676.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	14.250.000,00	19.735.124,71	7.438.437,95	7.403.030,89	7.336.126,27	12.296.686,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.947,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.947,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00
INVESTIMENTOS	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.483,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,43

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	30,00	115.636,70	115.636,70	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	87.373,70	87.373,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,00	28.263,00	28.263,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	167.745,55	167.745,55	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	167.745,55	167.745,55	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30,00	283.382,25	283.382,25	0,00	30,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5BCF79EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	599.630,00	599.630,00	193.871,23	32,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	168.630,00	168.630,00	95.466,04	56,61
1.1.1 - IPTU	155.000,00	155.000,00	89.258,90	57,59
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	13.630,00	13.630,00	6.207,14	126,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	32.072,50	13,36
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	32.072,50	14,58
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	81.000,00	81.000,00	21.766,74	26,87
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	21.766,74	31,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	44.565,95	40,51
1.4.1 - IRRF	110.000,00	110.000,00	44.565,95	40,51
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.771.270,00	12.891.103,51	5.415.794,18	42,01
2.1 - Cota-parte FPM	10.630.000,00	10.630.000,00	4.279.111,12	40,26
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.200.000,00	10.200.000,00	4.279.111,12	41,95
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.950.000,00	2.069.833,51	960.882,22	46,42
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.570,00	20.570,00	6.341,70	30,83
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	24.200,00	24.200,00	12.841,19	53,06
2.5 - Cota-parte ITR	1.300,00	1.300,00	91,44	7,03
2.6 - Cota-parte IPVA	145.200,00	145.200,00	156.526,51	107,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.370.900,00	13.490.733,51	5.609.665,41	41,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	243.000,00	243.000,00	113.548,09	46,73
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	64.061,59	53,38
5.2 - Outras transferências do FNDE	123.000,00	123.000,00	49.486,50	40,23
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	741.600,00	251.774,43	33,95
6.1 - Transferências de convênios	2.000,00	731.600,00	242.100,00	33,09
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	10.000,00	9.674,43	96,74
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	42.760,00	62.200,00	145,46
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	245.000,00	1.027.360,00	427.522,52	41,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.507.236,00	2.507.236,00	1.083.157,87	43,20
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	855.822,05	41,95
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	429.000,00	429.000,00	192.176,37	44,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.114,00	4.114,00	1.268,34	30,83
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.840,00	4.840,00	2.568,19	53,06
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	242,00	242,00	18,28	7,55
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.040,00	29.040,00	31.304,64	107,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	718.244,79	44,89
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	718.244,79	44,89
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(907.236,00)	(907.236,00)	(364.913,08)	40,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.472.000,00	1.472.000,00	714.639,20	48,55	714.639,20	48,55
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.472.000,00	1.472.000,00	714.639,20	48,55	714.639,20	48,55
14 - OUTRAS DESPESAS	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.600.000,00	1.600.000,00	714.639,20	44,66	714.639,20	44,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	3.780,14
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.780,14
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	98,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	209.400,00	204.400,00	47.021,01	23,00	47.021,01	23,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	209.400,00	204.400,00	47.021,01	23,00	47.021,01	23,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.905.157,00	2.908.302,00	1.169.027,46	40,20	1.169.027,46	40,20
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	714.639,20	44,66	714.639,20	44,66
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.305.157,00	1.308.302,00	513.315,95	39,24	513.315,95	39,24
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(58.927,69)	0,00	(58.927,69)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	252.000,00	242.000,00	129.645,41	53,57	129.645,41	53,57
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.366.557,00	3.354.702,00	1.345.693,88	40,11	1.345.693,88	40,11

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(364.913,08)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	71.940,06
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(292.973,02)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.509.021,49
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	63.926,40	53,27	63.926,40	53,27
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.000,00	394.100,00	290.870,05	73,81	290.870,05	73,81
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	262.000,00	514.100,00	354.796,45	69,01	354.796,45	69,01

44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.628.557,00	3.868.802,00	1.700.490,33	43,95	1.700.490,33	43,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33.661,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	17,20	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	718.244,79	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	710.356,30	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.905,69	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6082C147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	599.630,00	599.630,00	193.871,23	32,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	89.258,90	57,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	32.072,50	14,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	21.766,74	31,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	44.565,95	40,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.210,00	16.210,00	1.533,92	9,46
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	2.462,01	22,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.420,00	17.420,00	2.211,21	12,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.341.270,00	12.461.103,50	5.415.794,18	43,46
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	4.279.111,12	41,95
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	91,44	7,03
Cota-Parte IPVA	145.200,00	145.200,00	156.526,51	107,80
Cota-Parte ICMS	1.950.000,00	2.069.833,50	960.882,22	46,42
Cota-Parte IPI-Exportação	24.200,00	24.200,00	12.841,19	53,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.570,00	20.570,00	6.341,70	30,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.570,00	20.570,00	6.341,70	30,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.940.900,00	13.060.733,50	5.609.665,41	42,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	542.000,00	582.000,00	297.283,76	51,08
Provenientes da União	532.000,00	572.000,00	297.283,76	51,97
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	300,00	1.225,55	408,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	64.100,00	64.100,00	100,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	542.000,00	646.400,00	362.609,31	56,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	2.762.181,00	3.008.280,41	1.314.485,98	43,70	1.279.280,87	42,53
Pessoal e encargos sociais	958.400,00	958.400,00	398.816,99	41,61	384.875,43	40,16
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.803.781,00	2.049.880,41	915.668,99	44,67	894.405,44	43,63
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	595.044,56	404.592,71	67,99	404.390,76	67,96
Investimentos	29.000,00	595.044,56	404.592,71	67,99	404.390,76	67,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.791.181,00	3.603.324,97	1.719.078,69	47,71	1.683.671,63	46,73
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	542.000,00	1.314.143,97	819.656,92	47,68	819.656,92	48,68
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	542.000,00	1.202.744,83	709.498,41	41,27	709.498,41	42,14
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	111.399,14	110.158,51	6,41	110.158,51	6,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.195,50	0,24	4.195,50	0,25
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	44.069,04	2,56	44.069,04	2,62

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	542.000,00	1.314.143,97	867.921,46	50,49	867.921,46	51,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			851.157,23	49,51	815.750,17	48,45
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						14,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						-25.699,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.575.881,00	3.238.605,15	1.616.167,23	94,01	1.600.965,26	95,09
Assistência hospitalar e ambulatorial	37.000,00	37.000,00	34.637,40	2,01	14.432,31	0,86
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	146.300,00	147.300,00	30.656,11	1,78	30.656,11	1,82
Vigilância epidemiológica	32.000,00	180.419,82	37.617,95	2,19	37.617,95	2,23
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.791.181,00	3.603.324,97	1.719.078,69	100,00	1.683.671,63	100,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE3D925C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 07 D							Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Período: De Maio Até Junho							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04			ADMINISTRAÇÃO			425.972,28	425.972,28
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			8.663,12	8.663,12
04	091	0401	Supervisão e Coordenação Geral			8.663,12	8.663,12
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2.500,00	2.500,00
04	121	0401	Supervisão e Coordenação Geral			2.500,00	2.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			331.149,90	331.149,90
04	122	0401	Supervisão e Coordenação Geral			331.149,90	331.149,90
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			64.447,20	64.447,20
04	123	0401	Supervisão e Coordenação Geral			64.447,20	64.447,20
04	124		CONTROLE INTERNO			10.706,29	10.706,29
04	124	0401	Supervisão e Coordenação Geral			10.706,29	10.706,29
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			8.505,77	8.505,77
04	129	0401	Supervisão e Coordenação Geral			8.505,77	8.505,77
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			158.947,18	158.947,18
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			3.886,20	3.886,20
08	241	0801	Assistência Social Geral			3.886,20	3.886,20
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			62.172,75	62.172,75
08	243	0801	Assistência Social Geral			62.172,75	62.172,75
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			92.888,23	92.888,23
08	244	0401	Supervisão e Coordenação Geral			12.067,12	12.067,12
08	244	0801	Assistência Social Geral			80.821,11	80.821,11
10			SAÚDE		63.931,51	579.802,60	643.734,11
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		63.931,51	530.386,87	594.318,38
10	301	0401	Supervisão e Coordenação Geral			10.057,83	10.057,83
10	301	1001	Pinhal + Saúde		63.931,51	520.329,04	584.260,55
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			17.732,13	17.732,13
10	304	1001	Pinhal + Saúde			17.732,13	17.732,13
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			31.683,60	31.683,60
10	305	1001	Pinhal + Saúde			31.683,60	31.683,60
12			EDUCAÇÃO			630.374,49	630.374,49
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			72.880,50	72.880,50
12	306	1201	Educação Para Todos			72.880,50	72.880,50
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			537.121,62	537.121,62
12	361	1201	Educação Para Todos			537.121,62	537.121,62
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			20.372,37	20.372,37
12	365	1202	Educação Infantil			20.372,37	20.372,37
13			CULTURA			14.623,99	14.623,99
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			14.623,99	14.623,99
13	392	1301	Cultura Para o Povo			14.623,99	14.623,99
15			URBANISMO			500.778,61	500.778,61
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			433.514,67	433.514,67
15	451	0401	Supervisão e Coordenação Geral			8.967,12	8.967,12
15	451	1501	Nossa Cidade			424.547,55	424.547,55
15	452		SERVIÇOS URBANOS			34.772,95	34.772,95
15	452	1501	Nossa Cidade			34.772,95	34.772,95
15	751		CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			32.490,99	32.490,99
15	751	1501	Nossa Cidade			32.490,99	32.490,99
20			AGRICULTURA			116.199,75	116.199,75

20	606		EXTENSÃO RURAL			111.392,94	111.392,94
20	606	0401	Supervisão e Coordenação Geral			8.967,12	8.967,12
20	606	2001	Produção Rural			102.425,82	102.425,82
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			4.806,81	4.806,81
20	608	2001	Produção Rural			4.806,81	4.806,81
26			TRANSPORTE		125.079,22		125.079,22
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		125.079,22		125.079,22
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	782	2601	Programa Nossos Caminhos		125.079,22		125.079,22
27			DESPORTO E LAZER		11.473,63	30.107,47	41.581,10
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		11.473,63	30.107,47	41.581,10
27	812	2701	Esporte e Lazer Com Qualidade		11.473,63	30.107,47	41.581,10
28			ENCARGOS ESPECIAIS	30.725,98			30.725,98
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.725,98			30.725,98
28	843	0000	Encargos Especiais	30.725,98			30.725,98
TOTAL				30.725,98	200.484,36	2.456.806,37	2.688.016,71

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF499107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Pinhal de São Bento	30,00	283.382,25	0,00	283.382,25	30,00	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43
Executivo Municipal	0,00	4.328,81	0,00	4.328,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	3.119,58	0,00	3.119,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	4.224,49	0,00	4.224,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	29.409,36	0,00	29.409,36	0,00	3.947,43	0,00	0,00	3.947,43
Fundo Municipal de Saúde	0,00	86.413,18	0,00	86.413,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	19.668,84	0,00	19.668,84	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	4.666,57	0,00	4.666,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	131.551,42	0,00	131.551,42	0,00	1.536,00	0,00	0,00	1.536,00
TOTAL	30,00	283.382,25	0,00	283.382,25	30,00	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB16A201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o bimestre (b)	(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	13.536.849,34	6.501.542,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:462CC907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.991.497,50	5.890.527,62	5.966.746,94
Receita tributária	585.000,00	189.118,29	155.217,31
IPTU	155.000,00	89.258,90	84.864,33
ISS	70.000,00	21.766,74	20.496,28
ITBI	220.000,00	32.072,50	13.584,06
IRRF	110.000,00	44.565,95	35.855,94
Outras receitas tributárias	30.000,00	1.454,20	416,70
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	25.000,00	28.914,95	4.725,55
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	25.000,00	28.914,95	4.725,55
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	32,42
Receita patrimonial	31.144,22	42.134,03	33.590,45
(-)Aplicações financeiras	(31.144,22)	(42.134,03)	(33.590,45)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	32,42
Transferências correntes	13.857.367,50	5.615.109,83	5.751.922,74
FPM	10.200.000,00	4.279.111,12	3.961.242,02
ICMS	2.069.833,50	960.882,22	818.102,47
Convênios	689.500,00	0,00	154.440,00
Outras transferências correntes	898.034,00	375.116,49	818.138,25
Demais receitas correntes	524.130,00	57.384,55	54.848,92
Dívida Ativa	16.000,00	2.548,79	3.626,44
Diversas receitas correntes	508.130,00	54.835,76	51.222,48
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	4.592.991,03	1.335.469,58	578.626,02
Operações de crédito(III)	1.207.067,03	340.194,13	192.932,97
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	380.000,00	414.950,00	0,00
Transferências de capital	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
Convênios	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.005.924,00	580.325,45	385.693,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	17.997.421,50	6.470.853,07	6.352.439,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.822.845,45	5.851.093,54	5.490.035,33	5.815.888,43	5.490.035,33
Pessoal e encargos sociais	6.699.602,65	2.299.810,42	2.288.937,94	2.285.868,86	2.288.937,94
Juros e encargos da dívida (I)	50.000,00	26.353,38	12.791,23	26.353,38	12.791,23
Outras despesas correntes	7.073.242,80	3.524.929,74	3.188.306,16	3.503.666,19	3.188.306,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	13.772.845,45	5.824.740,16	5.477.244,10	5.789.535,05	5.477.244,10
DESPESAS DE CAPITAL (I)	6.458.459,26	1.587.344,41	837.410,92	1.587.142,46	837.410,92
Investimentos	6.286.459,26	1.545.715,92	807.241,90	1.545.513,97	807.241,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	172.000,00	41.628,49	30.169,02	41.628,49	30.169,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	6.286.459,26	1.545.715,92	807.241,90	1.545.513,97	807.241,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	20.189.304,71	7.370.456,08	6.284.486,00	7.335.049,02	6.284.486,00
RESULTADO PRIMARIO (VII - XVIII)	(2.191.883,21)		(511.013,18)	(899.603,01)	67.953,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.161.304,71		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

JAIME ERNESTO CARNEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:449F4E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017

LICITAÇÃO Nº 75/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

LOTE: 1 - PLANTÕES 24 HORAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço	Preço total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" NOS HORÁRIOS DAS 07 AS 11 HORAS E DAS 13 AS 17 HORAS, DE 2ª A 6ª FEIRAS.	240,00	SERV	1.993,25	478.380,00
TOTAL					**478.380,00**
LOTE: 2 - PLANTÕES EVENTUAIS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço	Preço total
1	PLANTÕES EVENTUAIS (DE 12 HORAS) PARA COBRIR FÉRIAS, ATESTADOS E OU AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONTRATADOS. A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" NOS HORÁRIOS DAS 07 AS 11 HORAS E DAS 13 AS 17 HORAS, DE 2ª A 6ª FEIRAS.	80,00	SERV	996,62	79.729,60
TOTAL					**79.729,60**
LOTE: 3 - ATENDIMENTO PSF					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço	Preço total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MESES	13.000,00	156.000,00
TOTAL					**156.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 714.109,60 (Setecentos e Quatorze Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos).					

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:
O credenciamento ocorrerá no período de **19/07/2017à 14/08/2017 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 18 de Julho de 2017

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:53DDF8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

EMPRESA: CELSO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO 81877935972 CNPJ nº 23.694.923/0001-96
Objeto: Registro de Preços referente à Prestação de Serviços para futura e fracionada Confecção de Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Isufilm) e Plotagem, para atender aos Departamentos da Administração Municipal.

LOTE Nº 01 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	M2	ADESIVO CAST IMPRESSO COLORIDO P/ ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VINIL AUTOADESIVO-INCLUSO INSTALAÇÃO.	IMPRIMAX	117,00	7.020,00
3	30	M2	ADESIVO VINILICO PERFURADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL – COLORIDO P/ VIDRO – INCLUSO INSTALAÇÃO	IMPRIMAX	93,50	2.805,00
6	50	M2	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINILICA GR 380 C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE). ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTOS: APLICAÇÃO DE ILHOS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLASTICO E CORDONETE – ALTURA 70 CM – INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL.	IMPRIMAX	91,00	4.550,00
8	20	UN	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO – 100X100 CM – ESTRUTURA DE MADEIRA C/ PÉS DE 2,5 MTS – INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	IMPRIMAX	392,00	7.840,00
9	30	UN	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO TAM 10X10 CM P/ IDENTIFICAÇÃO DE TUMULO.	IMPRIMAX	9,90	297,00
13	10	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX NO TAMANHO 35 X 50 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM LOGOS COLORIDAS E BASE DE	IMPRIMAX	750,00	7.500,00

			GRANITO PRETO NO TAMANHO DE 40 X 55 CM			
14	**3**	**UN**	CONFECÇÃO DE PAINEL BLACK LIGHT, DUPLA FACE, MEDINDO 2X1 MT. EM LONA IMPRESSA COLORIDA DIGITALMENTE A BASE DE SOLVENTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20x30 mm. ACABAMENTO E DETALHES EM CHAPA GALVANIZADA C/ APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTETICO, PÉ EM CHAPA DOBRADA N° 14 – INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL.	**IMPRIMAX**	**2.199,00**	**6.597,00**
16	**5**	**UN**	CONFECÇÃO DE PLACA P/ OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N° 26 C/ ADESIVO IMPRESSO COLORIDO (BASE DE SOLVENTE). MEDINDO 1,50X2,00 CM C/ PÉS DE MADEIRA DE 3 MTS – INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	**IMPRIMAX**	**800,00**	**4.000,00**
18	**60**	**M2**	PELÍCULA (INSULFIM) CONTROLE SOLAR G5 - G20 -G35 - G50 DA LINHA ESPELHADA, OU REFLETIVAS, ALTA PERFOMANCE, TIPO PROFISSIONAL, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICO E VEÍCULOS. COR A ESCOLHER. INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	**IMPRIMAX**	**68,90**	**4.134,00**
19	**50**	**UN**	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO INOX AÇO INOX NO TAMANHO DE 8 CM X 35 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E COM LOGOS COLORIDOS CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO. INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	**IMPRIMAX**	**178,00**	**8.900,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						**53.643,00**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração á utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de Vigência do Registro de Preços será pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Rancho Alegre D Oeste – PR 17 de Julho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CECADD30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

EMPRESA: P. H. PINTURAS E PAINEIS LTDA - ME CNPJ nº 10.591.184/0001-65
Objeto: Registro de Preços referente à Prestação de Serviços para futura e fracionada Confecção de Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Crachás, Película (Isufilm) e Plotagem, para atender aos Departamentos da Administração Municipal.

LOTE Nº 01 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**50**	**M2**	ADESIVO VINILICO C/ IMPRESSÃO DIGITAL – COLORIDO P/ SERVIÇOS DIVERSOS – INCLUSO INSTALAÇÃO.	Importado	**100,00**	**5.000,00**
4	**50**	**M2**	ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO DE VIDROS EM CRECHES E ESCOLAS – INCLUSO INSTALAÇÃO.	Importado	**61,00**	**3.050,00**
5	**50**	**M2**	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINÍLICA 440 GR C/ IMPRESSÃO DIGITAL (BASE DE SOLVENTE), ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA. ACABAMENTOS: APLICAÇÃO DE ILHOS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDONETE - INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL	Alpha	**92,00**	**4.600,00**
7	**20**	**UN**	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC, C/ CLIPS REMÓVIVEL E CORDÃO – MED. 8,5X5,5 CM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO.	Alpha	**21,00**	**420,00**
10	**30**	**M2**	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC C/ APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO IMPRESSO, FIXADA NO LOCAL C/ FITA DUPLA FACE OU PARAFUSOS DE ACORDO C/ A NECESSIDADE.	Alpha	**249,00**	**7.470,00**
11	**50**	**M2**	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE CAD NA COR MONOCROMATICA.	Alpha	**15,50**	**775,00**
12	**50**	**M2**	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE CAD COLORIDA.	Alpha	**16,50**	**825,00**
15	**5**	**UN**	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL GRAMATURA 90 GR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE) – TAMANHO FINAL 9X3 MTS – INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL.	Alpha	**748,00**	**3.740,00**
17	**60**	**M2**	PELÍCULA (INSULFIM) DA LINHA/COR FUMÊ SEMI-REFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFOMANCE, TIPO PROFISSIONAL, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICO E VEÍCULOS. INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	Fort Films	**99,00**	**5.940,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						**31.820,00**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração á utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de Vigência do Registro de Preços será pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura.

Rancho Alegre D Oeste – PR 17 de Julho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5895CB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	COMPUTADOR PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	CENTRIUM	3,00	2.790,00	8.370,00
1	2	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO DE NO MÍNIMO 18 PPM, CICLO DE TRABALHO DE 8.000 PÁGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 600X600DPI (MÍNIMO), BANDEJA COM 100 FOLHAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 400 MHZ MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 64 MB, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO BASE PLANA, RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE 24 BITS. DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA DE 25 ATÉ 400%, COM CAPACIDADE DE ATÉ 99 CÓPIAS.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SAMSUNG	1,00	1.291,00	1.291,00
1	3	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM FUNÇÕES, IMPRIMIR, COPIAR E SCANNEAR, COM AS SEGUINTES CARACERISTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (A4): ATÉ 16 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: VELOCIDADE MÁXIMA 16 SEG. COR (A4): ATÉ 4 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: EM APENAS 27.5 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO(MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET; COR(MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 16 CPM; COR (A4): ATÉ 4CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 300 X 300 DPI; VELOCIDADE DE SCANNER 7.5 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5.5 IPM (COLORIDO) E RESOLUÇÃO DE SCANNER DE 1200 DPI; HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI. COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	2.880,00	2.880,00
1	5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS - TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	881 REALME	5,00	400,00	2.000,00
1	6	ARMÁRIO EM AÇO DE DUAS PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 150CM ALTURA, 75CM LARGURA E 35CM PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE 40KG MÍNIMO POR PRATELEIRA.	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LUNASA	12,00	619,00	7.428,00
1	10	MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20).TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LUNASA	5,00	685,00	3.425,00
1	12	APARELHO DE DVD, REPRODUZ DVD/MPEG4/VCD/MP3/SVCD/CD-R/JPEG/DIVIX, COM FUNÇÃO KARAOKÊ, ENTRADA DE USB, ÁUDIO ESTÉREO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MONDIAL	2,00	277,00	554,00
1	16	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, EM FERRO FUNDIDO COM CHAMAS TRIPLA, MESA ESMALTADA, REGULAGEM DE ALTURA DA MESA E BANDEJA DE DEJETOS.	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COLOMBO	1,00	765,00	765,00
1	17	BALCÃO DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP, DOBRADIÇAS EM AÇO, PUXADORES COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 61 CM. ALTURA 76,5 CM. PROFUNDIDADE 41 CM. COM UMA PARTELEIRA	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LUNASA	2,00	328,00	656,00
1	18	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO PARA COZINHA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM 3 PORTAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55X105X28CM.	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	HENN	2,00	440,00	880,00
1	4	TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 RAMAIS, AGENDA PARA NO MÍNIMO 70 NÚMEROS, DISCAGEM	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	INTELBRAS	4,00	152,50	610,00

		RÁPIDA, TEMPORIZADOR DE CHAMADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7,5V.					
1	7	LONGARINA DE 03 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ALTURA: 80 CM LARGURA: 161 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	GIRATO	9,00	445,00	4.005,00
1	8	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 70 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: 49,0 CM DE LARGURA X 49,0 CM DE PROFUNDIDADE NO ASSENTO PODENDO ATINGIR A ALTURA MÍNIMA DE 48,0 CM E MÁXIMA DE 58,0 CM. ENCOSTO MEDE 46,0 CM DE LARGURA X 48,0 CM DE ALTURA.	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	GIRATO	20,00	169,90	3.398,00
1	11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18000RPM, BI VOLT, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	VITHORY	1,00	540,00	540,00
1	13	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PRESSÃO 1600 LIBRAS, VAZÃO DE ÁGUA 300L/H, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 3 METROS, MOTOR 1,2KW.	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	KARCHER	1,00	650,00	650,00
1	9	REFRIGERADOR, DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA EXTRA FRIA PARA ALIMENTOS FRESCOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ISENTO DE CFC, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, CAPACIDADE BRUTA (GELADEIRA X CONGELADOR) DE 261 A 295 LITROS, CONSUMO MENSAL DE 23 A 28 KWH, POTÊNCIA 110 V NA COR BRANCA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	ELECTROLUX	2,00	1.545,00	3.090,00
1	14	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS. INSTALADOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	KEMECO	4,00	1.350,00	5.400,00
1	15	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 36.000 BTUS. INSTALADOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	MARIA CIRLEI DE VEIGA - ME	ELGIN/PISO TETO ECO PHQ-36.000	1,00	5.680,00	5.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.708,00
MARIA CIRLEI DE VEIGA - ME	5.680,00
MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	8.490,00
R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	12.541,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	9.203,00

Salto do Lontra, 18 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B27BCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 615/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 041/2017 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º020/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 041/2017, a qual objetiva o Registro de Preço para futuras aquisições de contratação de empresa especializada em serviço de link dedicado de conexão á rede internet em fibra óptica para todos os setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.961.516/0001-41, com sede Av. Presidente Vargas, 622, centro, CEP: 87.900-000 na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total do R$ **29.088,00** (vinte e nove mil e oitenta e oito reais);

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTID.	UNIDAD.	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	01	Contratação de serviço de link dedicado de conexão a rede de internet – na velocidade 20 MBPS via fibra ótica, com garantia de fornecimento de velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 07 dias da semana e no domingo.	20	01 ponto	750,00	750,00	9.000,00

02	01	Contratação de serviço de link dedicado de conexão a rede de internet – na velocidade 08 MBPS via fibra ótica, com garantia de fornecimento de velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 07 dias da semana e no domingo.	08	01 ponto	250,00	250,00	3.000,00
03	01	Contratação de serviço de link de conexão a rede de internet – na velocidade 05 MBPS via fibra ótica, com garantia de fornecimento de velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 07 dias da semana e no domingo.	05	08 pontos	99,00	792,00	9.504,00
04	01	Contratação de serviço de link de conexão a rede de internet – na velocidade 03 MBPS via fibra ótica, com garantia de fornecimento de velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 07 dias da semana e no domingo.	03	08 pontos	79,00	632,00	7.584,00
VALOR TOTAL							**29.088,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CEE880EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2017- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 008/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor GILBERTO FERNANDES SALVADOR – Prefeito do Município de **São José das Palmeiras** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 087/2017 de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de São José das Palmeiras-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	R$ 1.598,70	40	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação especifica ou normal superior ou nível médio com habilitação no magistério.
MEDICO – CLINICO GERAL	01	R$ 4.747,07	10	Ensino superior em medicina**
MEDICO VETERINÁRIO	01	R$ 1.811,86	20	Ensino superior em medicina veterinária**
NUTRICIONISTA	01	R$ 1.545,41	20	Ensino superior em nutrição**
PROFESSOR	01	R$ 1.149,40	20	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
PSICOLOGO - I	01	R$ 2.344,76	40	Ensino superior em psicologia**

** Registro no conselho de classe respectivo.

1.2 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem resalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
2.12 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
2.13 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Inscrição via internet:
3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente **via internet**, no endereço eletrônico **www.saber.srv.br**, solicitada no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**
3.1.2 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, **em toda rede bancária.**
3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
3.1.7 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de inscrição conforme ANEXO I, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, portando documentos pessoais.
3.1.8 - No ato da inscrição **o candidato portador de deficiência ou não**, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme ANEXO III, devendo o mesmo ser enviado via correios com aviso de recebimento (AR), ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050. Juntamente com o Anexo III, deverá ser enviado um laudo médico, comprovando a necessidade especial.
3.1.8.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.8 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
3.1.8.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
3.1.9 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no ANEXO I.
3.1.10 - DO VALOR DE INSCRIÇÃO :

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Ensino médio e Professor	R$- 80,00
Ensino superior	R$- 110,00

3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico **www.saber.srv.br** ou pelo telefone (45) 3225-3322 e (45) 3259-1150.
3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.saber.srv.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, conforme anexo II deste edital.
c) Encaminhar pelos Correios para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, nas datas estabelecidas no ANEXO I, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, e no site www.saber.srv.br na data estabelecida no ANEXO I.
3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal São José das Palmeiras-PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site **www.saber.srv.br** no prazo estabelecido no ANEXO I.
3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322 ou através do e-mail institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.

3.9 - Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.
3.9.1- O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.
3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR e nos sites
www.sjpalmeiras.pr.gov.br e
www.saber.srv.br
3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico
www.saber.srv.br

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
4.1.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
4.2 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.3 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.
4.4.1- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o anexo III, não enviar ao Instituto Saber e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.7 - A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor e Auxiliar de Educação Infantil.
c) Terceira etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no ANEXO I, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.
5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, depois de uma hora do seu início.
5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
5.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,5	25,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	2,5	25,00
Valor Máximo da Prova			**100,00**

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V e as Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR e no site www.saber.srv.br.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.4.1 - Para os candidatos ao cargo de Professor e Auxiliar de Educação Infantil, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
5.4.2 - Todos os candidatos ao cargo acima mencionado poderão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.
5.4.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no ANEXO I, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Mestrado**, na área da educação.	8,00	8,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Doutorado**, na área da educação.	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		28,00

5.4.4- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
5.4.5 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
5.4.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
5.4.7– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório competente** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
5.4.8– Não serão recebidos títulos que não estejam autenticados em cartório competente. Também não serão recebidos os diplomas originais.

6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
7.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar.

7.1.3 - Com relação ao resultado da prova escrita (nota atribuída ao candidato), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das notas.
7.1.4 - Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.
7.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
7.1.6 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site
www.institutosaber.srv.br, Anexo IV do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site
www.institutosaber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
7.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.4 - Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação,Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2017 – tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.
9.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de São José das Palmeiras-PR, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras-PR e outra forma que se julgar necessária.
10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR, sito a Praça Mirazinha Braga, nº 87 - Centro São José das Palmeiras-PR.
10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
10.7 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José das Palmeiras-PR.
10.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
10.9 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.10- Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
10.11 - O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma.
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição.

Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.
Anexo IV – Requerimento de Recurso.
Anexo V – Conteúdo Programático.
Anexo VI – Atribuições do cargo.

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	18/07/2017
Período de Inscrição	18/07/2017 a 17/08/2017
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	18/07/2017 a 25/07/2017
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	09/08/2017
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	10 e 11/08/2017
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	16/08/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/08/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	23/08/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	24 e 25/08/2017
Resposta dos recursos contra a homologação das inscrições	26/08/2017
Data Provável da Prova Objetiva e Títulos	**24/09/2017**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21 horas do dia 24/09/2017
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	25/09 e 26/09/2017
Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	03/10/2017
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial e prova de títulos	03/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva e prova de títulos	04 e 05/10/2017
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	09/10/2017
Divulgação do Edital de Homologação final	10/10/2017

Observações:
O Edital será disponibilizado no site
https://saber.srv.br/
Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site
https://saber.srv.br/
3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Município e o Instituto Saber, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. O Município e o Instituto Saber se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**Documento:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____
São José das Palmeiras, __ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo III e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição neste Concurso Público, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

___, ___ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MEDICO – CLINICO GERAL

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo hipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

MEDICO VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

PROFESSOR
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICOLOGO - I
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Anexo VI – Atribuições do cargo

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Profissional não regente para executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais diversos; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação, servir refeições; zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar a segurança e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade; executar outras tarefas para desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO – CLINICO GERAL
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização sanitária e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, de derivados animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnóstico; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA
Planejar e elaborar cardápios; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar; supervisionar o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição; zelar pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras; preparar listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos; realizar palestras em nutrição, dietética e assistência em educação nutricional individual e coletiva; participar de inspeção sanitária relativa a alimentos; emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos; cumprir e aplicar as leis e regulamentos do CRN - Conselho Regional de Nutrição, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR
Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não-sistematizadas, para ensejar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos

histórico-sociais da pátria; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita das informações a Orientação Pedagógica, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; pode lecionar também artes e trabalhos manuais, em nível elementar; pode especializar-se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com essa especialização. Executa outras atividades correlatas.

PSICOLOGO - I
Elaborar programas no âmbito da educação e do convívio social; atuar na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; proceder a estudos e ações buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas de solução para os problemas identificados; interpretar a problemática psicopedagógica e atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; atender individualmente e em grupo; desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem a integração social; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar as realizações da área social numa perspectiva de trabalho multidisciplinar e de ação comunitária; articular ações junto à comunidade e às famílias e à rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; elaborar pareceres, relatórios e acompanhar a efetividade das ações promovidas; desenvolver trabalhos psicoterápicos; atender a pacientes da rede municipal de saúde; avaliar e empregar técnicas psicológicas adequadas, individual ou em grupo, e aos familiares dos pacientes; fornecer subsídios aos médicos no diagnóstico e tratamento de enfermidades; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DD01A90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/07/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado.

10.124.0019.2.259. - Manutenção dos serviços de contabilidade.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.086.767/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de instalação, configuração, Conversão de dados, implantação, parametrização, customização e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado.	Prisma System	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
2	Sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado. Descritivo: conter registro de itens e seus dados relevantes tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo; permitir movimentação de itens /produtos: entradas, saídas, devoluções, transferências entre centros de custos; controle gerencial de lotes dos produtos por fabricantes e datas de validade, o software deve informar quando aproximar do vencimento dos itens; controlar saldo de empenhos vinculando os itens de empenho e as entradas de bens; fracionamento de itens e conversão de unidades de forma manual ou automática, para estabelecer um tratamento contábil para os estoques, com fundamento legal no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MACASP 7ª edição e Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 04 – Estoques. Software integrado para controle de almoxarifado e apuração dos custos de serviço público	Prisma System.	12,00	R$ 440,00	R$ 5.280,00
Valor Total Homologado - R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)					

SERTANÓPOLIS, 17 de julho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B5AFB156

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/07/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado.

10.124.0019.2.259. - Manutenção dos serviços de contabilidade.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.086.767/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de instalação, configuração, Conversão de dados, implantação, parametrização, customização e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado.	Prisma System	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
2	Sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado. Descritivo: conter registro de itens e seus dados relevantes tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo; permitir movimentação de itens /produtos: entradas, saídas, devoluções, transferências entre centros de custos; controle gerencial de lotes dos produtos por fabricantes e datas de validade, o software deve informar quando aproximar do vencimento dos itens; controlar saldo de empenhos vinculando os itens de empenho e as entradas de bens; fracionamento de itens e conversão de unidades de forma manual ou automática, para estabelecer um tratamento contábil para os estoques, com fundamento legal no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MACASP 7ª edição e Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 04 – Estoques. Software integrado para controle de almoxarifado e apuração dos custos de serviço público	Prisma System	12,00	R$ 440,00	R$ 5.280,00
Valor Total Homologado R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)					

SERTANÓPOLIS, 17 de julho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B6B22CEE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF JANEIRO A JUNHO 2017

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.174.251,02	2.162.853,37	1.842.681,38	2.259.402,39	2.632.791,53	3.545.413,83	3.130.151,78	2.329.509,72	2.345.522,40	2.155.698,91	2.368.852,37	1.943.806,70	28.890.935,40	31.552.642,39
Receita tributária	71.724,74	42.463,39	40.839,00	45.335,29	48.974,91	78.915,29	51.698,28	54.785,59	50.541,85	78.871,85	138.262,61	64.992,86	767.405,66	1.132.250,00
IPTU	14.387,41	714,20	1.495,74	313,31	304,28	3.754,59	1.979,55	1.279,16	1.564,08	15.173,97	67.998,12	14.830,63	123.795,04	220.000,00
ISS	14.217,80	12.863,68	7.709,44	12.982,52	13.052,88	12.734,26	10.551,50	15.872,55	9.093,98	13.173,86	12.904,72	11.235,42	146.392,61	265.000,00
ITBI	16.530,27	5.423,14	4.827,39	8.001,22	10.618,47	16.046,59	17.959,45	3.358,64	5.297,65	1.417,64	18.126,59	8.846,06	116.453,11	250.000,00
IRRF	22.164,33	22.485,51	25.477,43	23.799,23	24.944,38	45.754,96	19.684,62	30.708,58	22.098,63	26.019,41	26.270,02	25.442,71	314.849,81	321.500,00
Outras receitas tributárias	4.424,93	976,86	1.329,00	239,01	54,90	624,89	1.523,16	3.566,66	12.487,51	23.086,97	12.963,16	4.638,04	65.915,09	75.750,00
Receita de contribuições	48.152,60	61.344,99	48.509,38	60.830,15	55.591,68	110.512,13	54.485,52	66.315,28	60.205,10	61.624,82	58.462,48	33.113,21	719.147,34	755.000,00
Receita patrimonial	176.899,25	195.432,13	206.192,77	125.678,91	132.708,54	212.496,01	207.139,15	212.097,53	230.001,94	101.369,13	32.507,82	25.639,31	1.858.162,49	2.310.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	36.665,19	34.279,42	31.681,55	30.561,69	33.935,38	36.011,38	29.156,00	22.928,40	37.498,83	28.179,15	29.037,35	28.979,64	378.913,98	706.000,00
Transferências correntes	1.839.296,10	1.828.725,73	1.514.949,80	1.996.614,19	2.356.858,66	3.079.371,61	2.757.311,17	1.972.025,15	1.965.436,33	1.884.183,67	2.109.136,46	1.790.620,72	25.094.529,59	26.607.539,00
Cota parte do FPM	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.287.151,72	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	8.696.009,95	8.950.000,00
Cota parte do ICMS	588.998,67	826.696,14	656.356,70	597.648,59	841.182,35	752.964,47	1.363.118,15	541.386,94	846.924,13	672.980,16	893.008,87	691.368,37	9.272.633,54	9.301.199,00
Cota parte do IPVA	9.804,57	7.888,24	6.983,01	12.373,74	8.410,08	6.855,42	225.152,30	78.152,16	90.506,08	25.428,15	18.833,71	19.880,86	510.268,32	530.000,00
Cota parte do ITR	242,60	13,19	25.196,01	463.632,01	8.323,95	4.665,27	1.495,34	117,84	229,81	51,52	5.392,55	1.131,16	510.491,25	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.387,69	5.387,69	5.387,69	5.387,69	5.387,69	5.387,69	5.509,47	5.509,47	5.509,47	5.509,47	5.509,47	5.509,47	65.382,96	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.636,53	8.727,13	9.556,75	10.100,96	10.556,30	11.230,90	11.211,39	12.328,02	9.687,65	11.697,88	10.975,88	11.035,57	125.744,96	190.000,00
Transferências do FUNDEF	163.356,62	222.368,77	176.397,13	176.332,49	255.137,19	252.710,69	352.373,28	264.050,73	269.909,76	199.432,15	247.616,23	199.185,76	2.778.870,80	2.800.000,00
Outras transferências correntes	596.183,54	178.889,38	164.428,92	159.826,80	185.510,56	758.405,45	104.077,57	180.311,62	184.924,40	297.096,42	165.545,42	159.927,73	3.135.127,81	4.086.340,00
Outras receitas correntes	1.513,14	607,71	508,88	382,16	4.722,36	28.107,41	30.361,66	1.357,77	1.838,35	1.470,29	1.445,65	460,96	72.776,34	41.453,39
DEDUÇÕES (II)	416.798,02	499.615,81	463.104,22	481.978,02	541.225,05	699.867,15	700.365,89	543.478,15	552.920,97	404.796,92	393.482,33	310.658,73	6.008.291,26	3.849.239,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	199.938,35	214.122,48	228.279,60	149.887,20	157.983,02	286.216,17	233.833,50	236.977,38	249.832,38	126.297,67	53.319,07	24.357,44	2.161.044,26	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	908,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,41	968,40	968,40	968,40	968,40	0,00	11.142,64	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	215.951,04	285.493,33	234.824,62	332.090,82	383.242,03	413.650,98	460.171,98	305.532,37	302.120,19	277.530,85	339.194,86	286.301,29	3.836.104,36	3.849.239,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.757.453,00	1.663.237,56	1.379.577,16	1.777.424,37	2.091.566,48	2.845.546,68	2.429.785,89	1.786.031,57	1.792.601,43	1.750.901,99	1.975.370,04	1.633.147,97	22.882.644,14	27.703.402,59

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBFFAD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PARCERIA PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2017				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.386.279,10	8.196.384,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CF222C7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF – RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2017
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.465.932,13	1.379.003,14	1.166.762,58	1.411.059,81	1.877.927,79	2.647.831,24	1.844.364,72	1.650.300,73	1.490.660,21	1.406.883,68	1.692.031,21	1.434.798,22	19.467.555,46	21.406.961,20
Receita tributária	4.273,28	41.784,57	42.689,27	22.042,92	39.040,13	55.260,83	28.254,98	20.699,74	23.745,11	24.764,12	34.729,63	32.487,66	369.772,24	502.893,00
IPTU	(5.555,33)	7.494,18	1.091,22	395,03	896,42	2.284,56	1.481,83	1.826,96	560,33	557,41	14.537,57	14.931,41	40.501,59	36.811,00
ISS	7.093,68	4.986,07	6.801,76	5.308,36	8.193,56	4.963,87	4.594,15	5.064,39	5.028,67	7.438,59	4.598,91	4.947,97	69.019,98	151.459,00
ITBI	(8.359,00)	17.360,00	23.820,00	5.215,50	18.300,00	34.883,00	7.750,00	400,00	4.940,00	2.630,00	2.840,00	575,00	110.354,50	181.000,00
IRRF	10.853,39	11.572,44	10.745,29	10.716,62	11.425,80	13.030,30	14.044,00	13.054,39	12.400,11	13.526,12	12.311,34	11.829,28	145.509,08	124.796,00
Outras receitas tributárias	240,54	371,88	231,00	407,41	224,35	99,10	385,00	354,00	816,00	612,00	441,81	204,00	4.387,09	8.827,00
Receita de contribuições	0,00	7.505,64	7.054,30	7.256,46	6.705,38	13.275,23	999,20	6.767,09	0,00	0,00	2.940,14	4.364,52	56.867,96	83.169,00
Receita patrimonial	13.965,55	14.883,72	11.836,95	10.057,32	10.009,86	13.031,88	12.356,23	11.143,56	18.129,33	15.040,41	18.995,69	14.850,13	164.300,63	160.747,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.430.631,05	1.331.778,54	1.105.131,39	1.371.613,10	1.822.121,75	2.564.880,44	1.802.352,78	1.611.638,42	1.448.733,85	1.367.027,23	1.579.016,15	1.381.294,77	18.816.219,47	20.580.107,00
Cota parte do FPM	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	8.669.085,05	8.700.000,00
Cota parte do ICMS	239.564,31	337.149,14	267.631,14	243.082,50	342.135,34	306.254,35	559.783,60	222.402,48	347.917,56	276.461,14	366.849,24	284.624,19	3.793.854,99	4.518.063,00
Cota parte do IPVA	8.879,05	1.861,48	4.210,28	3.524,20	3.889,30	7.930,48	75.273,60	42.308,03	54.051,90	17.187,50	12.722,67	5.663,63	237.502,12	300.000,00
Cota parte do ITR	4.437,63	0,00	3.988,14	168.205,96	20.579,46	13.864,96	14.543,49	5.453,29	663,62	7.096,05	1.339,44	799,81	240.971,85	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.263,30	2.263,30	2.263,30	2.263,30	2.263,30	2.263,30	26.727,84	26.431,00
Transferências da LC 61/1989	3.512,76	3.549,60	3.887,04	4.108,39	4.293,58	4.567,97	4.605,65	5.064,38	3.979,70	4.805,50	4.508,91	4.533,44	51.416,92	55.252,00
Transferências do FUNDEF	165.087,08	224.885,60	178.265,75	178.200,40	257.839,89	255.398,60	334.665,79	250.144,65	255.695,25	188.929,26	234.575,74	188.695,84	2.712.383,85	2.900.000,00
Outras transferências correntes	540.273,00	183.386,19	174.314,11	200.988,40	148.842,30	714.445,92	116.843,68	193.833,92	226.417,49	198.296,56	194.502,52	192.132,76	3.084.276,85	3.830.361,00
Outras receitas correntes	17.062,25	(16.949,33)	50,67	90,01	50,67	1.382,86	401,53	51,92	51,92	51,92	56.349,60	1.801,14	60.395,16	80.045,20
DEDUÇÕES (II)	145.054,12	184.680,25	150.510,26	198.484,78	283.087,85	319.007,13	270.168,59	233.531,94	193.324,18	195.960,21	229.987,54	200.072,88	2.603.869,73	2.769.949,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	145.054,12	184.680,25	150.510,26	198.484,78	283.087,85	319.007,13	270.168,59	233.531,94	193.324,18	195.960,21	229.987,54	200.072,88	2.603.869,73	2.769.949,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.320.878,01	1.194.322,89	1.016.252,32	1.212.575,03	1.594.839,94	2.328.824,11	1.574.196,13	1.416.768,79	1.297.336,03	1.210.923,47	1.462.043,67	1.234.725,34	16.863.685,73	18.637.012,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E381A684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIM - DEMONS. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016AJUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DOESTE

RREO –ANEXO III (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.587.672,35	1.508.129,58	1.360.060,71	1.398.670,66	2.413.022,04	2.891.215,81	2.203.972,92	1.807.982,62	1.633.517,04	1.457.544,97	1.745.522,79	1.611.446,80	21.618.758,29
Receita Tributária	80.975,37	84.748,02	91.433,53	71.483,04	90.955,28	151.544,10	73.791,98	53.562,00	92.116,50	81.131,21	125.417,83	188.423,29	1.185.582,15

I.P.T.U.	13.341,03	13.281,99	11.355,59	7.470,49	9.802,93	7.311,12	6.863,16	3.391,74	2.751,77	2.646,55	23.233,90	111.579,73	213.030,00
I.S.S	26.520,53	20.745,77	39.687,91	38.707,40	37.090,75	90.355,78	22.701,55	21.692,94	31.964,37	20.490,13	18.987,94	26.836,50	395.781,57
I.T.B.I	13.010,00	32.219,97	22.560,00	8.595,00	17.879,31	15.241,00	32.078,55	6.000,00	29.139,75	21.011,06	20.360,89	10.012,23	228.107,76
I.R.R.F	14.400,32	14.779,58	14.864,90	11.276,42	11.653,99	23.009,74	8.612,16	17.551,95	17.979,81	18.463,13	18.903,85	19.531,31	191.027,16
Outras Receitas Tributárias	13.703,49	3.720,71	2.965,13	5.433,73	14.528,30	15.626,46	3.536,56	4.925,37	10.280,80	18.520,34	43.931,25	20.463,52	157.635,66
Receita de Contribuições	64.363,95	24.622,49	22.806,05	87,76	49.455,72	286,95	50.699,31	24.187,97	24.376,66	3.544,41	27.671,15	35.768,15	327.870,57
Receita Patrimonial	27.335,87	27.835,89	104.648,65	11.839,82	6.695,49	13.020,63	18.641,58	57.179,31	26.957,10	20.401,81	24.395,88	-16.778,24	322.173,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	22.484,60	27.739,66	15.458,49	41.474,61	29.369,75	20.015,20	9.521,87	12.472,33	16.177,08	18.527,57	24.289,64	25.929,02	263.459,82
Transferências Correntes	1.392.501,58	1.342.848,62	1.125.713,99	1.273.785,43	2.236.545,80	2.706.112,86	2.051.318,18	1.660.581,01	1.473.749,01	1.333.939,97	1.543.568,84	1.378.104,58	19.518.769,87
Cota Parte do FPM	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,81	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	8.669.085,04
Cota Parte do ICMS	281.337,54	394.989,63	313.511,38	285.469,20	401.794,08	359.903,68	633.194,90	251.236,49	393.024,34	312.303,76	414.410,47	320.837,00	4.362.012,47
Cota Parte do IPVA	12.363,69	9.218,00	6.987,15	8.247,26	10.083,13	7.999,28	392.654,99	99.328,94	131.937,54	27.627,40	17.865,22	16.544,03	740.856,63
Cota-Parte do ITR	77,07	131,93	2.826,49	6.508,26	492,88	877,44	110,99	0,00	26,42	209,04	143,95	0,00	11.404,47
Transferências LC 87/1996	2.573,45	2.573,45	2.573,45	2.573,45	2.573,45	2.573,45	2.556,73	2.556,73	2.556,73	2.556,73	2.556,73	2.556,73	30.781,08
Transferências LC 61/1989	4.125,28	4.168,56	4.564,83	4.824,77	5.042,27	5.364,49	5.202,76	5.720,96	4.495,66	5.428,52	5.093,48	5.121,17	59.152,75
Transferências do FUNDEB	129.361,29	176.038,63	139.688,02	139.636,83	202.041,87	200.128,88	255.088,02	190.438,50	194.664,22	143.834,36	178.585,66	143.656,70	2.093.162,98
Outras Transferências Correntes	495.977,38	176.973,23	184.919,08	255.213,75	572.167,58	869.038,83	68.136,12	221.131,02	189.299,07	169.992,24	162.659,00	186.807,15	3.552.314,45
Outras Receitas Correntes	10,98	334,90	0,00	0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	140,69	0,00	179,45	0,00	902,09
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	153.432,56	197.967,32	160.221,35	175.786,93	292.467,24	327.389,06	345.618,77	249.802,25	217.957,10	204.022,58	240.464,71	209.528,11	2.774.657,98
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	153.432,56	197.967,32	160.221,35	175.786,93	292.467,24	327.389,06	345.618,77	249.802,25	217.957,10	204.022,58	240.464,71	209.528,11	2.774.657,98
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.434.239,79	1.310.162,26	1.199.839,36	1.222.883,73	2.120.554,80	2.563.826,75	1.858.354,15	1.558.180,37	1.415.559,94	1.253.522,39	1.505.058,08	1.401.918,69	18.844.100,31

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:40F418E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.074.807,62	1.065.661,67	803.221,84	1.430.562,35	1.703.611,14	2.508.180,66	1.280.165,22	1.310.756,02	1.039.945,63	1.084.577,98	1.216.114,58	1.084.260,09	15.601.864,80	17.529.877,72
Receita tributária	15.474,23	24.863,77	16.754,88	4.304,69	23.818,79	13.933,38	17.926,21	15.564,29	35.452,49	70.045,31	25.390,28	30.946,85	294.475,17	634.630,00
IPTU	6.825,96	4.059,43	3.157,32	1.107,48	2.564,07	511,67	317,22	5.998,13	14.627,22	57.274,82	8.936,28	8.312,37	113.691,97	168.630,00
ISS	3.495,73	5.523,79	4.158,20	2.773,96	2.642,37	2.905,13	2.433,50	1.145,36	1.234,25	3.410,09	6.568,82	6.974,72	43.265,92	81.000,00
ITBI	4.670,00	3.116,06	3.456,80	0,00	6.654,00	820,00	10.028,50	0,00	11.420,00	1.240,00	1.500,00	7.884,00	50.789,36	240.000,00
IRRF	0,00	12.079,49	5.844,56	298,25	11.958,35	9.696,58	4.996,29	8.270,10	7.869,62	7.819,00	7.835,18	7.775,76	84.443,18	110.000,00
Outras receitas tributárias	482,54	85,00	138,00	125,00	0,00	0,00	150,70	150,70	301,40	301,40	550,00	0,00	2.284,74	35.000,00
Receita de contribuições	171,16	447,30	117,91	62,49	318,49	368,05	363,31	4.641,48	5.021,75	8.778,67	5.109,48	5.159,65	30.559,74	40.000,00
Receita patrimonial	7.074,45	6.905,88	7.150,55	5.378,89	6.170,83	5.677,40	7.743,33	6.827,53	9.101,64	8.929,87	6.463,71	3.067,95	80.492,03	31.144,22
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.562,26	8.036,00	7.816,00	32.898,56	14.483,25	10.541,50	7.132,40	15.347,14	8.760,02	4.358,84	13.078,70	2.340,90	130.355,57	423.500,00
Transferências correntes	1.046.525,52	1.025.408,72	771.382,50	1.387.917,72	1.658.819,78	2.477.660,33	1.246.999,97	1.268.375,58	981.609,72	992.465,28	1.166.072,41	1.042.744,74	15.065.982,27	16.364.603,50
Cota parte do FPM	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	8.669.085,05	10.200.000,00

Cota parte do ICMS	112.781,72	158.340,19	125.679,47	114.438,02	161.069,96	144.177,95	261.487,54	103.861,10	162.476,17	129.106,29	171.317,19	132.633,93	1.777.369,53	2.069.833,50
Cota parte do IPVA	2.369,48	2.810,32	5.042,90	3.566,96	1.681,93	5.435,82	75.647,31	30.374,21	29.432,80	7.248,81	7.252,57	6.570,81	177.433,92	145.200,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	163,65	2.356,19	5,52	0,00	0,00	0,00	34,11	48,81	8,52	0,00	2.616,80	1.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	1.056,95	12.531,54	20.570,00
Transferências da LC 61/1989	1.653,71	1.671,04	1.829,92	1.934,12	2.021,31	2.150,49	2.150,82	2.365,02	1.858,49	2.244,14	2.105,63	2.117,09	24.101,78	24.200,00
Transferências do FUNDEF	77.246,55	105.280,15	83.413,00	83.382,48	120.646,88	119.504,55	165.185,37	123.738,65	126.484,36	93.457,32	116.037,22	93.341,87	1.307.718,40	1.600.000,00
Outras transferências correntes	384.756,54	177.520,19	83.578,33	609.896,40	330.012,00	945.133,06	47.098,31	116.811,28	102.521,81	87.315,04	106.040,00	104.442,29	3.095.125,25	2.303.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,02	36.000,00
DEDUÇÕES (II)	116.904,39	148.521,58	120.878,16	138.927,66	241.632,26	282.604,44	206.943,13	205.564,90	150.520,50	162.338,45	188.798,92	168.991,99	2.132.626,38	2.507.236,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,02	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	116.904,39	148.521,58	120.878,16	138.927,66	241.632,26	282.604,44	206.943,13	205.564,90	150.520,49	162.338,44	188.798,92	168.991,99	2.132.626,36	2.507.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	957.903,23	917.140,09	682.343,68	1.291.634,69	1.461.978,88	2.225.576,22	1.073.222,09	1.105.191,12	889.425,13	922.239,53	1.027.315,66	915.268,10	13.469.238,42	15.022.641,72

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93B0344D

